SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3265

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve**RATIFICAR**o ato de Dispensa de Licitação 015/2022, segundo os termos do art. 24 inciso II e §1º, combinado com o Art. 23 § 8º da Lei nº. 8666/93, nos autos do Processo Administrativo 160/2022, que foi dispensada a licitação em razão do valor, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de bens de consumo gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da CASA DE APOIO - CIMCERO, conforme especificações constantes no Termo de Referência. etorna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa**M. DO S. BRAGA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.921.760/0001-01, no valor total de R$ 43.208,00 (quarenta e três mil e duzentos e oito reais)**

Ji-Paraná/RO, 14 de julho de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente
(Ordenadora de Despesa)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6BB65411

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO; Nº 37/2022

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 037/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **BETONTECH – TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.382.931/0001-18, com sede na Rua Rio Candeias, Setor 21, nº 4171, Bairro Nova Esperança, na cidade de Porto Velho-RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de empresa especializada para confecção, consultoria e assessoria na elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, arquitetura, urbanismo e estudos preliminares e ante-projetos para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, com confecção, acompanhamento e fiscalização.

Processo Administrativo nº.393/2022;

Tomada de Preço nº 02/2022;

Nota de Empenho nº. 1669/2022 unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. Adm. e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (Manutenção das Ativ. Da SEMAF), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor global de R$ 353.040,24 (trezentos e cinquenta e três mil e quarenta reais e vinte e quatro centavos) de 12/07/2022.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de Contratação de empresa especializada para confecção, consultoria e assessoria na elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, arquitetura, urbanismo e estudos preliminares e ante-projetos para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, com confecção, acompanhamento e fiscalização, conforme normas estabelecidas no processo administrativo 393/2022

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando se tratar de projetos específicos, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado/aditivado, caso haja interesse das partes e mediante justificativa, nos termos da Lei 8.666/93.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), sendo, no presente exercício de 2022 o valor correspondente a R$ R$ 353.040,24 (trezentos e cinquenta e três mil e quarenta reais e vinte e quatro centavos), e o valor remanescente ocorrerá no próximo exercício através de dotação orçamentária.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será realizado mediante liquidação das despesas em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal correspondente aos serviços executados, de acordo com o estabelecido no projeto básico, mediante comprovação dos serviços executados, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, atualmente o Sr. Cleber da Silva Assis, além das demais previsões no projeto básico.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Nos termos do Edital, o contratado prestará garantia de execução do contrato, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de Empreitada por Preço Global, na forma de execução indireta, por menor preço global, nos termos do edital.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas:

I – Em caso de inadimplência parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

II - Em caso de inadimplência total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8/666/93;

III – Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor estimado do contrato, até 5% (cinco por cento), correspondente a 10 (dez) dias de atraso. A partir do 11º dia de atraso, configurará inexecução contratual.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu aditamento pela inflação ocorrida no período, após o período de 1 (um) ano de acordo com IPCA do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho nº. 1669/2022 unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. Adm. e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (Manutenção das Ativ. Da SEMAF), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor global de R$ 353.040,24 (trezentos e cinquenta e três mil e quarenta reais e vinte e quatro centavos) de 12/07/2022.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 393/2022.

LIVRE ACESSO:

CLAUSULA VIGESIMA – A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores da Contratante e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 13 de julho de 2022.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste – Ro
GIOVAN DAMO

Contratado:
BETONTECH – TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI

_____
Fiscal do Contrato
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:F76B511E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 CONTRATO Nº. 001/ASJUR/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/ASJUR/2022; **Data do Termo Aditivo**: 24/06/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22/09/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 957/SEMUSA/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 10.3010022.1145, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 430; **Valor Global**: R$ 241.563,51 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos); **Nota de Empenho nº:** 1242 de 30/12/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:CB2EAD91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE – MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA FISIOTERAPIA,** para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO, Recurso Próprio, Processo Administrativo N° 466/SEMUSA/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 29/07/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 19.666,00** (dezenove mil seiscentos e sessenta e seis reais). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de Julho de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:EA58519C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NO TELHADO REFORMA NO TELHADO REFORMA NO TELHADO E DAS REPARTIÇÕES EMEI DOM JOÃO PAULO I, E REPAROS DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA conforme descrito no Memorial Descritivo no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 255/SEMEC/2022. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da **sessão previsto para o dia 05/08/2022, a partir das 08h30min**, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal). Valor estimado **R$ 248.466,06** (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de Julho de 2022.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:209BB3AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Aquisição fornecimento de materiais de consumo (materiais elétricos),** Solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Recurso Próprio, Processo Administrativo N° 536/SEMFA/2022. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 02/08/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 594.304,67** (quinhentos e noventa e quatro mil trezentos e quatro reais e sessenta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal

Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de Julho de 2022.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C585B090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição fornecimento de materiais de consumo Materiais Desportivos**,** Recurso Próprio, Solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, Processo Administrativo N° 546/SEMECT/2022. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 10h00min do dia 02/08/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 247.602,20** (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e dois reais e vinte centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de Julho de 2022.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:A247FDD7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Processo Administrativo nº. 506/SEMUSA/2022.
Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao **Edital 002/SEMEC-SEMUSA/2022**, apresentado pela Comissão devidamente designada através da Portaria nº 190/GP/2022, para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em virtude de defasagem no seu quadro de servidores para as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, nos Termos do Processo Administrativo nº. 506/SEMUSA/2022 em virtude de defasagem no seu quadro de servidores, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da listagem constante no Edital de Publicação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13/07/2022**.**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 15 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:C7CD1940

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação ao Processo Administrativo nº 036/CMAP/2022 que instruiu a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/CMAP/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil para executar REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO com área atual de edificação de 566,72 m²,** localizada na Rua Paulo VI, n° 3726, município de Alto Paraíso/RO. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório n° 036/CMAP/2022 e ADJUDICO à proponente **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, **com o valor total de R$ 393.808,33 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e oito reais e trinta e três centavos**), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.
Publique-se. Ao departamento competente para as providencias de costume.

Alto Paraíso – RO., 15 de Julho de 2022.

EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:FB87D093

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 278 DE 14 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 278 DE 14 DE JULHO DE 2022

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO AMINISTRATIVO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ODENIR FERREIRA LIMA** inscrito no CPF/MF sob o número 022.493.512-79 para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO AMINISTRATIVO III.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 11/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de julho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:12FE2BF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 059/2022

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com paragrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Jurídico, para que que se proceda a contratação de empresa especializada e elaboração de projeto e acompanhamento técnicos ambientais e licenciamento e desmembramento e membramento de imóvel rural suprir as necessidades desta autarquia que se refere ao Processo 059/2022.Conforme projeto básico do referido processo **RATIFICO** em favor da empresa :**J.D AGRONEGOCIO LTDA -ME**
CNPJ:14.314.21/0001-55
VALOR TOTAL DE :R$ 27.500,00(Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 15, de julho de 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:24587116

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1534-1/SEMAF/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2022**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 1534-1/SEMAF/2022**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, MÓVEIS, AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOS E ETC),** TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS *UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO,* POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA-EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 81.350,00** (OITENTA E UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI-EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 255.358,82** (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS); **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA-ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 32.323,68** (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS); **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 2.839,94** (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS); **G. H. PROCHNOW MOURAO**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 88.659,00** (OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS); **TECHNO SOFT SYSTENS LTDA-EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 103.311,00** (CENTO E TRÊS MIL E TREZENTOS E ONZE REAIS); **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 45.119,50** (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 71.999,88** (SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); **REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 55.260,00** (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS); **ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA-EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 23.195,94** (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 759.417,76** (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 15 DE JULHO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1B7EC622

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2002

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2002

Processo nº 995/2001
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
2)ANANIAS PERES DAMASCENO- CPF: N° 842.204.732-20

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORANANIAS PERES DAMASCENO**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

PRAZO:05 ANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 9-8198/2022

Ariquemes-RO, 14 de junho de 2022.

ELABORADO POR:OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. N° 20-3

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por OADE LUCAS DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo, em 14/06/2022 às 13:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por SIMONE DA COSTA, Presidente da AMR, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 970181 e o código verificador D7075765.

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:A754D6E3

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO 0007/2022/CMA

Aos quinze dias do mês de julho 2022 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr.**. RENATO GARCIA** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO nº.0116.1-2022
CONTRATO nº 0007/CMA/2022
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$71.900,04 (Setenta e um mil, novecentos reais e quatro centavos)

EMPRESA VENCEDORA:
P.S.C ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ sob nº. **08.853.304/00041-03**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens em formato digital HD das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e sessões solenes incluindo as edições com a transmissão ao vivo via *streaming* - internet, na área de captura e produção de arquivos cinematográficos de vídeos em Pendrive e BLUE-RAY, transmissão *on-line* em FULL HD das sessões Ordinárias e Extraordinárias, apoio na atualização do site oficial do Poder Legislativo no fornecimento de arquivos em fotos, imagens e áudios diariamente, ou, de acordo com a necessidade, produção de arquivo eletrônico de fotografia (JPG), de todos os atos deste Poder, gravações em áudio, spots de quaisquer Programas ou Campanhas de interesse da Câmara Municipal de Ariquemes. Conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes

DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

PUBLICADO NO MURAL 15/7/2022

Ariquemes, 15 de julho de 2022.

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:19FE64EC

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0013/2022/CPL

PROCESSO Nº 0221.1.1.2022/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6008/2022**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ***EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI COM BENEFICIOS LOCAL REGIONAL*** do tipo **MENOR PREÇO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: **R$33.124,32** (Trinta e três mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) tendo como Objeto: **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços sendo CALHAS, PINGADEIRA, REVESTIMENTO E RUFOS INSTALADOS. P**ara atender a Câmara Municipal de Ariquemes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 29/7/2022** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

PUBLICADO NO MURAL
15/07/2022

Ariquemes – RO, 15 de julho de 2022.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6008/2022

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:B2689E80

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ªREUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURADE ARIQUEMES.

Ata da **3ª**Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Culturade Ariquemes realizada em **08 de abril de 2022**na sala de reunião da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 07h30min, com pauta conforme o edital 003/2022: **1.**Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;**2.** Semana do meio ambiente mês de junho ;**3.**Congresso Nacional sobre as culturas Indígenas; Popular; Afro; Originárias; Emergentes e Tradicionais; **4.**Outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo o presidente André Ribeiro Cavalcante dá início a reunião às 08h18min contando com a presença de **09instituições**representadas, sendo **07**titulares e **03** suplentes, conforme livro de presençacompareceram: Débora Souza - **COMUNICAÇÃO** (titular); Marcela de Souza Santos - **COMUNICAÇÃO**(suplente); Mabel dos Santos Daltiba – **FUNCET** (suplente);Irineu José do Nascimento Junior**CULTURA** (titular); Sandromar Chagas Simedico – **ARTES CÊNICAS**(suplente);Leny da Silva Lima - **DANÇA**(titular); Marcio Norberto - **CULTURA POPULAR**(titular); Bigail Tupari – **CULTURA POPULAR** (suplente); Marcia Gomes da Silva - **ARTESANATO**(titular); Manoel de Castro - **SEMAIC**(titular); Lucimar Borba de Lima Martinho - **SEMED** (titular);André Ribeiro Cavalcante - **EVENTOS**(titular), e com a presença de Maria da Silva Castro e Marcela souza Santos (Casa dos Conselhos).
Leitura da Ata da reunião anterior, a qual teve a participação via Google Meet da senhora Leni e senhora Lucimar, foi realizada pelo Presidente deste Conselho, senhor André Ribeiro, que logo em seguida explanou sobre o Projeto Cinema no Bairro, e a necessidade de ter mais voluntários na realização do evento.

Na pauta relacionada a Semana do meio ambiente, foi proposto sobre a realização de 02 dias de festival de música. O presidente, informou sobre algumas interações pagas, disponíveis para divulgação e notoriedade do evento que viria a ser realizado. Abordamos ainda a possibilidade do lançamento de um concurso de poesias neste mesmo evento.
Professor Márcio, em sua fala, lembrou sobre a realização do Congresso Nacional sobre as culturas Indígenas; Popular; Afro; Originárias; Emergentes e Tradicionais, e, a título de informação, falou sobre a palestra que viria a acontecer, voltada para a temática sobre Anemia Falciforme.
Em sua fala, a senhora Mabel lembrou aos outros membros deste conselhos sobre o evento que viria a ser realizado, na paraça do setor 09, alusivo ao dia das mães.
Às 09h00mino presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Débora Souza, secretária "ad hoc", leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 20. REGISTRA AS AUSÊNCIAS DOS REPRESENTANTES:**LITERATURA – ARTES VISUAIS E DESIGN - SEMDES - SEMPOG - SEMA - BIBLIOTECA - MUSEU - MUSICA. Aprovaram esta ata:**

CONSELHEIRO TITULAR
Leny da Silva Lima (DANÇA)_____
Marcio Norberto (CULTURA POPULAR)_____
Marcia Gomes da Silva (ARTESANATO)_____
Manoel de Castro (SEMAIC)_____
Lucimar Borba de Lima Martinho (SEMED)_____
Irineu José do Nascimento Junior(CULTURA)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Sandromar Chagas Simedico (ARTES CÊNICAS)_____
Bigail Tupari (CULTURA POPULAR)_____
Mabel dos Santos Daltiba (FUNCET)_____
_____
Débora Souza
Secretário

ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1A7A2E59

CASA DOS CONSELHOS
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 024/CMAS/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 024/CMAS/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/07/2022. Edição 3262.

Onde se lê:
RESOLUÇÃO Nº 024/CMAS/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

Onde se lê:
RESOLUÇÃO Nº 024/CMAS/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022.

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:EAEC03F1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVOTERMO DE FOMENTO Nº 66/2021

CELEBRAÇÃO: 14.07.2022.
PARTES:
1-)**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/SEMDES**
2-)-**GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO**

DO OBJETO DO ADITAMENTO: aditivar prazo do Termo de Fomento nº 66/2021, constante em cláusula sexta - Vigência, que tem como objeto custeardespesasna contratação de empresa jurídica especializada para reforma e adequação do prédio da entidade,conforme detalhado no Plano deTrabalho Social (ID´s 611531; 611534; e 611545 fls. 21/53).
Vigência: Aditivo de prazo de 2 (dois)meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10.411/2021

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:3FDEA84C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 07 á 12.

Entidade Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis
Processo administrativo nº5567/2021 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº16618/2021 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico do processo administrativo nº16618/2021 sob id 1018437, 865315, 885681 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa os referidos relatórios.

Ariquemes, 14 de julho de 2022.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº029 de 22 de Setembro de 2021.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GISLAINE DA ROCHA SOUZA

ROSÂNGELA DA SILVA BRAGA

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:75803BCE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 058/2022
Processo nº 14.031/2022 - Semdes
CELEBRAÇÃO:14.07.2022

PARTES:
1-)Prefeitura Municipal de Ariquemes/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FMAS
2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI -CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO: Repasse financeiro - Custeio do projetoSERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA EFORTALICEIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTESDO MUNICÍPIO DE ARIQUEMESpara aquisição de matérias de consumo escolares, alimentação elimpeza, conforme detalhado no Plano de AplicaçãoID 1002769/1002792 no atendimento de60 alunos e adolescentes de ambos os sexos entre 12a 15 anos, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$37.000,00 (trinta e sete milreais).

Vigência: até 14 de maio de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.031/2022

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:D274C044

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/20222 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4630/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) HOME COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 44.116.956/0001-29

OBJETO: Contratação pela prefeitura Municipal de Ariquemes, motiva-se pela necessidade deinstalação, montagem e desmontagem de divisórias no Núcleo Tecnológico da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO.

AQUISIÇÃO, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NO NÚCLEO TECNOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS (MATERIAL: EUCATEX; ESPESSURA: 35MM; CORPERFIL: PRETO):

VALOR:R$ 9.174,79 (nove mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) conforme Nota de Empenho nº 4327.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Valdilene Soares da Silva
GESTORA DO CONTRATO: Elaine Santos Paster

Ariquemes/RO, 4 de julhode2022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação
Interveniente

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:F6C5C108

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

DECISÃO

Processo Sancionatório: 18146/2021
Processo Administrativo: 13.506/2021
Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PROD MED HOSP LTDA ME
CNPJ: 07.640.617/0001-10

Trata-se de processo administrativo sancionatório nº 18.146/2021, tendo como contratada a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PROD MED HOSP LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.640.617/0001-10, localizada na Rua MP-6, 304, Distrito Industrial Monte Horebe, no município de Senador Canedo/GO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.° 059/SML/2021, processo administrativo n.° 7968/SEMSAU/2021, originando a Nota de Empenho nº. 2587/2021 (Id. 628904), o qual tem por objeto a aquisição do medicamento BROMOPRIDA 05 MG/ML SOL. INJ. 2 ML, com a finalidade de atender as Unidades de Saúde de Ariquemes/RO.
A nota de empenho foi encaminhada pelo setor de execução orçamentária para o endereço de e-mail licitacao02@distbrasil.net (ID 628936) na data de 16/08/2021, tendo a empresa acusado o recebimento do empenho na mesma data.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 16/09/2021, conforme previsto no item 9.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 059/2021.
4.2 Prazo de Entrega
4.2.1 A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio
Verificado o atraso na entrega, a empresa foi notificada em 14/10/2021, apresentando defesa prévia em 04/11/2021 (ID 629159).
Na defesa prévia, a empresa alega que o atraso se deu devido ao período pandêmico, e a demora no recebimento de insumos para fabricação de medicamentos, alta demanda, preço de aquisição, demora na importação, são situações que tem agravado ainda mais o recebimento de itens básicos para a saúde.
Alega ainda que para atender a administração pública, depende de seu fornecedor, neste caso, a indústria União Química, tendo esta apresentado uma carta informando a previsão de faturamento do item para a segunda quinzena de novembro de 2021. Além disso, a contratada solicitou prorrogação de prazo por mais 30 dias ou cancelamento do item.
Entretanto, a empresa realizou a entrega total do quantitativo no dia 07/12/2021, conforme o Memorando n° 6/SEMSAU/DAF/2022 (ID 694961) e (ID 694973).
Frisa-se, que a empresa se manteve em atraso na entrega por 83 (oitenta e três) dias.
Insta mencionar que a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PROD MED HOSP LTDA ME, é REINCIDENTE em Processo Administrativo Sancionatório, quais sejam: nº 11.489/2021, 8.309/2021, 14675/2020 e 9.149/2020, vale ressaltar que os processos n° 14.675/2020 e 9.149/2020 encontra-se arquivados sendo a empresa penalizada com Advertência.
Esse é o breve relatório.
PASSO A DECIDIR.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Observa-se que a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PROD MED HOSP. LTDA ME comprovou por meio de cartas da fabricante que o atraso na entrega decorreu de fatores alheios à vontade da contratada, mas exclusivamente por atraso na entrega pelo fabricante.
Destaca-se que a empresa realizou a entrega do medicamento em 07/12/2021, imediatamente após a fabricante entregar-lhe os medicamentos em questão.
Desta forma, levando em consideração a defesa prévia e provas apresentadas, bem como a entrega total da nota de empenho, demonstrando a boa fé da empresa contratada, DEIXO DE APLICAR penalidades à referida empresa.

Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação/notificação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
Em caso de apresentação de recurso, este deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser enviada para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório n.° 18.146/2021 e Processo Administrativo n.° 13.506/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Intimem-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ariquemes-RO, 12 de julho de 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde - INTERINO
Decreto 18.857/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:5FEBD37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 20.829/2021

Processo Sancionatório: 20.829/2021
Processo Administrativo: 16.577/2021
Fornecedor: AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 36.178.933/0001-10

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 20829/2021, tendo como contratada a empresa AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.178.933/0001-10, localizada na Rua Timbiras, Sn - Jardim Eldorado, no município de Aparecida De Goiânia/GO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 094/2021, Processo Administrativo n.º 10.992/2021, originando as Notas de Empenhos nº. 3500/2021, 3501/2021, 3502/2021 e 3503/2021 (Id. 680362, 680385, 680421 e 680436), às quais tem por objeto a aquisição de materiais médico hospitalares do tipo têxteis, visando atender a secretaria de saúde do município de Ariquemes.
Após a emissão das notas de empenho acima citadas, estas foram efetivamente encaminhadas pelo setor de execução orçamentária para o endereço de e-mail: licitacao2.amazoniamed@gmail.com, no dia 19/10/2021 e a empresa confirmou o recebimento do empenho no dia 25/10/2021 (Id. 680516).
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 25/11/2021, conforme previsto no item 8.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 094/2021 (ID 680306).
8 Prazo de Entrega do Objeto
8.2 O prazo de execução do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta)dias corridos, contados após recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento/Fornecimento;
Devido ao atraso na entrega, a contratada foi intimada para, querendo, apresentar defesa prévia. Por sua vez, a empresa contratada não apresentou defesa prévia, entretanto confirmou recebimento da intimação na mesma data via whatsapp, conforme (Id. 680839), fl. 02.
Em 30/12/2021 houve entrega parcial dos empenhos, e entre os meses de março e maio de 2022 houve a entrega total dos itens, conforme notas comprovantes (ID 1018255, 1018261, 1018273, 1018279).
É o breve relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Deve-se levar em consideração que as notas de empenho foram entregues de forma total apenas nas seguintes datas: Empenho 3500/2021 (21/03/2022); Empenho 3501/2021 (10/05/2022); Empenho 3502/2021 (10/05/2022); Empenho 3503/2021 (10/05/2021).
Sendo assim, o atraso na entrega se deu por período superior a 120 dias, levando em consideração que a data limite para entrega dos empenhos era o dia 25/11/2021.
Diante do exposto, considerando a demonstração de boa fé da contratada que apesar do atraso, realizou a entrega total dos itens empenhados, sendo estes de extrema necessidade e importância para as unidades de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.
DECIDO APLICAR à seguinte penalidade à empresa contratada: Advertência.
Advertência: é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações que a Administração não experimentou grandes prejuízos. Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
DEIXO DE APLICAR: Multa moratória e compensatória, Suspensão Temporária de Participar em Licitações e Impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração;
Desse modo, cabe enfatizar que a penalidade deverá ser inscrita tanto no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação/notificação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
Em caso de apresentação de recurso, este deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser enviada para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Cópia da presente decisão deverá ser juntada nos autos do processo de origem nº 16.577/2021.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório n.° 20.829/2021 e Processo Administrativo n.° 16.577/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.
Intimem-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ariquemes-RO, 13 de julho de 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Decreto 18.857/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:E4F19610

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1312/2020

Processo nº 1-1312/2020.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de

18/07/2022, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 035/SEMAGRI/2020.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis,15 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Oliveira de Souza
Código Identificador:BD2F01D5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-582/2015

Processo nº 1-582/2015.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18.07.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 15 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Oliveira de Souza
Código Identificador:2AB7522A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022/CPLMS PROCESSO N.º 867/SEMAGRI/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL ANUAL**, valor estimado: **R$ 9.752,06 (nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/08/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de julho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:FA3EC0C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022/CPLMS PROCESSO N.º 879/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas),** valor prévio total **R$ 65.233,96 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/08/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de Julho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:356777D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022/CPLMS SRP PROCESSO N.º 440/SEMA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura E Eventual Aquisição De Material De Consumo (Itens De Prevenção Contra Covid-19),** valor prévio total **R$ 168.129,23** (Cento e sessenta e oito mil cento e vinte e nove reais e vinte e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 01/08/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de Julho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:5CF839D6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 068/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 Processo Administrativo de nº **263/SEMUSA/2022, objeto: contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em janela e porta de vidro,** Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ARTE VIDRU'S COMERCIO DE VIDROS LTDA CNPJ 27.838.880/0001-26 a proposta no valor de R$ 14.560,00 (catorze mil quinhentos e sessenta reais).

Buritis, 15 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6F9154AE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 067/CPLMS/2022**, de acordo com inciso IV, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 Processo Administrativo de nº **1215/SEMUSA/2022, objeto: aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes com covid-19,** Homologa e Adjudica em favor da empresa:

FARMACIA SAUDE POPULAR LTDA CNPJ 42.987.802/0001-87 a proposta no valor de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Buritis, 15 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1F7B9075

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 018/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- CONDUTOR SOCORRISTA (SAMU) - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
2º	124	Darlon Redondo	85,00	Aprovado

2.1- MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
2º	1.053	Alex Sandro Puerta	100,00	Aprovado

2.2- MOTORISTA VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1º	351	Chavian da Silva Gomes	100,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 15 de Julho de 2022.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vice -Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:546E1D20

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO CMDCA - Nº 001/2022

REFERENTE A ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR 2019

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Buritis/RO, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, no uso de suas atribuições legal conferidas pela Lei Municipal Nº 0056/99, em consonância com a Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança do Adolescente - ECA, convoca através de Edital o candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar Eleito no Processo De Escolha Unificada realizado no ano de 2019 para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº1850, setor 03, no prazo máximo de 03 (dois) dias a contar da data de publicação deste Edital de Convocação munida da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Classificação	Nome	RG	CPF
1º Suplente	Viviane Souza Oliveira	988770-SSP/RO	981.707.402-15

DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A POSSE NO CARGO

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;

Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19(DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
CertidãoNegativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br/conselhos municipais.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.
O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação, segundo o numero de sufragios recebidos.

Buritis/RO, 15 de Julho de 2022.

SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIAS
Presid. Do CMDCA

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C80959E0

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2022.

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - DRH da (s) respectiva (s) Secretaria (s), das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) dias úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 18 a 20/07/2022.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

CARGO:TRABALHADOR BRAÇAL - 40 HORAS SEMANAIS			
Ordem de Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**
25	357	JUCILEI SOBRINHO LANES	***.516.402-**
26	711	JONES SANTOS DA SILVA	***.123.382-**
27	1.011	ELDER DE SA VELASCO	***.375.212-**

CARGO:TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS			
Ordem de Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**
2	7	MARIA DA CONCEICAO MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA	***.142.172-**

Buritis, 15 de julho de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo

nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

Prefeito Municipal
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

--------Buritis, _____de _____de _____.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de _____

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de ---_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3E8EF445

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – SRP Nº. 006/2022.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº006/2022-SRP adjudicado em 16 de junho de 2022, referente ao Processo nº 155/SEMOSP/2022**,** convênio nº 132/DPCN/2021 que tem por objeto: aquisição de 01 (uma) motoniveladora, em favor da empresa:

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA - CNPJ: 14.707.364/0001-10, no valor total de **R$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais).**

Cabixi-RO, 15 de julho de 2022.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:235CB28B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 645/2021-EDITAL 042/2022

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 645/2021

EDITAL 042/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 645/2021, realizado através de análise de currículo e teste prático, com resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 3087, de 08 de novembro de 2021, retificado pelo Diário nº 3093, de 17/11/202, devidamente homologado pelo Decreto nº 236/2021, de 18/11/2021, bem como pelo Decreto nº 262/2021 de 30/12/2021, considerando o pedido de distrato de contrato da servidora Carla Daniele de Morais Brito a se

apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores (dependentes)
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(01) Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

Nutricionista	
Nome:	**Classif.:**
Ana Maria Gomes da Silva	2º

Cabixi, 14 de julho de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:55044DAE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 645/2021-EDITAL 043/2022

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 645/2021

EDITAL 043/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 645/2021, realizado através de análise de currículo e teste prático, com resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 3087, de 08 de novembro de 2021, retificado pelo Diário nº 3093, de 17/11/202, devidamente homologado pelo Decreto nº 236/2021, de 18/11/2021, bem como pelo Decreto nº 262/2021 de 30/12/2021, considerando o pedido de distrato de contrato da servidora Carla Daniele de Morais Brito a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores (dependentes)
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(01) Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

Nutricionista	
Nome:	**Classif.:**
MILCA BELEZA PINHO	3º

Cabixi, 15 de julho de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:64B14FBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 74/SEMED/2022

Cacoal – RO, 15 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPORCOMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC, PROCESSO SEI Nº 4120/2022.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, Sr. Gildeon Alves da Cruz, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.073/PMC/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Servidores para compor a comissão de seleção, monitoramento, avaliação e fiscalização da parceria entre a Administração Pública com o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC.

Art. 2º - Serão nomeados os servidores abaixo relacionados:
Alessandra Gomes Dos Santos

Cadastro n°. 7848

Vergínia Valério Pinto de Assis
Cadastro n°. 26751

Kiara Cristina da Silva Santos
Cadastro n°. 9126

Edineia Almeida Santos
Cadastro n°. 7246

Art. 3º - Esta portaria não se vincula ao recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto N°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23FD741B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0474/PMC/2022

Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria do servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica municipal.

I – Tornar sem Efeito a Portaria nº 0458/PMC/2022 da servidora SUSANA MONTEFUSCO, portador (a) da Cédula de Identidade n° 592750/ SSP/RO e CPF 662.978.422-72, cadastro 6019.

Cacoal – RO 15 de Julho de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:80DAF239

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0475/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2022, o(a) senhor(a) SUZANA NOGUEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 856924/SSP, de 02/11/2002, e do C.P.F. n.º 72302410220, para exercer o cargo de GERENTE DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO, a ser lotado(a) no(a) Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2022, como consta na Lei 5062/PMC/2022 artigo 7º e Tabela I do Anexo II aterando a Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, quinta-feira, 14 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A54ED37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0484/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 15/07/2022, o(a) senhor(a) OTONIEL BRAZ ODORICO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 366245/SSP/RO, de 09/11/1988, e do C.P.F. n.º 42010179234, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/07/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0626/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 15 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24C60F0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0483/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2022, o(a) senhor(a) ROSANGELA CUSTODIO RIBEIRO ANICETO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1173717/SESDC/RO, de 03/11/2009, e do C.P.F. n.º 12102891801, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0681/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 15 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FAA52287

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0485/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 15/07/2022, o(a) senhor(a) DIANA KEILA BEKER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1112137/SSP/RO, de 11/07/2008, e do C.P.F. n.º 00833481231, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Processos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/07/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 15 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1FB775E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 58/2022**, processo N° 2343/GLOBAL/2022. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e outros.Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU Seção 3, Nº 121, do dia 29/06/22, pág. 387,que ocorreram alteraçõesno Termo de Referência e Edital**.** A íntegra da citada alteração encontra-se disponível no Edital, portanto, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para odia 29/07/2022 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informaçõesatravés dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 dejulho de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 026/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E457105E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2075/2022
b) Licitação Nrº :	49/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	14/07/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIRO MÓVEL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **01.905.016/0001-06**
ITENS: **01 e 02**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 358.778,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais)

CACOAL/RO,14 de julhode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9E00E534

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Global n. 2075/2022
Interessado: SEMAGRI
Pregão Eletrônico n. 49/SUPEL/2022

O PREFEITO DE CACOAL,no uso de suas atribuições legais, e;

A vista do Parecer Jurídico de fls. 189/190, e;

Considerandoa Supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios e contratuais,

RESOLVE:

Tornar pública a **ANULAÇÃO** do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 49/SUPEL/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 2075/GLOBAL/2022, cujo objeto era oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIRO MÓVEL, em razão da ilegalidade apontada, nos termos do artigo 49, § 1º, da Lei 8.666/93.

Cacoal –RO, 13 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE803266

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Ficam convalidados os atos referentes as despesas sem prévio empenho, relacionados aos serviços prestados pela Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, nos meses de março, abril, maio e junho de 2022, da Inexigibilidade nº 57/2022, Processo Administrativo 2893/ESTIMATIVO/2022, referente a Contratação de publicações em cm² de atos oficiais na imprensa oficial do Estado de Rondônia, conforme Despacho da Assessoria de Comunicação de fl. 174 e Parecer Jurídico de fls. 175/177.

Publique-se.

Cacoal – RO, 14 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC1802D7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/CPL/2022

EXCLUSIVO

Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI

Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.
Processo Administrativo Nº 48/CMC/2022.
1. DO OBJETO
1.1 – AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE E BANDEIRAS, com entrega total e imediata
conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital, para
manutenção das atividades dos diversos setores desta Casa de Leis, durante o exercício de 2022.
PREÂMBULO
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h59min do dia 29/07/2022.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h00min do dia 29/07/2022.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10h10min do dia 29/07/2022.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de
Brasília (DF).
- LOCAL: www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema".
- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal -
RO – por meio de sua Pregoeira, JOYCE RODRIGUES VIANA, designada pela portaria N.º 85/GP-
2022 de 01 de junho de 2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como regime de execução a ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, que
será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas na
Lei n. º 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n. º 123/2006, com aplicação
subsidiária da Lei n. º 8.666/1993 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/1990, e do
disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e
especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico
www.licitanet.com.br ou no site https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:FB06C1C9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 24/2022 – ART. 25 DA LEI 8.666/93 PROCESSO Nº 38/2022;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ n. 34.028.316/0027-42;

Objeto: Contratação da empresa brasileira de correios e telégrafos - ECT para prestação de serviços postais do serviço autônomo de água e esgoto de Cacoal – SAAE.

Valor estimado: R$ 1.332,00 (mil trezentos e trinta e dois reais).

Cacoal – RO, 14 de julho de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:19A3D03D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 09/SAAE/2021 PROCESSO N. 49/SAAE/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratado: Empresa CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 09.443.451/0001-78

Objeto do aditivo – O presente termo tem por objeto suprimir 33% sobre o valor do item 4 do contrato n° 09/SAAE/2021 e ata de registro de preços n. 008/SAAE/2021, firmado com a empresa CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é o serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a rede de dados do SAAE a rede mundial de computadores.

Data de assinatura do Aditivo: 24/06/2022

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI –
Presidente do SAAE

ADEILDO FERREIRA DA SILVA –
Representante legal da Contratada

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:F81321CA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO N. 198/SAAE/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2022.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada empresa **FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ n. 11.274.331/0001-36;

Objeto: O presente Termo tem por objeto a substituição da marca do "item 22" luva de correr PVC mm, com anel de vedação **MARCA "CORR",** para a **MARCA "AMANCO".**

Data assinatura do aditivo: 14/07/2022

Assinam: THIAGO DOS SANTOS TEZZARI – PRESIDENTE DO SAAE

MARIA IRIA FERNANDES –
Fernandes Mana Materiais e Equipamentos EIRELI

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:1C9A01EA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO DE CONVÊNIO PROCESSO: N. 112/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Contratada: Cooperativa Credisis Credi Ari, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.753/0001-30;

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a contratação de convênio de arrecadação referente recebimento de guias de prestação de serviços do SAAE.

Vigência do Contrato: (12) doze meses.

Data Assinatura Contrato: 13/07/2022

Assinam: Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE e ALCIR EDIMAR LOPES GOTARDO - Representante legal da contratada.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:5228DA0E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 12/SAAE/2022 PROCESSO: N. 56/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Contratada: Empresa SML ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.431.009/0001-34;

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E REFORÇO ESTRUTURAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

Valor Global: R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).
Empenho N. 317/2022
Dotação Orçamentária 2.264, e do Elemento de despesa: 3.3.90.39.00-Red. 34

Vigência do Contrato: (12) doze meses.

Data Assinatura Contrato: 12/07/2022
Assinam: Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE e SAIMO MELO LOPES - Representante legal da contratada.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:ACFCA1BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DA 2º CHAMADA DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1193/2022 LICITAÇÃO DESERTA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO NO ESPAÇO EDUCATIVO TIPO II NA E.M.E.I.E.F CASSIANO RICARDO, LOCALIZADA NA RUA DUQUE DE CAXIAS, ESQUINA COM A RUA DO FERRO, SETOR 01 EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER.

ABERTURA DA SESSÃO
Às oito horas e trinta minutos do dia quinze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, **reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,** nomeada através do Decreto Municipal nº 449/2022, de 08.07.2022, estando presentes os seguintes membros: Patrícia Mernitzki Borges, Presidente da Comissão; Atila Santos Silva e Leonardo Rodrigues de Oliveira, respectivamente Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Os referidos servidores/membros se fazem presentes para realizar os procedimentos relativos ao julgamento da licitação pública na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2022**, com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declarada aberta a sessão pela Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, no horário acima mencionado, não foi verificada a presença de licitantes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 30 minutos. Às 09h00, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar desta Tomada de Preços, decorrido o prazo razoável para realização do credenciamento, **não houve o comparecimento de interessados em participar do certamente.**

DA DECISÃO DA CPL
Em face do manifesto desinteresse das empresas participarem do presente certame, a Comissão de Licitação **julga esta sessão DESERTA**.

Registra-se que o edital da presente Tomada de Preços teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais desta Administração quais sejam: Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE, Diário Oficial do Município- AROM, site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, mural da sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme Aviso de Publicação constante nos autos

Registra-se a possibilidade da realização da REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme decisão do Gestor da Pasta.

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Encerrada a sessão às 9h10min, com observância no exposto acima concluímos os procedimentos relativos à **Tomada de Preços nº007/2022**, para a presente data, **restando a sessão DESERTA**, conforme motivos expostos acima.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, sendo a mesma assinada por todos os presentes.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

ATILA SANTOS SILVA
Membro da CPL

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CE443E53

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO 3ª CHAMADA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 449, de 08 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **007/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO NO ESPAÇO EDUCATIVO TIPO II NA E.M.E.I.E.F CASSIANO RICARDO, LOCALIZADA NA RUA DUQUE DE CAXIAS, ESQUINA COM A RUA DO FERRO, SETOR 01 EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 95.631,13 (noventa e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e treze centavos).**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **05/08/2022** horário: **08h30min. (horário local).** Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL.** Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.** Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02**. Contato: Fone/Fax: **(69) 3239-2240.** e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br
Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

Processos nº 1193/2022. Órgão: SEMEC.

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 15 de Julho de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B7C224B9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2022 - SEAMAT.

Processo nº: 01469/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa para conserto e manutenção em impressoras utilizada pelos Departamentos da SEAMAT.

Valor Total: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor desta secretaria, e força da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de Entrega: PARCIAL em até 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço/Entrega, conforme Projeto Básico (ID 142045).

Orçamento: 020208.18.541.0017.2238.0000 – Atividades de Meio Ambiente, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 313.

Contratada: LASER INFORMATICA E SUPRIMENTOS DE IMPRESSAO LTDA – CNPJ 09.154.293/0001-36.

Fundamento: 24 incisos II da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 15 de julho de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário SEAMAT - Port. 012/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:36EC895B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO LEI Nº 984, DE 15 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇAO DE DOTAÇAO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotação no valor de **R$ 674.184,85 (seiscentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
FR: 1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**228.869,44**
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**445.315,41**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
FR: 1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
279 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**661.551,24**

Excesso de Arrecadação:
Termo de Convênio Nº 117/PGE-2022/DER-RO- FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA 12.633,61

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6685F139

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO LEI Nº 985, DE 15 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos

26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
FR: 1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**195.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Termo de Convênio Nº 043/PGE-2022/DER-RO-EXECUÇAO DE DRENAGEM COM TUBOS EM PEAD 195.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:986FD845

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 478, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Concede gozo de férias ao servidor ATILA SANTOS SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1519/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de gozo de férias ao servidor ATILA SANTOS SILVA, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, sendo 28 (vinte e oito) dias no período de 01/08/2022 a 28/08/2022 referente aos períodos aquisitivos de 14/05/2013 a 13/05/2014 e 14/05/2018 a 13/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D7E64624

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 479, DE 15 DE JULHO DE 2022

Nomeia a servidora LOANA DE ASSIS COSTA para ocupar o cargo de Secretária Municipal Interina de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora LOANA DE ASSIS COSTA, CPF n. ***.257.812-** e RG n. 1028171 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal Interina de Administração, pelo período de 18/07/2022 à 27/07/2022, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:19AF334E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 480, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Altera 1 (um) dia de gozo de férias do servidor Cristian Wagner Madela e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Altera 1 (um) dia de gozo de férias do servidor **Cristian Wagner Madela**, Controlador Geral do Município do Órgão de Assessoramento ao Poder Executivo, sendo 18/07/2022 para o dia 21/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5262ACD4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 481, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a lotação do servidor CEDENIR RIGO BEVILAQUA**,** para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor CEDENIR RIGO BEVILAQUA, CPF nº XXX.951.842 -XX, Op. De Máquinas Pesadas, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3FDF926E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 482, DE 15 DE JULHO DE 2022

Designar o servidor Thalisson Rodrigo da Silva Roberto para atuar como Fiscal Técnico de Obras e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Designar o servidor Thalisson Rodrigo da Silva Roberto, Mat. 25893, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para atuar como Fiscal Técnico de Obras referente ao Processo n° 21-1065/2022 e convênio nº 209/2021/PJ/DER-RO, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na datada sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:75B054EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022/PMCJ/CPL

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarado FRACASSADO em razão da DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos de passeio e também tipo caminhonete, com assistência total, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período de 12 meses, sendo que todos os elementos integrantes se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br

Candeias de Jamari-RO, 13 de julho de 2022.

PAULO FERNANDO SCHIMIDT C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4B7C3405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2022

Processo Administrativo: 2714/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 020/CPL/2022, Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Material De Consumo (Equipamento De Proteção Individual - Epi's), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 0023/2022, oriundo do processo administrativo 124/2022

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: HEROPEÇAS LTDA
CNPJ: 10.685.231/0001-30
Requisição: 001/2022
Valor R$ 1.206,00 (um mil e duzentos e seis reais)

EMPRESA: MORENO E MATINHAGO LTDA
CNPJ: 43.867.444/0001-31
Requisição: 001/2022
Valor R$ 7.087,80 (sete mil e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

EMPRESA: BRITO COMERCIO DE CONFECCOES E UNIFORMES RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 34.774.398/0001-35
Requisição: 001/2022
Valor R$ 16.176,00 (dezesseis mil e cento e setenta e seis reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **001** R$: 24.469,80 (vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 020/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: HEROPEÇAS LTDA CNPJ:** 10.685.231/0001-30, **MORENO E MATINHAGO LTDA CNPJ:** 43.867.444/0001-31 - **BRITO COMERCIO DE CONFECCOES E UNIFORMES RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ:** 34.774.398/0001-35. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **15 de Julho de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2E8A5FC4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7026 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 12 de julho de 2022, **JOYCILENE DE SOUZA BARBOSA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Unidade de Saúde, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:444F6C9E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7033 DE 15 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO **WAGNER PEREIRA VARGAS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A44081B7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.032 DE 14 DE JULHO DE 2022.

FICA NOMEADA A CONTAR DE 11 DE JULHO DE 2022, PÂMELA LOPES CARDOSO.

"dispõe Sobre Nomeaçao de Servidor Efetivo em Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 11 de julho de 2022, **PÂMELA LOPES CARDOSO**, matricula 9339, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção, FG-1, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DA9A3847

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 122 DE 14 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora **DANIELA DE SOUZA STELLA,** Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre**07/07/2022 a 02/01/2023**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social. Período:**07/07/2022 a 03/11/2022**;

• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período:**04/11/2022 a 02/01/2023.**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:965F6678

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEI FERNANDO MANOEL FERNANDES DA FONSECA**,CNPJ:12.939.984/0001-50 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais –PROAFIN Regular, referente Saldo reprogramado da 1ª parcela e 2ª Parcela de 2021, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ROSMERE LOPES MALAGUETA
Chefe do Núcleo de Prestação de Contas-SEMED
Decreto 6504/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:E76D183E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEI LEONORA ATANÁZIO DE ALMEIDA**,CNPJ:13.198.877/0001-80deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais –PROAFIN Regular, referente Saldo reprogramado da 1ª parcela e 2ª Parcela de 2021, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ROSMERE LOPES MALAGUETA
Chefe do Núcleo de Prestação de Contas-SEMED
Decreto 6504/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:0DECA8B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º473/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Cerejeiras.

A Prefeita Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde (CMS) com a seguinte composição:
I – Sueli Aparecida Godoi Zanatta – Presidente;
II – Sidney Aparecido Mendola – Vice-Presidente;
III – Carina Rossarolla– 1ª Secretario;
IV – Luiz da Silva Mota – 2º Secretário;

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Cerejeiras, 12 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DF2A2BB8

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 3.232/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.900/2011 que dispõe sobre o adicional noturno.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 72, caput e § 1º da Lei Municipal nº 1.900/2011, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 72. O serviço noturno, assim considerado aquele prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, será remunerado no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor, computando-se cada hora como 52'30" (cinquenta e dois e trinta segundos).
§ 1º. Os servidores que trabalham em regime de plantão e que exercerem atividades no horário estabelecido no caput deste artigo, farão jus à gratificação por trabalho noturno;" (NR)

Art. 2º Os servidores abrangidos pelas disposições desta Lei receberão pagamento retroativo da gratificação por trabalho noturno, correspondente aos períodos de maio e junho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A4F1D484

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.233/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2.023, estabelece as metas e riscos fiscais e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte,

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Cerejeiras, as diretrizes para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2023, compreendendo:
As prioridades e metas da administração pública municipal;
A estrutura e organização dos orçamentos;
As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
As disposições gerais.

CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
Sub-função, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.
§ 5º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes, deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 4º Os orçamentos: fiscal, de investimento e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, fundos ou autarquias.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
Texto da lei;
Consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:
Anexo dos orçamentos: fiscal, de investimento e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os

complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;
Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
Resumo das receitas dos orçamentos: fiscal, de investimento e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
Resumo das despesas dos orçamentos: fiscal, de investimento e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, grupo de despesa e origem dos recursos;
Receita e despesa, dos orçamentos: fiscal, de investimento e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;
Receitas dos orçamentos: fiscal, de investimento e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;
Despesas dos orçamentos: fiscal, de investimento e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
Despesas dos orçamentos: fiscal, de investimento e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
Recursos de outras fontes, diretamente arrecadados, nos orçamentos: fiscal, de investimento e da seguridade social, por órgão;
Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
Resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
Fontes de recursos por grupos de despesas; e
Despesas dos orçamentos: fiscal, de investimento e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º Os orçamentos: fiscal, de investimento e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo: a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, de investimento ou da seguridade social.
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
Pessoal e encargos sociais – 1;
Juros e encargos da dívida - 2;
Outras despesas correntes - 3;
Investimentos - 4;
Inversões financeiras – 5;
Amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º Identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no anexo de metas fiscais desta Lei, devendo constar no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, as despesas de natureza:
Financeira;
Primária discricionária, assim consideradas aquelas não incluídas no anexo especifico citado no inciso anterior;
Outras despesas constantes do Orçamento de Investimento que não impactem o resultado primário.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
Aplicações diretas – 90;
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
Transferências a União - 20 e
Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30

Art. 7º Os orçamentos para o exercício de 2023 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de Julho de 2023, (2º semestre) poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações insuficientes.
Art. 8º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos: fiscal, de investimento e da seguridade social.
Parágrafo Único. A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

Art. 9º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas. O Orçamento para o exercício de 2023 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos e Autarquias.
§ 1º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes, apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito, a um servidor municipal.
§ 2º Serão divulgados na *internet*, pelo Poder Executivo, ao menos:
as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
o projeto de lei orçamentária e seus anexos;
III. a lei orçamentária anual e seus anexos.

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

Art. 12. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o

conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 13. Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano-Plurianual para o período 2022 – 2025, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art. 14. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferência ou subvenções com recursos do Tesouro Municipal que beneficiará as entidades privadas de fins não econômicos, organizações da sociedade civil e de interesse público, as entidades públicas, de finalidades filantrópicas e assistenciais, voltadas para ações nas áreas de educação, saúde, idoso, criança e adolescente, recreativas, culturais, esportivas e de cooperação técnica e as voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerá de autorização, em lei específica.
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da liberação dos recursos, na forma estabelecida pelo Controle Interno, ou na falta desta, segundo as normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia ou de normativas específicas do Governo Federal.

Art. 15. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 167, XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4o, da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5o, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos;
do orçamento fiscal; e
das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.

Art. 16. As categorias de programação, referidas no Art. 3º, § 3º desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.
§ 1º Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.
§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 17. As categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução e para remanejamento dentro da mesma unidade orçamentária.

Art. 18. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 30 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município.
Outras despesas correntes de caráter inadiável; e
Despesas de capital relativas às ações contempladas no Orçamento de Investimento e às consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2023.
§ 1º As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput,* o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 19. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais, mediante edição de decretos do Executivo.
Parágrafo único. A lei orçamentária anual para 2023 poderá autorizar o Executivo Municipal a remanejar, transpor ou transferir recursos nos termos do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 21. Durante a execução orçamentária de 2023 o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023.

Art. 22. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.
Art. 23. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

Art. 24. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 25. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Art. 23 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Art. 12 desta lei.

Art. 26. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2023:
Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
Será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2023, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.
§ 4º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipal, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir a remuneração dos servidores, conceder vantagens e auxílios, terceirizar as atividades meio e fim da Administração Pública Municipal, nos moldes da Lei Federal nº 13429/2.017, abertura de concurso público na substituição de servidores na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 29. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 30. O Executivo Municipal adotará, em ordem de prioridade, as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:
Eliminação de despesas com horas extras;
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
Eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 31. Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal em vigência, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o de número: "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 32. No exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no Art. 28 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o Art. 28 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
For observado o limite previsto no art. 28 desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. O Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda o fomento a atividades culturais e esportivas. Poderá também beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo estes benefícios, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 34. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 35. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.
§ 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
§ 2º Serão incluídos no Projeto do Orçamento para 2023:
A demanda popular apurada em Reuniões Comunitárias e apuradas por meio da Conferência Municipal do Orçamento Participativo, em atendimento a Emenda à Lei Orgânica nº 010 de 14/10/98.
Destinação de 2% (dois por cento) sobre os recursos destinados à educação para atendimento da APAE – Associação dos Paes e Amigos dos Excepcionais e AMMTC – Associação de Meninos e Meninas de Trabalhadores de Cerejeiras e às Creches do Município de Cerejeiras, em atendimento a Emenda a Lei Orgânica nº 006 de 16/09/96.
Destinação de recursos para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, em atendimento a Emenda à Lei Orgânica nº 008 de 16/04/98.
Destinação de recursos para apoio ao Agronegócio do Município
§ 3º O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

Art. 38. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3o da Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 39. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 41. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 42. No decorrer da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a incluir ou redimensionar tanto no Plano Plurianual quanto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, novos projetos ou programas, de caráter benéfico ao Município, desde que tais projetos

ou programas sejam financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 43. O Executivo Municipal poderá assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0CC209A5

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO Nº 168/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 168/2022 QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS-RO E A EMPRESA NISSEY MOTORS LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.996.600/0001-02, com endereço na Rua da Beira, nº 7670, Bairro Jardim Eldorado, em Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Sócio Gerente, o **Sr. João Lúcio Ornelas Silva**, Inscrito no CPF nº 614.031.646-49 e portador do RG nº 445189-X SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a Carona nº 006/2022, Processo Licitatório nº 1504/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente termo contratual tem por objeto a Aquisição de veículo utilitário para atendimento do Gabinete da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
2.1 O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Carona nº 006/2022 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1504/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
3.1 O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

4.1 A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 404.400,00 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos reais),** pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.
§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas

Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).
§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.
§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55,
inciso IV).
5.1 A carta contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da administração em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

a) Os valores devidos pela entrega serão efetuados da seguinte forma a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas§ 1º - A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta carta contrato, de acordo com o Termo de Referência.
b) O licitante vencedor deverá entregar os produtos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado até igual período, mediante justificativa da contratada. após emissão da nota de empenho.
c) Os produtos serão entregues no Almoxarifado Municipal. Rua Rondônia, nº 1171.
§ 2º - O presente contrato devera ser executado da seguinte forma:

O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja. A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado terá prazo de 05(cinco) dias para realizar a troca.
b) Fatura e/ou Boletos deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO, CNPJ n.º 04.914.925/0001-07 e nela deverá constar os dados do banco, agência e conta corrente da empresa para efetivação do pagamento.
O descumprimento de qualquer obrigação por parte do fornecedor facultará aoMunicípio a retenção do pagamento previsto até a regularização da situação. Nesta hipótese, não será devido qualquer correção ou acréscimo no valor retido.
Caso seja constatada qualquer irregularidade na Fatura ou Boleto pelo fornecedor, esta será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pelo Município do documento corrigido.
c) Não havendo realizado a entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis que trata do assunto.
d) O prazo para início execução deverá ser imediato até dez dias após o recebimento da nota de empenho.
e) Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seu preço no produto até o término do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
6.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
GABINETE

02 - Gabinete da Prefeita
041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material PermanenteTesouro - Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização da entrega, a fim de atestar a conformidade com o produto ofertado.
GABINETE a aferição da entrega.

7.2 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, mediante depósito bancário, cheque administrativo ou Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir nota fiscal, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.
A Contratada se obriga a:
Executar a entrega do objeto descriminado na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
Responder consulta através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela prefeitura.
Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 1504/2022.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.3 São deveres da contratada:
a) Cumprir fielmente o que estabelece este termo e demais anexos constantes no Processo Administrativo nº 1504/2022;
b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da presente contratação;
c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;
e) A contratada será responsável pelas despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita qualidade e execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;

Multa;

Rescisão da carta contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º - Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º - Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º - As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao GABINETE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato a servidora do GABINETE, Adria Amanda Freire Parente, devidamente inscrito no CPF sob n° 005.433.802-62 e Fiscal Suplente a servidora do GABINETE, Andressa Silva Colombo de Oliveira, devidamente inscrito no CPF sob n° 024.449.392-80.
A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55
inciso XI).
12.1 Ficam a presente carta contrato vinculado a Carona nº 006/2022, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1504/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

14.1 A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 13 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA
Nissey Motors LTDA
Contratada

Testemunhas:

Adria Amanda Freire Parente

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FBCFE298

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 486/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 1730/2021 e 3006/2018.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n° 1730/2021 e 3006/2018, compreendendo o período de 16/07/2022 a 14/10/2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0A2AF282

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 043/2022-SEMAP

Designa servidor para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

Enilton Marcos Bernardes da Silva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 16 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1.620/2022/1Doc.

Objeto: Aquisição de refeições tipo Comercial com carne assada de 1ª qualidade, acompanhada de 1 bebida gelada (suco natural, água mineral ou refrigerante lata de 1ª qualidade podendo usar como referencia (Coca-Cola, Fanta, Sprite, ...) para atender servidores que se deslocam ao Município de Vilhena a serviço deste Município de Cerejeiras**.**

Fiscal Titular: Maria Eunice Barbosa CPF: 709.986.712-15
Suplente: Jayne Costa da Silva – CPF: 039.343.292-09

Cerejeiras, 14 de Julho de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 228/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F30075D0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 472/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Sr. Charles Alves, aprovado em concurso público no cargo de Agente Operacional I/Motorista de Veículos Leves 40h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir do dia 05 de julho de 2022.
Nome: Charles Alves
Cargo: Agente Operacional I/Motorista de Veículos Leves
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FB272601

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 065/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1290/2022 – SEMAS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2022, que tem por objeto a Aquisição de materiais para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Convênio FNAS e Recursos Próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B1DB23F5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 044/2022/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, em substituição a Portaria nº 38/2022, devido o suplente da referida portaria não fazer mais parte do quadro de servidores Municipais, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1.529/2022/1Doc.
Objeto: Aquisição de jogos de mesa com cadeiras para atender a demanda da SEMED - Convênio Nº 177/PGE-2022.

Fiscal Titular: Elisângela Bruna Sost – CPF: 002.637.522-24
Fiscal Suplente: Jhonatan Moura dos Santos – CPF: 035.310.432.93
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1132CD22

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 047/2022/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o

acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1.625/2022/1Doc.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação continuada de serviços de limpeza, conservação e higienização da área física interna e externa dos prédios públicos, especificamente para atendimento das Unidade Escolares da Rede Municipal de Ensino e SEMED.

Fiscal Titular: Elisângela Bruna Sost – CPF: 002.637.522-24
Fiscal Suplente: Marluce de Oliveira Lima – CPF: 038.391.382-99
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 14 de julho de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:522A005A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 474/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Amanda de Matos, aprovada em Concurso Público no cargo de Professor Pedagogo – Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental – 30h.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar Cargo Efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Amanda de Matos
Cargo: Professor Pedagogo
Carga Horária: 30 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 12 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:15D89B0F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.228/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 108.346,50, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 108.346,50** (cento e oito mil, trezentos e quarenta seis reais, cinquenta centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
04 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.01 – Gabinete do Secretário (a)
04 – Administração
04122 – Administração Geral
041220003 – Gestão da Política de Controle e Fazendária
041220003.2.021000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 1701 – Rec. Outras Transferências Convênios/Estado
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 96.222,00**
3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 1501 – Rec. Livres/Outros Recursos não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 12.124,50**
Valor Total ..... **R$ 108.346,50**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por Superávit Financeiro de recursos não utilizados provenientes das transferências realizadas dos: Convênio nº 003/2019/PROJUR/DETRAN-RO, Convênio nº 048/2019/PJ/DER, Convênio nº 254/PGE-2020, Convênio nº 293/PGE-2020 E Convênio nº 022/2020/FITHA, Fonte: 1701 – Rec. Outras Transferências Convênios/Estado e Fonte: 1501 – Rec. Livres/Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 108.3463,50, conforme Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 – Rec. De Convênios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:931EDC92

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº 154/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 154/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **por outro lado** a empresa **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, com endereço à Avenida Geraldo Gobbo, nº 278, bairro Parque Residencial Boa Vista**,** em Americana/SP, neste ato representado por responsável legal, o **Sr. PAULO EDUARDO ONUCHIC**, portador do RG sob nº 07.101.399-4 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 092.764.978-03, resolvem celebrar o presente instrumento para de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 068/2022, Processo Licitatório nº 803/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº

10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Software e Licenca Autodesk - Architecture, Engineering & Construction Collection (aec collection) onde estao incluidos os seguintes softwares: Revit, Civil 3d, Autocad,Infraworks, Navisworks Manage e Autodesk Docs; devendo ser assinatura anual (12 meses) – Autodesk, com a finalidade de atender as necessidades do Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 068/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 803/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 30.450,00 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Os softwares, objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente com registros (chaves) individuais para cada equipamento ou em um único console sendo disponibilizado aos demais usuários terá o prazo de entrega a partir da emissão da Nota de Empenho de no máximo 30 (trinta) dias corridos.

b) Todos os softwares deverão ser originais de fábrica.

c) Entregue os softwares, serão os mesmos recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO.

d) Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos softwares, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
041230003.2.021000 - MANUT. DA SEC.MUN. FAZENDA
3.3.90.39.0000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
3.3.90.39.57.00 SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Fonte: 1501 Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas

fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, Diego Luciano Kluch, devidamente inscrito no CPF sob n° 076.026.149-09 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, Edivane Silva Machado, devidamente inscrito no CPF sob n° 747.066.832-20.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 068/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 803/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 13 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

PAULO EDUARDO ONUCHIC
Mapdata-Tecnologia, Informatica e Comercio LTDA
Contratada

Testemunhas:

Diego Luciano Kluch

Edivane Silva Machado

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:02E41ED4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 480/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 108.346,50, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.228/2022, de 13 de julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 108.346,50** (cento e oito mil, trezentos e quarenta seis reais, cinquenta centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
04 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.01 – Gabinete do Secretário (a)
04 – Administração
04122 – Administração Geral
041220003 – Gestão da Política de Controle e Fazendária
041220003.2.021000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 1701 – Rec. Outras Transferências Convênios/Estado
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 96.222,00**
3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 1501 – Rec. Livres/Outros Recursos não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 12.124,50**
Valor Total ..... **R$ 108.346,50**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por Superávit Financeiro de recursos não utilizados provenientes das transferências realizadas dos: Convênio nº 003/2019/PROJUR/DETRAN-RO, Convênio nº 048/2019/PJ/DER, Convênio nº 254/PGE-2020, Convênio nº 293/PGE-2020 E Convênio nº 022/2020/FITHA, Fonte: 1701 – Rec. Outras Transferências Convênios/Estado e Fonte: 1501 – Rec. Livres/Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 108.3463,50, conforme Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 – Rec. De Convênios.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2837F15D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº 156/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 156/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA EPP.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **por outro lado** a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74, com endereço na Rua Pc Quinze de Novembro, nº 312, bairro Centro, em Florianopolis/SC, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por seu responsável legal o **Sr. CHRISTOFER ANDREWS LOPES DA ROCHA,** portador do RG sob nº 4309802 SSP SC, inscrito no CPF sob nº. 041.007.779-81, resolvem celebrar o presente instrumento para de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 068/2022, Processo Licitatório nº 803/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993,

de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Software Altoqi Builder versão Basic, vitalício - Altoqi Builder. Lic software Altoqi Ebrick versão Basic, vitalício - Altoqi Eberick., com a finalidade de atender as necessidades do Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 068/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 803/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 19.140,00 (dezenove mil e cento e quarenta reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Os softwares, objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente com registros (chaves) individuais para cada equipamento ou em um único console sendo disponibilizado aos demais usuários terá o prazo de entrega a partir da emissão da Nota de Empenho de no máximo 30 (trinta) dias corridos.

b) Todos os softwares deverão ser originais de fábrica.

c) Entregue os softwares, serão os mesmos recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO.

d) Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos softwares, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

041230003.2.021000 - MANUT. DA SEC.MUN. FAZENDA

3.3.90.39.0000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ

3.3.90.39.57.00 SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Fonte: 1501 Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, Diego Luciano Kluch, devidamente inscrito no CPF sob n° 076.026.149-09 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, Edivane Silva Machado, devidamente inscrito no CPF sob n° 747.066.832-20.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 068/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 803/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à

Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 13 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

CHRISTOFER ANDREWS LOPES DA ROCHA
MN Tecnologia e Treinamento LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:
Diego Luciano Kluch
Edivane Silva Machado

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EADC259B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº 155/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 155/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **por outro lado** a empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, bairro Eldorado, em Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA,** portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, resolvem celebrar o presente instrumento para de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 068/2022, Processo Licitatório nº 803/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de licença de uso do sistema na plataforma Orcafascio com os seguintes módulos: orçamento – com as seguintes funcionalidades: orçamentos, composições e insumos; elabore seus orçamentos com o auxílio da mary, a nossa inteligência artificial; consultas ilimitadas a base Sinapi; cópia de orçamento e composição; orçamento para outros usuários; importação de itens de outro orçamento e do Excel, com a finalidade de atender as necessidades do Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 068/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 803/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 21.300,00 (vinte um mil e trezentos reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Os softwares, objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente com registros (chaves) individuais para cada equipamento ou em um único console sendo disponibilizado aos demais usuários terá o prazo de entrega a partir da emissão da Nota de Empenho de no máximo 30 (trinta) dias corridos.

b) Todos os softwares deverão ser originais de fábrica.

c) Entregue os softwares, serão os mesmos recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO.

d) Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos softwares, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
041230003.2.021000 - MANUT. DA SEC.MUN. FAZENDA
3.3.90.39.0000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
3.3.90.39.57.00 SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Fonte: 1501 Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, Diego Luciano Kluch, devidamente inscrito no CPF sob n° 076.026.149-09 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, Edivane Silva Machado, devidamente inscrito no CPF sob n° 747.066.832-20.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 068/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 803/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 13 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Diego Luciano Kluch

Edivane Silva Machado

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F2B5EB27

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LEI MUNICIPAL Nº 3.229/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 606.882,33, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$**

606.882,33 (seiscentos e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais, trinta e três centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário
26 – Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
267820005 – Melhoria da Infra-Estrutura
267820005.1.031000 – Aquisição de Veículos e Equipamentos
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1701 – Rec. Outras Transf. Convênios/Estado
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 400.000,00**
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 61501 – Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 206.882,33**
Valor Total ..... **R$ 606.882,33**
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação proveniente do Convênio nº 029/DER-2022 do Governo do Estado de Rondônia, 1701 – Rec. Outras Transf. Convênios/Estado, no valor de R$ 400.000,00 e Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro, conforme Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei 4.320/1964**,** Fonte: 1500 – Rec. Livres/Rec. Não vinculados de Impostos, no valor de R$ 206.883,33.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6373C3B9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 481/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 606.882,33, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.229/2022, de 13 de julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 606.882,33** (seiscentos e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais, trinta e três centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário
26 – Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
267820005 – Melhoria da Infra-Estrutura
267820005.1.031000 – Aquisição de Veículos e Equipamentos
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1701 – Rec. Outras Transf. Convênios/Estado
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 400.000,00**
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 61501 – Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 206.882,33**
Valor Total ..... **R$ 606.882,33**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação proveniente do Convênio nº 029/DER-2022 do Governo do Estado de Rondônia, 1701 – Rec. Outras Transf. Convênios/Estado, no valor de R$ 400.000,00 e Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro, conforme Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei 4.320/1964**,** Fonte: 1500 – Rec. Livres/Rec. Não vinculados de Impostos, no valor de R$ 206.883,33.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E835D311

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 487/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Sr. Diego Maneira de Souza, aprovado em concurso público no cargo de AGENTE OPERACIONAL II–MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Diego Maneira de Souza
Cargo: Agente Operacional II/Motorista de Veículos Pesados
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de Julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0ABB8753

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 3.234/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.500.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10– Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010018 – Apoio as Famílias e a Comunidade
103010018.2.051000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil (303)
Fonte: 1600 - Rec. SUS – BL Manutenção ASPS
Desdobramento: 1301 – ASPS – Atenção Básica
Valor ..... **R$ 100.000,00**
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (304)
Fonte: 1600 - Rec. SUS – BL Manutenção ASPS
Desdobramento: 1301 – ASPS – Atenção Básica
Valor ..... **R$ 600.000,00**
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (308)
Fonte: 1600 - Rec. SUS – BL Manutenção ASPS
Desdobramento: 1301 – ASPS – Atenção Básica
Valor ..... **R$ 800.000,00**
Valor Total ..... **R$ 1.500.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação proveniente da transferência realizada do Fundo a Fundo, conforme Plano de Trabalho, Fonte: 1600 - Rec. SUS – BL Manutenção ASPS, Desdobramento: 1301 – ASPS – Atenção Básica, no valor de R$ 1.500.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:37FDE691

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 3.231/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.050.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10– Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC)
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil (311)
Fonte: 1600 - Rec. SUS – BL Manutenção ASPS
Desdobramento: 1302 – ASPS – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
Valor ..... **R$ 25.000,00**
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (312)
Fonte: 1600 - Rec. SUS – BL Manutenção ASPS
Desdobramento: 1302 – ASPS – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
Valor ..... **R$ 600.000,00**
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (313)
Fonte: 1600 - Rec. SUS – BL Manutenção ASPS
Desdobramento: 1302 – ASPS – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
Valor ..... **R$ 25.000,00**
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (315)
Fonte: 1600 - Rec. SUS – BL Manutenção ASPS
Desdobramento: 1302 – ASPS – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
Valor ..... **R$ 400.000,00**
Valor Total ..... **R$ 1.050.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação proveniente da transferência realizada do Fundo a Fundo, conforme Plano de Trabalho, Fonte: 1600 - Rec. SUS – BL Manutenção ASPS, Desdobramento: 1302 – ASPS – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC, no valor de R$ 1.050.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BAB4A093

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 3.230/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 300.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10– Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC)

103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1621 - Rec. SUS – Gov. Estadual
Desdobramento: 1302 – ASPS – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
Valor ...**R$ 300.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação proveniente da transferência realizada do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021 – Secretaria de Estado de Saúde – SESAU, Fonte 1621 - Rec. SUS – Gov. Estadual, Desdobramento: 1302 – ASPS – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC, no valor de R$ 300.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B1C32D01

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 485/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Licença Para Tratar de Interesses Particulares da Servidora Geicimara Alves Barbosa."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para tratar de interesses particulares a servidora, **Geicimara Alves Barbosa**, cadastro nº 33723, ocupante do cargo de **Especialista em Saúde I/ Enfermeiro,** lotada na Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme art. 126, da Lei Municipal 1.900/2011.
Art. 2º A licença perdurará pelo prazo de até 02 (dois) anos, a partir de 08/07/2022, e será sem vencimentos.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7957183B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 475/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Adriana Ferreira da Silva, aprovada em Concurso Público no cargo de Especialista em Saúde I / Farmacêutico 40h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Adriana Ferreira da Silva
Cargo: Especialista em Saúde I / Farmacêutico
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 12 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B81E24A5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO

" Primeiro Termo de Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado

Aos quatorze dias do mês de Julho de Dois Mil e Vinte e Dois, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o **Primeiro Termo de Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por prazo Determinado, Memorando 3.616/2022 - 1DOC,** tendo como partes de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras Estado de Rondônia**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.181.382/0001-25, com sede à Rua Florianópolis nº 503 – Bairro Maranata, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **Lisete Marth,** brasileira, Agente Político, CPF nº 526.178.310-00, residente e domiciliada neste Município de Cerejeiras, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a Srª. **Lindaura Marinho Bastos**, brasileira, casada, **TÉC. SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portadora do **RG 532561 SSP/RO**, e do **CPF N° 560.456.622-53,** residente e domiciliada neste Município de Cerejeiras, doravante denominada **CONTRATADA.**
Considerando o disposto na **Lei Municipal n.º 2.973/2020** e ainda no **Edital n.º 002/2021/SEMAP - Teste Seletivo Simplificado,** constantes no **Processo Administrativo n.º 866/2021,** resolvem as partes de comum acordo alterar/editar o contrato individual de Trabalho por prazo determinado, dando seguimento à prestação de serviço.
CLAUSULA PRIMEIRA:
O contrato passará a vigorar com a seguinte alteração:
Prazo de Vigência: período de **14.07.2022 a 13.01.2023.**
CLAUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por prazo Determinado do processo 866/2021 ficam inalteradas.

Cerejeiras – RO, 14 de julho de 2022.

LISETE MARTH.
Contratante

Contratado:
LINDAURA M. BASTOS.
Prefeita Municipal.

GUSTAVO A. ALMEIDA FERREIRA.
Procurador Juridico

Testemunhas:

Márcia Cordeiro de Oliveira.

Enilton Marcos B. da Silva.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A5B49227

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N. 004/2022-PREFEITURA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo para contratação por tempo determinado para os cargos de: Nutricionista, Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Assistente Social, Farmacêutico, Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Motorista de Veículos leves por excepcional interesse público.

Cerejeiras, 14 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1E4AF44A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 476/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Licença Prêmio Parcial do servidor Reinaldo Martins Brum.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio ao servidor **Reinaldo Martins Brum**, cadastro nº 17094, ocupante do cargo de **Auxiliar – Serviços de Saúde,** lotado na Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º A licença refere-se ao período aquisitivo de 08/05/2003 a 09/05/2008, e será gozada no período de 01/07/2022 a 31/07/2022, sendo o remanescente no período de 01/01/2023 á 31/01/2023 e 01/07/2023 á 31/07/2023 de acordo com o art. nº 236 da Lei Municipal nº 1.900/2011 e Lei nº 510/1995.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:66B32628

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 064/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 551/2022 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2022, que tem por objeto Empenho estimativo no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para Contratação de empresa especializada em castração canina e felina, para atender aos animais em situação de rua e animais que tenham tutores, Sendo que serão atendidos os animais de pessoas que estejam recebendo benefícios sociais, provenientes do governo Federal, estadual ou municipal, Registrado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:03604A35

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 484/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.500.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.234/2022, de 13 de julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10– Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010018 – Apoio as Famílias e a Comunidade
103010018.2.051000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil (303)
Fonte: 1600 - Rec. SUS – BL Manutenção ASPS
Desdobramento: 1301 – ASPS – Atenção Básica
Valor ..... **R$ 100.000,00**
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (304)
Fonte: 1600 - Rec. SUS – BL Manutenção ASPS
Desdobramento: 1301 – ASPS – Atenção Básica
Valor ..... **R$ 600.000,00**
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (308)
Fonte: 1600 - Rec. SUS – BL Manutenção ASPS
Desdobramento: 1301 – ASPS – Atenção Básica
Valor ..... **R$ 800.000,00**
Valor Total ..... **R$ 1.500.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação proveniente da transferência realizada do Fundo a Fundo, conforme Plano de Trabalho, Fonte: 1600 - Rec. SUS – BL Manutenção ASPS, Desdobramento: 1301 – ASPS – Atenção Básica, no valor de R$ 1.500.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:096ECA1B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 483/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 300.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.231/2022, de 13 de julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10– Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC)
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil (311)
Fonte: 1600 - Rec. SUS – BL Manutenção ASPS
Desdobramento: 1302 – ASPS – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
Valor
.....
R$ 25.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (312)
Fonte: 1600 - Rec. SUS – BL Manutenção ASPS
Desdobramento: 1302 – ASPS – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
Valor
..... **R$ 600.000,00**
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (313)
Fonte: 1600 - Rec. SUS – BL Manutenção ASPS
Desdobramento: 1302 – ASPS – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
Valor
.....
R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (315)
Fonte: 1600 - Rec. SUS – BL Manutenção ASPS
Desdobramento: 1302 – ASPS – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
Valor ..... **R$ 400.000,00**
Valor Total ..... **R$ 1.050.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação proveniente da transferência realizada do Fundo a Fundo, conforme Plano de Trabalho, Fonte: 1600 - Rec. SUS – BL Manutenção ASPS, Desdobramento: 1302 – ASPS – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC, no valor de R$ 1.050.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8C04590F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 482/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 300.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.230/2022, de 13 de julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10– Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC)
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1621 - Rec. SUS – Gov. Estadual
Desdobramento: 1302 – ASPS – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
Valor .... **R$ 300.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação proveniente da transferência realizada do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021 – Secretaria de Estado de Saúde – SESAU, Fonte 1621 - Rec. SUS – Gov. Estadual, Desdobramento: 1302 – ASPS – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC, no valor de R$ 300.000,00.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0589B054

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2022

Aos 14 (quartoze) dias do mês de julho de dois mil e vinte dois, o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada Contratante, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. Sheila Flavia Anselmo Mosso, brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e o senhor Nemias Júnior Bispo de Souza, portador da Cédula de Identidade sob n.º 12.345.100-7 SSP/PR e inscrito no CPF 082.896.589-74, brasileiro, nascido em Cacoal/RO em 10 de Fevereiro de 1993, solteiro, residente na Rua Antônio de Paula Nunes n°. 906 Bairro Princesa Isabel, na cidade de Cacoal/RO, contratado através processo seletivo público 03/2021, processo administrativo 1300/2021, pactuam o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.002/2022, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 002/2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data 20 de julho de 2022 e seu termino em 20 de janeiro de 2023, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 002/2022, não expressamente modificadas por este termo aditivo. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente. Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por Nemias Júnior Bispo de Souza, ENGENHEIRO CIVIL, em 14/07/2022 às 16:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 15/07/2022 às 07:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 15/07/2022 às 11:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 274269 e o código verificador D7B407AE. Docto ID: 274269 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:922A6080

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 022/2022

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 456/2005, nº 959/2010 nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/201 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 953/2022, Processo Administrativo nº 314/2022, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; a senhora Simone Maria da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 000905254 SESDC/RO e inscrito no CPF 878.658.742-00 brasileiro (a) , nascido (a) em Jauru-MT em 02 de agosto de 1986, residente na Rua Olavo Pires n°. 987 QD 12 LT 12, na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte: CLAUSULA 1ª - O CONTRATADO (A) é admitido no emprego temporário de Técnico de Segurança do Trabalho Grupo Ocupacional ATA 418, Classe G, Referência Salarial I, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO. CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato. CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais. CLAUSULA 4ª A contratada deverá ficar a disposição da Secretaria de Saúde do Município, que prestará serviços na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função. CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 18/07/2022 e seu termino em 18/07/2023 com duração de 12 (meses) ano com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município. CLAUSULA 6ª - O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. constante no ítem 13.3 do edital 01/2022. CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido. CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª. 15/07/2022 CONTRATO DE TRABALHO 022 de 14/07/2022, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 274009 e CRC: 6863BDD4). 2/2 CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a). CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO. CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º. CLAUSULA 12º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS). E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem. Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por SIMONE MARIA DA SILVA, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, em 14/07/2022 às 10:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 14/07/2022 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 15/07/2022 às 11:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 274009 e o código verificador 6863BDD4. Docto ID: 274009 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:95C9F94F

PROCURADORIA GERAL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 1969/2022, conforme a Tomada de Preços nº 013/2022, para a empresaI. M. PEREIRA - ME,com o valor de R$ 45.995,01 (quarenta e cinco mil,

novecentos e noventa e cinco reais e um centavo), porter atendido as exigências daTomada de Preçosnº 013/2022e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 272463), Documentação da empresa vencedora(ID 272385)(ID 272389)(ID 272400)(ID 272406)), Parecer Setor de Engenharia(ID 273084)e Adjudicação(ID 273168)em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de julho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 14/07/2022 às 08:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID273455e o código verificador58B843F4.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:7C4911FA

PROCURADORIA GERAL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 588/2022, conforme a Tomada de Preços nº 012/2022, para a empresaI. M. PEREIRA - ME,com o valor de R$ 150.168,85 (cento e cinquenta mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), porter atendido as exigências daTomada de Preçosnº 012/2022e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 272264), Documentação da empresa vencedora(ID 272255)(ID 272256)(ID 272257),Parecer Setor de Engenharia(ID 272265)e Termo de Adjudicação(ID 274044)em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de julho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 14/07/2022 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID274114e o código verificador96A33B96.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:84B549B5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0200/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0200/22

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REINSTALAÇÃO DO SOFTWARE, REPARAMETRIZAÇÃO TOTAL DOS PARAMETROS, RECALIBRAÇÃO DOS MILIAMPERES, RECALIBRAÇÃO DO DETECTOR DIGITAL, INSERÇÃO DOS DADOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE PERIFÉRICOS COM O SOFTWARE (IMPRESSORA OU PACS), LUBRIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICA COM REAPERTOS E TESTES DE ACIONAMENTOS.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0048/22**,**Proc. Adm. Nº 1290/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURSOS VINCULADO
10.302.0026.2089.0000 - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1050 DE 12 DE JULHO DE 2022

VALOR:R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de julho de 2022

Chupinguaia - RO, 14 de julho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 15/07/2022 às 11:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID274151e o código verificadorECA68995.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	15/07/2022 11:01

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:09D9B218

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.409, DE 11 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA AMBIENTAL, O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E O CONTROLE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA AMBIENTAL

Art. 1º. Este Código regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de natureza difusa e essencial à sadia qualidade de vida.

Art. 2º. A Política Municipal de Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios:

O direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defende-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
A otimização e garantia da continuidade de utilização de recursos naturais, qualitativa e quantitativamente, como pressuposto para o desenvolvimento autossustentado;
Imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.
A promoção do desenvolvimento integral do ser humano;
A racionalização do uso dos recursos ambientais;
A proteção de áreas ameaçadas de degradação;
A função socioambiental da propriedade;
A garantia da prestação de informações relativas ao meio ambiente e o envolvimento da comunidade;
A multidisciplinariedade no trato das questões ambientais;
A preservação do patrimônio cultural.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:

Conciliar o desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e o equilíbrio ecológico;
Articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades do Município, com órgãos federais e estaduais, quando necessário;
Articular e integrar ações e atividades ambientais intermunicipais, através de consórcios e outros instrumentos de cooperação;
Identificar e caracterizar os ecossistemas do Município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis;
Controlar a produção, extração, comercialização, transporte e o emprego de materiais, bens e serviços, métodos e técnicas que possam causar risco a vida ou comprometam a qualidade do meio ambiente;
Preservar e conservar as áreas protegidas no Município;
Estimular o desenvolvimento de pesquisas e uso adequado dos recursos ambientais, naturais ou não;
Promover a educação ambiental na sociedade e especialmente na rede de ensino municipal;
Promover o zoneamento ambiental;
Promover a desconcentração fundiária, nas zonas urbana e rural, desapropriando áreas de especulação imobiliária, propriedades improdutivas ou subutilizadas que não cumprem sua função social.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS

Art. 4º. São instrumentos da política municipal de meio ambiente:

Planejamento ambiental;
Zoneamento ambiental;
Criação de espaços territoriais especialmente protegidos;
Licenciamento ambiental;
Fiscalização permanente através da vigilância ambiental;
Auditoria ambiental e auto monitoramento;
Monitoramento ambiental;
Sistema municipal de informações e cadastros ambientais;
Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental;
Estabelecimento de parâmetros e padrões de qualidade ambiental;
Educação ambiental;
Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA;
Plano Diretor das Unidades de Conservação;
Selo Verde Municipal;

Código:

CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS GERAIS
Art. 5º. São os seguintes os conceitos gerais para fins e efeitos deste

Meio ambiente: a interação de elementos naturais e criados, socioeconômicos e culturais, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
Ecossistemas: conjunto integrado de fatores físicos e bióticos que caracterizam um determinado lugar, estendendo-se por um determinado espaço de dimensões variáveis. É uma totalidade integrada, sistêmica e aberta, que envolve fatores abióticos e bióticos, com respeito a sua composição, estrutura e função;
Qualidade ambiental: conjunto de condições que um ambiente oferece, em relação às necessidades de seus componentes;
Qualidade de vida: é resultado da interação de múltiplos fatores no funcionamento das sociedades humanas e traduz-se na situação de bem estar físico, mental e social e na satisfação e afirmação culturais, bem como em relações autênticas entre o indivíduo e a comunidade;
Degradação ambiental: o processo gradual de alteração negativa do ambiente resultante de atividades que podem causar desequilíbrio parcial ou total dos ecossistemas;
Poluição: a alteração da qualidade ambiental resultante de atividades humanas ou fatores naturais que direta ou indiretamente:

prejudicam a saúde, a segurança ou o bem-estar da população;
criem condições adversas ao desenvolvimento socioeconômico;
afetem desfavoravelmente a biota;
lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
afetem as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente.

Agente poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, direta ou indiretamente responsável, por atividade causadora de poluição ou degradação efetiva ou potencial;

Fonte de poluição: qualquer atividade, sistema, processo, operação, maquinário, equipamento ou dispositivo móvel ou não, que induza, produza ou possa produzir poluição;
Poluente: toda e qualquer forma de matéria ou energia que provoque poluição nos termos deste artigo;
Salubridade ambiental: conjunto de condições propícias à saúde da população urbana e rural no que se refere à existência de meios capazes de prevenir as ocorrências veiculadas pelo meio ambiente degradado, bem como, a promoção de condições ambientais favoráveis ao pleno gozo da saúde e do bem-estar;
Saneamento: conjunto de ações, serviços e obras considerados prioritários em programas de saúde pública, definidos como aqueles que envolvem: o abastecimento de água em quantidade suficiente para assegurar a adequada higiene e conforto e com a qualidade compatível com os padrões de potabilidade; a coleta, tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários e dos resíduos sólidos, bem como a drenagem de águas pluviais, de forma a preservar o equilíbrio ecológico do meio ambiente, na perspectiva de prevenção de ações danosas à saúde; o controle ambiental de roedores, insetos, helmintos e outros vetores e reservatórios de doenças transmissíveis;
Recursos ambientais: a atmosfera, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, a fauna e a flora;
Proteção: procedimentos integrantes das práticas de conservação e preservação da natureza;

Preservação: proteção integral do atributo natural, admitindo apenas seu uso indireto;
Conservação: uso sustentável dos recursos naturais, tendo em vista a sua utilização sem colocar em risco a manutenção dos ecossistemas existentes, garantindo-se a biodiversidade;
Manejo: técnica de utilização racional e controlada de recursos ambientais mediante a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos, visando atingir os objetivos de conservação da natureza;
Gestão ambiental: tarefa de administrar e controlar os usos sustentados dos recursos ambientais, por instrumentação adequada -

regulamentos, normatização e investimentos públicos - assegurando racionalmente o conjunto do desenvolvimento produtivo social e econômico em benefício do meio ambiente;
Controle ambiental: conjunto de atividades desenvolvidas pelo órgão ambiental, onde se somam ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento, objetivando obter ou manter a qualidade ambiental;
Áreas de Preservação Permanente: espaços do território, de domínio público ou privado, definidas como de preservação permanente pelo Código Florestal, destinadas à manutenção integral de suas características;
Unidades de Conservação: parcelas do território, incluindo as áreas com características ambientais relevantes de domínio público ou privado legalmente constituídas ou reconhecidas pelo Poder Público, com objetivos e limites definidos, sob regime especial de administração, às quais se aplicam garantias adequadas de proteção;
Áreas Verdes: são espaços constituídos por florestas ou demais formas de vegetação primária ou plantada, de natureza inalienável, definidos no memorial descritivo dos loteamentos urbanos e destinados à manutenção da qualidade ambiental;
Fragmentos Florestais Urbanos: são áreas de floresta situadas dentro do perímetro urbano do Município, em propriedade pública ou privada, destinadas à manutenção da qualidade do meio ambiente urbano.

TÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SIMMA
CAPÍTULO I DA ESTRUTURA

Art. 6º. O Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA é constituído pelos órgãos e entidades públicas e privadas incumbidos direta ou indiretamente do planejamento, implementação, controle e fiscalização de políticas públicas, serviços ou obras que afetam o meio ambiente, bem como da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle do meio ambiente e uso adequado dos recursos ambientais do Município, consoante o disposto neste Código.

Art. 7º. Integram o Sistema Municipal de Meio Ambiente:

Órgão Central – a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Cultur, órgão de coordenação, controle e execução da política ambiental;
Órgão Deliberativo e Consultivo – o Conselho Municipal de Meio Ambiente, órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo da política ambiental;
Órgãos Seccionais – Secretarias Municipais e organismos daadministração municipal direta e indireta, cujas ações, enquanto órgãos seccionais interferirão na conformação da paisagem, nos padrões de apropriação e uso, conservação, preservação e pesquisa dos recursos ambientais.

Art. 8º. Os órgãos e entidades que compõem o SIMMA atuarão de forma harmônica e integrada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura, observada a competência do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO CENTRAL

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente Turismo e Cultura é o órgão de coordenação, controle, execução e fiscalização da política municipal de meio ambiente, com as atribuições e competência definidas neste Código.

Art. 10. São atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente Turismo e Cultura:

Participar do planejamento das políticas públicas do Município;
Elaborar o Plano de Ação de Meio Ambiente e a respectiva proposta orçamentária;
Coordenar as ações dos órgãos integrantes do SIMMA;
Exercer o controle e a avaliação dos recursos ambientais no Município;
Manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população do Município;
Programar, por meio do Plano de Ação, as diretrizes da política ambiental municipal;
Promover a educação ambiental e sanitária com a realização de campanhas de esclarecimento e conscientização da comunidade, objetivando capacitá-la para participação em defesa do meio ambiente;
Articular-se com organismos federais, estaduais, municipais e Organizações Não Governamentais - ONGs, para a execução coordenada e a obtenção de financiamentos a implantação de programas relativos à preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais;
Monitorar a gestão do Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Meio Ambiente, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas pelo CMMA;
Apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;
Propor criação e gerenciamento de unidades de conservação;
Submeter ao CMMA propostas ou projetos de normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município;
Licenciar a localização, a instalação, a operação e a ampliação das obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, bem como determinar a realização de estudos prévios de impacto ambiental, cuja competência seja atribuída ao Município;
Desenvolver entidades do SIMMA, o zoneamento ambiental;
Fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição dos resíduos;
Promover as medidas administrativas e provocar a iniciativa dos órgãos legitimados para propor medidas judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;
Atuar em caráter permanente, na fiscalização e recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;
Exercer o poder de polícia administrativa estabelecendo normas para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
Elaborar projetos ambientais de interesse da municipalidade. Executar outras atividades correlatas atribuídas pela administração;
Combate à poluição em quaisquer de suas formas, através de informação, orientação, controle e fiscalização através da vigilância ambiental;
Estabelecimento de política de arborização e manejo da flora e de fauna no Município;
Elaboração e apoio de estudos que contribuam para o conhecimento das características ambientais locais, visando seu monitoramento e melhorias;
Estabelecer exigências e medidas capazes de garantir a segurança na geração, armazenagem, transporte, manipulação, tratamento e disposição final de produtos, materiais e rejeitos perigosos e/ou tóxicos que de alguma maneira possa vir a afetar a municipalidade;
Estabelecer as áreas de sub-bacias hidrográficas, como unidades básicas para o planejamento e implementação da política ambiental, levando em conta o seu quadro ambiental, sanitário e epidemiológico para definição de prioridades.

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO CONSULTIVO E DELIBERATIVO

Art. 11. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA é órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo, fiscalizador, paritário e de assessoramento do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA.

Art. 12. São atribuições do CMMA: Contribuir na formulação da política ambiental do Município à luz dos princípios estabelecidos neste Código, por meio de diretrizes, recomendações e proposituras de planos, programas e projetos;

Aprovar o plano de ação ambiental da Secretaria de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente Turismo e Cultura bem como, acompanhar sua execução;
Aprovar as normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental, bem como métodos para o uso dos recursos ambientais do Município, observadas as legislações estadual e federal;
Propor e formular políticas municipais do meio ambiente e acompanhar a sua execução;
Propor e formular normas, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade do meio ambiente obedecida às leis e diretrizes geraismunicipais, estaduais e federais;
Deliberar em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as penalidades e licenças ambientais emitidas pelo Poder Público Municipal;
Apresentar propostas para formulação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e do Plano Diretor de Meio Ambiente e Saneamento do Município, no que se refere às questões ambientais;
Sugerir a criação de Unidades de Conservação;
Examinar qualquer matéria em tramitação no Município que envolva questões ambientais, a pedido do Prefeito ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros;
Encaminhar ao Executivo sugestões para a adequação de leis e demais atos municipais às normas vigentes sobre proteção ambiental e de uso e ocupação do solo;
Manifestar-se sobre convênios de gestão ambiental entre o Município e organizações públicas ou privadas;
Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais destinados pelo Município à gestão ambiental;
Promover encontros, palestras, seminários e outros eventos sobre temas ligados ao meio ambiente;
Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município.
Estabelecer integração com órgãos estaduais, federais e internacionais, bem como com municípios da região, no que diz respeito a questões ambientais;
Participar de atividades correlatas de competência de outros órgãos ou Conselhos Municipais;
Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
Acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;
Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
Apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;
Opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveisconsequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua puração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Executivo as providências cabíveis;
Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
Opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
Opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
Orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
Deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
Propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
Responder a consulta sobre matéria de sua competência;
Decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente bem como, acompanhar e apreciar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura quanto os licenciamentos ambientais no Município;
Elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 13. O Conselho Municipal de Meio Ambiente - reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares..

Art. 14. As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto.

Parágrafo Único. As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, acrescido do 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação dos membros do CMMA, 15 (quinze) minutos, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

Art. 15. O CMMA considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão do "ano par"devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia. O Presidente do Conselho formará a Comissão responsável que participará da indicação dos membros dos órgãos governamentais e entidades não governamentais.

Art. 16. A função de Conselheiro do Conselho Municipal do Meio Ambiente não será remunerada, mas considerada serviço público relevante prestado à comunidade;

Art. 17. Os orçamentos anuais consignarão dotações orçamentárias destinadas ao funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 18. A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS SECCIONAIS

Art. 19. As secretarias afins e organismos da administração municipal direta e indireta são os que desenvolvem atividades que interferem direta ou indiretamente sobre as qualidades ambientais e/ou de vida dos habitantes do Município.

CAPÍTULO V
INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 20. Cabe ao Município a implementação dos instrumentos da política municipal de meio ambiente, para a perfeita consecução dos objetivos definidos neste Código.

CAPÍTULO VI
DO PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Art. 21. O Planejamento Ambiental, instrumento da Política Ambiental, que estabelece as diretrizes visando o desenvolvimento sustentável do Município, deve observar os seguintes princípios:

A adoção, como unidade básica de planejamento, o recorte territorial das bacias hidrográficas, considerando na zona urbana o desenho da malha viária e todo o território do Município;
As tecnologias disponíveis e alternativas para preservação e conservação do meio ambiente, visando reduzir o uso dos recursos naturais, bem como reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos gerados nos processos produtivos;
Os recursos econômicos e a disponibilidade financeira para induzir e viabilizar processos gradativos de mudança da forma de uso dos recursos naturais através de planos; programas e projetos;
O inventário dos recursos naturais disponíveis em territóriomunicipal considerando disponibilidade e qualidade;
A necessidade de regulamentação específica para cada atividade que utiliza os recursos naturais que afetem o interesse da municipalidade;
O controle e a prevenção no uso dos recursos ambientais do município.
Parágrafo Único. O planejamento é um processo dinâmico, participativo, descentralizado e lastreado na realidade socioeconômica e ambiental local que deve levar em conta as funções da zona rural e da zona urbana.

Art. 22. O Planejamento Ambiental realizar-se-á a partir da análise dos seguintes fatores:

Condições do meio ambiente natural e construído;
Decisões da comunidade diretamente envolvida;
Tendências econômicas e sociais;
Decisões da iniciativa privada e governamental.

Art. 23. O Planejamento Ambiental, consideradas as especificidades do território municipal, tem por objetivo:

Produzir subsídios para a implementação e permanente revisão da Política Municipal do Meio Ambiente implementando ações através de um Plano de Ação Ambiental Integrado;
Recomendar ações visando o aproveitamento sustentável dos recursos naturais;
Subsidiar com informações, dados e critérios técnicos, análises dos estudos de impacto ambiental;
Fixar diretrizes para orientação dos processos de alteração do meio ambiente;
Recomendar ações destinadas a articular e integrar critérios ambientais nos planos, programas, projetos, e ações desenvolvidos pelos diferentes órgãos municipais; estaduais, e federais;
Propiciar a participação dos diferentes segmentos da sociedade organizada na sua elaboração e na sua aplicação;
Definir estratégias de conservação; de exploração econômica autossustentável dos recursos naturais e de controle das ações antrópicas;
Aferir, controlar, avaliar, acompanhar e subsidiar a tomada de decisões que envolvam recursos ambientais nas esferas públicas e privada municipal.

Art. 24. O Planejamento Ambiental deve elaborar o diagnóstico ambiental considerando:

As condições dos recursos ambientais e da qualidade ambiental, as fontes poluidoras e o uso e a ocupação do solo no território do Município de Colorado do Oeste;
As características locais e regionais de desenvolvimento socioeconômico;
O grau de degradação dos recursos naturais;
Definir as metas anuais e plurianuais a serem atingidas para aqualidade da água, do ar, do parcelamento, uso e ocupação do solo e da cobertura vegetal;
Determinar através de índices tecnicamente aceitos, a capacidade de suporte dos ecossistemas, bem como o grau de saturação das zonas urbanas, indicando limites de absorção dos impactos provocados pela instalação de atividades produtivas e de obras de infraestrutura.
Preconizar a implementação de medidas preventivas, corretivas e de controle ecológico, social e econômico.

CAPÍTULO VII
DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 25. O zoneamento ambiental consiste na definição de áreas do território do Município, de modo a regular atividades, bem como definir ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, considerando as características ou atributos das áreas e alternativas de sustentabilidade ecológica, social e econômica.

Art. 26. As zonas ambientais do Município devem ser regulamentado e incorporado ao Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO VIII
DOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 27. Os espaços territoriais especialmente protegidos, sujeitos a regime jurídico especial, são os definidos neste capítulo, cabendo ao Município sua criação, regulamentação e delimitação, quando não definidos em lei específica.

Art. 28. São espaços territoriais especialmente protegidos pelo Município:

As áreas de preservação permanente;
As unidades de conservação;
As áreas verdes;
Os fragmentos florestais urbanos;
Os ecossistemas frágeis: monumentos naturais, os buritizais, os afloramentos rochosos;
O patrimônio cultural e histórico, os monumentos culturais.

CAPÍTULO IX
DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 29. São áreas de preservação permanente:

As florestas e demais formas de vegetação natural, definidas como de preservação permanente pelo Código Florestal;
A cobertura vegetal que contribui para a estabilidade das encostas sujeitas a erosão e ao deslizamento;
As nascentes, as matas ciliares e as faixas marginais de proteção das águas superficiais;
As áreas que abriguem exemplares raros, ameaçados de extinção ou insuficientemente conhecidos da flora e da fauna, bem como aquelas que servem de pouso, abrigo ou reprodução de espécies migratórias;

As demais áreas declaradas por lei.

Parágrafo Único. A regulamentação, a redução ou a extinção dos espaços territoriais especialmente protegidos somente será possível mediante fundamentação e parecer favorável do CMMA.

CAPÍTULO X
DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E AS DE DOMÍNIO PRIVADO

Art. 30. As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Públicas e definidas dentre outras, segundo as seguintes categorias:

Reservas ecológicas: áreas que se destinam à preservação integral da biota e demais atributos naturais nelas existentes, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, a qualquer título, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas

alterados e o manejo das espécies que o exijam, a fim de preservar a diversidade biológica;
Estação ecológica: área representativa do ecossistema, destinada à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia, à proteção do ambiente natural e ao desenvolvimento da educação conservacionista;
Parque municipal: com a finalidade de preservar os atributos excepcionais da natureza conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com atividades de pesquisa científica, educação ambiental e recreativa;
Área de relevante interesse ecológico: possui características naturais extraordinárias ou abriga exemplares raros da biota regional, exigindo cuidados especiais de proteção por parte do poder público;
Área de proteção ambiental: compreendendo áreas de domínio público e privado, tem por finalidade proteger e conservar a qualidade ambiental e os sistemas naturais ali existentes, visando à melhoria da qualidade de vida da população local e também objetivando a proteção dos ecossistemas regionais;
Jardim botânico: área protegida caracterizada por suas coleções de plantas vivas, cientificamente mantidas, ordenadas, documentadas e identificadas, aberta ao público com finalidades científicas, educativas e conservacionistas;
Horto florestal: área pública, destinada à reprodução de espécies da flora, a projetos de experimentação científica e paisagismo, bem como à visitação para lazer, turismo à educação ambiental e à pesquisa científica;
VIII: Jardim zoológico: área com finalidade sociocultural e objetivo científico, onde se instalam quaisquer coleções de animais silvestres, mantidos vivos em cativeiro, em semiliberdade ou liberdade extensiva passível à visitação pública.

Parágrafo Único. Deverá constar no ato do Poder Público a que se refere o caput deste artigo, diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno.

Art. 31. As unidades de conservação constituem o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, o qual deve ser integrado aos sistemas estadual e federal.

Art. 32. A alteração adversa, a redução da área ou a extinção de unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal, comaprovação do CMMA.

Art. 33. O Poder Público poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.

Municipal.

CAPÍTULO XI DAS ÁREAS VERDES
Art. 34. As Áreas Verdes serão regulamentadas por ato do Poder Público

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente Turismo e Cultura e o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA aprovarão as formas de reconhecimento de Áreas Verdes e de Unidades de Conservação de domínio particular, para fins de integração ao Sistema Municipal de Unidades de Conservação.

CAPÍTULO XII
DOS FRAGMENTOS FLORESTAIS URBANOS

Art. 35. Os Fragmentos Florestais Urbanos receberão especial atenção do Poder Público Municipal, devendo ser transformados em áreas de visitação e lazer, bem como, de estudos de interesse científico e sua supressão somente poderá ocorrer quando de interesse público de forma fundamentada, mediante aprovação do CMMA.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal através de lei, poderá estabelecer mecanismos de incentivos fiscais visando à conservação dos fragmentos florestais urbanos.

CAPÍTULO XIII
DAS LAGOAS, BURITIZAIS E AFLORAMENTOS ROCHOSOS

Art. 36. As lagoas, os buritizais e afloramentos rochosos do Município de Colorado do Oeste deverão estar contemplados em programa especifico de monitoramento e proteção através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

CAPÍTULO XIV
DOS PADRÕES DE EMISSÃO DE POLUENTES E DA QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 37. Os padrões de qualidade ambiental são os valores estabelecidos tecnicamente aos atributos do meio ambiente que resguardam a saúde humana, a fauna, a flora, a organização social, as atividades econômicas, as manifestações culturais e o meio ambiente em geral.

§ 1º. Os padrões de qualidade ambiental deverão ser expressos, quantitativamente, indicando as características intrínsecas aos componentes do meio e seus limites máximos e mínimos, devendo ser respeitados os indicadoresambientais de condições de autodepuração do corpo receptor.

§ 2º. Os padrões de qualidade ambiental incluirão, entre outros, a qualidade do ar, das águas e do solo.

Art. 38. Padrão de emissão é o limite máximo estabelecido, por lei ou por normas técnicas para lançamento de poluente por fonte emissora que, ultrapassado, poderá afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos à fauna, à flora, às atividades econômicas e ao meio ambiente em geral.

Art. 39. Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental são aqueles estabelecidos pelos Poderes Público Estadual e Federal, podendo o CMMA em conjunto com a equipe técnica ambiental estabelecer padrões mais restritivos ou acrescentar padrões para parâmetros não fixados pelos órgãos estadual e federal, fundamentados em parecer técnico consubstanciado encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

CAPÍTULO XV
DO LICENCIAMENTO E DA REVISÃO

Art. 40. A execução de planos, programas, obras, a localização, a instalação, a operação e a ampliação de atividade e o uso e exploração de recursos ambientais de qualquer espécie no município, seja de iniciativa privada, do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, capazes de causar sob qualquer forma degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental municipal, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, conforme competência atribuída ao município, na forma da Lei Complementar nº 140, art. 9º, XIV, alínea “a”.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMDERMATC expedirá as seguintes licenças:

Licença Prévia - LP;
Licença de Instalação - LI;
Licença de Operação – LO.

Art. 42. A Licença Prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases seguintes de sua implantação.

Art. 43. A Licença de Instalação autoriza o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do projeto executivo aprovado, devendo conter o cronograma para implantação dos equipamentos e sistemas de controle, monitoramento, mitigação ou reparação de danos ambientais.

Art. 44. A Licença de Operação será concedida após a conclusão das instalações, verificada a adequação da obra e o cumprimento de todas as condições previstas na LI, autorizando o início da atividade e o funcionamento dosequipamentos de controle da poluição.

Art. 45. A Licença Prévia, Instalação e Operação serão requeridas mediante apresentação dos documentos e estudos/projetos exigidos pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. No caso de atividade de extração mineral, a Licença Municipal de Extração Mineral, conforme Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, Art. 3º, para fins de aquisição de Licença Ambiental junto ao órgão competente e à Agência Nacional de Mineração será solicitada pelo proprietário do solo ou pelo explorador legalmente autorizado, conforme art. 164, inciso II, § 3º, da Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016 e alterações.

Art. 46. O início de instalação, operação ou ampliação de obra ou atividade sujeita ao licenciamento ambiental sem a expedição da licença respectiva implicará na aplicação das penalidades administrativas previstas neste Código e a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 47. A revisão da LO que, independente do prazo de validade, ocorrerá sempre que:

A atividade colocar em risco a saúde ou a segurança da população, para além daquele normalmente considerado quando do licenciamento;
A continuidade de a operação comprometer de maneira irremediável recursos ambientais não inerentes à própria atividade;
Ocorrer descumprimento às condicionantes do licenciamento.

CAPÍTULO XVI
DA AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 48. Considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:

A saúde, a segurança e o bem-estar da população;
As atividades sociais e econômicas;
A biota;
As condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
a qualidade e quantidade dos recursos ambientais;
Os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

Art. 49. O diagnóstico ambiental, assim como a análise dos impactos ambientais, deverá considerar o meio ambiente da seguinte forma:

Meio físico: o solo, o subsolo, as águas, o ar e o clima, com destaque para os recursos minerais, a topografia, a paisagem, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico e as correntes atmosféricas;
Meio biológico: a flora e a fauna, com destaque para as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras eameaçadas de extinção e os ecossistemas naturais;
Meio socioeconômico: o uso e ocupação do solo, o uso da água e a Sócio economia, com destaque para os sítios e monumentos arqueológicos, históricos, culturais e ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.

CAPÍTULO XVII
DA AUDITORIA AMBIENTAL E DO AUTOMONITORAMENTO

Art. 50. Para os efeitos deste Código, denomina-se auditoria ambiental o desenvolvimento de um processo documentado de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas de funcionamento de atividades ou desenvolvimento de obras, causadores de impacto ambiental, com o objetivo de:
Verificar os níveis efetivos ou potenciais de poluição e degradação ambiental provocado pelas atividades ou obras auditadas;
Verificar o cumprimento de normas ambientais federais, estaduais e municipais;
Examinar a política ambiental adotada pelo empreendedor, bem como o atendimento aos padrões legais em vigor, objetivando preservar o meio ambiente e a sadia qualidade de vida;
Avaliar os impactos sobre o meio ambiente causado por obras ou atividades auditadas;
Analisar as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle das fontes poluidoras e degradadoras;
Examinar, através de padrões e normas de operação e manutenção, a capacitação dos operadores e a qualidade do desempenho da operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção do meio ambiente;
Identificar riscos de prováveis acidentes e de emissões contínuas, que possam afetar, direta ou indiretamente, a saúde da população residente na área de influência;
Analisar as medidas adotadas para a correção de não conformidades legais detectadas em auditorias ambientais anteriores, tendo como objetivo a preservação do meio ambiente e a sadia qualidade de vida.

Parágrafo Único. As medidas referidas no inciso VIII deste artigo deverão ter o prazo para a sua implantação, a partir da proposta do empreendedor, determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente Turismo e Cultura, a quem caberá, também, a fiscalização e aprovação.

Art. 51. Todos os documentos decorrentes das auditorias ambientais, ressalvados aqueles que contenham matéria de sigilo industrial, conforme definido pelos empreendedores, serão acessíveis à consulta pública dos interessados nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente Turismo e Cultura.

Art. 52. Com objetivo de verificar o cumprimento da legislação e técnicas relativas à proteção do meio ambiente, os estabelecimentos públicos e/ou privados, cujas atividades sejam potencialmente causadoras de impacto ambiental, deverão, a critério da autoridade ambiental, proceder ao auto monitoramento dos padrões de emissões gasosas, de lançamento de efluentes e de disposição final de resíduos sólidos.

CAPÍTULO XVIII DO MONITORAMENTO

Art. 53. O monitoramento ambiental consiste no acompanhamento da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais, com o objetivo de:

Aferir o atendimento aos padrões a nível nacional e/ou internacional de qualidade ambiental e aos padrões de emissão;
Controlar o uso e a exploração de recursos ambientais;
Avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico e social;
Acompanhar o estágio populacional de espécies da flora e fauna, especialmente as ameaçadas de extinção e em extinção;
Subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição;
Acompanhar e avaliar a recuperação de ecossistemas ou áreas degradadas;
Subsidiar a tomada de decisão quanto à necessidade de auditoria ambiental.

CAPÍTULO XIX
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 54. O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA vincula-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente Turismo e Cultura, é de natureza especial e tem por finalidade apoiar o desenvolvimento de ações que, pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes, das presentes e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado, competindo sua gestão ao titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura, auxiliado por um coordenador, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CMMA.

§ 1º. O Fundo Municipal de Meio Ambiente, é de caráter rotativo, natureza e individuação contábeis, destinado a dar suporte financeiro a programas de desenvolvimento sustentável.

§ 2º. As atribuições do Gestor e do Coordenador do FMMA serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 55. Constituem recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente –FMMA:

Dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
Taxas e tarifas previstas em Lei;
Créditos adicionais suplementares a ele destinados;
Produto de multas impostas por infração à legislação ambiental;
Produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;

Transferências de recursos do ICMS Ecológico;
Transferências de recursos da União ou do Estado;
Contribuições, subvenções e auxílios da União, de Estados e de Municípios e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e Fundações;
Doações de pessoas físicas e jurídicas;
Doações de entidades nacionais e internacionais;
Recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência do órgão ambiental municipal;
Preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;
Reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;
Rendimentos obtidos com aplicação de seu próprio patrimônio;
Indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;
Condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;
Compensação financeira ambiental;
Valores provenientes do recebimento de títulos executivos de termos de ajuste de conduta;
outras receitas eventuais e demais recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao fundo.

§ 1º. As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

§ 2º. Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo deverão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão.

§ 3º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

CAPÍTULO XX
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa doMeio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:

proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;
capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;
desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;
combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;
gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;
desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;
desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;
aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;
contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projeto
apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local e da Agenda 21 Escolar no Município;
apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Município;
apoio ao desenvolvimento de atividades voltadas à implantação e manutenção do sistema municipal de licenciamento ambiental;
incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;
apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;
atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;
pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;
outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.
§ 1. O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA editará resoluçãoestabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

§ 2. Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

CAPÍTULO XXI
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 57. O fundo será administrado pelo gestor da pasta, em articulação com o CMMA.
Parágrafo único. O exercício do cargo da Administração é voluntário e gratuito, constituindo-se ato de relevante interesse público, não gerando direito a qualquer remuneração.

Art. 58. Compete à Administração do Fundo Municipal de Meio Ambiente
– FMMA:

Estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do FMMA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pelo CMMA e em obediência ao Plano de Aplicação de Recursos;
Apreciar a proposta orçamentária apresentada pelo órgão executivo do Fundo, antes que esta seja encaminhada para inclusão no orçamento municipal;
Analisar e aprovar as prestações de contas e os respectivos relatórios técnicos, relativos à aplicação dos recursos do FMMA, antes de seu encaminhamento aos demais órgãos de controle;
Fiscalizar a aplicação dos recursos, fornecendo relatórios ao CMMA;
encaminhar prestações de contas do FMMA ao Ministério Público Estadual, ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal, conforme disposição em Lei e exigências gerais em relação aos recursos do Município;
Opinar, apoiar e participar da celebração de convênios e contratos previstos em Lei, aprovando os respectivos termos e condições, depois de ouvido o CMMA.

Art. 59. As funções de Conselho Representativo, Consultivo e Deliberativo do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão exercidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, cabendo-lhe:

Definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo, encaminhando-os ao Órgão Executivo para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos;
Aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro que compõem o Plano de Aplicação de Recursos apresentado pelo Órgão Executivo;
Aprovar, após análise técnica do órgão executivo, os projetos a seremfinanciados;
Avaliar termos e condições de contratos e convênios que serão celebrados pelo FMMA;
Realizar outras atribuições que lhe forem determinadas pela legislação ambiental do Município.

CAPÍTULO XXII
DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 60. A contabilidade do FMMA obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública e contabilização centralizada, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 61. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a contabilidade será de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos das aplicações definidas no Plano de Aplicação de Recursos, bem como, interpretar e apurar os resultados obtidos;

Art. 62. A prestação de contas far-se-á em forma contábil, a ser subscrita pelo responsável técnico competente, precedida de parecer do Conselho Gestor, aprovado pelo CMMA, devendo ser apresentada para que possa ser integrada à contabilidade geral e à prestação de contas do Município, sem prejuízo da possibilidade de requisição direta, pelo órgão competente oficiante, se for o caso.

CAPÍTULO XXIII
DAS DESPESAS, ATIVOS E PASSIVOS DO FUNDO

Art. 63. Constituem-se despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

Financiamento total ou parcial dos projetos e programas constantes do Plano de Aplicação de Recursos;
O atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, no cumprimento do Plano de Aplicações de Recursos;
O custeio das suas despesas de funcionamento.

Art. 64. Constituem ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

Disponibilidade monetária em bancos ou em caixas oriundas das receitas especificadas;
Direitos que, porventura, vierem a constituir.

Art. 65. Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a assumir para a manutenção e o funcionamento da política do meio ambiente.

Art. 66. O FMMA somente poderá ser extinto mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos ou mediante decisão judicial.

CAPÍTULO XXIV
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 67. Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de natureza difusa, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 68. A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Art. 69. São princípios básicos da educação ambiental:

O enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
A concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
O pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinariedade;
A vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticassociais;

A garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
A permanente avaliação crítica do processo educativo;
VI. A abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais,nacionais e globais;
VI. O reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Art. 70. São objetivos fundamentais da educação ambiental:

O desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
A garantia de democratização das informações ambientais;
O estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
O incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
O estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
O fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;
O fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

CAPÍTULO XXV
DO SELO VERDE MUNICIPAL

Art. 71. O Selo Verde Municipal é o instrumento pelo qual é concedido, somente a produtos fabricados no território do Município, um certificado de qualidade ambiental.

Art. 72. São objetivos do Selo Verde Municipal:

Criar nas pessoas o hábito conservacionista, preservacionista e crítico com relação aos produtos por elas consumidos;
Incentivar as empresas a manterem padrões de qualidade ambiental adequados; Promover o desenvolvimento sustentável.

Art. 73. O Selo Verde Municipal será concedido pela SEMDERMATC, após análise e parecer do CMMA.

Parágrafo Único. A SEMDERMATC poderá exigir laudos, visitas e análises, inclusive feitas por outros órgãos, federais ou estaduais, ou até mesmo, da iniciativa privada, porém com habilitação técnica para tanto.

Art. 74. É vedada a concessão de Selo Verde:

Carnes de qualquer origem;
Produtos que utilizem metais pesados ou substâncias altamente tóxicas em qualquer um de suas fases de produção ou que contenham estes materiais em seu conteúdo;
Empresas de alto risco potencial para o meio ambiente;
Empresas que sofreram penalidades ou advertências ambientais no período de sua existência;
Empresas que se utilizarem de embalagem a base de PVC, isopor ou produzida a partir de gases do tipo freon (CFC).

Art. 75. É condicionante favorável a obtenção do Selo Verde Municipal:

Desenvolvimento de programas internos de qualidade total;
Desenvolvimento de projetos de educação ambiental com os funcionários e mesmo com familiares dos funcionários da empresa;
Financiamento de projetos ambientais no Município;
Existência de programas de segurança no trabalho;
campanhas internas de limpeza, reciclagem de lixo e economia de água e energia;
A existência de técnico ou equipe técnica responsável pelo controle ambiental na empresa;
Existência de certificados de qualidade como os padrões ISO 9000 e ISO 14.000 ou prêmios de destaque ambiental.

Art. 76. O produto indicado para o Selo Verde receberá um certificado de qualidade ambiental com validade de um ano juntamente com o símbolo que poderá ser utilizado pela empresa em embalagens e/ou no produto.

Art. 77. Qualquer desrespeito às normas ambientais ou aos padrões de qualidade e gerenciamento ambiental por parte da empresa poderá acarretar a suspensão do Selo por prazo indeterminado, não excluindo as penalidades cabíveis.

Art. 78. A empresa que tiver seu pedido de concessão do Selo Verde indeferida receberá relatório informando sobre sua situação e qual (ais) a(s) causa(s) da reprovação do produto.

CAPÍTULO XXVI
DA QUALIDADE AMBIENTAL E DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 79. É vedado o lançamento ou a liberação nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, que possa causar, direta ou indiretamente, poluição ou degradação ambiental.

Art. 80. Sujeitam-se ao disposto neste Código todas as atividades, empreendimentos, processos, operações, dispositivos móveis ou imóveis, meios de transportes, que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ou degradação do meio ambiente.

Art. 81. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura, tem o dever de determinar medidas de emergência a fim de evitar episódios críticos de poluição ou degradação do meio ambiente ou impedir sua continuidade, em casos de grave ou iminente risco para a saúde pública e ao meio ambiente, observada a legislação vigente.

Parágrafo Único. Em caso de episódio crítico e durante o período em que esse estiver em curso poderá ser determinada a redução ou paralisação de quaisquer atividades nas áreas abrangidas pela ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 82. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura é o órgão competente do Poder Executivo Municipal para o exercício do poder de polícia ambiental para os efeitos deste Código, cabendo-lhe, dentre outras:

Estabelecer exigências técnicas relativas a cada estabelecimento ou atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora;
Fiscalizar o atendimento às disposições deste Código, seus regulamentos e demais normas dele decorrentes, especialmente às resoluções do CMMA;
Estabelecer penalidades pelas infrações às normas ambientais;
Dimensionar e quantificar o dano visando a responsabilizar o agente poluidor ou degradador.

Art. 83. Não será permitida a implantação, ampliação ou renovação de quaisquer licenças ou alvarás municipais de instalações ou de atividades em débito com o Município, decorrentes da aplicação de penalidades por infrações à legislação ambiental.

Art. 84. As revisões periódicas dos critérios e padrões de lançamentos dematerial poluidor poderão conter novos padrões bem como substâncias ou parâmetros não incluídos anteriormente no ato normativo.

CAPÍTULO XXVII DO AR

Art. 85. Na implementação da política municipal de controle da poluição atmosférica, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I. Exigência da adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;
Melhoria na qualidade ou substituição dos combustíveis e otimização da eficiência do balanço energético;
Implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implementação de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição;
Adoção de sistema de monitoramento periódico ou contínuo das fontes poluidoras por parte das empresas responsáveis, sem prejuízo das atribuições de fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura;
Integração dos equipamentos de monitoramento da qualidade do ar,
numa única rede, de forma a manter um sistema adequado de informações;
Proibição de implantação ou expansão de atividades que possam comprometer de forma irreversível os padrões mínimos exigíveis;
Seleção de áreas mais propícias à dispersão atmosférica para a implantação de fontes de emissão, quando do processo de licenciamento, e a manutenção de distâncias mínimas estabelecidas em lei municipal com relação a outras instalações urbanas, em particular hospitais, creches, escolas, residências e áreas naturais protegidas.

Art. 86. Deverão ser respeitados, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para o controle de emissão de material particulado:

Na estocagem a céu aberto de materiais que possam gerar emissão por transporte eólico: empilhamento feito de modo a tornar mínimo o arraste eólico; umidade mínima da superfície das pilhas, ou cobertura das superfícies por materiais ou substâncias selantes ou outras técnicas comprovadas que impeçam a emissão visível de poeira por arraste eólico; e a arborização das áreas circunvizinhas compatíveis com a altura das pilhas, de modo a reduzir a velocidade dos ventos incidentes sobre as mesmas.
As vias de tráfego interno das instalações comerciais e industriais deverão ser pavimentadas, ou lavadas, ou umectadas com a frequência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico;

As áreas adjacentes às fontes de emissão de poluentes atmosféricos, quando descampadas, deverão ser objeto de programa de reflorestamento e arborização, por espécies e manejos adequados;
Sempre que tecnicamente possível, os locais de estocagem e transferência de materiais que possam estar sujeitos ao arraste pela ação dos ventos, deverão ser mantidos sob cobertura, ou enclausurados ou outras técnicaseficientemente comprovadas;
as chaminés, equipamentos de controle de poluição do ar e outras instalações que se constituam em fontes de emissão, efetivas ou potencialmente poluidoras, deverão ser construídas ou adaptadas para permitir o acesso de técnicos encarregados de avaliações relacionadas ao controle da poluição.

Art. 87. Ficam vedadas:

A queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outra matéria exceto mediante respaldo em lei e autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura para:

treinamento de combate a incêndio;
evitar o desenvolvimento de espécies indesejáveis, animais ou vegetais, para a proteção à agricultura e a pecuária;
experiências científicas e tecnológicas.
A emissão de fumaça preta acima de 20% (vinte por cento) da Escala Ringelman, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto durante os 2 (dois) primeiros minutos de operação, para os veículos automotores, e até 5 (cinco) minutos de operação para outros equipamentos;
A emissão visível de poeiras, névoas e gases, excetuando-se o vapor d'água, em qualquer operação de britagem, moagem e estocagem;
A emissão de odores que possam produzir incômodos à população;
A emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciado em legislação específica;
A transferência de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação.

Art. 88. As fontes de emissão deverão, a critério técnico fundamentado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura ,apresentar relatórios periódicos de medição, com intervalos não superiores a 1 (um) ano, dos quais deverão constar os resultados dos diversos parâmetros ambientais, a descrição da manutenção dos equipamentos, bem como a representatividade destes parâmetros em relação aos níveis de produção.

Art. 89. São vedadas à instalação e ampliação de atividades que não atendam às normas, critérios, diretrizes e padrões estabelecidos por esta lei.

§ 1. Todas as fontes de emissão existentes no Município deverão se adequar ao disposto neste Código, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura, não podendo exceder o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da vigência desta lei.

§ 2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura, poderá reduzir este prazo nos casos em que os níveis de emissão ou os incômodos causados à população sejam significativos.

§ 3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura poderá ampliar os prazos por motivos que não dependem dosinteressados desde que devidamente justificado.

Art. 90. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura, baseado em parecer técnico, procederá à elaboração periódica de proposta de revisão dos limites de emissão previstos neste Código, sujeito à apreciação do CMMA, de forma a incluir outras substâncias e adequá-los aos avanços das tecnologias de processo industrial e controle da poluição.

Parágrafo Único. Para cumprimento das determinações estabelecidas neste capítulo, deverão ser utilizadas metodologias de coleta e análise e padrões de qualidade estabelecidas pela legislação estadual e/ou federal, bem como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura, poderá emitir normas técnicas, homologadas pelo CMMA.

CAPÍTULO XXVIII DA ÁGUA

Art. 91. A Política Municipal de Controle de Poluição e Manejo dos Recursos Hídricos objetiva:

Proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;
Proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos, com especial atenção para as áreas de nascentes, as áreas de várzeas e de igapós e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;
Reduzir, progressivamente, a toxicidade e as quantidades dos poluentes lançados nos corpos d'água;
Compatibilizar e controlar os usos efetivos e potenciais da água, tanto qualitativa quanto quantitativamente;
Controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos, no assoreamento dos corpos d'água e da rede pública de drenagem;
Assegurar o acesso e o uso público às águas superficiais, exceto em áreas de nascentes e outras de preservação permanente, quando expressamente disposto em norma específica;
O adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos.

Art. 92. As diretrizes deste Código, aplica-se a lançamento de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras instaladas no Município de Colorado do Oeste, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários.

Art. 93. Os critérios e padrões estabelecidos em legislação deverão ser atendidos, também, por etapas ou áreas específicas do processo de produção ou geração de efluentes, de forma a impedir a sua diluição e assegurar a redução das cargas poluidoras totais.

Art. 94. Os lançamentos de efluentes líquidos não poderão conferir aos corpos receptores características em desacordo com os critérios e padrões de qualidade de água em vigor, ou que criem obstáculos ao trânsito de espécies migratórias.

Art. 95. Todo o material residual doméstico, industrial, hospitalar deverá receber tratamento adequado exigidos por normas técnicas, antes de seu lançamento em águas superficiais.

Art. 96. A captação de água superficial ou subterrânea deverá atender aos requisitos estabelecidos pela legislação específica, sem prejuízo às exigências de licença e critério técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art. 97. As atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradadoras e de captação de água, implementarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influência, previamente estabelecidos ou aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

§ 1º. A coleta e análise dos efluentes líquidos deverão ser baseadas em metodologias específicas aprovadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura observando normas técnicas já estabelecidas;

§ 2º. Todas as avaliações relacionadas aos lançamentos de efluentes líquidos deverão ser feitas para as condições de dispersão mais desfavoráveis, sempre incluída a previsão de margens de segurança;

§ 3º. Os técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura terão acesso a todas as fases do monitoramento que se refere o caput deste artigo, incluindo procedimentos laboratoriais.

Art. 98. A critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras deverão implantar lagoas de decantação ou outro sistema com capacidade para as águas de drenagem, de forma a assegurar o seu tratamento adequado.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo aplica-se às águas de drenagens correspondentes à precipitação de um período inicial de chuvas a ser definido em função das concentrações e das cargas de poluentes.

§ 2º. A exigência da implantação de lagoas de decantação poderá estender-se às águas eventualmente utilizadas no controle de incêndios.

CAPÍTULO XXIX DO SOLO

Art. 99. A proteção do solo no Município visa:

Garantir o uso racional do solo urbano, através dos instrumentos de gestão competentes, observadas as diretrizes ambientais contidas no Plano Diretor Urbano;

Garantir a utilização do solo cultivável, através de adequado planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias e manejos;
Priorizar o controle da erosão, a contenção de encostas e o reflorestamento das áreas degradadas, manejo e conservação de matas ciliares.
Priorizar a utilização de controle biológico de pragas.

Parágrafo Único. Esta lei primará ao combate a qualquer forma de degradação da qualidade do solo e seus recursos naturais, observando a legislação federal pertinente.

CAPÍTULO XXX
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 100. O Município deverá observar as legislações pertinentes ao sistema de coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, incluindo coleta seletiva, segregação, reciclagem, compostagem e outras técnicas que promovam a redução do volume total dos resíduos sólidos gerados.

Art. 101. A disposição de quaisquer resíduos no solo, sejam, sólidos, líquidos ou gasosos, só será permitida mediante comprovação de sua degradabilidade e da capacidade do solo de auto depurar-se, levando-se em conta os seguintes aspectos:
negativos.

Capacidade de percolação;
Garantia de não contaminação dos aquíferos subterrâneos;
Limitação e controle da área afetada; Reversibilidade dos efeitos

Art. 102. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos sólidos, não degradáveis ou de difícil degradação, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Parágrafo Único. A utilização do solo como destino final de resíduos potencialmente poluentes, deverá ser feita de forma adequada, estabelecida em projetos específicos de transporte e destino final, aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura, ficando vedada a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou privada.

Art. 103. Quando a disposição final dos resíduos sólidos, domésticos e industriais exigir a execução de aterros controlados, deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção das águas superficiais e subterrâneas.

Art. 104. É proibido lançar ao solo, em águas superficiais e logradouros públicos, resíduos sólidos ou líquidos de qualquer natureza.

Art.105. Serão obrigatoriamente incinerados ou submetidos a tratamento especial:

Resíduos sólidos declaradamente contaminados, consideradoscontagiosos ou suspeitos de contaminação, provenientes de estabelecimentos hospitalares, laboratórios, farmácias, drogarias, clínicas, maternidades, ambulatórios, casas de saúde, necrotérios, prontos- socorros, sanatórios e congêneres;
Materiais biológicos como: restos de tecidos orgânicos, restos de órgãos humanos ou animais, restos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, animais de experimentação e outros materiais similares;
Os resíduos sólidos e materiais provenientes de unidades médico-hospitalares, de isolamento, de áreas infectadas ou com pacientes portadores de moléstias infectocontagiosas, inclusive restos de alimentos e os produtos resultantes de lavagem e varredura dessas áreas;
Todos os resíduos sólidos ou materiais resultantes de tratamento ou processo diagnóstico que tenham entrado em contato direto com pacientes, como agulhas, seringas descartáveis, curativos, compressas e similares.

Parágrafo Único. Para cumprimento deste artigo serão observadas normas técnicas específicas.
CAPÍTULO XXXI
DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

Art. 106. O licenciamento, o controle, a fiscalização dos recursos minerais são reguladas por este capítulo sem prejuízo de outras normas ambientais pertinentes.

Art. 107. A exploração de jazidas das substâncias minerais dependerá de estudos/projetos definidos pelo órgão licenciador.

Parágrafo Único. O licenciamento minerário, será obrigatório a apresentação do PRAD - Projeto de Recuperação da Área Degradada para a atividade de lavra.

Art. 108. O requerimento de licença municipal para a realização de obras, instalação, operação e ampliação de extração de substâncias minerais, será instruído pelas autorizações estaduais e federais.

Art. 109. Serão mantidas as licenças às empresas já existentes, desde que estas procedam com medidas que levem a recuperação do dano por ela provocado.

CAPÍTULO XXXII
DO CONTROLE DA EMISSÃO DE RUÍDOS

Art. 110. O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento.

Art. 111. Para os efeitos deste Código consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

Poluição sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar público ou transgrida as disposições fixadas na norma competente;
Som: fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de (vide regulamentação) e passível de excitar o aparelho auditivo humano;
Ruídos: qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos;
Zona sensível a ruídos: são as áreas situadas no entorno de hospitais, escolas, creches, unidades de saúde, bibliotecas, asilos e área de preservação ambiental.

Art. 112. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura:

Estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;
Aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;
Exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados dos laudos de medições e relatórios, podendo, para a consecução dos mesmos, serem utilizados recursos próprios ou de terceiros;
Impedir a localização de estabelecimentos industriais, fábricas, oficinas ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;
Organizar programas de educação e conscientização a respeito de:

a) causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações, esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.

Autorizar, observada a legislação pertinente e a lei de uso e ocupação do solo, funcionamento de atividades que produzam ou possam vir a produzir ruídos.

Art. 113. A ninguém é lícito, por ação ou omissão, dar causa ou contribuir para a ocorrência de qualquer ruído.

Art. 114. Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observado o disposto no zoneamento previsto no Plano Diretor Urbano.

Parágrafo Único. Os níveis máximos de som nos períodos diurno e noturno serão fixados conforme legislação estadual, bem como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura poderá estabelecer padrões específicos a realidade local, homologados pelo CMMA.

CAPÍTULO XXXIII

DO CONTROLE DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Art. 115. É dever do Poder Público municipal controlar e fiscalizar a produção a estocagem, o transporte, a comercialização e a utilização de substâncias ou produtos perigosos, bem como as técnicas, os métodos e as instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e do meio ambiente.

CAPÍTULO XXXIV
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL

Art. 116. Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, é considerada infração administrativa ambiental, e será punida com as sanções do presente dispositivo legal, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente.

Art. 117. Quem, de qualquer forma, concorre para a prática das infrações administrativas, incide nas sanções a elas cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando poderia agir para evitá-la.

CAPÍTULO XXXV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 118. A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas dele decorrentes será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura, através de quadro próprio, de servidores legalmente empossados para tal fim e por agentes credenciados ou conveniados.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura divulgará através da imprensa oficial a relação de seus agentes credenciados ou conveniados.

Art. 119. Consideram-se para os fins deste capítulo os seguintes conceitos:

Apreensão: ato material decorrente do poder de polícia e que consiste no privilégio do poder público de assenhorear-se de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, petrechos, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração.
Auto: instrumento de assentamento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do poder de polícia.
Auto de infração: registra o descumprimento de norma ambiental e consigna a sanção pecuniária cabível.
Auto de notificação: instrumento pelo qual a administração dá ciência ao infrator ou àquele que está na iminência de uma prática infracional, das providências exigidas pela norma ambiental, consubstanciada no próprio auto.
Demolição: destruição forçada de obra incompatível com a norma ambiental.
Embargo: é a suspensão ou proibição da execução de obra ou implantação de empreendimento.
Fiscalização: toda e qualquer ação de agente fiscal credenciado visando ao exame e verificação do atendimento as disposições contidas na legislação ambiental, neste código e nas normas dele decorrentes.
Infração: é o ato ou omissão contrário à legislação ambiental, a este Código e às normas dele decorrentes.
Infrator: é a pessoa física ou jurídica cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento da norma ambiental.
Interdição: é a limitação, suspensão ou proibição do uso de construção, exercício de atividade ou condução de empreendimento.
Intimação: é a ciência ao administrado da infração cometida, da sanção imposta e das providências exigidas, consubstanciada no próprio auto ou em edital.
Poder de polícia: é a atividade da administração que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção, controle ou conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida no Município de Colorado do Oeste.
Reincidência: é a perpetração de infração da mesma natureza ou de natureza diversa, pelo agente anteriormente autuado por infração ambiental. No primeiro caso trata-se de reincidência específica e no segundo de reincidência genérica. A reincidência observará um prazo máximo de 3 (três) anos entre uma ocorrência e outra.

Art. 120. No exercício da ação fiscalizadora serão assegurados aos agentes fiscais credenciados o livre acesso e a permanência, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 121. Mediante requisição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura, o agente credenciado poderá ser acompanhado por força policial no exercício da ação fiscalizadora.

Art. 122. Aos agentes de proteção ambiental credenciados compete:

Efetuar vistorias, levantamentos e avaliações;
Verificar a ocorrência da infração e lavrar o auto correspondente fornecendo cópia ao autuado;
Elaborar laudos ou relatórios técnicos;
Intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;
Prestar atendimentos a acidentes ambientais, encaminhando providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos;
Exercer atividade orientadora visando a adoção de atitude ambiental positiva.

Art. 123. São consideradas circunstâncias atenuantes:

Arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontâneareparação do dano, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura;
Comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental;
Colaboração com os agentes e técnicos encarregados do controleambiental;

Não ser infrator reincidente e a falta cometida ser de natureza leve.

Art. 124. São consideradas circunstâncias agravantes:

Cometer o infrator reincidência específica ou infração continuada;
Ter cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
Coagir outrem para a execução material da infração;
Ter a infração consequência grave ao meio ambiente;
Deixar o infrator de tomar as providências ao seu alcance, quando tiver conhecimento do ato lesivo ao meio ambiente;
Ter o infrator agido com dolo;
Atingir a infração áreas sob proteção legal.

Art. 125. Havendo concurso de circunstâncias atenuante e agravante, a pena será aplicada levando-as em consideração, bem como o conteúdo da vontade do autor.
CAPÍTULO XXXVI DAS PENALIDADES
Art. 126. Os responsáveis pela infração ficam sujeitos às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas independentemente:

Advertência;
Multa simples, diária ou cumulativa;
Apreensão de produtos e subprodutos da fauna e flora silvestres, instrumentos, apetrechos e equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;
Embargo ou interdição temporária da atividade até correção da irregularidade;
Cassação de alvarás e licenças e a consequente interdição definitiva do estabelecimento autuado, a serem efetuadas pelos órgãos competentes do Executivo Municipal, mediante parecer técnico homologado pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura;
Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;
Reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura;
Demolição.

§ 1º. Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou maisinfrações, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente às penas cominadas.

§ 2º. A aplicação das penalidades previstas neste Código não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

§ 3º. Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.

Art. 127. A advertência será aplicada por ato formal, quando da inobservância das disposições deste código e da legislação em vigor ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Lei.

Parágrafo Único. O não cumprimento das determinações expressas no ato da advertência, no prazo estabelecido pelo órgão ambiental competente, sujeitará o infrator à multa.

Art. 128. A multa é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida e classificam- se em leves, graves, muito graves e gravíssimas.

Parágrafo único. Na fixação do valor da multa à autoridade levará em conta:

As circunstâncias atenuantes e agravantes;
A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à qualidade ambiental e a capacidade de recuperação do meio ambiente;
Os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais;
A capacidade econômica do infrator.

Art. 129. A multa simples poderá ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 1º. A multa simples será aplicada sempre que o agente opuser embaraço à fiscalização ambiental.

§ 2º. O pedido de conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, será encaminhado à autoridade competente que apreciará considerando a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste código.

§ 3º. O não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

Art. 130. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante Termo de Compromisso.

Art. 131. Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando- se os respectivos autos:

Os animais serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.
Tratando-se de produtos perecíveis ou madeiras, serão estes avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes.
Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.
Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem ou serão incorporados ao patrimônio público para emprego nas ações de meio ambiente.

Parágrafo Único. A destinação dos produtos e instrumentos citados no caput deste artigo e incisos será determinada a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art. 132. As penalidades poderão incidir sobre:

O autor material;
O mandante;
Quem de qualquer modo concorra à prática ou dela se beneficie.

Art. 133. Considera-se infração leve:

urbana;

Provocar maus tratos e crueldade contra animais;
Riscar, colar papéis, pintar, fixar cartazes ou anúncios em arborização

Efetuar queima ao ar livre, de materiais que comprometam dealguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida;
Lançar entulhos em locais não permitidos;
Depositar resíduos inertes de forma inadequada, ou em local não permitido;
Executar serviços de limpeza de fossas, filtros e redes de drenagem pluvial, sem prévio cadastramento junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura ou

mediante a utilização de veículos e equipamentos sem o código de cadastro.

Art. 134. Considera-se infração grave:

Obstruir passagem superficial de águas pluviais;
Lançar efluentes líquidos que venham causar incômodos ou transtornos à vizinhança ou transeuntes;
Emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, exceto vapor d'água, que possam provocar incômodos à vizinhança, no raio de até 250 metros;
Depositar resíduos da limpeza de galerias de drenagem em local não permitido;
lançar efluentes líquidos provenientes de áreas de lavagem de veículos e de tanques de lavagem de peças e outros assemelhados, sem o adequado tratamento;
Permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada ou áreas de preservação permanente, que possam causar algum dano à vegetação e à fauna silvestre;
Danificar, suprimir ou sacrificar árvore nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada, nas encostas, nos afloramentos rochosos e nas ilhas do Município de Colorado do Oeste;
Explorar ou utilizar veículos de divulgação presentes na paisagem urbana e visível dos logradouros públicos, sem autorização;
Lançar efluentes líquidos provenientes da atividade de beneficiamento e corte de rochas ornamentais e minerais não metálicos sem adequado tratamento;
Danificar, suprimir ou sacrificar árvores da arborização urbana;
Lançar esgotos "in natura" em corpos d'água ou na rede de drenagem pluvial, provenientes de edificações;
Emitir ruídos em áreas externas, excetuando as zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e ultrapassem em até 10 (dez) decibéis os limites estabelecidos por lei ou atos normativos;
Assentar veículos de divulgação nos logradouros públicos, excetuando-se anúncio institucional ou orientador;
Depositar resíduos provenientes do sistema de tratamento de esgoto doméstico, individual ou coletivo, em locais não permitidos;
Utilizar veículos e equipamentos, apresentando extravasamentos que sujem as vias e logradouros públicos;
Instalar, operar ou ampliar obras ou atividades de baixo potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com legislação e normas vigentes;
Deixar de cumprir parcial ou totalmente, "Notificações" firmadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art. 135. Considera-se infração muito grave:

Permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas Unidades de Conservação que possuem esta restrição;
Destruir ou danificar as formações vegetacionais de porte arbóreo, não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestadas, nas encostas, nos afloramentos rochosos e nas ilhas do Município de Colorado do Oeste;
Extrair de áreas de preservação permanente, sem prévia autorização, rochas, argila, areia ou qualquer espécie de mineral;
Desrespeitar as normas estabelecidas para Unidades de Conservação e outras áreas protegidas por legislação específica;
Penetrar nas áreas de preservação permanente ou Unidades de Conservação, conduzindo armas, substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais;
Utilizar ou provocar fogo para destruição das formações vegetacionais não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestadas, nas encostas, naspraias, nos afloramentos rochosos e nas ilhas do Município de Colorado do Oeste;
Podar árvore declarada imune de corte sem a devida autorização especial do orgão competente;
Assentar ou instalar obras, atividades, empreendimentos e objetos que limitem a visualização pública de monumento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural ou criado;
Realizar a extração mineral de saibro, areia, cascalho, argilas, terra vegetal e outros, sem licenciamento ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com as normas ambientais;
Incinerar resíduos inertes ou não inertes sem licença;
Emitir fumaça negra acima do padrão 02 (dois) da Escala de Reingelmann, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto durante os 02 (dois) primeiros minutos de operação do equipamento para veículos automotores e até 05 (cinco) minutos para outras fontes;
Emitir odores, poeira, névoas e gases visíveis, exceto vapor d'água, que possam provocar incômodo à população, num raio de 250 (duzentos e cinquenta) até 500 (quinhentos) metros;
Lançar quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados;
Obstruir drenos ou canais subterrâneos que sirvam de passagem às águas pluviais, bem como tubulações que se constituam em rede coletora de esgoto;
Utilizar agrotóxicos ou biocidas que possam causar dano ao meio ambiente e à saúde;
Usar ou operar, inclusive para fins comerciais, instrumentos ou equipamentos, de modo que os sons emitidos provoquem ruídos;
Emitir ruídos em áreas externas, excetuando as zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e ultrapassem acima de 10 (dez) decibéis os limites estabelecidos por lei ou atos normativos;
Instalar, operar, ampliar obras ou atividades de médio potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com a legislação e normas vigentes;
Danificar árvores nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;
Aterrar, desaterrar ou depositar qualquer tipo de material ou praticar ações que causem degradação ou poluição nas margens de igarapés ou em nascentes;
Danificar, suprimir, sacrificar árvores declaradas imunes de cortes;
Explorar jazidas de substâncias minerais sem licenciamento ou em descumprimento de condicionantes e prazos;
Emitir efluentes atmosféricos em desacordo com os limites fixados pela legislação e normas específicas;
Lançar esgotos "in natura" em corpos d'água ou rede de drenagem pluvial, proveniente de edificações com 10 (dez) a 100 (cem) pessoas;
Praticar ações ou atividades que possam provocar diretamente ou indiretamente erosão ou desestabilização de encosta;
Depositar no solo quaisquer resíduos líquidos, gasosos ou sólidos, sem a comprovação de sua degradabilidade e da capacidade deautodepuração;
Instalar, operar ou ampliar atividades que produzam ou possam a vir produzir ruídos, em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;
Comercializar espécimes de fauna e flora nativa sem prévia autorização e em desacordo com a legislação e normas vigentes;
Provocar, ocasionalmente, poluição ou degradação de elevado impacto ambiental, que apresente iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente;
Deixar de cumprir, parcial ou totalmente, "Termo de Compromisso" firmado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura;
Obstruir ou dificultar a ação de controle ambiental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura;
Sonegar dados ou informações ao agente fiscal;
Prestar informações falsas ou modificar dado técnico solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura;
Deixar de cumprir, parcial ou totalmente, atos normativos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art. 136. Considera-se infração gravíssima:
Suprimir ou sacrificar árvore nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;
Impedir ou dificultar a regeneração natural da vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

Emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, exceto vapor d'água, que possam provocar, incômodos à vizinhança, num raio acima de 500 (quinhentos) metros;
Lançar esgotos "in natura" em corpos d'água, provenientes de edificações com mais de 100 (cem) pessoas;
Utilizar e funcionar qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno e noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observada a legislação e normas vigentes;
Transportar, manusear e armazenar cargas perigosas no território do Município, em desacordo com as normas da ABNT, a legislação e normas vigentes;
Destruir ou danificar remanescentes florestais mesmo em processo de formação e demais formas de vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;
Cortar ou suprimir espécies vegetais nativas raras ou ameaçadas de extinção e que contribuam com a manutenção da biodiversidade;
Praticar ações que causem poluição ou degradação ambiental, em áreas de preservação permanente e Unidades de Conservação;
Utilizar ou provocar fogo para destruição de remanescentes florestais, mesmo em processo de formação, em áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;
Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, total ou parcial, ainda que momentânea da população;
Contribuir para que o ar atinja níveis ou categoria de qualidadeinferior aos fixados em lei ou ato normativo;

Art. 137. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prever classificação e graduação das infrações e penalidades aplicáveis, fundamentado nas previsibilidades desta lei e demais legislações pertinentes, considerando essencialmente a especificidade de cada recurso ambiental.

CAPÍTULO XXXVII
DO PROCESSO E RECURSOS

Art. 138. A fiscalização e a aplicação de penalidades de que tratam este código dar-se-ão por meio de:

Auto de infração;
Auto de notificação
Auto de apreensão
Auto de embargo;
Auto de interdição;
Auto de demolição.

Parágrafo Único. Os autos serão lavrados em três vias destinadas:

a primeira, ao autuado;
a segunda, ao processo administrativo;
a terceira, ao arquivo.

Art. 139. Constatada a irregularidade, será lavrado o auto correspondente contendo:

endereço;

O nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo

O fato constitutivo da infração o local, hora e data respectivos;
O fundamento legal da autuação;
A penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção dairregularidade;
Nome, função e assinatura do autuante;
Prazo para apresentação da defesa.

Art. 140. Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.

Art. 141. A assinatura do infrator ou seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica em confissão, nem a recusa constitui agravante.

Art. 142. Dos autos será intimado o infrator:

Pelo autuante, mediante assinatura do infrator;
Por via postal ou e-mail, com prova de recebimento;

Por edital, nas demais circunstâncias.

Parágrafo Único. O edital será publicado uma única vez, no Diário Oficial do Município.

Art. 143. São critérios a serem considerados pelo autuante na classificação de infração:

A maior ou menor gravidade;
As circunstâncias atenuantes e as agravantes;
Os antecedentes do infrator.

Art. 144. As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e prazos estabelecidos nesta lei.

Parágrafo Único. O Auto de Infração será avaliado pelo Diretor do Departamento Técnico ao qual está subordinado o autuante, seguindo-se a lavratura do Auto de Multa, se for o caso.

Art. 145. O autuado que apresentar defesa ou impugnação deverá mencionar:

Autoridade julgadora a quem é dirigida;
A qualificação do impugnante;

Os motivos de fato e de direito em que se fundamentar;
Os meios de provas a que o impugnante pretenda produzir, expostos os motivos que as justifiquem.

Art. 146. Oferecida à defesa ou impugnação, o processo será encaminhado ao fiscal autuante ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura, que sobre ela se manifestará, no prazo de 10 (dez) dias, dando ciência ao autuado.

Art. 147. Fica vedado reunir em uma só petição, impugnação ou recurso referente a mais de uma infração administrativa, ainda que versem sobre assunto da mesma natureza e alcancem o mesmo infrator.

Art. 148. O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

Cinco dias para o Diretor do Departamento Técnico, ao qual está subordinado o autuante, lavrar o Auto de Multa;
Vinte dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;
Trinta dias para o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;
Vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória ao CMMA;
Cinco dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação da decisão do CMMA.

§ 1º. Se o processo depender de diligência, este prazo passará a ser contado a partir da conclusão daquela.

§ 2º. Fica facultado ao autuante e ao autuado juntar provas no decorrer do período em que o processo estiver em diligência.

§ 3º. Os recursos interpostos da decisão configurada no inciso III serão encaminhadas ao CMMA e terão efeitos suspensivos relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente, salvo para as penas de inutilização ou destruição de matérias primas ou produtos de demolição.

Art. 149. Não sendo cumprido, nem impugnada a sanção fiscal, será declarada à revelia e permanecerá o processo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura pelo prazo de 20 (vinte) dias para cobrança amigável de crédito constituído.

§ 1º. A autoridade preparadora poderá discordar da exigência não impugnada, em despacho fundamentado, o qual será submetido ao Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

§ 2º. Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito constituído, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor omisso e encaminhará o processo à Secretaria Municipal da Fazenda, para inscrição dodébito em dívida ativa e promoção de cobrança executiva pela Procuradoria Geral.

Art. 150. O fiscal ou qualquer outro membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura que, por ação ou omissão, mediante ou não a prática de qualquer espécie de suborno, deixar de aplicar o que preconiza o Código sofrerá processo administrativo, sem isenção das demais penalidades civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO XXXVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 151. Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições constantes das legislações federal e estadual.

Art. 152. Fica o Poder Executivo autorizado a determinar a medida de emergência a fim de enfrentar episódios críticos de poluição ambiental, em casos de graves e eminentes riscos para a vida humana ou bens materiais de alta relevância econômica, bem como nas hipóteses de calamidade pública ou de degradação violenta do meio ambiente.

Art. 153. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura autorizada a expedir as normas técnicas, padrões e critérios aprovados no Conselho Municipal de Meio Ambiente, destinada a complementar esta lei e seu regulamento.

Art. 154. Revogam-se as Leis Municipais nº 203, de 28 de dezembro de 1989 e Lei nº 1.109, de 23 de maio de 2003.

Art. 155. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ", 11 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	14/07/2022 17:55:46
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 164852 e o CRC 75BC9D01.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A1316393

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°247, DE 15 DE JULHO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.
RESOLVE:

Art. 1°-Nomear interinamente a senhora**ADELAINE APARECIDA DUARTE FERREIRA**para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora da Casa de Acolhimento Institucional Cora Coralina/ Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV,subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, durante o afastamento da titular.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 15 DE JULHO 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 15/07/2022 às 11:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**165133**e o código verificador**17E62648**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4E86BA22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°248 DE 15 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar o senhor**SAMUEL ALMEIDA DA SILVA**doCargo Comissionado de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Publicas,subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 15 DE JULHO 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 15/07/2022 às 11:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**165137**e o código verificador**FB931BB1**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:81018B46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DA OBRA AO CONTRATO N°. 053/2022 CELEBRADO ENTRE EMPRESA REZE CONSTRUTORA LTDA, E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RO

PROCESSO Nº 1469/2021
CONTRATO N. 053/2022

A Prefeitura do Município de Corumbiara, RO, inscrita no CNPJ sob o n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n°. 2129, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n°. 729.564 SSP/RO e do CPF n°. 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, n. 1949, Centro de Corumbiara - RO e a Empresa REZE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n. 42.291.944/0001-05, com sede na Rua Mato Grosso, nº 2050, setor 4 bairro: floresta, no município de Cerejeiras, estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor EUCLIDES SOUZA RODRIGUES, proprietário, portador do RG sob n°. 725.137 SSP/RO e CPF sob n°. 695.978.632-00, ajustam o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando despacho da Secretaria Municipal de Planejamento ID 11444 e;
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando Parecer Jurídico, ID 11549, e;
CLÁUSULA TERCEIRA: A Clausula Décima Primeira, item 13.1 do contrato 053/2022, fica aditivado a prorrogação de prazo de execução das obras ou serviços para 90 dias.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato n. 070/2022 permanecem inalteradas.

AJAJ ALABI
Secretário Municipal de Educação

KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS
Procuradora Geral do Município

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

EUCLIDES SOUZA RODRIGUES
Proprietário Empresa Reze Construtora

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:40AB6641

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº298

PORTARIA Nº 298 DE 13 DE JULHO DE 2022.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 686/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **CARLA CARDOSO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 3328, no cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO VIVEIRO MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo os seus efeitos a 12/07/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:0201D3F2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº300

PORTARIA Nº 300 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **ROSENILDA FERREIRA GONCALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 18/07/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:015044C5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO
Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 005, QUADRA 044, LOTE 010, localizado na Rua:JAPIM nº 6015,** o mesmo encontra-se em nome de **MARIA ROSA FERNANDES** no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.
Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.
Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-256/2021.
Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 24/07/2022 o imóvel acima será transferido para o **Sr. DELZUETE DA SILVA.**

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:40E5D786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMGJT/2022 E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMGJT/2022

e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUN. DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da SUPEL e através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual contratação de empresa de recarga de tonner e manutenção de impressoras, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Pref. Mun. Governador Jorge Teixeira.**
Valor: R$= 1.964.438,89
Proc. Administrativo nº. 624/2022.
Proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 18/07/2022, abertura de propostas dia 28/07/2022, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 28/07/2022, às 9h15min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na SUPEL, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 28 de Junho de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:74DBE5A5

GABINETE
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR

EXTRATO 5° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°135/GP/2020
PROCESSO N°.385/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI

CNPJ:84.708.775/0001-06

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, para construção da garagem e do muro na secretaria municipal de agricultura-SEMAGRI, conforme convênio n°.864245/2018, Projetos Técnicos de Engenharia e edital tomada de preços 003/SUPEL/2020.
DO ADITIVO (PRAZO E VALOR):
Com Fundamento no artigo 57 §1° inciso IV da lei 8.666/93, prorroga por 40 (quarenta) dias corridos, a partir do dia 15/07/2022, o prazo da vigência do contrato n°.135/GP/2020.
Com Fundamento no artigo 65 da Lei 8.666/93, aditiva se o valor do CONTRATO n°.135/GP/2020, o aditivo será de R$ 25.906,36 (vinte e cinco mil, novecentos e seis reais e trinta e seis centavos), conforme serviços e itens descritos em planilha do setor de engenharia-planilha Orçamentária Sintética de Aditivo em anexo ao processo Planilha aditivo de 10/05/2022 (ID 27413).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos para a execução deste Termo Aditivo estão assegurados no orçamento do exercício de 2022, conforme: PROJETO ATIVIDADE: 1138 ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51 FICHA: 563.
DA RATIFICAÇÃO:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 135/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo, o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento no artigo 57 §1° inciso IV da lei 8.666/93 e no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022

Município de Governador Jorge Teixeira -RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura
Contratante

G2 Construções e Empreeendimentos EIRELI
DANILO LAZARIN VALENZUELA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7709ECA4

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/GP/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/GP/2022
DE 15 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Ordenação da Comissão de Recebimento de Veículo utilitário,Veículo Utilitário da marca TORO 2.0/AT Cabine Dupla/ Endurance, no âmbito da administração municipal, e contém outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal N.º 8.666/93, e suas atribuições.
RESOLVE
Art.1º-ORDENAR a Comissão de Recebimento do Veículo Utilitário da marca TORO 2.0/AT Cabine Dupla/ Endurance, Processo **688-1/SEMAGRI/2022** contrato **104/GP/2022**, junto ao Município de Governador Jorge Teixeira - RO.
Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Roberto Damacena Dos Santos	678.***.***-72	Presidente
Fernando Rezende Siqueira	650.***.*** -91	Membro
Elieth N.O. de Morais	421.***.***-20	membro

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:4CA2B7A8

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 14 DE JULHO DE 2022

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9030/GAB/2022.

RETIFICA

FICA RETIFICADO O Decreto Municipal Nº 9030/GAB/2022 DE 08 de julhoo de 2022.

Decreto 9030 de 08/07/2022 (ID 41403)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º FICA CONCEDIDA PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SENHORA NEILE DA PENHA LIMA, função: Professora NIVEL I, cadastro: Nº 297095, do quadro permanente do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, para prestar serviços na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, **do dia 01 de Julho de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, havendo concordância de ambas as partes.

LEIA SE:

Art. 1º - REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 8946/ GAB / 2022 DE 03 de junho 2022 que"Dispõe sobre **REVOGAÇÃO DE CEDÊNCIA** da Servidora **NEILE DA PENHA LIMA** para prestar serviços na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia. Retificação 04 de 07/06/2022 (ID 34002)

Governador Jorge Teixeira - RO, 14 de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:1D7F4C51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMNM/2020 SRP-010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1039/SEMOSP/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, torna público aos interessados, a modificação das especificações do Item do Edital, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PAVIMENTADORA ASFÁLTICA AUTOPROPELIDA (VIBRO-ACABADORA), e houve alterações na data de abertura do certame.
Onde se lê:
Pavimentadora asfáltica autopropelida nova, denominada de "vibroacabadora", com capacidade de produção mínima de 200 toneladas/hora, peso de transporte mínimo de 4.800 kg, comprimento mínimo de 2.920 mm, largura de transporte de 2.160 mm a 3.000 mm, altura mínima de 1.700 mm, altura de despejo/carregamento no caminhão mínima de 534 mm, capacidade de carga no silo de massa asfáltica mínimo de 6 toneladas, silo dealimentação de massa asfáltica porgravidade, elevação do material por cilindro hidráulico ou esteira transportadora, sistema de rodagem cm duas esteiras de sapatas com largura mínima 300 mm, montado em roletes de aço contendo sistema de tensionamentoautomático, velocidade de pavimentação de mínimo de 0 a 40 metros por minuto ou superior, largura de pavimentação padrão mínima na faixa de 2.430 mm a 2.800 mm,largura de pavimentação padrão máxima na faixa de 3.960 mm a 4.000 mm, profundidade pavimentação no mínimo 0 a 100 mm ou superior, contendo plataforma do operador na largura total da máquina, direção hidrostática com controles de operação em ambos os lados, mesa vibratória hidráulica com aquecimento GLP, com vibrador hidráulico, placa de desgaste totalmente aquecida, extensões hidráulicas independentes com eficiência na movimentação de material até o final da extensão, permitindo excelente acabamento de pavimentação movida por motor a diesel de potência mínima 48 HP, contemplando a versão Tier III, com no mínimo 04 cilindros e capacidade de subir rampas de no mínimo de 30 graus de inclinação contendo tanque de combustívelcom capacidade mínima 47 litros, tanque de óleo hidráulico capacidade mínima de 75 litros, freios de serviço e estacionamento do tipo hidrostático dinâmico, bomba de acionamento hidrostático variável, bomba hidráulica de tração, bomba de cilindro(s) hidráulico, acompanhada dos manuais impressos de instrução, manutenção e catálogo de peças na língua portuguesa.
Cadastro de Propostas a partir do dia: 06/07/2022. Abertura da Sessão: 15/07/2022 as 10h00min, (horário de Brasília).
Leia-se:
Pavimentadora asfáltica autopropelida nova, denominada de "vibroacabadora", Equipamento novo, zero horas de uso do ano corrente; Capacidade de carga de no mínimo 300 t/h; Peso operacional mínimo de 14.400 kg; Peso de transporte mínimo de 6.400kg; Sistema de rodagem através de 2 (duas) esteiras de sapatas com roletes de aço, largura de 300 mm; Sistema elétrico 90 A - 12V; Velocidade de pavimentação de 0 – 30 mpm; Sistema de freios hidrostáticos; Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; Tanque de óleo hidráulico com capacidade mínima de 60 litros; Silo com capacidade mínima de 3,67 m³; Profundidade de pavimentação de 0 – 150mm; Motor a diesel com potência mínima de 82 hp. Com 4 cilindros refrigerado a água; Dois modos de operação com velocidade ajustável; Sistema de controle do equipamento com comando duplo, tanto do lado direito, quanto do lado esquerdo; Caçamba de acionamento hidráulico; Mesa acabadora extensiva até 4.200mm; Sistema de aquecimento da placa vibratória e extensiva por gás glp com acendimento automático e manual, caso necessário; Painel de operação colorido com resistência a água e sol, que possa monitorar todo o equipamento, incluindo sistema de diagnostico em tempo real; A licitante deverá indicar assistência técnica dentro do estado de Rondônia.
Cadastro de Propostas a partir do dia: 19/07/2022. Abertura da Sessão: 28/07/2022 às 10h00min, (horário de Brasília).

Guajará-Mirim-RO, 14 de julho de 2022.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B72D2264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 007/2022 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 997/SEMCET/2022.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa para MODERNIZAÇÃO DAS QUADRAS DA PRAÇA "MARCO AURÉLIO PALÁCIO" CONTRATO DE REPASSE 923521/2021.** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **02 de agosto de 2022 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e

anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com.
Valor estimado da Obra é de **R$ 397.626,18 (trezentos e noventa e sete, seiscentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).**

Guajará-Mirim, 15 de julho de 2022.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:757C87BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1073/SEMOSP/2022.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO, CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de vias Urbanas**, **CONVÊNIO Nº 055/2022/PGE/DER-RO**. O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **18 de agosto de 2022 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 07:30 às 17:30 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail: cplmo.guajara@gmail.com.
Valor estimado da Obra é de **R$ 12.798.739,18 (doze milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).**

Guajará-Mirim, 15 de julho de 2022.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:BFDFA980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/GAB/PREF/22

PORTARIA Nº 23/GAB/PREF/22 Guajará-Mirim, 21 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I Conceder ao servidor**DIONIZIO RODRIGUES LOPES**,Coordenador Geral do Municipal de Planejamento COMPLA,um suprimento de fundoscom a função de atender as necessidades urgentes da COMPLAnas**despesas com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e aquisição de material de consumo**, na dotação a seguir relacionada.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.08 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade. Manutenção das Atividades da SEMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fichas: 191
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 193
Valor R$ 3.000,00 (três mil reais)
Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993
IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C0F5A07F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 175/2022 COMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e troca de gás de condicionadores de ar, para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de Guajará-Mirim.
CONTRATADA:CARLOS GONCALVES DUTRA 39392546149
CNPJ:40.742.048/0001-90
END: Av. Princesa Isabel, 1614, Bairro São José, Guajará-Mirim/RO
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais).
CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.
RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 2175/2022 e do Parecer nº 474/2022 da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID: 151598).

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de junho de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8E31844E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 614-06/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: MARILEI PASOLINI CAETANO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 33.245.016/0001-13, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 2029, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, Tel (69) 99384-0096, email andreson-ct@hotmail.com

OBJETO: prestação do serviço de lavagem da frota de veículos e máquinas municipais

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 185.404,50 (Cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMECE
06.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 12.122.0002.0045.0000 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA
33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
06.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0045.0000 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA
33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
06.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0055.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE
33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
06.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.364.0007.0056.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
06.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0080.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%

33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:717EBA03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º269/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015.

RESOLVE:
Considerando a Resolução n.º 001/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**CMDCA.**
Considerando o término do período de suplência conforme a**Portaria nº. 040/GAB/PMIO/2022**de 01 de Fevereiro de 2022.
Art. 1º. Exonerar a Conselheira Suplente, senhora**Rosely Rodrigues da Silva**,**Matricula nº 6500,**subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social -**SEMTAS.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7D66ACE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº270/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 47, da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Senhora**SIMONE FERREIRA DE SOUZA**, Matricula nº 6536 do Cargo Comissionado de Assessor -Apoio Operacional, subordinado Secretaria Municipal deSaúde**SEMSAU.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:16A8975C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**04/07/2022 a 02/08/2022,**para aservidora,**SIMONE CARLA DA SILVA SANTOS NEVES,Matricula nº50**, ocupante do cargoEfetivo de Professor Magistério - 40 Horas**,**subordinada a Secretaria MunicipaldeEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6AAA4BBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 45/SEMUSA/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 45/CPL/2022
PROCESSO N. 2090/2022/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste Por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 45/SEMUSA/2022, na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL ULTRASSOM, através doSistema de Registro de Preços PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme Termo de Referencia anexo**.** Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2090/SEMUSA/2022 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 18/07/2022 até as 11:00hrs do dia 29/07/2022. Início da sessão pública virtual será às 11:00hrs do dia 29/07/2022 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 13.346,10 (Treze mil trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 15/07/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:9E5889A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°663/2022

PORTARIA N°663/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022.

'ALTERA A PORTARIA Nº692/2021, A QUAL NOMEIA OS SERVIDORES, PARA ATUAREM COMO GESTORES DE CONTRATOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE -ROE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Exoneraros servidores abaixo mencionados, deatuar como gestores de contratos das secretarias municipais da prefeitura de Machadinho D' nas suas respectivas funções:

I- ILSO DE AZEVEDO JUNIOR - CPF n°948.184.282-72 - GESTOR;

• Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
• Secretaria Municipal de Gabinete;
• Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
• Secretaria Municipal de Planejamento;
• Secretaria Municipal de Agricultura;
• Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

II-ITAELI PAGUNG ALBERTI-CPF: n°015.583.142-96 - GESTOR;

• Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo mencionados, para atuar como gestores de contratos das secretarias municipais da prefeitura de Machadinho D'Oeste nas suas respectivas funções:

I-SILVANA PEDRALLI DA SILVA- CPF n°687.335.262-49- GESTORA;

• Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
• Secretaria Municipal de Gabinete;
• Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
• Secretaria Municipal de Planejamento;
• Secretaria Municipal de Agricultura;
• Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

II-ROMAINNY MAYARA DE CARVALHO FREIRE-CPF: n°938.538.152-00- GESTORA;

• Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 3º Passam a atuarcomo gestores de contratos das secretarias municipais da prefeitura de Machadinho D'Oeste os seguintes servidores:
I-SILVANA PEDRALLI DA SILVA- CPF n°687.335.262-49- GESTORA;

• Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
• Secretaria Municipal de Gabinete;
• Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
• Secretaria Municipal de Planejamento;
• Secretaria Municipal de Agricultura;
• Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

II-ROMAINNY MAYARA DE CARVALHO FREIRE-CPF: n°938.538.152-00- GESTORA;

• Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

III-MÁRCIA SIQUEIRA MATHEUS-CPF n°.590.624.442-53 - GESTOR;

• Secretaria Municipal de Educação.

IV-LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO-CPF n°994.028.742-91- GESTOR;

• Secretaria Municipalde Educação - SEMED/Transporte Escolar.

V-WALACE BATISTA DE SOUZA-CPF: n°015.035.132-11 - GESTOR;

• Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14dias do mês de Julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2022 às 17:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A405D55F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1200/2022.

PROCESSO Nº:1200/2022.
CLASSE: Retroativo de Adicional de Insalubridade.
NOME: Ana Sueli Alves Barbosa.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1200/2022, referente à **RETROATIVO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** solicitado pela servidora **ANA SUELI ALVES BARBOSA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 190462).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2022 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:35E39D04

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1201/2016.

PROCESSO Nº:1201/2016.
CLASSE: Retroativo doAdicional Insalubridade.
NOME: Flávio Antônio Simões.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1201/2016, referente à **RETROATIVO DOADICIONAL INSALUBRIDADE,** solicitado pelo servidor **FLÁVIO ANTÔNIO SIMÕES,** de acordo com o Documentos Migrados (ID 193199).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2022 às 17:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:15C598DB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2133/2022.

PROCESSO Nº:2133/2022.
CLASSE: Rescisão Contratual por motivo de Aposentadoria.
NOME: Aurea Tavares Santos.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº2133/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA** do (a) senhor(a) **AUREA TAVARES SANTOS,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 219982).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2022 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:618AF531

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2138/2022

PROCESSO Nº:2138/2022.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Lucilanges Regis de Paula.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº2138/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do (a) senhor(a)**LUCILANGES REGIS DE PAULA,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 219640).

Publique-se,
Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2022 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:64394317

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2266/2022

PROCESSO Nº:2266/2022.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Aline de AssisFerreira.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº2266/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do (a) senhor(a) **ALINE DE ASSIS FERREIRA,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 219609).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2022 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6D7D8F4C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2380/2022.

PROCESSO Nº:2380/2022.
CLASSE: Licençapor Motivo de Doença em Pessoa da Família.
NOME: Zelia Martes Ferreira.
Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***DECISÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº2380/2022, referente à **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** solicitado pela servidora **ZELIA MARTES FERREIRA,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 221340).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/07/2022 às 11:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:082861AD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2509/2020.

PROCESSO Nº:2509/2020.
CLASSE: Gratificação de Cooperação Especial.
NOME: Flaviano Teixeira Nobre.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº2509/2020, referente à **GRATIFICAÇÃO DE COOPERAÇÃO ESPECIAL DURANTE O PERÍODO EM QUE ESTEVEDE LICENÇA-PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **FLAVIANO TEIXEIRA NOBRE,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 74604).e Parecer Técnico da Controladoria (ID 75245).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2022 às 16:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CCAC4DF1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2533/2022.

PROCESSO Nº:2533/2022.
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Alysson Douglas de Morais.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***HOMOLOGAÇÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº2535/2022,referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do senhor **ALYSSON DOUGLAS DE MORAIS,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 221560).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/07/2022 às 11:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:68CA3167

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2534/2022.

PROCESSO Nº:2534/2022.
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Dayane Suellen Machado Da Rosa.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***HOMOLOGAÇÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº2534/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **DAYANE SUELLEN MACHADO DA ROSA,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 221182).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2022 às 17:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:576BF85F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2535/2022.

PROCESSO Nº:2535/2022.
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Valmor Alves de Sousa.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR'oProcesso nº2535/2022,referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**do senhor**VALMOR ALVES DE SOUSA,**de acordo como Parecer da Controladoria (ID 221118).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/07/2022 às 11:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:60F0CBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RETIFICAÇÃO CONTRATO 261

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 161/2022
PROCESSO Nº 2031/2022

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME (PAPELARIA RONCONI), CNPJ: 27.368.765/0001-35

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto retificar no contrato 161 de ID 204583, por erro de material, o onde se lê: III - Elemento de despesa: 4490.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). Leia-se: III - Elemento de despesa: 4490.52.00 (Equipamentos e Mater sendo o realinhamento de preço dos gêneros alimentícios. O presente aditivo tem por objeto, modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado.

R$ 26.041,37 (vinte e seis mil, quarenta e um reais e trinta e sete centavos).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 15/2022

PRAZO: 12 MESES A PARTIR DE 13/06/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 15/07/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:E7F612B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO CONTRATO 068 DE 17/03/2022

TERMO ADITIVO
Contrato nº068/2022de17/03/2022
Pregão Eletrôniconº:005/2022
Processo nº:1084/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº068/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAA. F. GÁS LTDA ME**.**

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.**Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,**brasileira, casada, funcionária pública,inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e peloExmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr.**Paulo Henrique dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO e do outro lado,

A empresa**A. F. GÁS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob. nº27.670.920/0001-73, com sede naAv. Tancredo Neves, s/n°, lote 18, quadra 08, residencial Greenville, plano 02, na cidade deMachadinho D'Oeste/RO, devidamente representada pelo Sr.Alexsandro Nicoletti, brasileiro,casado,empresário, inscrito no CPF/MF nº600.553.592-72e portador da Cédula de Identidade CNH nº000588063 SSP/RO, residente e domiciliado aAv. D. Pedro I, n° 3887, Jardim Eldorado, Jaru/RO,

Ambas as partes já qualificadas contrato originário nº068de17/03/2022, referente ao Pregão nº005/2022, oriunda do Processo1084/2022, que tem como objeto aaquisição de agua mineral e gás de cozinha, através da ARP nº 005/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, derivado do Proc. nº 2584/2021, conforme Mem. nº 084/2022/SEMED, termo de referência e docs anexos, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/02, e na Lei nº 8.666/1993, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto, modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO REAJUSTE. Fica aditivado ao valor originário do contrato o montante de**R$236,80(duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos),**conforme Memorando nº 218/2022/SEMED e despacho de ID 219380, a título de reajuste contratual com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.A despesa a que se refere a clausula anterior decorrente do presente Termo Aditivo correrá pela seguinte dotação orçamentária:

I -Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação

II -Classificação Funcional:12.365.0012.2030MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR;12.365.0012.2027MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE;12.361.0002.203 6MANUT. DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO;12.361.0011.2065MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS

III -Elemento de Despesa:3390.30.00(Material de consumo);

IV -Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

V -Processo nº:1084/2022.

CLÁUSULA QUARTA. DA FUNDAMENTAÇÃO.O acréscimo do quantitativo original e individual do contrato originário tem seu fundamento no inc. II do art. 57 e § 1º do art. 65, ambos da Lei Federal n° 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este Termo.

CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados e depois de lido e achado conforme, assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho DOeste/RO,14/07/2022.

A. F. GÁS LTDA ME	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n27.670.920/0001-73	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 15/07/2022 às 09:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 15/07/2022 às 09:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXSANDRO NICOLETTI**,**SÓCIO-ADMINISTRADOR**, em 15/07/2022 às 10:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/07/2022 às 11:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**221590**e o código verificador**A3E5C11A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***.707.642-**	15/07/2022 10:40

Referência: Processo nº 6-1084/2022.	Docto ID: 221590 v1

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:5BB26D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2022

Nº do Contrato: 264/2022
N.º do Processo: 2154/2022
Objeto do Contrato: O presente Instrumento tem por objeto prestação de serviços de reforma na rede elétrica nas escolas Amigos do Campo e João Paulo II, conforme memorando n° 190/SEMED/2022, Termo de Referencia e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação..
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***MEGA VOLTS INSTALACOES ELETRICA LTDA***

CPF/CNPJ do Contratado: 22.298.888/0001-23
Data de Assinatura do Contrato: 15/07/2022
Prazo do Contrato: 180 Dias
Programa de Trabalho: 12.361.0011.2065 manutenção das escolas urbanas e rurais
Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal.
Valor Total do Contrato: R$16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 15/07/2022

Machadinho D'Oeste – RO, 15/07/2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MEGA VOLTS INSTALACOES ELETRICA LTDA
CNPJ/MF N22.298.888/0001-23
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:BC22DA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 0258/SEMAS/2022.
De: 13/07/2022.
Processo: 2501/SEMAS/2022.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratada: A empresa A. H. S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI (THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO), CNPJ/MF sob o nº26.770.900/0001-01.

Objeto: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FREEZERS E BEBEDOUROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Valor: R$ 10.077,99 (dez mil, setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0004.2014(CO-FINANCIAMENTO/ESTADO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA);
Elemento de despesa: 3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros);

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como **o empenho deve ser anterior a data do início dos serviços,** sob pena de afronta ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1963 e arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, e consequente nulidade do contrato.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação.

.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 13 de julho de 2022.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALESSANDRA HILDA SILVA DE SOUZA
Empresária

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:EDB77D3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.5.772/PMMA/2022.

DECRETO Nº.5.772/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1°. O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, a partir do dia 18/07/2022 funcionará para atendimento ao público das 07:00h às 17:00h, sendo que os servidores cumprirão jornada da seguinte forma:

As equipes técnicas realizarão jornada de 06h (seis horas) corridas, cumprindo escala com início em horário alternados, de forma que uma turma inicia às 7:00h e a outra às 11:00h ;

As equipes de apoio (zeladoras e cozinheiras) realizarão jornada em horário corrido de 06(seis) horas diárias, iniciando às 7:00h.

A Equipe de visitadoras do Programa Criança Feliz cumprirão jornada de 06h (seis horas) corridas, cumprindo escala com início em horário alternados, de forma que uma turma inicia às 7:00h e a outra às 11:00h ;

A Equipe Administrativa, Equipe Cadastro Único, Supervisora do Programa Criança Feliz, Motoristas e Educador Físico, realizarão carga horária de 08 (oito) diárias, com intervalo de 02(duas) horas para almoço, respeitando escala de servidores a ser estabelecida pela Secretaria de Assistência Social-SEMAS.

Art.2º. Os servidores e equipes deverão comparecer a trabalho nas ocasiões de atividades e eventos do CRAS em horários diferentes da jornada aqui estabelecida, quando houver necessidade, contudo, ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social compensar as horas trabalhadas em horário especial em horas da jornada normal, abonando o ponto dos servidores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 15 de julho de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C4C30704

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.771/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.771/PMMA/2022.

"ALTERA A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSUBSTANCIADO NA LEI 236/PMMA/2000;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada, a COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF que é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Ministro Andreazza no período de 2.021 a 2.024, sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMEC

Secretária Municipal de Educação: Valdirene Inácio da Silva
Mobilizador Interno da SEMEC: Helenilson Loel Kreitlow

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

Secretário Municipal de Saúde: Levi Gomes Gonçalves
Mobilizador Interno: Luiz Felipe Kreitlow

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS

Secretária Municipal de Assistência Social: Denise Gomes Kuester
Mobilizadora Interna da SEMAS: Poliana de Oliveira Leite

ARTICULADOR DO SELO UNICEF NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA

Supervisora do Programa Criança Feliz: Dalila Pereira

MOBILIZADOR DA JUVENTUDE

Programa Equipe Volante: Rosimara dos Santos Gonçalves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Presidente: Roseli Fátima de Camargo

CONSELHO TUTELAR

Conselheira: Katia Aparecida Satorno
Conselheira: Juliana Lilia Justino de Almeida

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5C0A921C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/CPL/2022 PROCESSO GLOBAL Nº 36/SEMAS/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/CPL/2022
PROCESSO GLOBAL Nº 36/SEMAS/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 36/SEMAS/2022, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 02 de agosto às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET.**
O valor estimado: R$ 24.960,00 (vinte quatro mil novecentos sessenta reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 15 de julho de 2022

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6B2C4DC5

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/CPL/2022 PROCESSO GLOBAL Nº 33/SEMAS/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/CPL/2022
PROCESSO GLOBAL Nº 33/SEMAS/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 33/SEMAS/2022, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 01 de Agosto às 11h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OTICA (PREDIO DA SEMAGRI).**
O valor estimado: R$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 15 de julho de 2022

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DA1A05BE

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/CPL/2022 PROCESSO GLOBAL Nº 32/SEMAS/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/CPL/2022
PROCESSO GLOBAL Nº 32/SEMAS/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 32/SEMAS/2022, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 01 de Agosto às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OTICA (CRAS).**
O valor estimado: R$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 15 de julho de 2022

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:52CB251F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/CPL/2022 PROCESSO GLOBAL Nº 31/SEMAS/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/CPL/2022
PROCESSO GLOBAL Nº 31/SEMAS/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 31/SEMAS/2022, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 01 de Agosto às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OTICA (Conselho Tutela).**
O valor estimado: R$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 15 de julho de 2022

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9902D8D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1395/2020 VOL.03
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TENHA HABILITAÇÃO LEGAL EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL E PASSARELA NA ESCOLA ARQUIMEDES FERNANDES
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 719 da homologação anexada a folha de nº 723 do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 06/CPL/2022 (Menor Preço Global), considerando o Parecer Jurídico a folha nº 714 e 715, Parecer da Controladoria Geral Municipal a folha 717 as decisões da CPL as folhas de nº 519 a 719, constante nos autos. Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **LUCKS CONSTRUTORA LTDA – 09.373.909/0001-60** no valor de R$ 111.573,38 (Cento e Onze Mil e Quinhentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 15 de Julho 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:D13E8E3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6306/2022

PORTARIA DE Nº 6306/2022. Mirante da Serra-RO, 15 de Julho de 2022.

> " REVOGA A PORTARIA Nº 6282/2022 DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022, QUE NOMEIA THAIS LORRAINE ASSIS ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DA CPL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria nº 6282/2022 do dia 30 de junho de 2022, que nomeia Thais Lorraine Assis Andrade, para exercer o cargo de Secretária da CPL, da Secretaria Municipal de Governo – GEC 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:E22F4C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6307/2022

PORTARIA DE Nº 6307/2022. Mirante da Serra-RO, 15 de Julho de 2022.

"NOMEIA THAIS LORRAINE ASSIS ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE DE MEMBRO REGISTRO DE PREÇO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia Thais Lorraine Assis Andrade, para exercer o cargo de membro registro de preço, da Secretaria Municipal de Governo – GEC 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:AD5E25F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6308/2022

PORTARIA DE Nº 6308/2022. EM, 15 DE JULHO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5513/2021 DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA ROSIMAR PIGATTI PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a portaria nº 5513/2021 do dia 13 de janeiro de 2021, que nomeia ROSIMAR PIGATTI, para exercer o cargo de Chefe da Seção Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:EF7CD072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6309/2022

PORTARIA DE Nº 6309/2022. EM, 15 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA MICHELE BATISTA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia MICHELE BATISTA, para exercer o cargo de Chefe da Seção Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:83492BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6312/2022

PORTARIA DE Nº 6311/2022. Mirante da Serra - RO, 15 de JULHO de 2022.

"NOMEIA ELI SANTOS SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (SUBSTITUTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Nomear ELI SANTOS SOUZA para exercer o cargo de presidente da comissão permanente de licitação (SUBSTITUTA), durante o período de 10 (dez dias), contando do dia 18 de julho de 2022 ao dia 28 de julho 2022.
Art. 2º - A remuneração do Servidor indicado, será aquela conferida pelo Cargo de Presidente Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Governo - DAS 3.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:13B65901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6313/2022

PORTARIA DE Nº 6313/2022. MIRANTE DA SERRA-RO, 15 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA JOÃO FERNANDES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear João Fernandes da Silva para exercer o cargo de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Saúde e da Outras Providências. DAS – 4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:5BEB369F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6314/2022

PORTARIA Nº 6314/2022. Mirante da Serra-RO, Em 15 DE JULHO DE 2022

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).
Elemento de despesa 33.90.39 no valor de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).
Na programação 04.1220002.2002 em favor de Izaque Forlin Carolino Vieira, RG: 1061684 SSP/RO, CPF: 936.683.172-91 para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos VII, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:3FD263D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6310/2022

PORTARIA DE Nº 6310/2022. Mirante da Serra-RO, 15 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA JOEL GENUINO DE BRITO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia JOEL GENUINO DE BRITO, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Está portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:D74C320E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º0006/2022.

CELEBRAÇÃO:15/07/2022.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO.

CONTRATADO: **LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:09.373.909/0001-60,**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por Objeto a finalidade básica prorrogar o prazo do presente contrato referente a Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética, no Município de Mirante da Serra/RO, sito a Rua Jorge Teixeira Quadra 59 e Lote 105, Mirante da Serra – Ro, Medindo 658,80 M2, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este.
Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas, por empreitada global.
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica Prorrogado para o período de 60 (Sessenta), Dias Corridos, a partir de 15 de Julho de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1237/2021/VOL.IV.

Mirante da Serra - Ro, 15 de Julho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:C2C52C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 043/2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº043/2022

CELEBRAÇÃO: ---27 / 06 /2022.

PARTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATADA: C.V.MOREIRA EIRELI. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 03.477.309/0001-65.

OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, de Administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e diesel S-10) conforme as especificações e condições constantes no processo nº735/ 2022 SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2022, nos

termos do Edital, termo de referência e proposta pela contratada, quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será a partir de 27/06/2022 a 27 /12/2022.

VALOR GLOBAL: O valor global deste aditivo é de **R$: 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 735/2022/SEMMMAGRIT.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thunny Kelly Vieira de Almeida
Código Identificador:5006B225

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº: 053/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº: 053/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1153/2021 volume 08

CELEBRAÇÃO: 13/--07/2022

DAS PARTES: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: ARAÚJO & SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 27.754.107/0001-81.

OBJETO Referente à: Contratação de Empresa para Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo Tipo GPL, Envazado em Botijão 13Kg, sendo 02 (Dois) Botijões para atender as necessidades da Semmaagrit.
O PRAZO. O presente Contrato terá vigência, com início em 13/07/2022 e terá seu término em 12/01/2023.
O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$: 302,82** (Trezentos e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)

Mirante da Serra/RO, 13 de julho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thunny Kelly Vieira de Almeida
Código Identificador:8463A364

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com a capacitação sobre: Planejamento Estratégico das Contratações Públicas de acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) em favor da empresa D. S. COMERCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA 33.742.886-0001/06 com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processo de nº 0000085.1.8-2022.

Monte Negro – RO, 11 de julho de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:531DADE0

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 017/2022

PORTARIA N. º 017/2022
DE 30 DE JUNHO DE 2022

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA BRUNA DA SILVA CLAUDINO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora **BRUNA DA SILVA CLAUDINO**, Matrícula nº. 341-2, nomeada através da Portaria nº. 023/2021, em caráter comissionado ao cargo de **ATENDENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo 01/03/2021 – 28/02/2022, sendo que ficará o gozo a partir de 01/07/2022 a 30/07/2022, retornando suas funções dia 31/07/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 30 de julho de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:70766BBC

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 018/2022

PORTARIA N. º 018/2022
DE 30 DE JUNHO DE 2022

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE NEROS LUCIANO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora **ELIANE NEROS LUCIANO**, Matrícula nº. 383-1, nomeada através da Portaria nº. 046/2021, em caráter comissionado ao cargo de **ZELADORA**, referente ao período aquisitivo 12/05/2021 – 11/05/2022, sendo que ficará o gozo a partir de 01/07/2022 a 30/07/2022, retornando suas funções dia 31/07/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 30 de junho de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:76BFB132

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 019/2022

PORTARIA N. º 019/2022

DE 30 DE JUNHO DE 2022

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA RIVANA DE MORAES LIMA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora **RIVANA DE MORAES LIMA**, Matrícula nº. 188-3, nomeada através da Portaria nº. 011/2016, em caráter comissionado ao cargo de **CONTADORA**, referente ao período aquisitivo **02/06/2020 – 01/06/2021**, sendo os 10 (dez) dias primeiros das férias convertidos em abono pecuniário e 20 (vinte) dias do período inicial das férias a serem usufruídas entre **11/07/2022 a 30/07/2022**, retornando as funções no dia **31/07/2022**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 30 de junho de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:25EB343E

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 020/2022

PORTARIA N. º 020/2022
DE 30 DE JUNHO DE 2022

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO VEREADOR JOAB ALVES DE LUCENA**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao **JOAB ALVES DE LUCENA**, Matrícula nº. 364-1, em caráter eletivo ao cargo de **VEREADOR**, referente ao período aquisitivo **01/01/2021 – 31/12/2021**, sendo que ficará o gozo a partir de **18/07/2022 a 16/08/2022**, retornando suas funções dia **17/08/2022**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 30 de junho de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:A061765F

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 021/2022

PORTARIA N. º 021/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022

"SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA RIVANA DE MORAES LIMA**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares da servidora **RIVANA DE MORAES LIMA**, Matrícula nº. 188-3, nomeada através da Portaria nº. 008/2016, em caráter comissionado ao cargo de **CONTADORA**, por (01) um dia, sendo na data 15/07/2022, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:5F4CCA03

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 022/2022

PORTARIA N. º 022/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ADILSON DIAS REIS**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor **ADILSON DIAS REIS**, Matrícula nº. 253-2, nomeado através da Portaria nº. 006/2019, em caráter comissionado ao cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo 08/01/2021 – 07/01/2022, sendo que ficará o gozo a partir de 10/08/2022 a 08/09/2022, retornando suas funções dia 09/09/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:3DA7BFD1

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 023/2022

PORTARIA N. º 023/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SIVALDO DE JESUS BATISTA**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor **SIVALDO DE JESUS BATISTA**, Matrícula nº. 276-2, nomeado através da Portaria nº. 028/2021, em caráter comissionado ao cargo de **VIGILANTE**, referente ao período aquisitivo 01/06/2021 – 31/05/2022, sendo que ficará o gozo a partir de **30/07/2022 a 28/08/2022**, retornando suas funções dia **29/08/2022**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:4465D478

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 024/2022

PORTARIA N. º 024/2022
DE 15 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO VEREADOR PEDRO ALVES DA SILVA**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao **PEDRO ALVES DA SILVA**, Matrícula nº. 303-1, em caráter eletivo ao cargo de **VEREADOR**, referente ao período aquisitivo **01/01/2021 – 31/12/2021**, sendo que ficará o gozo a partir de **16/08/2022 a 14/09/2022**, retornando suas funções dia **15/09/2022**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 15 de julho de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B160FB79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000907.2.1-2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO, em favor da empresa **A. PAZINATO MARINGA – 04.352.905/0001-81**, cujo o valor é de **R$ 3.960,00**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMUSA.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

Monte Negro – RO, 14 de julho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:13BFFCCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1046.6.1/2022 SETUR

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 072/CPL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1046.6.1/2022 SETUR, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação serviço para "3ª Etapa do Campeonato Rondoniense de Motocros" nos dias 16 e 17 de julho de 2022, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR. analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 17.000,00(Dezessete mil reais), em favor da empresa **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO-ME CNPJ. 07.314.084/0001-87**, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 15 de Julho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:2BE4734B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1056.3.1/2022 SEMED

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de INEXIGIBILIDADE, conforme Justificativa 079/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº **1056.3.1/2022 SEMED** que tem como objeto PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO CURSO DE **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS"** analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total **R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa: **D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA,** nome fantasia **MEGA GOLD** CNPJ: **33.742.886/0001-06** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 15 de Julho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:FD686356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 037/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 037/SUPEL/2022
MODALIADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/SUPEL/2022
PROCESSO: 0001046.6.1-2022

OBJETO: 1.1. LOCAÇÃO DE MÓDULOS DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA E BANHEIROS QUÍMICOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTO, PARA O EVENTO "3ª ETAPA DO CAMPEONATO RONDONIENSE DE MOTOCROSS" NOS DIAS 16 E 17 DE JULHO DE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO – SETUR, COM A PARTICIPAÇÃO DOS MUNÍCIPES E POPULAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS VIZINHOS.

EMPRESA: DARI DUARTE EVENTOS E SONOROLISAÇÃO
CNPJ: 07.314.084/0001-87

VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:723B7BBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.749/GAB/2022

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 360/SEMUSA/2022 - (ID: 63.594).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

PERIODO DE GOZO: 01/08/2022 a 30/08/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1425	Daniel Miguel	Agente Administrativo I-II	26/12/2018 a 25/12/2019
1450	Suzana Felippe	Diretor de Assistencia Farmaceutica	21/03/2019 a 19/03/2020

PERIODO DE GOZO: 05/09/2022 a 04/10/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1870	Marinete Pereira	Técnica em Enfermagem I-II	22/06/2021 a 21/06/2022
1448	Claudete Desmoni Trindade Souza	Enfermeira	20/03/2021 a 19/03/2022

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:84C41D82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.753/GAB/2022

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 520.3.3-2022 E ID. 6153;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: BEATRIZ JULIANA TOME, Mat. 1467, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, com efeitos a contar de 01/04/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8997C48B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.754/GAB/2022

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 257.3.3-2022 E ID. 6144;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III O SERVIDOR: NATALINO FRANCISCO DOS SANTOS, Mat. 2577, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, com efeitos a contar de 01/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A6E0B97E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.755/GAB/2022

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 576.3.3-2022 E ID. 6303;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA PRIMEIRA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: MARIA ROSENILDA DE SOUSA, Mat. 94, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/04/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C49CDAF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.756/GAB/2022

Alterar o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 381/SEMED/2022 e (ID: 63.796).

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período de gozo da Licença Prêmio concedida através da Portaria n. 716/GAB/2022 ao servidor JOSÉ FÉLIX, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, ficando o gozo para 03/08/2022 á 02/11/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:16933A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.757/GAB/2022

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Municipio de Monte Negro, bem como, considerando que a atividade a ser desenvolvida pela servidora em questão é considerada atividade essencial;
Considerando o Memorando n. 35/SEPAGRI/2022 e ID. 63.571.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual 50% (Cinquenta por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3° da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 a servidora MIKAELE LORRAINE VELOZO DA SILVA DE OLIVEIRA, Matricula 2447, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADORA, a partir desta data.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:54C05069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.758/GAB/2022

Revogar a portaria que nomeou servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017 e Lei Municipal n. 1.234, de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 367/SEMUSA/2022 e ID. 65.596.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 523/GAB/2022 que nomeou ROMULO BUENO DA SILVA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico- SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9D5F3080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.759/GAB/2022

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 385/SEMUSA/2022 - (ID: 64.589).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2022 a 30/09/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1474	Carlinda Passarinho de Oliveira	Agente de Gestão Escolar/Secretária Escolar	13/01/2021 a 12/01/2022

PERIODO DE GOZO: 01/11/2022 a 30/11/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
68	Jucelino Barros Ferreira	Técnico Administrativo I	17/02/2021 a 16/02/2022

PERIODO DE GOZO: 01/12/2022 a 30/12/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
861	Edivan da Silva Lopes	Técnico Administrativo I	17/04/2021 a 16/04/2022

PERIODO DE GOZO: 02/01/2023 a 31/01/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
629	Odair da Silva Lopes	Técnico Administrativo I	31/07/2020 a 30/07/2021

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:26B160CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.760/GAB/2022

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 391/SEMED/2022 - (ID: 65.419).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

PERIODO DE GOZO: 01/08/2022 a 30/08/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1002	Valdineia Jose Bonfim	Professor Nível III	02/04/2018 a 01/04/2019

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B452470C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.761/GAB/2022

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.386/SEMED/2022 ID: 64.607.
CONSIDERANDO as férias da Secretária Escolar Carlinda Passarinho de Oliveira no período de 01/09/2022 a 30/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora BEATRIZ JULIANA TOME, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de SECRETÁRIA ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/EMEIMEF. Mario Palmerio, com ônus, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1773B792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.762/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDILANE SOARES PINTO, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:64660D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.763/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOICIMEIRE FRANÇA DA SILVA, para ocupar o cargo de DIRETOR DA CLINICA DA MULHER, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1F449264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.764/GAB/2022

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 578.3.3-2022 E ID. 6301;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA PRIMEIRA PÓS GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: ELCIMAR REDOA DA SILVA, Mat. 1415, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/04/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B594E746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.765/GAB/2022

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento de atestado médico.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 14/07/2022 a 28/07/2022 da servidora MARCIA LUCIA RIBEIRO COLARES, Matricula 2590 ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II 30 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 592/GAB/2022.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 21/09/2022 a 05/10/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:13DCE5E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2743, DE 12 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
120.000,00 (cento e vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 91 02.04.00 15.452.0008.2033 3.3.90.30.00 0.1.500.0000
Recurso 84 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 120.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FBF4DA32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2745, DE 12 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 464.944,13 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 41 02.03.00 1.7.1.1.51.1.1.01.00 0.1.500.0000 250.000,00
Crédito 109 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.90.13.00 0.1.500.1001
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 30.000,00
Crédito 116 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 30.000,00
Crédito 127 02.05.00 12.361.0005.2021 4.4.90.51.00 0.1.500.1001
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 154.944,13
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:39F5387A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2744, DE 12 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 121.506,71 (cento e vinte e um mil, quinhentos e seis reais e setenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 594 02.04.00 15.451.0008.1032 4.4.90.51.00 0.1.500.0000
Recurso 91 02.04.00 15.452.0008.2033 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 121.506,71
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.800,00 (cinco mil,
oitocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 593 02.04.00 15.451.0008.1032 4.4.90.51.00 0.1.700.0000
Recurso 84 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 5.800,00
Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 593 02.04.00 15.451.0008.1032 4.4.90.51.00 0.1.700.0000
Recurso 145 02.00.00 2.4.1.4.99.0.1.06.00 0.1.700.0000 286.500,00
Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A4F04A54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2746, DE 12 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 330.729,33 (trezentos e trinta e mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 134 02.05.00 12.361.0005.2025 3.3.90.30.00 0.1.540.0000
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 30.729,33
Crédito 136 02.05.00 12.361.0005.2026 3.1.90.11.00 0.1.540.1070
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 250.000,00
Crédito 137 02.05.00 12.361.0005.2026 3.1.90.13.00 0.1.540.1070
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 50.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8CFE20D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2747, DE 12 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.500,00
(um mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 184 02.06.00 20.601.0012.2040 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 185 02.06.00 20.601.0012.2040 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 1.500,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 13.987,25 (treze mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 169 02.06.00 04.122.0002.2012 3.3.90.30.00 0.1.500.0000
Recurso 170 02.06.00 04.122.0002.2012 3.3.90.33.00 0.1.500.0000 6.000,00
Crédito 184 02.06.00 20.601.0012.2040 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 181 02.06.00 20.601.0012.2040 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 1.000,00
Crédito 184 02.06.00 20.601.0012.2040 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 182 02.06.00 20.601.0012.2040 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 1.987,25
Crédito 184 02.06.00 20.601.0012.2040 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 183 02.06.00 20.601.0012.2040 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 5.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:59EF1428

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2747, DE 12 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 184 02.06.00 20.601.0012.2040 3.3.90.39.00 0.1.500.0000

Recurso 185 02.06.00 20.601.0012.2040 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 1.500,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 13.987,25 (treze mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 169 02.06.00 04.122.0002.2012 3.3.90.30.00 0.1.500.0000
Recurso 170 02.06.00 04.122.0002.2012 3.3.90.33.00 0.1.500.0000 6.000,00
Crédito 184 02.06.00 20.601.0012.2040 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 181 02.06.00 20.601.0012.2040 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 1.000,00
Crédito 184 02.06.00 20.601.0012.2040 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 182 02.06.00 20.601.0012.2040 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 1.987,25
Crédito 184 02.06.00 20.601.0012.2040 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 183 02.06.00 20.601.0012.2040 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 5.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:04AAF71F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.766/GAB/2022

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 520.3.3-2022 E ID. 6153;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: BEATRIZ JULIANA TOME, Mat. 1467, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, com efeitos a contar de 01/04/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:91895794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.767/GAB/2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 201-1/2018;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Saúde - ID. 65.749.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ELIETE MARIA BONFIM Matricula: 200, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 25/08/2022 á 24/11/2022, referente ao quinquênio 03/03/2005 á 02/03/20010.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B615C5BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 031/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 031/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, Marizete Silva Santos, matrícula N° 2657, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade no mês de agosto de 2022, julho e outubro de 2023, correspondente ao 1ª Quinquênio 2014/2019, conforme processo Nº 1306/2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 15/07/2022 - 10:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/17210. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:DDC08C7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 032/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 032/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, Jociane Pereira dos Anjos Silva, matrícula N° 2579, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, correspondente a 1 mês a contar a partir de 15 de agosto de 2022, referente ao 1ª Quinquênio 2013/2018, conforme processo Nº 1307/2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 15/07/2022 - 10:27, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/17245. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:FBD90C39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO 071/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 071/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear comissão permanente de licitação-CPL, os seguintes membros: PRESIDENTE: LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO: VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS MEMBRO: ADEMIR SOUSA SILVA MEMBRO: MELISSA DE CASSIA BARBIERIA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de julho de 2022.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 15/07/2022 - 10:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/17211. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:787381A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 13/07/2022 **Chegada:** 14/07/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 100%
		Valor Unitário	**359,75**
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**359,75**
Diária com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Allison Claudio Batista**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **Semas**
CPF nº: 034.671.742-64 RG: 1355116 SSP /RO
Endereço**:** Lh 40, Laticínio Bairro:
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99383-5297**
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:21.088-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, para conduzir a Secretária Taline, onde a mesma estará participando de um treinamento sobre ações do projeto do Selo UNICEF.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Allison Claudio Batista
RG: 1355116 SSP /RO

Nova União – RO

Autorizado em: 11/07/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:84118A68

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 13/07/2022 **Chegada:** 14/07/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 100%
		Valor Unitário	**392,46**
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**392,46**
Diária com Pernoite	**x**	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Taline Geice Pereira Neiva**
Cargo/Função: **Secretária Municipal SEMAS** Lotação: **Semas**
CPF nº: **132.594.296.03** RG: **1654452 SSP/RO**
Endereço**: Rua Ji-Paraná - Nº1572A** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99213 1397**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **225738**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participará de um treinamento sobre ações do projeto do Selo UNICEF.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **392,46** (trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Taline Geice Pereira Neiva
RG: 1654452 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 11/07/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4AA73597

P M N U - RO
PORTARIA Nº 224, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar

a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa para construção de pista de caminhada com iluminação, oriundo do Processo Administrativo nº **864-1/2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B6995569

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 751-1/SEMAS/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de **Aquisição de uma caixa de som amplificada, com capacidade mínima de 1400 Watts, conforme especificação no termo de referência elaborado pela secretaria de ação social e autorização do presente processo pelo prefeito de Nova União/RO,** com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuai, com o valor total de referência estimado em **R$ 1.658,16** (Um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme consta no edital e seus anexos.
Acolhimento das Propostas até o dia 28/07/2022 às 08:00 (Oito Horas).
Início da Análise das Propostas dia 28/07/2022 às 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 28/07/2022 às 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 28/07/2022 às 09:00 (Nove Horas).
Para toda referência de tempo, estaremos obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações deste município. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220 / cpl@novauniao.ro.gov.br.
O Edital encontra – se à disposição a partir de 18/07/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 15 de julho de 2022

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EEDD595B

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 831-1/SRP/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos, conforme especificação no termo de referência elaborado pelo Gerente da Ata de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito de Nova União/RO,** com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais, com o valor total de referência estimado em **R$ 457.363,74** (Quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme consta no edital e seus anexos.
Acolhimento das Propostas até o dia 28/07/2022 às 09:00 (Nove Horas).
Início da Análise das Propostas dia 28/07/2022 às 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 28/07/2022 às 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 28/07/2022 às 10:00 (Dez Horas).
Para toda referência de tempo, estaremos obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações deste município. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220 / cpl@novauniao.ro.gov.br.
O Edital encontra – se à disposição a partir de 18/07/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 15 de julho de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E15927FB

P M N U - RO
PORTARIA Nº225/2022/GABINETE

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:
a) ENI PEREIRA DA SILVA a contar de 20 de julho de 2022 por um período de 10 dias.

b) ELISANGELA MARCHIOLI a contar de 21 de julho de 2022 por um período de 30 dias.

c) REGIANE PEREIRA DA SILVA a contar de 27 de julho de 2022 por um período de 30 dias.

d) GABRIEL DUARTE DORNELES, ROSIENE SANTOS DE JESUS, EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES, IVANI DIAS LOURENÇO, PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA a contar de 01 de agosto de 2022 por um período de 30 dias.

e) MARIO ORLANDO PARIENTE ORTUNO a contar de 01 de agosto de 2022 por um período de 15 dias.

f) DEVAIR LUIZ FILHO a contar de 04 de agosto de 2022 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Reconhece período de férias da servidora LUDIMILLA DE OLIVEIRA ALVES a contar de 13 de julho de 2022 por um período de 30 dias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5FEC82C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 49/CPL/2021 PROCESSO 347/SEMUSA/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 347/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 537 de 14/07/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 049/CPL/2022, para atender as necessidades das secretaria municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT PARA HIGIENE BUCAL PERSONALIZADO

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 28 de Julho de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade 1097, Elemento de despesa 33 90 30 Ficha 360.

Valor total estimado de R$ **12.390,00**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de Julho de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:422E143E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 470/SEMECE/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/CPL/2022

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 470/SEMECE/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 539 de 15/07/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Concorrência Pública Nº 01/CPL/2022, para atender a necessidade da secretaria municipal de Educação concernente a:

DO OBJETIVO: **ContrataçãodeEmpresa para a Construção de uma Escola com 12 salas aulas, com quadra poliesportiva coberta, modelo FNDE neste município.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 06 de Setembro de 2022, do corrente ano às 09:00 horas (horário de Rondônia) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto de atividade 1101, Elemento De Despesas44.90.51,Ficha 331, valor de R$ 6.056.682,64 (Seis Milhões Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Dois reais e Sessenta e Quatro centavos)
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 15 de Julho de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:585CE666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2022 PROCESSO339/SEMECE/2022

PUBLICAÇÃO Nº 541/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/SEMECE/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária **municipal de obras** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO, CPF:991.244.086-20 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/SEMECE/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 6.598,62 (Seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos),** conforme segue.

EMPRESA: ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA CNPJ: 11.189.496/0001-00
VALOR **R$ 6.598,62**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MANUTENÇÃO CRONOTACÓGRAFOS NECESSÁRIAS,** em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 15 de julho de 2022.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 541/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/SEMECE/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária **municipal de obras** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO, CPF:991.244.086-20 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/SEMECE/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 6.598,62 (Seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos),** conforme segue.

EMPRESA: ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA CNPJ: 11.189.496/0001-00
VALOR **R$ 6.598,62**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MANUTENÇÃO CRONOTACÓGRAFOS NECESSÁRIAS,** em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 15 de julho de 2022.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 541/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/SEMECE/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária **municipal de obras** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO, CPF:991.244.086-20 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/SEMECE/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 6.598,62 (Seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos),** conforme segue.

EMPRESA: ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA CNPJ: 11.189.496/0001-00
VALOR **R$ 6.598,62**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MANUTENÇÃO CRONOTACÓGRAFOS NECESSÁRIAS,** em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 15 de julho de 2022.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F7073381

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 107/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1675/SEMINFRA/2022**. Objeto: Aquisição de ferramentas e outros materiais, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 97.894,08 (Noventa e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos)**. **Data de abertura: 29/07/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de julho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:7D1080CB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 106/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2197/SEMSAU/2022**. Objeto: Aquisição de motocicletas, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 477.000,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil reais)**. **Data de abertura: 01/08/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de julho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:8F7D1C1D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público, para conhecimento dos interessados que ALTERA o edital de Pregão Eletrônico nº 101/CPL/2022, cujo objeto é a formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material médico-hospitalar, conforme Termo de Referência e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1954/SRP/2022. A alteração ocorreu em razão da revisão e adequação

da especificação dos itens 352 e 387, mantendo-se os demais dispositivos do Edital. Em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, Art. 21, § 4º, a abertura para a sessão pública fica designada para o dia 29/7/2022, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de julho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:76C730B7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/CPL/2022

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 006/CPL/2022, Processo Administrativo nº 1351/SEMINFRA/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de confecção e assentamento de blocos sextavados de concreto e assentamento de meio fio de concreto pré-moldado, em vias urbanas da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, em favor da empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 20.754.249/0001-08, no valor de R$ 1.177.464,46 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de julho de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:DE2A06A8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/CPL/2022

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 007/CPL/2022, Processo Administrativo nº 1352/SEMINFRA/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de confecção e assentamento de blocos sextavados de concreto e assentamento de meio fio de concreto pré-moldado, em vias urbanas da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, em favor da empresa CONSTRUTORA OK EIRELI, CNPJ Nº 07.131.803/0001-24, no valor de R$ 1.099.786,65 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de julho de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E8909088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092, DE 12 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 092, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **TENANDES NUNES MORAIS,** portador do CPF n.º 970.274.562-49, e RG n° 1047554, para Cargo Comissionado de Fiscal de Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:53C92CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 005/SEMED/2022

PORTARIA 005/SEMED/2022

> "Homologa a Adesão da Base Comum Curricular e ao Referencial Curricular do Território de Rondônia, da Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais e Finais como referência para atualização do Currículo da Educação Básica do Município de Parecis.

A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Lei nº 009/97 Artigo 93 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Parecis/RO, conforme Resolução CMEP nº 007/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar, após Parecer do Conselho Municipal de Educação-CMEP/PARECIS, a Adesão da Base Comum Curricular e ao Referencial Curricular do Território de Rondônia, da Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais e Finais como referência para atualização do Currículo da Educação Básica do Município de Parecis.
Parágrafo Único: O Referencial Curricular do Território de Rondônia é um documento estruturado, sob um conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais, focado no desenvolvimento de competências e habilidades, formalizado em diferentes componentes curriculares e, organizado para atender as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecis-RO, 11 de junho de 2022.

PAULO CESAR BEZERRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 04/2022

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E632552E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 099/CMPV-2022

PORTARIA Nº 099/CMPV-2022 Porto Velho-RO, 15 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2022** da servidora abaixo relacionada:

ESTATUTÁRIA:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
6637	Aldisandra Saldanha Menezes	01/07/2022 à 30/07/2022	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F685AEB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 073/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 15 de julho de 2022.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 10 de 06 de junho de 2022, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a *Portaria 170/2021/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/12/2021, edição 3123* e **NOMEAR** o empregado público **ALISSON REBELO SWINKA**, mat. 256, em *substituição* ao senhor **ALISSON CARREIRO LEMES**, para exercer a função de fiscal do processo administrativo que trata do objeto conforme a seguir:

Processo Administrativo: *02.41.00147/2021*

Contrato: *27/2021/GEJUR/EMDUR*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO DO ECOPARQUE MOCAMBO*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E22678D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 071/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de julho de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021.*

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a **Portaria nº 070/2022/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/07/2022 edição nº 3263.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65EEE77E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 324/2022

Porto Velho, 15 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 28/2022/GEAD de 14 de julho de 2022.

Resolve,

Designar os servidores: **JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO – Titular**, cadastro n° 16666AT, **PAULO ROGÉRIO CLEMENTINO DA SILVA – Suplente**, cadastro nº. 11908AT, para fiscalização do contrato da empresa **MRD PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ:** 10.600.520/0001-99, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho IPAM. Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

Nº PROCESSO	2022.2372.100091PA
OBJETO	Prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados no contrato nº 07/2022
VIGÊNCIA	O prazo do presente contrato é de 11 (onze) meses, com início na data de 09.05.2022, sendo certo que poderá ser renovado conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993

O prazo da duração desta portaria se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Maio de 2022.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7934225B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 302/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25096P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA** (Cônjuge), C.P.F: 348.550.412-20, RG: 245450 SESDEC/RO, nascida em 08/07/1965, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **EDINALDO ANDRADE OLIVEIRA**, cargo: Marinheiro Fluvial, Classe A, Referência VIII, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 192518, SEMUSA/ESTATUTÁRIO, falecido em 03/04/2022. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 03/04/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:378C33AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 303/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25095P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **MARIA SALOMÉ DA SILVA** (Companheira), C.P.F: 142.937.812-34, RG: 159245 SSP/SP, nascida em 15/07/1951, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **JOSÉ MAURÍCIO ALVES FERREIRA**, cargo: Gari, Classe A, Referência 3, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 110221, INATIVO/IPAM, falecido em 05/03/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I, §§ 1º e 3º, artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 05/03/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8539F5C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 304/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 14 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25149P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **RAIMUNDA CARVALHO DE OLIVEIRA** (Cônjuge), C.P.F: 152.109.952-91, RG: 49383 SESDEC/RO, nascida em 22/12/1950, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **GERARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, cargo: Fiscal Municipal de Tributos, Classe B, Referência IV, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 404442, INATIVO/IPAM, falecido em 14/05/2022. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 14/05/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D475DD9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 306/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25066P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **FRANCISCO LINO DE SOUZA SILVA** (Companheiro), C.P.F: 171.621.492-00, RG: 67945 SESDEC/RO, nascido em 27/05/1956, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **MARIA LUCINEA GOMES DE MORAIS**, cargo: Professor, Nível II, Referência 14, carga horária de 25 horas semanais, cadastro: 29513, INATIVO/IPAM, falecida em 28/01/2022. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I, §§ 1º e 3º, artigo 55,

inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do requerimento em 10/03/2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01403F7A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 312/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24902P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **KAYRA RHADASSA HENDHEL LOPES DE JESUS** (Filha), C.P.F: 060.284.402-99, nascida em 16/02/2017, temporária, cota 33,33%, a contar da data do óbito, **KYARA JULIA RYANNA LOPES DE JESUS** (Filha), C.P.F: 051.236.792-27, nascida em 10/06/2014, temporária, cota 33,33%, a contar da data do óbito e **ALDILAINE DA CONCEIÇÃO LOPES DE JESUS**, CPF: 015.778.822-96, RG: 1166379 SESDEC/RO, nascida em 14/11/1993, vitalícia, cota 33,33%, a contar da data do requerimento em 23/05/2021, ambas beneficiárias do instituidor **ROMIRALDO DE JESUS**, cargo: Gari, Classe A, Referência XI, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 774704, SEMUSA/ESTATUTÁRIO, falecido em 12/03/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, incisos I e II, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e inciso II, “a” e artigo 64, inciso I e II.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B356BBAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 313/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.25000P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **NHAYARA FIAMMA DA SILVA FACUNDES** (Filha), C.P.F: 004.910.822-07, RG: 1645624 SESDEC/RO, nascida em 09/05/2005, temporária, cota 100%, beneficiária da instituidora **ROSILENE MARIA DA SILVA**, cargo: Assistente Administrativo, Classe C, Referência V, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 244046, SEMAD-DISP./ESTATUTÁRIO, falecida em 26/07/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 56, artigo 59, artigo 62, II, alínea “a” e artigo 64, incisos I e II. **Retroagindo à data do óbito em 26/07/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:138FE216

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 314/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25054P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **ROBERCLEIDE FARIAS DA SILVA** (Companheira), C.P.F: 829.270.572-49, RG: 772052 SESDEC/RO, nascida em 01/01/1979, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **SINALDO GOMES DA SILVA**, cargo: Gari, Classe A, Referência IX, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 122292, SEMISB-SEMUSB/ESTATUTÁRIO, falecido em 28/01/2022. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea “c” e artigo 64, inciso I.

Retroagindo à data do requerimento em 10/03/2022.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CE66193

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 315/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404

de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25091P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **MARIA DO CARMO DOS SANTOS ANDRADE** (Cônjuge), C.P.F: 315.578.562-49, RG: 15.181.781-5 SESP/PR, nascida em 04/12/1959, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **DALTO ANDRADE**, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Classe B, Referência VIII, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 204181, SEMAGRIC/ESTATUTÁRIO, falecido em 17/03/2022. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, incisos I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64, inciso I.

Retroagindo à data do óbito em 17/03/2022.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE2DA782

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 176/PGM/2022

EXTRATO Nº 176/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00008-2018
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DO GOVERNO/SGG
CONTRATADA: Empresa EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2018
OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, NOTAS, EDITAIS, PORTARIAS, PENALIDADES, AVISOS, CITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS, COMUNICAÇÕES AO GRANDE PÚBLICO E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DE ABRANGÊNCIA MUNICIPAL, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/07/2022.

O reajuste do valor do contrato R$ 98.569,40 (noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) passando o valor global do contrato de R$ 919.200,00 (novecentos e dezenove mil e duzentos reais) para R$ 1.017.769,40 (um milhão e dezessete mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), de acordo com justificativa às fls. 1029-1030.

As despesas provenientes da celebração do presente termo aditivo de prorrogação referente ao período de Julho a Dezembro de 2022 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo/SGG, e correrão por conta das seguintes programações:

Projeto Atividade Código nº 02.01.04.122.007.2.809, Elemento de Despesa nº 33.90.3900 – outros serviços de terceiros, Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de imp., no valor de R$ 508.884,69 (quinhentos e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme nota de Empenho Ordinária n° 003791, fl. 1044, para cobertura do período de 07 de julho a 31 de dezembro de 2022.

Os recursos remanescentes para o custeio das despesas do exercício de 2.023, serão consignadas pela SGG posteriormente mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do exercício orçamentário.

Porto Velho, 13 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53D61FA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 177/PGM/2022

EXTRATO Nº 177/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 06.02409/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
CONTRATADA: Empresa R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/PGM/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de guarda dos documentos do acervo documental da Secretária Municipal de Fazenda de Porto Velho, (SEMFAZ), com acondicionamento, armazenamento, atendimento de rotinas de consultas e disponibilização dos documentos, e contemplando, quando couber a transferência ordenada para as instalações da CONTRATADA, tratamento arquivístico documental, o qual consiste na triagem, análise, higienização, classificação e cadastramento, obedecendo ao Código de Classificação de Documentos de Arquivo e Tabela de Temporalidade de Documentos atividade-fim.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 052/PGM/2019, por 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de julho de 2022.

As despesas decorrentes do presente termo para o período de julho a dezembro de 2022 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, e correrão por conta das seguintes programações:

Projeto Atividade Código nº 06.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº 33.90.3900 – outros serviços de terceiros, Fonte: 15.00 – Recursos não vinculado de imp., conforme Nota de EmpenhoEstimativa n° 003674 de 30/06/2022, fl. 4.929, no valor de R$ 173.549,88 (cento e setenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavo).
Os recursos atinentes ao ano de 2023 serão consignados pela SEMFAZ mediante termo de apostilamento na ocasião da abertura do exercício financeiro.

Porto Velho, 14 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2DE70B8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.259, DE 15 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta no Proc. 21.00168-000/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR e **CONCEDER** ao Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, **GODOFREDO GONÇALVES NETO**, cadastro nº 1003550, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ¹/² (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 17.07.2022 a 21.07.2022, para que ao mesmo possa se deslocar a cidade de São Paulo – SP, objetivando participação em reunião conjunta do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultural e do Fórum Nacional de Secretários e Gestores de Cultura das Capitais e Municípios Associados.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5A044B13

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.259 , DE 15 DE JULHO DE 2022.2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta no Proc. 21.00168-000/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR e **CONCEDER** ao Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, **GODOFREDO GONÇALVES NETO**, cadastro nº 1003550, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ¹/² (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 17.07.2022 a 21.07.2022, para que ao mesmo possa se deslocar a cidade de São Paulo – SP, objetivando participação em reunião conjunta do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultural e do Fórum Nacional de Secretários e Gestores de Cultura das Capitais e Municípios Associados.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53D28AD3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.112/I DE 15 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a nomeação de **CLAUDIA DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Licenciamento de Posturas Urbanas, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 08 de julho de 2022, constante no Decreto nº 9.102/I, de 13 de julho de 2022.

Onde lê-se: CLAUDIA DO NASCIMENTO
Leia-se: JOSELAINE MARIA SIMIONATO

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:281E65FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.113/I DE 15 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 9.084/I, de 11 de julho de 2022, que nomeou **ANA GLAIDE MONTEIRO DE MATOS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Emissão de Taxas de Posturas Urbanas, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 08 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15BE93A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.114/I DE 15 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **FLÁVIA ALENCAR TOMAZ** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 18 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE0DCD7A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.115/I DE 15 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BRUNA THAIS VIEIRA DE MENEZES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BDDB98B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.116/I DE 15 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 18 de julho de 2022.

VANIA MEIRES BARBOSA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MELINA GIL RODRIGUES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DABD3C77

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.117/I DE 15 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 18 de julho de 2022.

FRANK LEONARDO MESQUITA DE FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
FRANCISCO SILVINO LIMA DE CASTRO	GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA DE PONTOS PÚBLICOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2549F969

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.118/I DE 15 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 18 de julho de 2022.

JOSE ITALO SANTOS PRESTES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ANA GLAIDE MONTEIRO DE MATOS	GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA DE PONTOS PÚBLICOS	CC-11
FRANCISCO SILVINO LIMA DE CASTRO	GERENTE DA DIVISÃO DE EMISSÃO DE TAXAS DE POSTURAS URBANAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51557232

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.119/I DE 15 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 18 de julho de 2022.

RUBENS FERNANDO DA SILVA RIPKE	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
SALLY ANNE BOWMER BEÇA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC-11
LUÍS HENRIQUE PEREIRA DE MIRANDA LOPES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40BDBF72

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.120/I DE 15 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 18 de julho de 2022.

LUÍS HENRIQUE PEREIRA DE MIRANDA LOPES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
GISA ANDRADE LEONEL	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC-11
RUBENS FERNANDO DA SILVA RIPKE	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:887662AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 044/PGM/2018, originário do Processo Administrativo Nº 07.01720-53/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 044/PGM/2018, para o exercício de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 01 de Julho a 31 de Dezembro, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.002, Elemento de Despesa 33903, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 003868, de 08 de Julho de 2022, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 044/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R.

Porto Velho-RO, 13 Julho de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59E5ED62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 875 DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0875 - EXCLUIR da Portaria nº 0717 de 01/06/2022**,** publicada no D.O.M.E.R nº 3233, de 02/06/2022, a qual cessou a cedência dos servidores pertencentes do Quadro de Pessoal do Município, para o Governo do Estado de Rondônia, o nome do servidor **RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA,** cadastro nº 77041, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar**,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 519/2022/ASGOV/SGG, de 01/07/2022, de 29/06/2022, Ofício nº 491/2022/ASGOV/SGG, de 22/06/2022, Ofício nº 2477/2022/GOV-RED, de 21/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:752C52C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 877 DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0877 – RETIFICAR a Portaria nº 0785 de 27/06/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3253 de 30/06/2022, a qual concedeu 02 (dois) meses de licença prêmio**,** a servidora **JORSILENE PINTO DOS SANTOS**, Cadastro nº 213480, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, por motivo de Licença Médica dentro do período.

Onde se lê:

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	12/04/2005 a 10/04/2010	**01/07/2022 a 29/08/2022**

Leia-se:

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	12/04/2005 a 10/04/2010	**07/07/2022 a 04/09/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23A09DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 878 DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0878 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MICHELE RODRIGUES DE SOUZA**, Cadastro nº 83832, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0728 de 07/06/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3239, de 10/06/2022, no período de **01/07/2022 a 30/07/2022,** conforme Ofício nº 3408/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 29/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31BF3FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 879 DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0879 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **PEDRO LOPES DE AMORIM**, Cadastro nº 872384, ocupante do cargo efetivo de Artífice Especializado, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** concedida pela Portaria nº 0728 de 07/06/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3239, de 10/06/2022, no período de **01/07/2022 a 28/09/2022,** conforme Ofício nº 962/GAB/RH/SEMAGRIC/2022, de 29/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE8C2D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 880 DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0880 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/07/2022,** conforme Ofício nº 130/DRH/GAB/SEMUSB, de 28/06/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
731647	Deusa Maria de Souza Cavalcante dos Santos	Gari
170861	Maria do Rosario Epifanio dos Anjos	Gari
303686	Valdeci Abadias Gomes	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5A8D3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 881 DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 0881 – Art. 1º CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/07/2022,** conforme Ofício nº 126/DRH/GAB/SEMUSB, de 21/06/2022.
Art. 2º - DISPENSAR Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
1002411	Euzebio Lima Junior Araujo	Operador de Máquinas Pesadas

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EEFD695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 882 DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0882 - Art. 1º – PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ROSIANE PEREIRA DO NASCIMENTO PASSOS,** Cadastro nº 235673, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no período de **03/05/2022 a 02/05/2023** considerando o Parecer da Junta Médica de 07/04/2022, constantes nas fls 40/41, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD , constantes nas fls 53 do processo nº 07.00950.000/2022.
Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO , a Portaria nº 0675 de 25/05/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3229 de 27/05/2022

Art. 3º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5B632CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 883 DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0883 - Art. 1º – PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SUELEN DE OLIVEIRA DA SILVA,** Cadastro nº 277766, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no período de **03/05/2022 a 02/05/2023** considerando o Parecer da Junta Médica de 21/06/2022, constantes nas fls 40/41, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD , constantes nas fls 42 do processo nº 07.03530.000/2020.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BA9E3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 884 DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0884 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **RUTH LIMA BARBOSA,** Cadastro nº 863557, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 05/06/2022, constantes nas fls 42/43, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 44 do processo nº 07.01731.000/2022.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D963470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 885 DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0885 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SOLANGE MARTINS GUERRA,** Cadastro nº 67266, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 29/06/2022, constantes nas fls 19/20, e despacho da Divisão de Cadastro de Pessoas nas fls 21 do processo nº 07.02625.000/2022.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EB99C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 886 DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0886 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **THANIA KADMA SOUZA DE ARAUJO,** Cadastro nº 130600, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 06/06/2022, constantes nas fls 26/27, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas nas fls 28 do processo nº 07.01759.000/2022.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:726BC692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 887 DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0887 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CRYSTIANE ANGELICA BRIEL DE MELO,** Cadastro nº 250522, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Tributos , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 29/06/2022, constantes nas fls 30/31, e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores nas fls 32 do processo nº 07.02626.000/2022.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6408477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 059/SEMAD/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, C**onsiderando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7030481-34.2020.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel. para Agendamento: (69) 3901-3212 **Div. Atendimento:** (69) 3901-3067
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br/

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho ((CRM /Motorista /Coren etc.).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – **DISMET**, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: S05 – FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS– LOCALIDADE: PORTO VELHO 40H

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
11º	GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA	05/01/1983

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8E40464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7030481-34.2020.8.22.0001, resolve:

Nº 150 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado através do Edital nº 059/SEMAD/2021, de 15/07/2022.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: S05 – FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS– LOCALIDADE: PORTO VELHO 40H

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
11º	GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA	05/01/1983

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C35F0465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PRORROGAÇÃO DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTO E FAMÍLIAS – FREI DAMIÃO. PRORROGAÇÃO DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PRORROGAÇÃO DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTO E FAMÍLIAS – FREI DAMIÃO.

PRORROGAÇÃO DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 004/SEMASF/2021.

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2022.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do Processo nº 12.00171-000/2021, torna público a presente PRORROGAÇÃO DA REPUBLICAÇÃO do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n° 004/SEMASF/2021, publicado originalmente em 22 de julho de 2021, para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 e suas alterações.

O Edital encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER de nº 3013, publicado em 22 de julho de 2021, no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades da Unidade de Acolhimento Institucional para Adulto e Família - Frei Damião (UAIFD), cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura da Unidade de Acolhimento Institucional para Adulto e Família Frei Damião (UAIFD) do município de Porto Velho, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar a Unidade de Acolhimento Frei Damião, que diverge do serviço já prestado que é o acolhimento da pessoa adulta e Família.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá estar localizado no Centro da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. DA MANUTENÇÃO

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.01.08.122.007.2.001 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no DOMER do presente edital. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;

i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

10. DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de análise e avaliação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar in loco as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O ranking resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato.

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se

repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta - feira, por meio do Departamento Administrativo - DA, e-mail: da.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I

Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

NECESSIDADES
EXIGÊNCIAS
JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.
Imóvel Comercial
Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos.

Área útil
A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.

Tipo de serviço a ser executado no imóvel
Acolhimento imediato e emergencial para Adultos e Famílias.

13 Quartos para acomodar camas e armários.
Com espaço suficiente para acomodar 04 pessoas por quarto.

01 Sala para Educadores
Com espaço mobiliário e suficiente para o descanso do educador/cuidador social.

01 Sala para Equipe Técnica
Sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para desempenho do trabalho.

01 Sala para coordenação e administrativo
Com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação da equipe administrativa e coordenação (deve-se ter área reservada para guarda de prontuário, garantindo segurança e sigilo).

01 Cozinha
Espaço para preparação para a organização dos utensílios e preparação dos alimentos para número de usuários.

01 Refeitório/Sala de Jantar
Espaço equipado para acomodar os usuários a cada refeição. Este espaço também poderá ser utilizado para outras atividades.

03 Banheiros
Espaço com 01 Lavatório; 02 Banheiros Sanitários (Feminino/Masculino); 01 Chuveiro para até 10 pessoas; e 01 Banheiro adaptado para PNE.

01 Lavanderia
Espaço amplo para lavagem e secagem de roupas.

ANEXO II
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 004/SEMASF/2021, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:
1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);
2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;
3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

4- Em anexo, os documentos constantes no Item 8.2 do Edital nº 004/SEMASF/2021;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO,_____de_____de 2021..

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente

discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
1.0 Área Útil de Construção
Pontuação
Modo de aferição

1.1Entre 600m² e 1200m²

10A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².

1.2Entre 300m² e 599m²

8A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².

1.3Entre 100m² e 299m²

6A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.

1.4Abaixo de 100m²

0Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0Formato do Prédio
Pontuação
Modo de Aferição

2.1Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias

10A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.

2.2Sem parede de alvenaria ou divisórias

7A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação

2.3Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias

4A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.

3.0Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)

Pontuação

Modo de Aferição
3.1Edifício com acessibilidade plena

10Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.

3.2Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações

4Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.

3.3Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações

0Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas

4.0Banheiros Comuns
Pontuação
Modo de Aferição

4.1Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário

10Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.

4.2Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária

9Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.

4.3Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação

4Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.

4.4Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação

0Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0Combate à Incêndio
Pontuação
Modo de Aferição

5.1Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações

10A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.

5.2Edifício com possibilidade de adequações

5O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.

5.3Não compatível

Desqualificado

Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.

6.0Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica

Pontuação

Modo de Aferição
6.1Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF

10Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.

6.2Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes

6Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.

6.3Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.
2Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0Climatização
Pontuação
Modo de Aferição

7.1A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF

10A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.

7.2A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF

7A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3
Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador

5A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)

7.4Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação

0A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0Pontuações Extras
Pontuação
Modo de Aferição

8.1 Área de iluminação natural suficiente

5A edificação atende as condições de
iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.

8.2Área para copa/cozinha suficiente

5A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.

8.3Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica

5A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.

8.4Sistema de vigilância e segurança eletrônica

10A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFDAF66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO

Gestor da Parceria

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre **SEMASF** e a entidade convenente **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA Rondônia**, **Processo n°12.00125-000/2022,** cujo o objeto constitui-se em: Parceria para Apoiar o Projeto Renascer – ADRA, relacionado a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, o:

Gestor da Parceria

Nome: **Departamento Administrativo**	Assinatura:

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec: 8473/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBFEF059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO

Gestor da Parceria

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre **SEMASF** e a entidade convenente **Clube Shotokan Esportivo**, **Processo n°12.00126-000/2022,** cujo o objeto constitui-se na realização do Projeto "Formando Campeões", que visa a realização de atividades esportivas, o:

Gestor da Parceria

Nome: **Departamento Administrativo**	Assinatura:

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec: 8473/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:104B3646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº145/GAB/SEMASF/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF

PORTARIA Nº145/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho/RO,14 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análises e Propostas dos Chamamentos Públicos para locação de imóvel que atenderá as necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Matrícula	Nome	Lotação	Função
314964	Edrei Riça Santos Da Cruz	DA	Presidente
77257	Sefra Maria Barros Silva	DPSE	1º Membro
1002874	Jaqueline da silva Vieira	DPSE	2° Membro
1002185	Francimara Oliveira Andrade	DA	3° Membro

Art. 2º – Competirá a Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e localização por parte desta SEMASF.

Art. 3° - A comissão tem, por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, descriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMASF a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade.

Art. 4°- A comissão poderá no âmbito da SEMASF requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 5° - Após o encerramento do prazo final do edital de Chamamento, a comissão terá um prazo de 20(vinte) dias para procedência de abertura, avaliação e análise das propostas recebidas, bem como a elaboração do relatório final da seleção do imóvel,

Art. 6° - A comissão deverá elaborar o relatório final da seleção do imóvel escolhido, desde que seja a proposta que melhor atenda os interesses das SEMASF.

Art. 7° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Finalizado a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto 8.473/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:216FE328

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.246 DE 13 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n. º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 983/GAB/SEMAGRIC/2022, de 24 de junho de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC solicita a suplementação para cobertura orçamentária referente ao Convênio n.º 002/20/PGE/DER-FITHA, celebrado entro o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO e o Município de Porto Velho/RO;

Considerando o Ofício n° 060/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 03 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos referente ao Superávit Financeiro apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.432.677,52 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	4.4.90.52	2.701	3.432.677,52
SUB TOTAL					3.432.677,52
TOTAL					3.432.677,52

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE368470

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA NORMATIVA Nº 001/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA NORMATIVA Nº 001/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 15 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 116/I de 09 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1.948 de julho de 2017, que "*Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Vigência: **02.01.2022 a 31.12.2022**

Cadastro	Nome	Cargo
1002950	**José Cantidio Silva Pinto**	Subsecretário
1003605	**Fabricio Alli Barros**	Gerente de Divisão
293986	**Ivo de Oliveira Costa Junior**	Assessor Especial
1003190	**Janderson de Souza Araújo**	Asses. Tecnico
1000778	**José Junior Silva Lopes**	Gerente de Divisão

Art. 2º. Ao condutor cabe:

•- Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

•- Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

•- Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•- Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

•- Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

•- Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

•- Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M. nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMPOG e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

•Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem para atendimento a novas demandas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2CCE0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062/2022
Processo: 08.00361-00/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.080	UND	*CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO INSTANTANEAMENTE PRONTO PARA USO, COM ORIFÍCIOS POLIDOS E LUBRIFICADOS, MASCULINO CH(12)*	R$ 11,10	R$ 11.988,00
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	R$ 9,45	R$ 113,40
1.720	ENV	ENVELOPE DE GAZE ESTÉRIL	R$ 0,61	R$ 439,20
VALOR TOTAL				**R$ 12.540,60**

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)
Atender solicitação para paciente **MATEUS FRANCISCO CARVALHO RABELO,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7054873-72.2019.8.22.0001/2ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.

FORNECEDOR
Razão Social: Razão Social: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12) ITENS: 1 R$ 11.988,00; BIONUTRI COMÉRCIO E REPR. DE PRODS. LTDA (CNPJ: 35.041.852/0001-01) ITENS: 2/3 R$ 552,60. Concordância 06/07/2022, fls. 62.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 15 de Julho de 2022

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Gerente da Divisão de Finanças – SEMUSA
Portaria nº. 149/GAB/SEMUSA/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4116B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°056/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°056/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00411-00/2018

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REFERENTE AOS LOTES 08, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÓNICO Nº 034/2019/SML/PVH.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 048/PGM/2019, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 11 de julho de 2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 16.00 – no valor de R$ 6.280,62 (seis mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) conforme o EmpenhoGlobal nº 001519/2022 de 01.07.2022 que cobrirá a despesa até dezembro de 2022, fls. 6181.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00-– no valor de R$ 1.838,39 (mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), conforme o Empenho Global nº 001521/2022 de 01.07.2022 que cobrirá a despesa até dezembro de 2022, fls. 1521.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 048/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas,posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presenteTermo.

Porto Velho, 11 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica Cojusa /PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AF6A7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°055/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°055/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00411-00/2018

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA MACHADO & PEGO LTDA

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REFERENTE AOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÓNICO Nº 034/2019/SML/PVH.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 047/PGM/2019, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 11 de julho de 2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93; As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 16.00– valor de R$ 42.945,12 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), conforme o Empenho Global nº 001348/2022 de 20.06.2022 que cobrirá a despesa até novembro de 2022, fls. 6179.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00– no valor de R$ 83.694,33 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), conforme o Empenho Global nº 001349/2022 de 20.06.2022 que cobrirá a despesa até dezembro de 2022, fls. 6180.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 047/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas,posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presenteTermo.

Porto Velho, 11 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E11CDDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N°42/GAB/SEMA/2022

PORTARIA N°42/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 14 de julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. INCLUIR a Servidora Heliane de Paula, cadastro n°1001946, na Portaria nº15/DTA/DA/SEMA/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2022, Edição nº3213, onde autorizou os servidores relacionados no Anexo I, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC606A0F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA 015.2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 28 (SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018.2021
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento, que em resumo**:**
Da análise*: Analise técnica do MEDICAMENTO ofertado pela empresa* BRASIL DISTRIBUIDORA *para TROCA DE MARCA em comparação ao COTADO E ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja oferta de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo.*
Da conclusão*: Medicamento da marca* ***EMS S/A*** *ofertada para troca apresentam propriedades farmacológicas compatíveis com a solicitada na ata de registro de preços, assim como concentração, volume, dose, posologia,* ***não havendo óbice técnico – farmacológico para a solicitação.***

Homologo a alteração da marca do item 28 (**SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML**), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 015/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2021, processo nº 02.00265/2018, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (frascos e bisnagas), com validade expirada em 25.05.2022, conforme solicitação da detentora do item supracitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
28	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML	FRASCO	EMS	R$ 1,65
Detentora da ata: **DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 07.640.617/0001-10**				

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF5110ED

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 10.00026/2022, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB (CONVÊNIO N°898309/2020), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 916.200,00 (novecentos e dezesseis mil e duzentos reais).

Porto Velho, 15 de julho de 2022.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DADE182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 987/SEMAS/2022
Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratadas:
Empresa Vencedora:JIRAUTO AUTOMOVEIS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº:04.233.946/0001-59,
Objeto:REVISÃO DE VEÍCULO
Valor global:R$1.194,11(um milcento e noventa e quatro reais e onzecentavos)
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BDA8C8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 996/SEMOSP/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratadas:
Empresa Vencedora: SOUZA E CORDEIRO AUTO MECÂNICA LTDA
CNPJ:07.055.892/0001-77
R$ 4.550,40

*Objeto:C*ontratação de Empresa para manutenção corretiva doCaminhão Pipa 2060E30 2021.
Valor global:*R$*4.550,40(Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8BE904C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

PROCESSO N° 1011/SEMEC/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

PROJETO ATIVIDADE: 2042 – MANUT DAS ATIVIDADES - SEMEC
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
SUB-ELEMENTO: 99- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
Ficha: 166

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELETRICA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTONIO RODRIGUES INCLUINDO TODO MATERIAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

Contratada:LENILSON BENTO MACHADO
CNPJ Nº:42.228.637/0001-80
Valor total: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).
Fundamentação:Art. 24 Inciso I daLei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 15 de julho de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:1439BF3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2547/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	165	12.361.0002.2042	3.3.90.39.00.00	1.500.1001	183,33
Total				**R$**	**183,33**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	185	13.392.0002.2057	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	183,33
Total				**R$**	**183,33**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 15 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:08E200E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2548/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1149/GP/2022 de 14/07/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	
10.301.0013	Programa de Apoio ao FMS	
10.301.0013.1220	Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**520.000,00**
Total da suplementação		**520.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.706.3110 - Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 15 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:793C572C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2549/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1150/GP/2022 de 14/07/2022.

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil, dezenove reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0007	Infraestrutura Local	
15.452.0007.2091	Manutenção dos Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**	**600.000,00**
Total da suplementação		**600.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSOS VINCULADOS***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 15 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2585D409

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2550/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1151/GP/2022 de 14/07/2022.

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0007	Infraestrutura Local	
15.451.0007.1215	Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**200.000,00**
Total da suplementação		**200.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSOS VINCULADOS***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 15 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A1738696

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2551/GP/2022

"ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS REPASSADOS PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERADOS ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias no valor de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União aos Entes Federados, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022**.**

Art. 2º. O valor do vencimento estabelecido no caput terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 15 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6FE0C10A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 294/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1027-1/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao servidor Eliandro Souza dos Santos, CPF: 773.930.582-00, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, com o cargo de Motorista, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), onde o mesmo se deslocará até o Município de Alta Floresta do Oeste - RO, no dia 19/07/2022, para levar usuário a uma Pericia ao INSS conforme agendamento e Memorando Nº 180/SEMAS/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo OROCH - Placa QTI3G59.

Eliandro Souza dos Santos, Motorista, CPF: 773.930.582-00;

R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:44458DF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2552/GP/2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares da Comissão de Transporte Escolar do Município de Primavera de Rondônia e da outras providencias*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art.1° Fica Constituída a Comissão do Transporte Escolar de Primavera de Rondônia, com finalidade fiscalizar a execução dos serviços de transporte escolar público no âmbito Municipal, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias com seguintes representantes:
Representantes das Escolas Estaduais

Alunos:
01 – Ana Beatriz Amada Carvalho
02 – Domilly Kawan dos Santos Ferreira
Professores:
Rosilene Gomes Telaroli
Ednalva dos Santos

Representantes das Escolas Municipais

Professores:
01 – Robson Moreira de Oliveira
02 – Marcia Becalli

Pais de Alunos:
01 – Juliana Amada Nogueira Carvalho
02 – Fabio Leandro Pinheiro

Poder Executivo Municipal

01 – Diego Lourenço
02 – Vander Barbosa Meireles

Secretaria Municipal de Educação

01 – Gilcleia Aparecida Miss
02 – Vanderlino Manuel de Lima

Artigo 2º - Compete a Comissão Municipal do Transporte Escolar:

I – Fiscalizar e acompanhar o planejamento da contratação de empresa para atendimento do Transporte Escolar quando necessário, contemplando as situações de substituição dos veículos, em períodos de curto e longo prazo;

II – Fiscalizar quadrimestralmente a manutenção da frota do Transporte Escolar no que tange a manutenção dos equipamentos dos veículos (pneu, bancos, motores, entre outros equipamentos de segurança);

III – Realizará anualmente o estudo para contratação ou não de empresa para atendimento das demandas de itinerários do Transporte Escolar;

IV – Os membros da comissão que trabalham diretamente nas escolas apresentaram mensalmente relatório de acompanhamento e fiscalização da execução diária dos quilômetros executados por rota/itinerário;

V- A comissão realizará semestralmente pesquisa de satisfação entre os usuários com a finalidade de avaliar a qualidade do serviço de transporte escolar e identificar oportunidade de melhorias;

VI – Fica definida a idade de 16 anos dos veículos de atendimento do transporte escolar;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se ao Decreto nº 1647/GP/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia-RO, em 15 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D02BD900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) exceto no item 1, sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (MESAS E CADEIRAS), com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital. Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 07.003.12.361.0021.2.127 – Convênio nº 157/PGE-2022 – Aquisição de Mobiliário Escolar. 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 455/2022. ABERTURA: 28 de julho de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF); Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO. O valor de referência é de R$ R$ 116.399,40 (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão. As informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados

para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 14 de julho de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro/Port. 4506/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:33C72C57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VALDIRENE RODRIGUES LELES RAMOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 824830 SESDEC/RO e do CPF nº 732.390.382-34, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE APOIO AO CAMPO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com fulcro no artigo 21, item VI da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de julho de 2022.

Rolim de Moura, 15 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:DCC774DF

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2022.
PROCESSO Nº: 089/2022.
FORNECEDOR: M. K. Cursos e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF nº 22.755.309/0001-24.
OBJETO: Inscrição de Vereadores e Servidores para participação em cursos de interesse do Poder Legislativo (Aspectos Constitucionais do Processo Legislativo e a sua Aplicabilidade em Âmbito Estadual e Municipal e o Procedimento para Apreciação da Prestação de Contas, Porto Velho).
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 15 de julho de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:079D952C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.119/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$139.291,32".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$139.291,32 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0020.2137 – Manutenção do Piso Especial - PSE ESTADUAL
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R$10.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$65.000,00
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....$27.858,26
33.90.33.00 – Passagens e Locomoção.....R$10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$26.443,06
Sub-total:.....R$139.291,32

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através de Contas de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA DE PROGRAMAS FEDERAIS
53.772-1 – Piso Fixo PSE.....**R$139.291,32**
TOTAL:.....R$139.291,32

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 4.075, de 13 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0579F1C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.120/2022

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$627.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município, e na forma do Artigo 167, VI, da CF/88.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$627.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2101 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clinica da Mulher e Laboratório – 15%
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$627.000,00
Sub-total:.....R$627.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2104 – Folha de Pagamento da Média e Alta Complexidade – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$627.000,00
Sub-total:.....R$627.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8A09929D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.121/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.200.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2176 – Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. De Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Portaria Nº 751/2022 e Proposta nº 36000429571202200
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$722.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$78.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$400.000,00
Sub-total:.....R$1.200.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC
VALOR: R$1.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:62769BC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.122/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.280.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.280.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0016.2177 – Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. De Atenção Primaria em Saúde – Portaria Nº 843/2022
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$980.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$300.000,00
Sub-total:.....R$1.280.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INCREMENTO TEMPORÁRIO - PAB
VALOR: R$1.280.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de julho de 2022.

ALDAIR JÚULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:539D70FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.123/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.439.495,91 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$10.452,96".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$2.439.495,91 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0006.1076 – Convênio nº 124/2022/PGE-DER – Recuperação de Trechos Atingidos pelas Enchentes
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$2.189.495,91
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$250.000,00
Sub-Total:.....R$2.439.495,91

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO
VALOR: R$2.439.495,91

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$10.452,96 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0006.1076 – Convênio nº 124/2022/PGE-DER – Recuperação de Trechos Atingidos pelas Enchentes
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.452,96
Sub-Total:.....R$10.452,96

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0029.2153 – Projetos e Contrapartidas
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.452,96
Sub-Total:.....R$10.452,96

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E9495ABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.124/2022

LEI Nº 4.124/2022

"Dispõe sobre a Criação do Programa de Incentivo à Produção de Origem Animal no âmbito do Município de Rolim de Moura e a instituição da taxa de controle sanitário".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rolim de Moura o Programa de Incentivo à Produção de Origem Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, que tem por objetivo fomentar a livre iniciativa e a geração de empregos locais, por meio da eliminação de entraves atinentes ao exercício do poder de polícia por parte da municipalidade, relativo às atividades de inspeção sanitária sobre os estabelecimentos que realizem o abate, processamento, comercialização e exportação de produtos de origem animal.
Parágrafo Único. O Programa de Incentivo à Produção e Exportação de Produtos de Origem Animal caracteriza-se como atividade de excepcional interesse público, vinculada à necessidade emergencial de disponibilização de servidores por tempo determinado, contratados por meio de processo seletivo simplificado, na conformidade do artigo 5º desta Lei.

Art. 2º O Programa de Incentivo à Produção e Exportação de Produtos de Origem Animal tem os seguintes fundamentos:
I - A segurança do sistema de inspeção sanitária;
II - A impessoalidade no exercício do poder de polícia;
III - A cooperação entre o Município e as empresas de modo a superar entraves ao exercício da atividade econômica relativa ao abate, processamento, comercialização e exportação de produtos de origem animal, especialmente aqueles exigidos para a realização do comércio internacional; e
IV - O equilíbrio orçamentário no exercício da atividade fiscalizatória.

Art. 3º A empresa interessada em aderir ao Programa de Incentivo à Produção e Exportação de Produtos de Origem Animal encaminhará requerimento à Secretaria Municipal de Agricultura, que deve conter:
I - Identificação da pessoa jurídica solicitante e a comprovação de que exerce a atividade ligada ao abate, processamento, comercialização e exportação de produtos de origem animal;
II - Comprovação de poderes do signatário do requerimento;
III - Comprovação de que está regularmente constituída perante a Junta Comercial;
IV - Comprovação que possui matriz ou filial no Município de Rolim de Moura;
V - Comprovação de que possui inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
VI - Comprovação de que possui inscrição fiscal no Município de Rolim de Moura;
VII - A justificativa para a necessidade do apoio do Município de Rolim de Moura às atividades de controle sanitário;

VIII - Descrição contendo a relação dos agentes públicos necessários, com a identificação de respectivos cargos e quantidade, de modo a atender a legislação sanitária brasileira e normas aplicáveis ao comércio internacional; e
IX - Identificação do estabelecimento no qual os agentes públicos deverão exercer as atividades de controle e os respectivos horários.

Art. 4º Recebido o pedido de adesão ao Programa em conformidade com as exigências do artigo 3º, o Município de Rolim de Moura indicará os agentes públicos disponíveis ou, caso não haja disponibilidade para cumprir todas as atividades de controle, realizará processo seletivo para a contratação temporária de profissionais.
Parágrafo Único. A empresa que aderir ao Programa de Incentivo à Produção e Exportação de Produtos de Origem Animal deverá prover as condições e materiais para o exercício das atividades de controle sanitário realizadas nos estabelecimentos.
Art. 5º O processo seletivo deverá ser realizado de modo simplificado, através de análise do currículo, para contratação de até 70 (setenta) Auxiliares de Inspeção Sanitária I, 15 (quinze) Auxiliares de Inspeção Sanitária II e de até 06 (seis) Médicos Veterinários de Inspeção Sanitária, sendo para o atendimento desta Lei por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, e será regida pelo Regime Especial.
§1º Para os Auxiliares de Inspeção Sanitária I e II serão exigidos comprovação de conclusão de ensino médio e para Médicos Veterinários de Inspeção Sanitária, conclusão do curso e registro no CRMV.
§2º A remuneração e as atribuições do Auxiliares de Inspeção I e II e Médico Veterinário de Inspeção Sanitária será conforme o que se estabelece a Lei Complementar nº 240/2017 e suas alterações.
§3º Será admitida a formação de cadastro de reserva para a necessidade de reposição de pessoal ou de expansão das atividades de controle.

Art. 6º Caso a empresa participante do Programa deixe de necessitar de parte dos agentes públicos disponibilizados, deverá comunicar o fato à municipalidade no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, para ser possível realocar o servidor em outras atividades de interesse do Município ou não sendo o caso, realizar a rescisão contratual.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Agricultura será a responsável pelo controle de agentes públicos contratados para o exercício das atividades de inspeção sanitária no estabelecimento da empresa requerente.

CAPÍTULO II
DA TAXA DE CONTROLE SANITÁRIO E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Seção I
Da Incidência e do Fato Gerado

Art. 8º A Taxa de Controle Sanitário e Industrial de Origem Animal é devida em razão do exercício do poder de polícia pelos agentes competentes do Município de Rolim de Moura nas dependências da empresa que aderir ao Programa de Incentivo à Produção e Exportação de Produtos de Origem Animal.
§ 1º O Poder de polícia consiste nas atividades de controle sanitário do cumprimento da legislação municipal, estadual, federal e internacional, disciplinadora das atividades de abate, manipulação, beneficiamento, embalagem, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, rotulagem, armazenamento, expedição, trânsito e sanitárias de quaisquer matérias-primas de origem animal.
§2º Consideram-se implementadas as atividades permanentes de controle sanitário, para efeito de caracterizar a ocorrência do fato gerador da Taxa de Controle Sanitário e Industrial de Produtos de Origem Animal, com a prática, pelos agentes públicos competentes, de atos administrativos de prevenção, atendimento ou repressão, necessários à verificação do cumprimento das normas a que se refere o parágrafo 1º deste artigo.

Seção II
Do Sujeito Passivo

Art. 9º O sujeito passivo da Taxa será a empresa que aderir ao Programa de Incentivo à Produção e Exportação de Produtos de Origem Animal e em cujo estabelecimento sejam realizadas as atividades de vigilância ou controle, decorrentes do poder de polícia dos agentes públicos.

Seção III
Do Período de Apuração da Taxa e sua Base de Cálculo

Art. 10 Será mensal o período de apuração da Taxa, considerando-se ocorrido o fato gerador.
I – Relativamente ao primeiro mês, no último dia útil anterior ao de início das atividades que ensejam a fiscalização, vigilância e controle pelo Município; e
II – Relativamente aos meses posteriores, no 1.º (primeiro) dia útil do mês de incidência.

Art. 11 A base de cálculo da Taxa é o custo mensal da atividade de controle sanitário e industrial realizada pelos agentes do Município no estabelecimento da empresa que aderir ao Programa de Incentivo à Produção e Exportação de Produtos de Origem Animal.
Parágrafo Único. A Taxa será calculada de forma escalonada, conforme os valores dispostos no Anexo Único, considerando a quantidade de serviços alocados nas atividades de controle, vigilância e controle sanitário e o custo mensal aproximado do exercício do poder de polícia.

Seção IV
Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 12 A Taxa será calculada e lançada pelo próprio sujeito passivo, independente da prévia notificação, podendo, a critério da Administração, ser lançada de ofício, com base nos elementos constantes nos assentamentos da municipalidade, no Cadastro de Contribuintes do Município, em declaração do sujeito passivo e nos demais elementos obtidos pela Fiscalização Tributária.

Art. 13 O lançamento da Taxa, quando efetuado de ofício, considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a entrega da notificação-recebido, pessoalmente ou pelo correio, no local declarado pelo contribuinte e constante do Cadastro de Contribuintes do Município, observado as disposições no Código Tributário do Município.
§1º Considera-se pessoal a notificação efetuada ao sujeito passivo ou a seus familiares, representantes, mandatários, prepostos ou empregados.
§2º No caso de notificação pelo correio, presume-se feita a comunicação do lançamento e regularmente constituído o crédito tributário correspondente a 5 (cinco) dias após a entrega das notificações-recebido nas agências postais.
§3º A presunção referida no §2 deste artigo é relativa e poderá ser ilidida pela comunicação do não-recebido da notificação-recebido, protocolada pelo sujeito passivo junto a Administração Municipal.

Art. 14 A Taxa de Controle Sanitário e Industrial de Produtos de Origem Animal, calculada na conformidade do Anexo Único, deverá ser recolhida na forma, condições e prazos regularmente.
Parágrafo Único. A Taxa de que trata o *caput* será reajustada anualmente pelo índice de reajustamento dos tributos municipais.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E INDUSTRIAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 15 Fica o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, destinado a prover recursos para cobrir as despesas incorridas pelo Município na fiscalização dos estabelecimentos que exerçam as atividades de abate, processamento, comercialização e exportação de produtos de origem animal, incluindo as despesas relativas à manutenção da infraestrutura e da mão de obra necessária ao desempenho da atividade de controle.

Art. 16 Constituirão recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial os já constantes em sua lei de criação, ou de sua alteração, quando houver.

Art. 17 Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável destinado a acompanhar e adotar medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade da presente lei.

Art. 18 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura por meio do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial.

Art. 19 Fica autorizado o Poder Executivo, a regulamentar a presente Lei, via Decreto Municipal.

Art. 20 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO ÚNICO
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA INDUSTRIAL DE CONTROLE SANITÁRIO E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Quantidade de Auxiliares de Inspeção Sanitária I disponibilizados para atividades de controle de estabelecimento da empresa	VALOR DA TAXA MENSAL
Até 5 (cinco)	R$ 45.452,49
De 6 (seis) a 10 (dez)	R$ 90.904,97
De 11 (onze) a 15 (quinze)	R$ 136.357,46
De 16 (dezesseis) a 20 (vinte)	R$ 181.809,94
De 21 (vinte e um) a 25 (vinte e cinco)	R$ 227.262,43
De 25 (vinte e seis) a 30 (trinta)	R$ 272.714,91

Quantidade de Auxiliares de Inspeção Sanitária II disponibilizados para atividades de controle de estabelecimento da empresa	VALOR DA TAXA MENSAL
Até 5 (cinco)	R$ 63.377,59
De 6 (seis) a 10 (dez)	R$ 126.755,18
De 11 (onze) a 15 (quinze)	R$ 190.132,77

Quantidade de Médicos Veterinários de Inspeção Sanitária disponibilizados para atividades de controle de estabelecimento da empresa	VALOR DA TAXA MENSAL
01	R$ 33.545,62
02	R$ 67.091,23
03	R$ 100.636,85
04	R$ 134.182,47
05	R$ 167.728,08
06	R$ 201.273,70

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:45FF5115

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.761/2022

"Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde/ACS e dos Agentes de Combate às Endemias/ACE do Município de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e no parágrafo único, do Art. 1º da Lei Complementar nº 192/2014.

CONSIDERANDO as Portarias GM/MS nsº 1.971/2022 e 2.109/2022.

DECRETA:
Art. 1º O Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde/ACS e dos Agentes de Combate às Endemias/ACE, será no valor de R$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO FERREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7A8AAF93

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - EDITAL - 02/2022

O Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ, Sr. **Edeliano Erdmann,** no uso de suas atribuições e legislação em vigor.
Convocação:
AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, que REUNIÃO ORDINÁRIA do dia 26 de julho de 2022 (26/07/2022), será realizada em nova data, em **27 de julho de 2022 (27/07/2022),** na Sede do Rolim Previ, às 15h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:
Reunião com representante da assessoria Confiança Investimentos;
Apresentação do Relatório de Investimentos do Rolim Previ do mês de junho/2022.

Rolim de Moura/RO, 15 de julho de 2022.

EDELIANO ERDMANN
Presidente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:2BF7D9B9

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO – EDITAL CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA 27-07-2022

PAUTA DA REUNIÃO

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **Dion de Maio Moura**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor, resolve.

CONVOCAÇÃO:
Aos **MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI**, em pleno gozo de seus direitos, informa que, a REUNIÃO ORDINÁRIA do dia 19 de julho de 2022 (19/07/2022), será realizada em nova data, em 27 de julho de 2022 (27/07/2022), na Sede do Rolim Previ, às 15h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

Reunião com representante da assessoria Confiança Investimentos;
Apresentação do Relatório de Investimentos do Rolim Previ do mês de Junho de 2022;
Investimentos/realocações;
Posse dos novos membros do conselho;
Informativos Gerais; e
Leitura e homologação da ata.

Rolim de Moura, 15 de julho de 2022.

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:444A7B32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 12 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 12/2022, Objeto Contratação de empresa para execução da execução da obra de ILUMINAÇÃO DE LED NA RO 383 ENTRE O CRISTO E A ENTRADA DA CIDADE, através do convênio de nº 365/PGE/2022, firmado entre o Estado de Rondônia e a Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste – RO**.** Advindo do processo 1.040-1/2022.No valor de R$: **416.976,11** (quatrocentos e dezesseis mil novecentos setenta e seis reais e onze centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 03/08/2022 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 15 de julho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:56D296A5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
6º	JACSON LUCA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 14 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E8F27281

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2021.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa HERMES ENGENHARIA LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, neste ato representado pelo seu representante legal devidamente qualificado contrato nº 008/2021, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo 635/2021, Contrato 008/2021; Edital 70/2021, Dispensa de Licitação 010/2021; Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos em engenharia Civil.

Considerando que a prestação de serviços vence em 15 de julho de 2022;

Considerando a solicitação, bem como a justificativa através de requerimento, do contratado;

Considerando que o Secretário Municipal de Planejamento, acatou o pedido em efetuar o aditivo de prazo por mais 60 (sessenta) dias, através do memorando nº 019/SEMPLAN/2022.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste termo aditivo é prorrogar o prazo de execução dos serviços, bem como, a vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 15 de julho de 2022, passando a viger até o dia 13 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quarta, item 4.3 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 15 de julho de 2022.

Contratante:
Município de Santa Luzia D' Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal -

HERMES ENGENHARIA LTDA-ME,
Contratado

Testemunha:
CPF nº _____
CPF nº _____

Testemunha:
CPF nº _____
CPF nº _____

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:1226DE2C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 498-1/2022
Adesão à Ata de Registro de Preços n° 01/2022, referente ao Processo administrativo n° 1.255-1/2021, no Município de Monte Negro - RO, Pregão Eletrônico n° 057/2021.
Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 498-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:
EMPRESA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME.
CNPJ: Nº 02.159.675/0001-03
VALOR: 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Santa Luzia D´Oeste-RO, 15 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:1EF1F983

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 022/2019.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, doravante denominado contratante, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e de outro lado a empresa, **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS E SOFTWARE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.150.972/0001-49, sediada na Rua Luiz Borges, nº 1128, Bairro Centro, na Cidade de Teixeirópolis/RO, e-mail diretoria@cecam-ro.com.br, neste ato representado por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 371/2019; Pregão Eletrônico nº 048/2019.

Considerando que a Contratada solicitou através de requerimento reajuste do valor remanescente do contrato à entidade SEMFAP no valor atual de R$ 18.360,06 para o valor corrigido de 22.208,70; SEMUSA no valor atual de R$ 3.854,97 para o valor corrigido de R$ 4.655,26 e SEMAS no valor atual de R$ 3.854,97 para o valor corrigido de R$ 4.655,26, com as devidas justificativas e a Contratante acatou o pedido de reajuste do valor do contrato apenas em que concerne ao valor remanescente do contrato, anexas ao processo, e que a contratada deu anuência ao valor do referido reajuste.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é reajustar o valor em 20,76% do presente contrato, a saber:
SEMUSA- 4.655,26 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente alteração contratual será equivalente a reajuste de valor, com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, previsto no contrato de prestação de serviços nº 021/2021, onde será reajustado o equivalente a 20,76% (vinte inteiros e setenta e seis centésimos por cento), do valor empenhado pela Secretaria Municipal da Fazenda, referente a fornecimento de gestão de sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de maio de 2022.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste-RO
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO.
Prefeito Municipal –

Contratado:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS E SOFTWARE LTDA

Testemunha:

CPF nº _____

Testemunha:

CPF nº _____

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:A23586EE

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 023/2019.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, doravante denominado contratante, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e de outro lado a empresa, **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS E SOFTWARE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.150.972/0001-49, sediada na Rua Luiz Borges, nº 1128, Bairro Centro, na Cidade de Teixeirópolis/RO, e-mail diretoria@cecam-ro.com.br, neste ato representado por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 371/2019; Pregão Eletrônico nº 048/2019.

Considerando que a Contratada solicitou através de requerimento reajuste do valor remanescente do contrato à entidade SEMFAP no valor atual de R$ 18.360,06 para o valor corrigido de 22.208,70; SEMUSA no valor atual de R$ 3.854,97 para o valor corrigido de R$ 4.655,26 e SEMAS no valor atual de R$ 3.854,97 para o valor corrigido de R$ 4.655,26, com as devidas justificativas e a Contratante acatou o pedido de reajuste do valor do contrato apenas em que concerne ao valor remanescente do contrato, anexas ao processo, e que a contratada deu anuência ao valor do referido reajuste.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é reajustar o valor em 20,76% do presente contrato, a saber:
SEMAS- 4.655,26 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente alteração contratual será equivalente a reajuste de valor, com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, previsto no contrato de prestação de serviços nº 021/2021, onde será reajustado o equivalente a 20,76% (vinte inteiros e setenta e seis centésimos por cento), do valor empenhado pela Secretaria Municipal da Fazenda, referente a fornecimento de gestão de sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de maio de 2022.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste-RO
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO.
Prefeito Municipal –

Contratado:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS E SOFTWARE LTDA

Testemunha:

CPF nº _____

Testemunha:

CPF nº _____

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:6FA2D8EF

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 021/2019.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, doravante denominado contratante, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e de outro lado a empresa, **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS E SOFTWARE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.150.972/0001-49, sediada na Rua Luiz Borges, nº 1128, Bairro Centro, na Cidade de Teixeirópolis/RO, e-mail diretoria@cecam-ro.com.br, neste ato representado por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 371/2019; Pregão Eletrônico nº 048/2019.

Considerando que a Contratada solicitou através de requerimento reajuste do valor remanescente do contrato à entidade SEMFAP no valor atual de R$ 18.360,06 para o valor corrigido de 22.208,70; SEMUSA no valor atual de R$ 3.854,97 para o valor corrigido de R$ 4.655,26 e SEMAS no valor atual de R$ 3.854,97 para o valor corrigido de R$ 4.655,26, com as devidas justificativas e a Contratante acatou o pedido de reajuste do valor do contrato apenas em que concerne ao valor remanescente do contrato, anexas ao processo, e que a contratada deu anuência ao valor do referido reajuste.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é reajustar o valor em 20,76% do presente contrato, a saber:
SEMFAZ- 22.208,70 (vinte e dois mil duzentos e oito reais e setenta centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente alteração contratual será equivalente a reajuste de valor, com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, previsto no contrato de prestação de serviços nº 021/2021, onde será reajustado o equivalente a 20,76% (vinte inteiros e setenta e seis centésimos por cento), do valor empenhado pela Secretaria Municipal da Fazenda, referente a fornecimento de gestão de sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de maio de 2022.

Contratante:
Município de Santa Luzia D' Oeste-RO
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO.
Prefeito Municipal

Contratado:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS E SOFTWARE LTDA

Testemunha:
CPF nº _____

Testemunha:
CPF nº _____

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:5CAAB83F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 185/2022

Port.: 0185/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º- Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar responsabilidade em conformidade com o memorando 441/2022/SEMUSA expedido pela Secretaria de Saúde.
Art. 2º- Designar a Comissão Permanente Instituída através da Portaria **218/GP/2020** para apuração dos fatos acima mencionados.
Art.3º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 4º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 5º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:39F829E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2198/2022 DE 13/07/2022

Decreto nº 2198/2022 de 13/07/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE <u>*TRANSFERÊNCIA*</u> DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1083/2022 de 12/07/2022.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.2.033.		APS CAPACITAÇÃO PONDERADA PABFIXO e PAB VARÍAVEL	
29 3-.1.90.11.00.00	10270007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 10.000,00 CIVIL	
		Total Suplementação:	**10.000,00**
		ANULA	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.2.033.		APS CAPACITAÇÃO PONDERADA PABFIXO e PAB VARÍAVEL	
34 4-.4.90.52.00.00	10280007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Redução:	**10.000,00**

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D OESTE, em 13/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C9F49CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2199/2022 DE 13/07/2022

Decreto nº 2199/2022 de 13/07/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE <u>*REMANEJAMENTO*</u> DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1084/2022 de 12/07/2022.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
3 3-.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.212,35
6 3-.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
		Total Suplementação:	**39.212,35**
		ANULA	
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	

02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2 3-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 39.212,35 CIVIL

Total Redução: 39.212,35

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 13/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E4052CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2200/2022 DE 13/07/2022

Decreto nº 2200/2022 de 13/07/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1085/2022 de 13/07/2022.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%
7 3-.3.90.32.00.00	10020047	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

30.000,00

ANULA

Total Suplementação: 30.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
28 3-.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
32 3-.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	20.000,00

Total Redução: 30.000,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 13/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D303B370

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2201/2022 DE 13/07/2022

Decreto nº 2201/2022 de 13/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por

Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1086/2022 de 13/07/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
3 - 3.1.90.13.00.00	10020047 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00
	Total Suplementação:	**160.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

160.000,00
160.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 13/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5586795A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DO VEICULO VAN CONFORME PREGÃO ELETRONICO 020/CPL/2022.

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DO VEICULO VAN CONFORME PREGÃO ELETRONICO 020/CPL/2022.

Ilustríssimo Senhor
Renato Dias Rodrigues
Representante Legal Perante o Pregão Eletronico nº **020/CPL/2022.**
Empresa; Favorita Comercio e Serviços Ltda, CNPJ 21.380.013/0001-03

O Município de São Miguel do Guaporé, através do Senhor Prefeito Municipal Cornélio Duarte de Carvalho e da Senhora Thais Peixoto Carneiro, Secretária Municipal de Saúde, vem por meio da presente Notificação, notificar a empresa**,** Favorita Comercio e Serviços Ltda, CNPJ sob o número 21.380.013/0001-03, com sua sede estabelecida

na Avenida Nadra Bufaiçal, nº 451, Quadra 145 Lote 09, Sala02, Lot. Faiçalville, Goiania/GO.
Considerando os termos do Processo Licitatório nº 1967/2021, Pregão Eletrônico nº **020/CPL/2022**, cujo objeto é aquisição de 02 (dois) VEICULO TIPO VAN O Km, conforme descrito no termo de referência do processo 1967/2021, o qual esta empresa configura como fornecedora dos produtos adquiridos;
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;
Considerando o item 16, o qual no seu item 16.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;
16. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
16.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer no pátio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida São Paulo, n.º 1490
16.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer no pátio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida São Paulo, n.º 1490 – Bairro Cristo Rei, no horário de 07h00min as 13h00min, nesta cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia. Observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.
16.2. A entrega do objeto deverá ser de imediato logo após recebimento da nota de empenho conforme solicitação da secretaria em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a ordem de entrega no endereço informado no item 16.1.
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela ORDEM DE EMPENHO Nº 509/2022, 510/2022 e 511/2022, datadas do dia 18 de Abril de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de São Miguel do Guaporé – RO, uma vez que os veículos acima solicitadas ainda não foram entregues;
Considerando que o descumprimento, total, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93, e ainda o disposto no item 22 do edital que assim estabelece:
22. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 30%(trinta) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
22.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração; às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Considerando o item 22.3 do edital que estabelece que nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
RESOLVE NOTIFICAR a empresa Favorita Comercio e Serviços Ltda, CNPJ sob o número 21.380.013/0001-03, com sua sede estabelecida na Avenida Nadra Bufaiçal, nº 451, Quadra 145 Lote 09, Sala02, Lot. Faiçalville, Goiania/GO., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Renato Dias Rodrigues portador do RG nº 4892756-2.A Via, e do CPF nº 712.220.111-23, residente e domiciliada na Avenida Antônio Crispim, Quadra 31, Lote 01, Residencial Santa Fé, Goiania/GO, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.
Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos VEICULOS, o qual, caberá ao Município de São Miguel do Guaporé – RO, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Pregão Eletrônico 020/CPL/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de São Miguel do Guaporé - RO no endereço eletrônico: WWW.diariomunicipal.com.br/AROM.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:433682D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/144

Portaria nº 144/SEMUG/2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 133/2022, NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica REVOGADO a respectiva portaria: **Portaria sob nº 133/2022**, retroativa ao dia ***01 de julho de 2022***, através desta portaria, abaixo relacionada.

Onde se lê:

CARLOS AGOSTINHO JUSTINIANO	**DIVISÃO DA UNIDADE DE CADASTRO RURAL PM/DA 3**

Leia-se:

CARLOS AGOSTINHO JUSTINIANO	**COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos da data de 01 de julho de 2022** revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 11 de julho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1A309890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/146

Portaria nº 146/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 07 de julho de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

LUCAS DOS SANTOS GASPARIN	**ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 07 de julho de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 12 de julho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5B39C5F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/147

Portaria nº 147/SEMUG/2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 141/2022 e 145/2022 DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica REVOGADO a respectivas portarias: **sob nº 141/2022** e **145/2022** retroativa ao dia ***05 de julho de 2022***, abaixo relacionada.

Fica revogado:

LUCAS DOS SANTOS GASPARIN	**Port. Nº 141/2022 NOMEAÇÃO**	**MEMBRO DO CONTROLE INTERNO PM/DA 07**
LUCAS DOS SANTOS GASPARIN	**Port. Nº 145/2022 EXONERAÇÃO**	**MEMBRO DO CONTROLE INTERNO PM/DA 07**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos da data de 06 de julho de 2022** revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 12 de julho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B5DB1F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/148

Portaria nº 148/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***11 de julho***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MONICA FERNANDES DA COSTA	**OUVIDORIA (cargo) PM/DA 04**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 12 de julho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6494F538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/149

Portaria nº 149/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***12 de julho 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

MONICA FERNANDES DA COSTA	**MEMBRO DO CONTROLE INTERNO PM/DA 07**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 12 de julho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F7B7D19E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/150

Portaria nº 150/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***12 de julho***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

EDIOCRECIANA SOUZA CUSTÓDIO	**OUVIDORIA (cargo) PM/DA 04**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 12 de julho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8F7C8FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/151

Portaria nº 151/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***12 de julho 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

VALDISSANDRA GONÇALVES SILVA	**ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 12 de julho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BF4ACD9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/152

Portaria nº 152/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 12 de julho de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

BRENO HENRIQUE SANTOS FEITOSA	**DIVISÃO DA UNIDADE DE CADASTRO RURAL PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 12 de julho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:09273737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/153

Portaria nº 153/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 dezembro de 2021, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA	SEÇÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTOS PM/DA 05

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos da data de 01 de dezembro de 2021** revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 12 de julho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:02F8C3DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/154

PORTARIA N.º 154/PMSMG/2022 Em, 15 de Julho de 2022

"*Dispõe sobre a concessão da incorporação cargo de Confiança, em favor do servidor Srº. Jurandy Augusto de Souza"*.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do **Art. 42º, incisos § 1º e § 2º da Lei municipal 1.965 de 20 de dezembro de 2019.**

Resolve:

Art. 1º Conceder **incorporação de cargo de Confiança PMDA/07,** no qual o servidor: **Jurandy Augusto de Souza**, brasileiro, portador do RG nº 284.537 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 179.019.011-87, efetivo no cargo de Agente Administrativo, Matricula nº. **3214,** exerceu por maior período na **Administração pública**, conforme Lei municipal **1.965 de 20 de dezembro de 2019** Art**. 42º, incisos § 1º ao § 4º, e processo administrativo de nº. 959/2022.**

Art. 2º Esta Portaria, retroage a data de **01/07/2022.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3C47F094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 044/2022

PORTARIA N. 044/2022

"DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR (a) DESTE PODER LEGISLATIVO".

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA** – no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR*, a *READAPTAÇÃO* da servidora *EDINEIA AMBROZIO TEIXEIRA*, mat. 298, efetiva no cargo de zeladora, lotada na Câmara Municipal de Seringueiras, em virtude do atual estado de saúde conforme Laudo de Perícia Médica, a qual passara a função de *RECEPCIONISTA*, a partir de 01/07/2022 por um período de 180 dias, conforme os termos do Artigo 26 da Lei Municipal n. 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 15 de julho de 2022.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:FF431915

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 045/2022

PORTARIA N. 045/2022

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO - o teor da Portaria 014/2022.
CONSIDERANDO - que as férias do servidor *MARCOS UILLIAN GOMES RIBEIRO*, estava com data para o dia 15 a 24 de junho de 2022.
CONSIDERANDO - que é interesse da Administração Pública bem como anuência do servidor
R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR AS FÉRIAS do Servidor do Quadro Comissionado no cargo de Assessor Jurídico, da Câmara Municipal de

Seringueiras/RO o Sr. *MARCOS UILLIAN GOMES RIBEIRO***,** para 04 a 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Férias estas referentes ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos de 01 de junho de 2022. Revogando-se as disposições em contrário

Seringueiras-RO 15 de julho de 2022.

Registra-se

Publica-se
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:556D52A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.019/IPMS/2022

PORTARIA N. º019/IPMS/2022 Seringueiras - RO, 14 de julho de 2022.

"*Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. WOLNEY BLOSFELD".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria por Invalidez,** em favor do servidor-segurado **Sr. *WOLNEY BLOSFELD*,** brasileiro, casado, portador do RG nº.18614282 SSP/SP e do CPF/MF nº. 266.311.302-63 efetivo no cargo de Professor (Ensino Fundamental), matrícula nº. 236, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS INTEGRAIS** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 054/IPMS/2022, **com base no Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 41/2003), reproduzido pelo Art.14, caput, da Lei Municipal nº 741/2011, aplicados por força do art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3º da Orientação Normativa MPS n.º 01/2012 de 30/05/2012).

Art. 3º Esta Portaria terá seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 14 de julho de 2022.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria nº 50/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:103BA207

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO N. 052/CMP/IPMS/2022

RESOLUÇÃO Nº 052/CMP/IPMS/2022.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011, de acordo com a reunião **ORDINARIA** e **Ata** nº **158/2022,** do dia vinte e nove dias do mês de Junho de dois mil e vinte e dois (29/06/2022).

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade o **BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2022**, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO**.**

Art. 2º **-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 29 de Junho de 2022.

Conselheiros:

ADRIANA- CORREIA DA SILVA–
Presidente

ILNADIR P. DE ROCHA -
Vice Presidente

KATIELI BULK MOREIRA–
Membro

ELIDIA- APARECIDA TORRES –
Membro

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS –
Membro

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:2B89B8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1005/SEMEC/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 71.159.44 (SETENTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME CONVENIO ESTADUAL 259/PGE/2022 SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 20/07/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 01/08/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 de Julho de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:D535423B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2022

O Gestor da Parceria declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de seleção e análise de chamamento público elaborado pela Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico referente à transferência de recursos financeiros, a organização da sociedade civil (OSC) HABILITADA a ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCVIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS, do **Termo de Fomento Nº 004/2022**, conforme acordo de colaboração da Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico, através deste procedimento de análise fica homologado o referido acordo.

Seringueiras, 14 de julho de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:99BA506C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2022. PROCESSO Nº. 615/SEMAF/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: GTX ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: N°. 32.300.342/0001-13.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PROGRAMA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 1160/2022.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR; R$ 23.388,90 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 12 DE JULHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MICELLE DE ANDRADE – SECRETÁRIA.
GTX ENGENHARIA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:934A42A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 145/2019. PROCESSO N° 844/SEMEC/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: A. D. COMERCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE EIRELI – ME.
CNPJ N°. 11.114.548/0001-89.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 145/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 298.458,36 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE AOS SEGUINTES TRAJETOS.

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE JUNHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
A. D. COMERCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE EIRELI – ME- CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C4DC3295

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 144/2019. PROCESSO N° 844/SEMEC/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: TANIA ARMANDA SAAR - ME.
CNPJ N°. 07.145.641/0001-83.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 144/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 442.597,15 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS), CORRESPONDENTE AOS SEGUINTES TRAJETOS.

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE JUNHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA– SECRETÁRIO.
TANIA ARMANDA SAAR - ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E74155DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 142/2019. PROCESSO N° 844/SEMEC/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NOVO TEMPO TRANSPORTES EIREL – ME.
CNPJ N°. 24.000.941/0001-93.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 142/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 352.745,58 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), CORRESPONDENTE AOS SEGUINTES TRAJETOS.

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE JUNHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
NOVO TEMPO TRANSPORTES EIRELI – ME- CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:13F12A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 146/2019. PROCESSO N° 844/SEMEC/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.
CNPJ N°. 03.174.630/0001-70.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 146/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 193.906,95 (CENTRO E NOVENTA E TRÊS E NOVECENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), CORRESPONDENTE AOS SEGUINTES TRAJETOS.

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE JUNHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E7A52BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 092/2021. PROCESSO Nº. 1195/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: N°. 34.515.349/0001-88.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 092/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE JUNHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7E2A322C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/2022. PROCESSO Nº. 014/SEMAGRI/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.099.538/0001-19.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 014/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE JUNHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8175A21B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 025/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-311/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MARCIO ADRIANO DA SILVA COSTA 88128245287

Objeto: O objeto do presente Contrato é realizado por meio de Sistema de Registro de Preços n.º 024/2022, sob o sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço e aquisição de material de consumo, pelo Sistema de Registro de Preço – SRP (peças, instalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva para condicionadores de ar), para atender as secretarias municipais e suas dependências, pertencentes ao município de Teixeirópolis/RO, devidamente descrito e quantificado no processo administrativo em epígrafe.

Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor: O valor do presente contrato é R$ 340.241,85 (trezentos e quarenta mil duzentos e quarenta e um real e oitenta e cinco centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 15 de julho de 2022.

Assinam:

MARCIO ADRIANO DA SILVA COSTA 88128245287
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:42B2EE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 054/CPL/2022
Edital Nº: 061/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI –200/2022**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - **SEMECT.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha), para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino na volta as aulas.** Estimado no valor total de **R$ 8.535,49 (oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).** Processo administrativo **nº GI–200/2022,** será realizada no dia **29/07/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 15 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A51F3456

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	037/2022
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 007/2022
Data Homologação:	15/07/2022
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA COM O INTUITO DE CONTER O GOTEJAMENTO NO CORREDOR DE ENTRADA DO PÚBLICO E NA SALA DE GRAVAÇÃO DAS SESSÕES E INSTALAÇÃO DE CALHA NO CORREDOR DO FUNDO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA EVITAR ACUMULO DE LODO E ETERIORAÇÃO DA CALÇADA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-30.00.00 Material de Consumo
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:SIDOCA RNGNHARIA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/CPF:42.818.845/0001–39.
Valor Total Homologado – R$ 7.561,00. (Sete Mil e Quinhentos e Sessenta e Um Reais).

Valor Total Homologado - R$ 7.561,00.

Theobroma, 06 de julho de 2022.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:A5831568

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMUSA/PMT/2022 EDITAL Nº 002/SEMUSA/PMT/2022 ERRATA 004

A Comissão Organizadora do **Teste Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/PMT/2022,** instituída pela **Portaria nº 091/GP/PMT/2022**, no exercício de suas competências, resolve, fazer correções na Resultado dos recursos dos candidatos, por motivo de lançamento equivocado da pontuação de uma candidata.
Onde se lia;
Recurso 03: Quanto ao recurso da candidata Eloana Santos da Silva Amaral, postulante ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Palmares, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, foi encontrada uma divergência (residir na área pretendia do Território do PSF) na pontuação obtida pela candidata, onde a mesma apresentou 02 (dois) pontos do Certificado de Ensino Médio, 01 (um) ponto por residir na área do território do PSF, 01 (um) ponto do curso de informática básica e 03 (três) ponto de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 20 horas, totalizando 7,0 (sete) pontos, também foi apresentado tempo de experiência na área administrativa que não atende ao exigido no Edital (Agente Comunitário de Saúde), ficando deferido parcialmente o recurso da mesma.

Passa a se ler;

Recurso 03: Quanto ao recurso da candidata Eloana Santos da Silva Amaral, postulante ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Palmares, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, foram encontradas divergências (residir na área pretendia do Território do PSF) na pontuação obtida pela candidata, onde a mesma apresentou 02 (dois) pontos do Certificado de Ensino Médio, 01 (um) ponto por residir na área do território do PSF, 01 (um) ponto do curso de informática básica e 04 (quatro) pontos de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 20 horas, totalizando 8,0 (oito) pontos, também foi apresentado tempo de experiência na área administrativa que não atende ao exigido no Edital (Agente Comunitário de Saúde), ficando deferido o recurso da mesma.

Theobroma – RO, 15 de julho de 2022.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:B81CDDD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 075/2022

PORTARIA N. 075/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022.

"Nomeia interinamente o Sr. THIAGO ALVES VIEIRA, na função de Secretário Municipal de Educação e Cultura, com ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando ainda os expedientes contidos no Processo Eletrônico n. 896/2022 procedente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que solicita a nomeação interina do servidor abaixo qualificado.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Sr. THIAGO ALVES VIEIRA**, matrícula n. 5712, interinamente na função de Secretário Municipal de Educação e Cultura, com ônus, pelo período de 18 de julho de 2022 à 01 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia a partir do dia 18 de julho de 2022.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:0A3F2775

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 076/2022

PORTARIA N. 076/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022.

"Nomeia interinamente o Sr. HELIOMAR LUCAS DAMACENO, na função de Diretor da Divisão Executiva de Educação, CDS-03, com ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando ainda os expedientes contidos no Processo Eletrônico n. 897/2022 procedente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que solicita a nomeação interina do servidor abaixo qualificado.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Sr. HELIOMAR LUCAS DAMACENO**, matrícula n. 5410, interinamente na função de Diretor da Divisão Executiva de Educação, CDS-03, com ônus, pelo período de 18 de julho de 2022 à 01 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia a partir do dia 18 de julho de 2022.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:15BA95E8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 195/2022

DECRETO N. 195/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a cedência para receber o Sr. Valteone Pereira Moulaz, servidor efetivo do Município de Ariquemes/RO e disponibilizá-lo para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urupá/RO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 810/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência com desígnio de receber o servidor **Sr. VALTEONE PEREIRA MOULAZ,** enfermeiro no Município de Ariquemes/RO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula originária n. 10990, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência do referido servidor será de 1º de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
Art. 2º Aplica-se ao servidor recepcionado, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de julho de 2022.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:9EAE28B6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 196/2022

DECRETO N. 196/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a fixação do valor do incentivo financeiro federal de custeio (piso salarial) dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para o exercício de 2022, conforme Portaria GM/MS n. 2.109, de 30 de junho de 2022, do Governo Federal/Ministério da Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Emenda Constitucional n. 120 de 05 de maio de 2022, regulamentada pela Portaria GM/MS n. 2.109 de 30 de junho de 2022, emitida pelo Governo Federal/Ministério da Saúde, que fixou o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).
Considerando o Despacho do Chefe o Poder Executivo de 14/07/2022, autorizou a emissão de decreto para assegurar a regulamentação do piso salarial dos Agentes Comunitário de Saúde, conforme consta nos autos n. 748/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, com eficácia retroativa a partir de 05 de maio de 2022, o piso salarial do Agente Comunitário de Saúde - ACS, na importância correspondente a 02 (dois) salário mínimo mensal.
PARÁGRAFO ÚNICO: O benefício de que trata o presente Decreto, aplica-se em favor de todos os Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Urupá/RO.

Art. 2º Fica autorizada a realização do pagamento da diferença salarial apurada desde o dia 05 de maio de 2022.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 05 de maio de 2022.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1D1071E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-462/SEMSAU/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 7717 de 06 de maio de 2022, realizará licitação, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério dejulgamento**MENOR PREÇO PORLOTE**,o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:**Aquisição de Materiais e Serviços,visando cumprir com a sua função constitucional busca sempre manter em perfeito funcionamento as unidades dessa Secretaria**.VALOR ESTIMADO:** R$22.900,89 (vinte e dois mil novecentos reais e oitenta e nove centavos**). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min(horário de Brasília) do dia28/07/2022.**LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails:cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 15 de julho de 2022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto Nº 7717 de 06.05.2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:C3D3173E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA Nº 24 CREDENCIAMENTO FUNDOS INVESTIMENTOS

PORTARIA Nº 24/IPMVP/2022
Vale do Paraiso 14 de julho de 2022.
O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO senhor Marcelo Juraci da Silvano uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1175 de 10 de julho de 2018.
CONSIDERANDOos preceitos da Resolução 1.467 de 01 de julho de 2022 do MTP Ministério de Estado do Trabalho e Previdência e portaria nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN**,**determinantes dos princípiosda segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparêncianas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
CONSIDERANDOa necessidade de Pré - análise dos produtos e instituições para um relacionamento seguro para que responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS moldem suas decisões, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, dispondo sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social**,**e atendimento ao novo sistema CADPREV para envio dos demonstrativos DAIR e DPIN em cumprimento ao Art. 241, III, a,b.
CONSIDERANDOa necessidade de o RPPS certificarem, antes da realização de qualquer operação de recurso financeiro, de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento, com critérios de análise objetivo e conclusivos
R E S O L V E:
Art. 1º Regulamentar o Credenciamento/Atualização de fundos e Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Vale do Paraíso- *RO*, em observância à Resolução do CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e portaria do MTP n. 1.467 de 01 de julho de 2022, e novo sistema CADPREV processamento de demonstrativos DAIR e DPIN.
Parágrafo único.O processo de credenciamento/atualzação de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO
Art. 2º Esta Portaria, visa regulamentar e instruir o credenciamento/atualização dos fundos einstituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.Serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Vale do Paraíso- *RO*, no mínimo os seguintes quesitos:
I -Registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
II -Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
III-Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
IV -Experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de
ativos de terceiros; e
V-Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a
§ 1ºO credenciamento se aplica ao fundo, gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente.
§ 2ºO credenciamento se aplica nas corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.
Art. 3°A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:
I -Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do

mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
II -Ser atualizado a cada 2 (dois) anos;
Parágrafo único.o prazo de validade considera a homologação do credenciamento em vigência na data de publicação desta portaria.
III -contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo;
IV -Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado no portal transparência por meio do link:ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br
Art. 4ºO credenciamento/atualização de que tratam a Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações, serão observadas as seguintes disposições; a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização, deverão ser registradas conforme normas e sistemas do MTP e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vale do Paraíso- *RO*; na rede mundial de computadores Internet;
I- A decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de documento/sistema disponibilizado atendendo definições das normas/sistemas do MTP e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO; que são publicados no meio de comunicações e transparência.
II - Os documentos para o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade, e, sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados aos órgãos fiscalizadores, ou interessados sempre que solicitarem formalmente.
Parágrafo único.A utilização dos dados tratados nos incisos I e II deste art. 4º, não afasta a responsabilidade do RPPS verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, nem impede o estabelecimento de critérios adicionais com vistas a assegurar a observância das condições desegurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparênciana aplicação dos recursos, preditas na Resolução do CMN nº 4.963/2021, Portaria do MTP n. 1.467/2022 e alterações, nos termos da Lei nº 9.717/1998.
Art. 5º Para o credenciamento/atualização das Instituições e dos Fundos de Investimento, do Instituto Municipal de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO disponibilizará no endereço eletrônico desta Autarquia:
I Modelo de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora;
II Modelo de Informações dos Fundos de Investimentos;
III - Termo de Declaração.
Art. 6º Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão solicitar os modelos indicados nos incisos I, II e III do art. 5º desta Portaria**,**no formato Excel e/ou Word em conformidade com o tipo de instituição, enviando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, ou através de modelo da própria instituição, desde que contemple as informações solicitadas nos referidos modelos, para o Instituto Municipal de Vale do Paraíso - RO encaminhando o link para baixar os arquivos ou por e-mail no endereço,ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br,contendo as seguintes características:
Art. 7º Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:
I Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
II Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;
III Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
IV Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber**,**necessários ao credenciamento;
V Instituição financeira, Administrador ou Gestor que apresentar menos de 05 (cinco) anos de atuação no mercado, a contar da data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil;
VI A Instituição Financeira que apresentar relatório de classificação de risco (Rating Nacional de longo prazo), inferior às classificações a seguir:
Moodys: Baa3;
Standard & Poors: BBB-;
Fitch Ratings: BBB-;
Austin Rating: brBBB-;
SR Rating: BBB-;
Liberum Ratings: BBB-;
LF Rating: BBB-.
VII O Gestor de Fundo de Investimento que não apresentar relatório de classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento (Rating de Qualidade de Gestão), inferior às classificações a seguir:
Moodys: MQ3;
Standard & Poors: AMP-3;
Fitch Ratings: M3;
Austin Rating: QG 3;
SR Rating: A;
Liberum Ratings: AM3;
LF Rating: LFg3.
Art. 8º As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Vale do Paraíso - RO conforme o tipo de serviço que irão prestar**,**de instituição financeira, gestão, administração, distribuição.
§ 1ºA solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição**,**munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores Internet, conforme modelos do Art. 4º, implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.
§ 2ºO preenchimento, subscrição, devera ser entregue no Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, ou disponibilização na rede mundial de computadores Internet**,**a apresentaçãode todos os documentos e informações, não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.
Art. 9ºA documentação, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada da entrega digitalizada no formato PDF.
§ 1ºA disponibilização da competente documentação através da rede mundial de computadores Internet, dado não acarretar a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.
§ 2º.A periodicidade de análise dos documentos, não é peremptória, podendo o Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraiso - RO, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.
Art. 10O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, gestora dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária é assegurada a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza, a Instituição que incorrer em descumprimento dos preceitos constantes nesta portaria bem como na Resoluções CMN nº 4.963/2021, Portaria do MTP n. 1.467/2022 e da Política Anual de Investimentos da autarquia previdenciária ou da legislação pertinente.
Art. 11 Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do município de Vale do Paraíso - RO assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.
Art. 12 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO
Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2022, revoga a portaria de nº 22 de 24 fevereiro de 2022 as disposições em contrários.

Publique-se e Cumpra-se.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Portaria nº 5642 de 04/02/2019

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 14/07/2022 às 08:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**211651**e o código verificador**365A3DB4**.

Docto ID: 211651 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:95A0B5D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

AVISO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

A prefeitura municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público aviso decelebração de termo de fomento tendo como concedente a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso e como convenente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO PARAÍSO -RO, doravante denominado ENTIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 02.800.871/0001-15, com sede Linha: 200 KM 14, Lote 04, gleba 26, cidade Vale do Paraiso/RO tendo como objetivo o atendimento dos alunos da instituição.

CONVENENTE:Associação de pais e professores da escola família agrícola de Vale do Paraíso -RO.

Ficha: 106
Unidade: 020500-SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Funcional:12.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental.
Classificação: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Valor total da despesa: 21.828,00

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:301C989C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:90/2022.
Processo nº2-640/2022.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:CLÍNICA MÉDICA DR EDNO JUNIER
Objeto:O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área médica, clínico geral junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, conforme segue:

ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA	HORAS TRABALHADAS
MédicoClínicoGeral	R$100,00	Com carga horária de até 36 horas semanais, no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no município.

Vigência:O presente contrato terá início em 18 de julho de 2022 e término no dia 18 de julho de 2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, concordando as partes.

Valor Total:O valor a ser pago pelos serviços da contratada é o constante na cláusula primeira - do objeto.
Data de Assinatura:12/07/2022.
Interveniente:SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 15 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:00E96AB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA O DECRETO ° 6982, DE 24 DE MARÇO DE 2021 QUE CONCEDEU AO SERVIDOR ALAN KARDEC CHAGAS LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

DECRETONº 7877 DE 14 DE JULHO DE 2022

*Revoga o Decreto ° 6982, de 24 de Março de 2021 que concedeu ao servidor*ALAN KARDEC CHAGAS*licença para tratar de interesse particular.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73 da Lei nº 24 de 01 de abril de 1993 e,
Considerando o Memorando n° 360/GAB/2022.

RESOLVE

Art. 1° Revogar o Decreto ° 6982, de 24 de Março de 2021 que concedeu ao servidorALAN KARDEC CHAGASlicença, sem remuneração, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 03 (Três) anos.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1° de Agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9A74EC59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA O DECRETO N° 6916, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE CONCEDEU À SERVIDORA MARIA MÔNICA DA SILVA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

DECRETONº 7878 DE 14 DE JULHO DE 2022

*Revoga o Decreto n° 6916, de 24 de Fevereiro de 2021 que concedeu à servidora*MARIA MÔNICA DA SILVA*licença para tratar de interesse particular.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73 da Lei nº 24 de 01 de abril de 1993 e,
Considerando o Memorando n° 360/GAB/2022.

RESOLVE

Art. 1° Revogar o***Decreto n° 6916, de 24 de Fevereiro de 2021 que concedeu à servidora*MARIA MÔNICA DA SILVA**licença, sem remuneração, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1° de Agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:99D3E419

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA O DECRETO N° 6983, DE 24 DE MARÇO DE 2021 QUE CONCEDEU À SERVIDORA DAIANE NUNES DA SILVA CHAGAS LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

DECRETONº7879 DE 14 DE JULHO DE 2022

*Revoga o Decreto n° 6983, de 24 de Março de 2021 que concedeu à servidora*DAIANE NUNES DA SILVA CHAGAS *licença para tratar de interesse particular.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73 da Lei nº 24 de 01 de abril de 1993 e,
Considerando o Memorando n° 360/GAB/2022.

RESOLVE

Art. 1° Revogar o Decreto n° 6983, de 24 de Março de 2021 que concedeu à servidoraDAIANE NUNES DA SILVA CHAGAS licença, sem remuneração, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1° de Agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7C253F3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA O DECRETO N° 7030, DE 13 DE ABRIL DE 2021 QUE CONCEDEU À SERVIDORA ELIVANDA NUNES MAFRA, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

DECRETONº7880 DE 14 DE JULHO DE 2022

Revoga o Decreto n° 7030, de 13 de Abril de 2021 que concedeu à servidoraELIVANDA NUNES MAFRA, licença para tratar de interesse particular.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73 da Lei nº 24 de 01 de abril de 1993 e,

Considerando o Memorando n° 360/GAB/2022.

RESOLVE

Art. 1° Revogar o Decreto n° 7030, de 13 de Abril de 2021 que concedeu à servidoraELIVANDA NUNES MAFRA,licença, sem remuneração, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1° de Agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E86520E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA N° 6665 DE 28 DE MARÇO DE 2022 QUE NOMEOU NILDA RAIMUNDA DA SILVA CHAGAS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE BÁSICA DO DISTRITO DE SANTA ROSA.

PORTARIA Nº 6787 DE 14 DE JULHO DE 2022

Revoga a Portaria n° 6665 de 28 de Março de 2022 que nomeouNilda Raimunda da Silva Chagas*para exercer o cargo de*Chefe da Unidade Básica do Distrito de Santa Rosa.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
*Considerando o***Memorando nº 368/GAB/2022**.

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria n° 6665 de 28 de Março de 2022 que nomeouNilda Raimunda da Silva Chagas*para exercer o cargo de*Chefe da Unidade Básica do Distrito de Santa Rosa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de Julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:25883C81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA N° 6775 DE 06 DE JULHO DE 2022 QUE NOMEOU JORLENE MARIA DE SOUSA ALVES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DA PREFEITA.

PORTARIA Nº 6788 DE 14 DE JULHO DE 2022

Revoga a Portaria n°6775 de 06 de Julho de 2022que nomeouJORLENE MARIA DE SOUSA ALVES para exercer o cargo de Assessora da Prefeita.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
*Considerando o***Memorando nº 368/GAB/2022**.

R E S O L V E

Art. 1ºRevogar a Portaria n°**6775 de 06 de Julho de 2022**que nomeouJORLENE MARIA DE SOUSA ALVES para exercer o cargo de Assessora da Prefeita.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:038FE0E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA N° 6775 DE 06 DE JULHO DE 2022 QUE NOMEOU JORLENE MARIA DE SOUSA ALVES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DA PREFEITA.

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 24/2022. PROCESSO Nº 1-972/SEMECE/2022
FORNECEDOR: ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A 05.914.650/0001-66.

VALOR: R$ 28.968,55 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica**.

Há previsão legal na Lei 8.666/93 para contratação do referido serviço por dispensa de licitação, vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;"

Vale do Paraíso – RO, 14 de Julho de 2.022

Publique-se.

ENIVALDO TEODORO DA CUNHA,
SEC. MUN. DE EDUC. CULT. ESP. E TURISMO - INTERINO,

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 24/2022. PROCESSO Nº 1-972/SEMECE/2022
FORNECEDOR: ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A 05.914.650/0001-66.

VALOR: R$ 28.968,55 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica**.

Há previsão legal na Lei 8.666/93 para contratação do referido serviço por dispensa de licitação, vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;"

Vale do Paraíso – RO, 14 de Julho de 2.022

Publique-se.

ENIVALDO TEODORO DA CUNHA,
Sec. Mun. de Educ. Cult. Esp. e Turismo - Interino,

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:3CA06E1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 24/2022. PROCESSO Nº 1-972/SEMECE/2022
FORNECEDOR: ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A 05.914.650/0001-66.

VALOR: R$ 28.968,55 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica**.

Há previsão legal na Lei 8.666/93 para contratação do referido serviço por dispensa de licitação, vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;"

Vale do Paraíso – RO, 14 de Julho de 2.022

Publique-se.

ENIVALDO TEODORO DA CUNHA,
Sec. Mun. de Educ. Cult. Esp. e Turismo - Interino,

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:10867A29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital nº 002/2021 de 03 de Fevereiro de 2022, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.
Enfermeiro 40 h:

Col.	Nome	Pont	Classificação	Lotação
6º	Alvilane Teixeira	8	Classificado	HPP- Isabel Batista de Oliveira
7º	Gisele Magalhães de Sales	8	Classificado	HPP- Isabel Batista de Oliveira
8º	Wisleyne de Souza Lopes	8	Classificado	HPP- Isabel Batista de Oliveira
9º	Dáira Saionara de Oliveira Santos	7	Classificado	HPP- Isabel Batista de Oliveira
10º	Jennifer Gonçalves	7	Classificado	HPP- Isabel Batista de Oliveira
11º	Willian Nogueira Martinelli	6	Classificado	HPP- Isabel Batista de Oliveira

Psicólogo 30 h

Col.	Nome	Pont	Classificação	Lotação
3º	Graziele de Matos Vitorino	6	Classificado	UBS Ana Regina Cordeiro
4º	Larissa Ellen de Sena	4	Classificado	UBS Rural

Técnico em Enfermagem 40 h

Col.	Nome	Pont	Classificação	Lotação
17º	Lucineia Pereira de Rocha	4	Classificado	HPP- Isabel Batista de Oliveira
18º	Ana Paula Dutra Partelli	4	Classificado	HPP- Isabel Batista de Oliveira

DOCUMENTOSEXIGIDOSPARAPOSSE:

1.Cópia daCarteira deIdentidade;*
2.Cópia doCadastro de Pessoa Física-CPF;*
3.Título de Eleitor + comprovante que votou naúltimaeleição ou certidão de quitação eleitoral;*
4.Comprovante de Residência;
5.Carteira de Trabalho e Previdência Social;*
6.Uma (1) foto 3x4 recente;
7.Cartão ou número de Inscrição no PIS-PASEP;

8.Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);

9.Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;*
10.Cópiado CPF docônjuge;
11.Certificado ou Diploma de Escolaridade;*
12.Carteira Nacional de Habilitação (motorista) ñ é**obrigatório**;
13.Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);*.
14.Certidão de Nascimentodos Filhos menores de 21 anos;
15.Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
16.Cópia dacarteira de vacinaçãodos filhos menores de 14 anos;
17.Comprovante defrequênciaà escola dos filhos, devidamente atualizada;
18.Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
20.Declaração de bens com respectivos valores;
21.Declaração de grau de parentesco;
22.Declaração de ficha limpa;
23.Termo decompromisso de sigilo e confidencialidade;
24.Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
25.Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
26.Certidão de**Ação Civil**(https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
27.Certidão de**Ação Criminal**Estadual (fórum);
28.Certidão de antecedentes criminais Federal (Polícia Federal)https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
29.Certidão Negativa de Débitos Municipaisde Vale do Paraíso/RO;
30.CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/) em 2 vias.
31.Declaração de posse/exoneração (SIGAP) declaração feita após a contratação (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx)
32.Conta no banco Sicoob Ourocredi (de preferência conta Corrente ou conta Salário.
OBS: Todos os documentos em Xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com original.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:36DCAA36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Relatório Financeiro

Número do processo	**Nº.21702/2021-RepasseFinanceiro Nº. 7859/2021PrestaçãodeContas**
Interessada	Associação de Mães de Autistas de Ariquemes CNPJ 12.229.594/0001-96
Responsável	Paulo Cesar Feliciani (presidente)
Objeto	Aquisição de materiais para construção de uma sala
Termo de fomento	89/2021
Projeto:	Elos Azuis -R$100.000,00 (Cem mil reais)
Celebração:	24/12/2021
Vigência:	24/12/2021 á 24/02/2022 (Feito um aditivo de prazo de 2 meses de 24/02/2022 a 24/04/2022)
Análise referente a parcela:	única
Empenho:	(ID 673649)
Comissão de monitoramento e avaliação	Claudia Moreira Alves, matricula nº6160-3 Gislaine da Rocha Souza, matricula nº13098-2 Rosângela da Silva Braga, matricula nº35440-1

INTRODUÇÃO:
Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, conforme disposto no termo de fomento 89/2021, firmado entre aAssociação de Mães de Autistas de Ariquemes, e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a fim de custear a aquisição de materiais para construção de uma sala da entidade em questão.
INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
ProcessodePrestaçãodeContas7859/2022.
Aconvenenteapresentouemsuasprestaçõesdeconstasosseguintesdocumentos:
a)Oficioapresentandoaprestação decontasnosautosdoprocesso;
b)relatóriodeexecuçãofísicofinanceiro;
c)Execução deReceitaseDespesas;
d)Relaçãodepagamentos;
e)Relaçãodebens;
f)Conciliaçãobancária
g)Extratosbancários;
h)Demaisdocumentoscomprobatórios.
Ofício Prestação de contas parcela única de 06/07/2022 (ID 1007149)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral parcela única - parte 1 de 06/07/2022 (ID 1007159)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral parcela única - parte 2 de 06/07/2022 (ID 1007173)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral parcela única - parte 3 de 06/07/2022 (ID 1007184)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral parcela única - parte 4 de 06/07/2022 (ID 1007193)

RELATÓRIOFINANCEIRO:
Conforme se verifica nos autos do Processo de Prestação de Contas nº 7859/2022, no dia**29/12/2021foi repassado**através de transferência bancaria para a entidade a parcela única**referente ao projeto Elos Azuis no valor de R$ 100.000,00**(Cem Mil reais).
Com o dinheiro em conta gerando**rendimentos bancários**para a entidade, foi adicionado o valor de**R$ 458,23**(quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)**contabilizando o total de R$ 100.458,23**(cem mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) de saldo na conta da mesma.
Foram realizados os pagamentos dasdespesasconforme Termo de Fomentono total de**R$100.384,41**(Cem mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), sendo;**Compra de materiais elétricos no valor de RR12.715,84**(doze mil setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos),Duas**compras de materiais de construção**uma no valor de**R$66.321,12**(sessenta e seis mil trezentos e vinte e um reais e doze centavos) e**outra de R$ 21.347,45**(vinte e um mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**totalizando em materiais de construção o valor R$ 87.668,57**(oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

EMPENHO	DATA DO REPASSE	DATA DA PREST. DE CONTAS	DESCRIÇÃO		VALOR
1042/2021	29/12/2021	07/03/2021	Valor do Repasse	R$	100.000,00
			Rendimentos bancários	R$	458,23
VALOR TOTAL				**R$**	100.458,23
DESPESAS REALIZADAS					
Compra de materiais elétricos (Canaa material elétrico) - 15/02/2022				R$	12.715,84
Compra de materiais de construção (Certa materiais de construção) - 17/02/2022				R$	66.321,12
Compra de materiais de construção (Certa materiais de construção) - 25/02/2022				R$	21.347,45
VALOR GERAL DAS DESPESAS				**R$**	100.384,41
SALDO FINAL				**R$**	73,82

CONCLUSÃO:
A associação estava com o saldo de 73,82 no dia 28/02/2022, conforme consta no extrato apresentado, a devolução do saldo restante foi Feita no dia 23/05/2022 gerando nesse intervalo de tempo o valor de 0,73 (setenta e três centavos) de rendimento bancário.
A instituição realizou a devolução do valor remanescente em conta de**R$ 74,55**(setenta quatro reais e cinquenta e cinco centavos), através de DAM - (ID 1008430), deixando a conta com**saldo zerado.**Sendo assim,esta prestação de contas encontra-se**Regular.**

ELABORADO POR: GABRIELY TOIGO DOS REIS
Assessora Especial V

CIENTE E DE ACORDO: RODINEIA PEREIRA GOUVÊA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:06DD0813

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Relatório Financeiro

Número do processo	**Nº.5567/2020 -RepasseFinanceiro** **Nº. 16618/2021PrestaçãodeContas**
Interessada	Casa da Criança São Francisco de Assis CNPJ: 04.702.918/0001-33
Responsável	Loreni Flosina de Jesus(presidente)
Objeto	Custear despesas de pagamento com funcionários, profissionais diversos (salários e encargos sociais e fiscais) para o desenvolvimento das atividades do Projeto Companhia do amor 2 da entidade Casa da Criança São Francisco de Assis e Pró-jovem.
Termo de fomento	13/2021
Projeto	Companhia do Amor II
Celebração	04/05/2021
Vigência	30 DE ABRIL DE 2022
Valor do repasse	R$187.993,45(Cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).
Análise referente	ABRIL/2022
Fonte do recurso	FMAS
Empenho	(ID 310683)(ID 448164)e(ID 726902)
Valor total do projeto	R$706.497,84(setecentos e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)
Comissão de monitoramento e avaliação	Claudia Moreira Alves, matricula nº6160-3 Gislaine da Rocha Souza, matricula nº13098-2 Rosângela da Silva Braga, matricula nº35440-1

INTRODUÇÃO:
Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, conforme disposto no termo de fomento 13/2021, firmado entre a entidade Casa da Criança Francisco de Assis, e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a fim de custear folha de pagamento e encargos da entidade em questão.
INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
ProcessodePrestaçãodeContas16618/2020.
Aconvenenteapresentouemsuasprestaçõesdeconstasosseguintesdocumentos:
a)Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b)relatório de execução físico financeiro;
c)Execução de Receitas e Despesas;
d)Relação de pagamentos;
e)Relação de bens;
f)Conciliação bancária
g)Extratos bancários;
h)Demais documentos comprobatórios.
Ofício prestação de contas 12 de 05/07/2022 (ID 1004027)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 12 parte 1 de 05/07/2022 (ID 1004033)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 12 parte 2 de 05/07/2022 (ID 1004042)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 12 parte 3 de 05/07/2022 (ID 1004048)

RELATÓRIOFINANCEIRO:
Conforme se verifica nos autos do Processo de Prestação de Contas nº 16618/2021, no dia**20/04/2022foi Verificado que a entidade possuía em conta o valor total de R$ 70.535,05**(setenta mil quinhentos e trinta e cinco mil e cinco centavos).
Foram realizados os pagamentos dasdespesasconforme Termo de Fomentono total de**R$62.261,15**(Sessenta e dois mil duzentos e sessenta e um reais e quinze centavos)., sendo;**Pagamento de Pessoal no valor de RR41.417,32**(quarenta e um mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos),**Encargos Sociais no valor de R$ 25.843,83**(vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).
De acordo com os apontamentos feitos foi realizado**contrapartida**do valor pago indevido de 6 (seis) meses de encargos sociais referente ao contrato da técnica de enfermagem (convênio/Termo de fomento n°56/2021 processo: 1143/2021 - SEMSAU), que estava embutida nas DAM de encargos pagas pelo termo de fomento 13/2021 processo 5567/2021 - SEMDES. A devolução foi feita através de DAM - Guia 34446/34953 (boleto n°

81690000038-0 95560340202-0 20527050120-3 01921291001-2) no**valor deR$3.889,88**(três mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Foi realizada a contrapartida também de duas rescisões que foram indenizadas pela instituição, sendo elas do servidor Erlan Kleiber e da servidora Jacira Simões, devolução foi feita através de DAM - Guia 34444/34951 (Boleto n° 81600000024-9 30050340202-0 20527050120-3 01921288001-7) no valor de 2.424,37 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) e da DAM - Guia 34445/34952 (boleto n° 81650000016-0 71250340202-6 20527050120-3 01921289001-6) de R$ 1.665,57 (Mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) gerando um**total de R$ 4.089,94**(quatro mil oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Todas as restituições (contrapartidas) feitas pela instituição em questão foram pagas com a conta 55377-8 (EACCFA Feliz quem doa) da mesma.

EMPENHO	DATA DO REPASSE	DATA DA PREST. DE CONTAS	DESCRIÇÃO		VALOR
13/2021		13/05/2022		R$	
			SALDO ANTERIOR	R$	70.535,05
VALOR TOTAL				**R$**	70.535,05
DESPESAS REALIZADAS					
Pagamento de Pessoal				R$	41,417,32
Encargos Sociais				R$	25.843,83
VALOR GERAL DAS DESPESAS				**R$**	67.261,15
SALDO FINAL				**R$**	3.273,90

PAGAMENTO DE PESSOAL			
Valdir Augusto do Santos	Cuidador	03/05/2022	R$1.552,82
Lucineia Luciano Ferreira Costa	Cuidador	03/05/2022	R$959,66
Loreni Flosina de Jesus	Diretor Geral	03/05/2022	R$2.924,53
Erlan Kleiber Marques da Silva	Motorista	03/05/2022	R$1.723,52
Hosana Soares Constantino	Cozinheira	03/05/2022	R$1.202,09
Joscilene Da Barra Nolacio	Cuidador	03/05/2022	R$ 1.267,48
Rivaldo Rodrigues Loureiro	Auxiliar ADM	03/05/2022	R$ 1.683,48
Geraldo de Jesus Patrício	Cuidador	03/05/2022	R$1.303,79
Mariana Souza da Silva	Zeladora	03/05/2022	R$1.552,82
Aldair José do Rosario Loureiro	Cuidador	03/05/2022	R$ 1.227,21
Cheila Pimenta	Diretor ADM	03/05/2022	R$2.181,21
Emily Ferro Menezes (jovem aprendiz)	Auxiliar ADM	03/05/2022	R$1.121,10
Luciana Silva de Oliveira	Cuidador	03/05/2022	R$1.521,50
luciane Pereira Marques	Cuidador	03/05/2022	R$1.258,61
Neide da Cruz Santos Souza	Cuidador	03/05/2022	R$1.552,82
Jacira Simões do Santos	Cuidador	03/05/2022	R$1.552,82
Margarete Silva Rodrigues	Zeladora	03/05/2022	R$1.202,14
Suely Matos de Oliveria	Zeladora	03/05/2022	R$1.596,73
Cleonice Silva Silva Souca	Zeladora	03/05/2022	R$ 1.521,50
Joselita Jovelina Da Silva	Cuidador	03/05/2022	R$ 1.521,50
Erlan Kleiber Marques da Silva (Rescisão)	Motorista	12/05/2022	R$ 6.890,01
Jacira Simões do Santos(Rescisão)	Cuidador	13/05/2022	R$ 4.099,98
TOTAL			**R$ 41.417,32**

ENCARGOS SOCIAIS			
FGTS Funcionários	03/05/2022	R$	2.919,47
DARF IR	03/05/2022	R$	74,48
DARF PIS	03/05/2022	R$	377,05
GPS-DARF0	03/05/2022	R$	12.425,15
FGTS Jovem aprendiz	03/05/2022	R$	24,24
FGTS RESCISÃO	13/05/2022	R$	10.023,44
TOTAL		**R$**	**25.843,83**

CONCLUSÃO:
A instituição realizou a devolução do valor remanescente em conta de**R$ 3.273,90**(três mil duzentos e setenta e três reais e noventa centavos), através de DAM - GUIA 34442/34949 (Boleto n° 81600000032-2 79580340202-8 20527050120-3 01921286001-9), deixando a conta com**saldo zerado.**Sendo assim,esta prestação de contas encontra-se**Regular.**

ELABORADO POR: GABRIELY TOIGO DOS REIS
Assessora Especial V

CIENTE E DE ACORDO: RODINEIA PEREIRA GOUVÊA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:55B61938

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/SML/2022

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - CPL
3ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/SML/2022
Processo Administrativo nº 20778/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0176/2022 – GSRP/PMA

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e FuturaAquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar, que ficaram ausentes e/ou prejudicados no Processo10.343/2021, por um período de 12 (doze) meses, licitado através do certame denominado Pregão Eletrôniconº176/2021/PREGÃO/SML/PMA

Aos 14dias do mês dejulhodo ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente ao**item 16** no valor descrito no quadro abaixo,em favor da empresa: DAINERS MEDICAL LTDA, CNPJ: 16.849.094/0001-08 TEL/FAX: (62) 3091-8200 E-MAIL: sac@adainers.com.brENDEREÇO: Praça C-109, n. 106, Quadra 214 Lote 09, casa 02, Setor JD América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-430 Cidade: Goiânia/GO. NOME DO REPRESENTANTE: Rodrigo Rodrigues Soares Silv, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 057.603.381-29 RG sob o nº. 640.606-6 SSP/GO,do pregão eletrônico n.º 0176/2021, Processo n.º20778/SEMSAU/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

As adequações aplicam-se aos empenhos posteriores a apresentação do pedido (03/06/2022) nos termos do Parecer Jurídico ID: 1020081, havendo nota de empenho enviada em data anterior à solicitação, aplica-se como regra o valor previsto em ata.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

Itemna Ata	Und.	Descrição	Valor anterior	Valor Atual	Marca
16	Ampolas	Diclofenaco de sódio 25 mg/ml solução injetável 3 ml	R$ 1,10	R$ 1,43	New slim

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame:

Dainers Medical LTDA,
CNPJ: 16.849.094/0001-08.
Representante:
RODRIGO RODRIGUES SOARES SILV,
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 057.603.381-29.

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:84B34655

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
8ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º049/SEMGOV/2021

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
8ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º049/SEMGOV/2021
PROCESSO Nº. 6793/SEMOSP2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2021– GSRP/PMA

OBJETO: O objeto da presente ata é Registro de Preço para Contratação de empresas para eventual aquisição de produtos tipo: Emulsão asfáltica RL 1C , Emulsão asfáltica RM-1C, Emulsão asfáltica RM-2C, Emulsão RR- 2C, CM- 30 Emulsão asfáltica Modificada por Polímero elastomérico RC1CE, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 15 (quinze)dias do mês de julhodo ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente ao**itens 5 e 6**no valor descrito no quadro abaixoem favor da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 00.472.805/0025-05situada na: AV. CAMPO FLORIDO, 705, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL PAULO CAMILO, BETIM/MG, CEP: 32.681-145, neste ato representada porRODRIGO ANDREETTA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.681.718.620-04,do pregão eletrônico n.º 062/2021, Processo n.º 6793/SEMOSP/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

As alterações não se estendem a itens onde já existe obrigatoriedade de fornecimento EMPENHO/CONTRATO.

Este reequilíbrio possui efeitos a partir de sua publicação.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
5	Ton	Emulsão Asfáltica RL-1C.**Tipo III**I Licitação aberta, cota 75% Este item é de participação aberta (Cota principal).	R$ 5.862,85	R$ 5.985,97	PROPRIA/ RL1C
6	Ton	Emulsão Asfáltica RL-1C.**Tipo IIIExclusiva para ME, EPP e MEI.**	R$ 5.862,85	R$ 5.985,97	PROPRIA/ RL1C

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame:

Tracado Construcoes e Servicos LTDA CNPJ: 00.472.805/0025-05
Representante:
***RODRIGO ANDREETTA*,**
CPF: 681.718.620-04

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F9F0DEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 007/SEMSAU/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no anexo I deste edital de convocação);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, das 07h30min às 13h30min, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO DE 15 a 20/07/2022.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (15 a 20/07/2022), os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
15	FABIELE KRAUSE	***.032.222-**
16	MARIANA REIS BARRETO	***.504.192-**
17	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	***.912.962-**
18	LUZIMARY FERREIRA HOSQUEM PIRES	***.297.***-**
19	RICARDO COELHO DO AMARAL	***.236.642-**
20	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	***.865.402-**
21	GABRIELA SENA BARRETO MOURA	***.893.672-**
22	MARCOS TAKAHASHI	***.655.622-**
23	LUANA ANDRADE VIANA	***.559.771-**
24	CAMILA MARCIELE	***.492.992-**

•ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
13	CÁTIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	***.532.752-**

•TÉCNICOS EM ENFERMAGEM - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
19	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	***.504.**2-**
20	ANDREIA FERREIRA DE PASSOS FRANCISCO	***.272.102-**
21	VANESSA DALLAGASSA GONTIJO DE OLIVEIRA	***.692.242-**

•MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
22	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	***.827.932-**
23	PATRICIA DANIELA CASTELLANI	***.282.712-**
24	ISAURA XIMENA SARZURI PACO	***.311.762-**
25	FABIELE KRAUSE FERNANDES	***.032.222-**

•MÉDICO ORTOPEDISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
4	FABIO NOGUEIRA FERREIRA	***.239.798-**

•MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
3	TANIA GONZALEZ MARTINEZ	***.602.592-**
4	DÉBHORA DAYANNE TRES	***.746.742-**

•ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
13	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	***.129.502-**
14	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	***.670.402-**

15	VANUBIA RAITZ DA SILVA	***.855.692-**

•FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
8	DION EMERSON NUNES SOARES	***.260.502-**

•TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
11	JOSIMEIRE RAMOS NOGUEIRA MARTINS	***.039.632-**

•TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
81	LIDIOMAR GOMES SILVA	***.110.452-**
82	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.**1.282-**
83	RONALDO GOMES DE PÁDUA	***.809.802-**
84	JARLENE RODRIGUE FERREIRA DE AZEVEDO	***.272.882-**
85	VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS	***.588.852-**
86	ROSYNEIDE TEÓFILO PEREIRA	***.139.912-**
87	MARILDA CRISTINA VERISSIMO	***.591.892-**
88	SIRLENE REIS DE OLIVEIRA	***.433.992-**
89	IONE SOUZA DA SILVA	***.237.155-**
90	CRISTIANE APARECIDA RONSANI BONIFÁCIO	***.508.822-**

Art. 5° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio dos telefones: (69) 3516-2094/3535-3666.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:4264AE45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições legais vem através deste tornar público o Resultado Parcial, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Assistentes Voluntários para atuarem no Programa Tempo de Aprender - **EDITAL N° 002/SEMECE/PMB/2022.**

LOTAÇÃO: ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS - ZONA URBANA E RURAL												
Nº de Ordem	**Nº de Inscrição**	**Nome dos Candidatos**	**CPF**	**Data de Nascimento**	**PNE**	**Pedagogo e/ou Licenciado em áreas específicas**	**Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura**	**Ensino Médio na modalidade Magistério**	**Ensino Médio**	**Experiência em Docência**	**Curso de aperfeiçoamento na área da Educação (Carga Horária mínima de 20 h)**	**Total de Pontos**
1	01	Whenderleia Cândida Cunha	***062.722**	12/08/1987	-	25	-	-	10	-	15	50
2	03	Maria da Glória Ferreira Arruda	***416.002**	01/11/1987	-	-	20	-	10	-	15	45
3	02	Eliane Morais dos Anjos	***251.302**	26/06/1989	-	-	20	-	10	-	15	45
TOTAL DE INSCRITOS: 03												

Buritis - RO, 15 de Julho de 2022.

LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.420/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:20CC69F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 03/PMC-SEMAST/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE Fiscalização e Recebimento da Obra de Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Convênio n. 287/PGE-2020 e Processo nº 1241/2022.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Sra. Pampela Marcela Alves Ragnini, no uso das atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.703/PMC/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento da execução da Obra de Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS na Rua Pinheiro Walter Leal, Lote 8C, Quadra 33, Bairro Greenville, Cacoal/RO, referentes ao Processo Administrativo n. 2-1241/2022, com recursos oriundos do Convênio n. 287/PGE-2020 e publicado por meio do Edital de Tomada de Preços n. 05/CPL/2022 no valor total de R$ 411.638,33 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento da Obra serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

Fiscal da Obra:	Paulo Felipe Ruiz Motta, Eng. Civil	Mat. 74021	CREA n. 8297D/RO
Fiscal de Contrato:	Ivone Ribeiro dos Santos, Coord. CRAS	Mat. 84881	
Membro:	Matheus CoppoCurcio, Eng. Eletricista	Mat. 84721	CREA n. 20162D/RO
Membro:	Daniela Lima da Silva, Assist. Social PAIF - CRAS	Mat. 73661	

Art. 3º - Fica instituído a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento da Obra de Construção do CRAS, com as seguintes competências:
Acompanhar todas as etapas dos serviços executados na Obra de Construção do CRAS desde sua fundação;
Fiscalizar se a qualidade dos materiais utilizados na obra e os serviços executados estão em coerência com o Projeto, Memorial Descritivo e as Planilhas de execução;
Expedir Termos Circunstanciado de Recebimentos Provisório e Definitivo da Obra de Construção do CRAS, relatando todas as ocorrências relevantes que impactam na estrutura da mesma;
Providenciar Relatório Fotográfico da execução da Obra que acompanhará os Termos Circunstanciados, registrando possíveis ocorrências por meio de fotografias.
Art. 4º - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.

Art. 5º - Findo a execução da Obra de Construção do CRAS e cumprido as exigências e a prestação de contas do mesmo desfaz-se a vigência desta Comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 15 de Julho de 2022.

PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI
Secretária Municipal Interina de Assistência Social e Trabalho
Decreto. 8.703/PMC/2022.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4644E43E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.781/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64,art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Considerando o Convênio nº 898672/2020 - DPCN, relativo a aquisição de equipamentos para construção e plataforma para transporte de carga.
Considerando a conclusão do objeto referente ao convênio acima mencionado e que os recursos remanescentes não utilizados na execução do objeto do instrumento de repasse em tela, inclusive os decorrentes de rendimentos de aplicação devem ser restituídos a entidade concedente e comprovada a sua restituição quando da realização da prestação de contas.
Considerando Memorando nº 070/2022 da SEMFAZ – Coordenação de Convênio, o qual informa valor devido para devolução é de R$ 6.235,93 **(**seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos**)**.
Considerando *memorando nº 043/Contadoria/2022,* no qual fica demonstrado a existência de saldo de superávit financeiro no valor de R$ R$ 6.235,93 **(**seis mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos**)**, vinculado a conta corrente 62.239-7 – Conv. 898672/2020 – CONST PLATAF, faz-se necessário realização de vinculação orçamentário referente ao Superávit Financeiro visando a aprovação das contas e garantir assim o bom andamento das ações da gestão municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 6.235,93 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).**

A				B			
	A CRIAR			A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)

16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**16**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**
16.001 04.122.0002.2.097		**Gestão Administrativa – SEMOSP**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrente do Convênio n°. 898672/2020 - DPCN, no valor de R$ 6.235,93 **(**seis mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos**),** vinculados a agência nº 1179-7, Conta Corrente 62.239-7, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.	
6.014.0036		REC. EXERC. ANTERIOR - OUTROS CONVENIOS DA UNIAO			
392	3.3.90.93.00.	Indenizações e Restituições	R$ 3.799,00		
6.014.0069		REC. EXERC. ANTERIOR - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) - Outras Remunerações de Depósitos Bancários			
328	3.3.90.93.00.	Indenizações e Restituições	R$ 2.436,93		
Total Geral				R$ 6.235,93	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **Superávit Financeiro** especificado na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.935/PMC/2021.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C4FB67D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.778/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI,da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021e art. 9º da Lei 4873/PMC/2021.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
Considerando os Autos do Processo nº 0000495-42.2019.5.14.0041 e a destinação do valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a execução do "Projeto Viveiro de Mudas Florestais, Frutíferas e Ornamentais";
Considerando a necessidade de aquisição de insumos e equipamentos para melhoria e ampliação do Viveiro Municipal no contexto do "Projeto Viveiro de Mudas Florestais, Frutíferas e Ornamentais" foram realizadas cotações prévias no ano de 2021 e o valor previsto para execução do referido Projeto era de R$ 14.117,01 (catorze mil cento e dezessete reais e um centavo);
Considerando que foi aberto o Processo nº 1901/2022 para licitação dos itens inicialmente previstos, no contexto do referido Projeto para a aquisição nos elementos de despesa material de consumo e equipamentos e material permanente;
Considerandoque as cotações das prévias realizadas no ano de 2022 excedeu o valor anteriormente cotado, haja vista que os insumos, principalmente os adubos, a serem adquiridos têm sofrido alterações constantes, devido as constantes oscilações de valor de mercado e a alta do dólar, totalizando o valor de R$ 27.269,11 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e onze centavos);
Por essa razão, a secretaria optou em adquirir apenas os equipamentos e material permanente, e considerando que não há saldo orçamentário suficiente na dotação, de maneira que se faz necessária a adequação orçamentária para que se realize a presente aquisição.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
19		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**		**19**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**	
19.001. 18.541.0031.2.292		MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO.		19.001. 18.541.0031.2.292		MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO.	
1.000.0072		Recursos Livres – Recursos destinados ao Meio Ambiente		1.000.0072		Recursos Livres – Recursos destinados ao Meio Ambiente	
348	4.4.90.52.00	Equip. Material Permanente	10.000,00	347	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
Total Geral							**10.000,00**

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9612034C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.780/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI,da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021e art. 9º da Lei 4873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de suplementar o elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica, uma vez que se faz necessário realizar prosseguimento dos trâmites processuais para custeio de despesas com aluguéis prediais.
De tal modo, salientamos que o saldo para custeio de auxilio alimentação para finalização do exercício será por meio de vinculação de saldo orçamentário ajustado, tendo em vista que o recebimento de emendas parlamentares para custeio que se encontra em tramitação no Poder Legislativo para inserção de saldo ao orçamento vigente, garantindo assim que as ações serão mantidas e asseguradas o direito dos servidores municipais de Cacoal.
Sendo assim, faz-se necessário ajustes ao orçamento vigente. Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas à disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma a demanda da rede de saúde e assegurar os direitos dos servidores e contribuintes.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma**REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.302.0029.2.275		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**		**13.001. 10.301.0029.2.215**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**	
1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
205	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 21.000,00	47	3.3.90.46.00	Auxílio – Alimentação	R$ 21.000,00
TOTAL							**R$ 21.000,00**

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15de julho de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2.147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9AF74F0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 982, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição do Programa A HORA DO PRODUTOR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA *A HORA DO PRODUTOR*

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa ***A HORA DO PRODUTOR***, que tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura rurais para o incentivo à produção agrícolas, preferencialmente nas pequenas propriedades rurais localizadas no Município de Campo Novo de Rondônia, **compreendendo até 100 hectares (cem hectares)**, conforme valores estabelecidos no **Anexo I e Anexo II** desta Lei.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo 1º será desenvolvido da seguinte forma:
I Execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso, e, dentro das propriedades rurais, incluindo, terraplanagem, patrolamento e cascalhamento;
II Construção e reforma de silos, trincheiras, aterro de currais, tanques para piscicultura, açudes para captação de água, mecanização de terra, e demais serviços que visem a implantação de unidades geradoras de renda na propriedade rural;
III Transporte de terra (cascalho) próprio e recuperação de vias particulares;
IV Prestação de serviços com implementos agrícolas para apoio à agricultura familiar;
V Construção de bueiros, abertura de fossa séptica e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades da Secretaria de Agricultura, obedecidos os limites orçamentários;
VI Transporte de calcário para as pequenas propriedades rurais; e
VII Transporte de mudas para implantação de lavouras permanentes;

Art. 3°- Os serviços de terraplanagens, tais como transporte de terras, cascalhamento, compactação e nivelamento de terreno e outros serviços afins para construção de agroindústrias rurais, familiares ou de pequeno porte, como secadores de grãos, laticínio, matadores, abatedouros e outras, de transformação ou beneficiamento, nas propriedades rurais, bem como para a instalação de cooperativas e entrepostos localizados na zona rural deste município.
§1- Os serviços descritos no artigo 3° não terão limites de horas, assegurando as condições e necessidades da administração pública.

Art. 4º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva apresentação das Licenças Prévias, Instalação e Operação, nos casos cabíveis.
Parágrafo único. Os serviços de mecanização agrícola de modo geral serão autorizados em propriedades que apresentarem o Cadastro Ambiental Rural CAR, quando houver, e, se for o caso, a Certidão de Viabilidade Ambiental, emitida pelo Departamento de Meio Ambiente.

Art. 5º - Os serviços prestados pela Prefeitura Municipal em propriedades particulares, como forma de incentivo ao agronegócio camponovense deverão ser remunerados através do preço público, respeitados os gastos despendidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º - A operacionalização do Programa, como prioridade, cronograma, limites de atendimento por serviço, estão dispostas a seguir:
§1°- A prioridade de atendimento será:
I. Propriedades Familiares (até 100 Ha);
§2°- O limite de atendimento por serviço será limitado por Hora Máquina, Dia e Quilômetro rodado, sendo: Os maquinários cobrados por hora máquina, terão o limite de 10 horas por solicitação; os implementos cobrados por Dia, terão o limite de 7 dias por solicitação; os veículos cobrados por Km rodado, dentro da propriedade, terão um limite de 2 Km em valor reduzido e 3 Km com valor excedente, fora da propriedade esses veículos não terão limite de Km, porém será cobrado os valores do Anexo II.
§3°- Sendo atendimento por hora: Carregadeira de Pneus 1,9 m; Escavadeira Hidráulica de esteira/ tipo PC; Trator de Pneus; Motoniveladora; Retroescavadeira; Atendimento por dia compreende-se aos Implementos agrícolas como: Arado de Disco; Grade Niveladora; Plantadeira de Grãos; Plantadeira de Maniva; Colhedora de Forragem; Distribuidor de Calcário, entre outros implementos que a secretaria possa ter a disposição. Para quilômetro rodado teremos os seguintes veículos: Caminhão basculante 10 m3; Caminhão Carroceria de Madeira com capacidade para até 5 toneladas; Veículo leve tipo Pick Up.
§4°- O cronograma será desenvolvido de acordo com a demanda dos agendamentos mensalmente e será disponibilizado no mural desta Secretaria SEAMAT.

Art. 7º - Para beneficiar-se do referido Programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:
I- Apresentar documentos pessoais como RG e CPF/CNH.
II- Apresentar documentação da propriedade, sendo: Contrato de compra e venda, Certidão do INCRA, Comodato, Arrendatário, posseiro, entre outros documentos que comprovem a mesma finalidade, podendo ser em nome do requerente ou com procuração devidamente autenticada em cartório.
III- Estar em dia com os Tributos Municipais, apresentando a Certidão Negativas de Débitos Municipais.
IV- Apresentar o Cadastro Ambiental Rural CAR, quando houver;
V- Apresentar a Declaração de Aptidão ao Pronaf- DAP, quando houver;
VI- Apresentar no mínimo 01 (uma) nota do Produtor Rural referente aos últimos 12 (doze) meses.

Art. 8º- A coordenação, supervisão e controle será competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados a se enquadrarem aos benefícios de que trata esta Lei.
Parágrafo Único. Deverá o Poder Executivo, através de Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, quando do estabelecimento de regras para o cadastramento dos interessados em participar do Programa, priorizar o atendimento as propriedades cuja infraestrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, buscando com isso atender primeiramente aos mais necessitados ou pequenas propriedades rurais, em obediência ao fim social a que esta Lei se destina e na busca de incremento da produção de nosso Município, devendo para tanto, serem estabelecidos critérios objetivos e impessoais, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Art. 09°- O Programa ***A HORA DO PRODUTOR*** será operacionalizado em forma de parceria Prefeitura Municipal/Produtor ou através de Convênios, que utilizará como metodologia o pagamento de cota-parte dos serviços requeridos para a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 10- Serão utilizados para os serviços contemplados no Programa, tratores de Pneu, carregadeira de Pneu, retroescavadeira, caminhão basculante, escavadeira hidráulica (PC), caminhão carga seca, implementos agrícolas, e outros equipamentos e máquina necessária para melhor efetivação do Programa.
Parágrafo único. Nos serviços que envolver os caminhões do tipo caçamba para carregamento de terra ou cascalho já estão inclusos os serviços de pá-carregadeira.

Art. 11- Na distribuição de calcário adquirido pelo Programa, só será entregue ao produtor que apresentar juntamente com o pedido a análise do solo determinando o local onde será depositado, não sendo permitida a extração de guia de aquisição e transporte de calcário em quantidade superior a 15 toneladas.

Art. 12- Cada produtor poderá ser beneficiado com até 10 (dez) horas de serviço, contando com horas em valor reduzido (Anexo I) e horas excedentes com valor normal (Anexo II), competindo por conveniência e oportunidade a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo determinar o quantitativo em horas de acordo com a possibilidade, tudo respeitando os termos legais.
Parágrafo único. A respeito das horas limites, ressalva-se os casos extraordinários devidamente comprovados com declaração realizada pelo produtor e assinada pelo Secretário de Agricultura, como por exemplo os programas criados por esta secretaria, que são destinados ao fomento da Agricultura Familiar.

Art. 13- Os produtores poderão ser beneficiados com todos os equipamentos desde que cumpram as exigências do artigo 2º, incisos I a VII e artigo 3°, sendo incentivos concedidos por estas Leis.

Art. 14- Os referidos serviços serão executados com maquinários da Prefeitura Municipal, ou de terceiros atendendo as disposições legais, em especial a Lei n. 14.113/2021 e suas alterações, ou conveniadas com equipamentos de órgãos governamentais, como DER, SEMAGRI, SEDES, ou ainda de particulares em parceria, ou emendas (Convênios) de recursos Federais ou Estaduais.
Parágrafo único. A título de subsídio, visando o fortalecimento da bacia leiteira, associativismo, cafeicultura e piscicultura do Município, o presente programa também atenderá a manutenção da estrada que dá acesso aos tanques de leite coletivos, tanque de peixe, secadores coletivos e pátio de associações rurais.

Art. 15- Todo produtor rural que recuperar uma nascente de água dentro de sua propriedade receberá a título de incentivo, gratuito, todo serviço de construção de um tanque para piscicultura de até 300 metros quadrados.
Parágrafo único. Para o produtor que comprovar que a nascente foi recuperada será necessário apresentar foto demonstrando o antes, durante e depois, isto no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 16- As mudas e o calcário recebidos através de convênio, contrato, ou outro instrumento jurídico pertinente, serão distribuídos ao produtor de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com acompanhamento técnico e análise de solo.

Art. 17- Fica limitado no mínimo 01 (uma) visita técnica por propriedade ao ano para cada imóvel rural que tenha produção agrícola e/ou pecuária visando um melhor atendimento as demandas do Município, sendo que a visita deve ser agendada previamente juntamente a esta Secretaria.

Art. 18- As despesas decorrentes do presente incremento serão suportadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO II
DOS MEIOS DE ARRECADAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 19- Para cálculo dos valores dos serviços referidos nesta Lei, que deverão ser estipulados em dia, em hora equipamento trabalhada e/ou km rodado, o Poder Executivo levará em conta, no mínimo, parte do custo com custo produtivo, mão de obra, manutenção e custo de operação.

Art. 20- Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto à Secretaria de Agricultura, bem como emitida a guia de pagamento após a execução do serviço, mediante o termo de execução assinado pelo operador constando todo o serviço realizado, sendo assim, a guia será emitida e entregue ao produtor, onde deverá realizar o pagamento até a data de seu vencimento. Sendo esse recolhimento da taxa correspondente à contrapartida do produtor rural, através de DAM Documento e Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

Art. 21- Os créditos tributários do Município que vencerem após a entrada em vigor deste Código e não pagos nos prazos estabelecidos na legislação tributária serão acrescidos de:
I. juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do débito até o último dia do mês anterior ao do pagamento.
II. multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
Parágrafo único. O percentual dos juros de mora relativo ao mês em que o pagamento for efetuado será de 1% (um por cento).

Art. 22- A multa de mora prevista no inciso II do caput do artigo 21 será calculada somando-se os dias de atraso, iniciando a contagem no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do crédito tributário, e finalizando no dia em que ocorrer o pagamento ou o seu parcelamento.
Parágrafo único. As DAM terão um prazo para vencimento de 30 dias corridos a contar da data do lançamento.

Art. 23- A Unidade Fiscal Municipal - UFM, indexador municipal, será atualizada com base na inflação oficial do período, consoante à variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro que vier a substituí-lo, ou pelo índice utilizado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para atualização monetária dos tributos federais, a critério do Secretário Municipal de Administração.
Parágrafo único. A Unidade Fiscal Municipal - UFM é a unidade referencial que o Município de Campo Novo de Rondônia utiliza para quantificar e atualizar tributos e demais valores transacionados.

Art. 24- Os valores arrecadados em detrimento desta Lei, deverão ser investidos nesta Secretaria.

Art. 25- As taxas a serem cobradas por este programa deverão ser as estipuladas nas tabelas em anexo a esta Lei, para estipular os valores destas taxas deverão ser levados em consideração os valores das tabelas oficiais como DER (Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte do Governo do Estado de Rondônia), SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) e não podendo o mesmo ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total calculado.

Art. 26- Para os casos dos incisos I e II, artigo 2° desta lei, a Prefeitura realizará os serviços até o limite de 02 (dois) quilômetros dentro da propriedade particular com valor reduzido (Anexo I), excedendo a este quantitativo será cobrado os valores do Anexo II.

Art. 27- No caso de realização de serviços elencados artigo 3° desta lei a tabela de valores será a do anexo II, independentemente da quantidade de hectares da propriedade.

Art. 28- O Prefeito Municipal poderá regulamentar o quantitativo de UFM cobrados pelos serviços por meio de Decreto Municipal devidamente publicado.

Art. 29- A presente lei poderá ser regulamentada em seus casos omissos ou para demais atos que se fizerem necessários para o seu fiel cumprimento.

Art. 30- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as leis 626/2018 e 924/2021 e quaisquer outra que possa se tratar do mesmo assunto.

ANEXO I
TABELA DE LIMITES E VALORES
PROPRIEDADES DE ATÉ 100 HECTARES

EQUIPAMENTO	VALOR EM UFM POR HORA	VALOR EM UFM POR KM	VALOR EM UFM POR DIA
Carregadeira de Pneus 1,9 m	4,00	----------	----------
Escavadeira Hidráulica de esteira/ tipo PC	4,00	----------	----------
Caminhão basculante 10 m3	2,80	0,12	
Caminhão Carroceria de Madeira com capacidade para 5 toneladas	----------	0,08	----------
Veículo leve Pick Up	----------	0,8	----------
Trator de Pneus	2,11	----------	----------
Implementos agrícolas	----------	----------	1,0
Motoniveladora	3,77	----------	----------
Retroescavadeira	2,50	----------	----------

ANEXO II
TABELA DE LIMITES E VALORES
PROPRIEDADES ACIMA DE 100 HECTARES

EQUIPAMENTO	VALOR EM UFM POR HORA	VALOR EM UFM POR KM	VALOR EM UFM POR DIA
Carregadeira de Pneus 1,9 m	4,50	----------	----------
Escavadeira Hidráulica de esteira/ tipo PC	4,50	----------	----------
Caminhão basculante 6 m	3,18	0,12	----------
Caminhão Carroceria de Madeira com capacidade para 5 toneladas	----------	0,08	----------
Veículo leve Pick Up	----------	0,08	----------
Trator de Pneus	3,00	----------	----------
Implementos agrícolas	----------	----------	1,0
Motoniveladora	4,50	----------	----------
Retroescavadeira	3,97	----------	----------

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A4477789

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 983, DE 15 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor **R$ 648.802,63 (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e dois reais e sessenta e três centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
571 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**32.440,14**
FR: 1.571.0000	Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação	
572 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**616.362,49**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos de que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme especificado abaixo:
I – Transferências Correntes - fonte de recursos 0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos **32.440,14**

II – Transferência de Convênio do Estado vinculado à Educação - Termo de Convênio Nº 325/PGE-2022 – Construção de Refeitório e Banheiro na E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II - fonte de recurso - 1.571 - Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação **616.362,49**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:				**maio/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022				14.776.975,23
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021				10.946.566,45
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021				19.639.587,14
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,34992
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)				26.511.871,47
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				14.776.975,23
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				41.288.846,70
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				32.988.721,49
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				8.300.125,21
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				760.000,00
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**7.540.125,21**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação.				
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS				**maio/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1711.51.1.1.00	FPM	**FICHA:**	52
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022				6.831.598,14
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021				5.749.531,09
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021				7.697.851,41
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,18820
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)				9.146.587,05
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				6.831.598,14
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				15.978.185,19
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				14.285.631,65
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.692.553,54
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				760.000,00
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				932.553,54
XIII - Deduçao para o FUNDEB				186.510,71
XIV - Valor a ser suplementado				**746.042,83**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1721.50.0.1.00	ICMS	**FICHA:**	78
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022				7.952.574,03
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021				5.916.449,13
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021				11.488.573,95
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,34415
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)				15.442.366,67
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				7.952.574,03
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				23.394.940,70
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				18.930.549,03
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				4.464.391,67
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				4.464.391,67
XIII - Deduçao para o FUNDEB				892.878,33
XIV - Valor a ser suplementado				**3.571.513,34**

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:20AB86E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022/SEMEC/SEMAS

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022/SEMEC/SEMAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através das Portaria nº 412 de 27 de junho de 2022, publicada no D.O dia 28/06/2022 na edição nº 3251 e portaria nº 433 de 04 de julho de 2022 publicada no D. O. dia 05/07/2022 edição 3256, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e suas alterações e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1298/2022/SEMEC, resolve divulgar a **RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 002-2022 SEMEC/SEMAS, conforme segue:

Cargo:Professor Pedagogo- Local:E.M.E.I.F Tancredo Neves II **Total Inscrito:17**					
Inscrição	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**	**Situação**
11-4-12/2022	03/09/1993	Camila Vieira Chaves	Campo Novo de Rondônia /RO	62	Classificada

11-4-17/2022	05/10/1997	Cassia Keren Souza de Marchi	Ouro Preto do Oeste /RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-4-6/2022	22/05/1991	Dayane Lopes da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	60	Classificada
11-4-11/2022	18/07/1981	Elizangela de Fatima Knetsiki Vieira	Campo Novo de Rondônia/RO	65	Classificada
11-4-1/2022	31/03/1983	Geovane Pereira do Nascimento	Porto Velho/RO	62	Classificado
11-4-8/2022	11/03/1993	Gilberto Oliveira da Silva Martins	Candeias do Jamari/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2
11-4-15/2022	15/05/1977	Iari Gamir Barcellos Pereira da Silva	Cacoal/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2
11-4-13/2022	19/03/1987	Luciana Etiene da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	60	Classificada
11-4-5/2022	05/05/1983	Maria Aparecida Timm Bravin	Espigão do Oeste/RO	65	Classificada
11-4-2/2022	27/11/1985	Monica Alves Brito	Castanheiras /RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-4-4/2022	04/07/2000	Nayane Barella dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-4-3/2022	28/03/1977	Solange Maria do Nascimento	Porto Velho /RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-4-14/2022	21/03/1991	Suelen Milene Mendonça Alves	Ariquemes /RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-4-7/2022	21/07/1994	Thiago Vinícius Pereira Silva	Colorado do Oeste/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2 a)
11-4-10/2022	29/04/1982	Vilsolange Candida Evangelista	Ariquemes/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-4-16/2022	17/06/1972	Leni Ferreira Marinck Almeida	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a)
11-4-9/2022	07/02/1992	Vanessa Gleice Gomes Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a), b), d)

Cargo: Professor Pedagogo – Local: E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Total de Inscritos: 29

Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota	Situação
11-5-12/2022	12/03/1983	Alda Maria Camolez de Souza	Rolim de Moura /RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-5-7/2022	23/01/1980	Andreia Siqueira da Silva	Cujubim/RO	65	Classificada
11-5-20/2022	07/10/1988	Akila Perroni dos Santos	Porto Velho/RO	60	Classificada
11-5-23/2022	05/05/1984	Alcilene Rafael da Silva	Xapuri/AC	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a), e)
11-5-28/2022	30/12/1998	Camila Heming	Vilhena/RO	65	Classificada
11-5-8/2022	12/01/1991	Daiane Garcia Gilo	Cacoal/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a)
11-5-29/2022	30/11/1988	Fabiana Oriente de Souza	Teixeiropolis/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-5-19/2022	11/03/1993	Gilberto Oliveira da Silva Martins	Candeias do Jamari/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2
11-5-4/2022	28/12/1984	Gislene Verônica Muniz	São Felipe D'Oeste/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-5-25/2022	13/02/1992	Islaine Alves da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	70	Classificada
11-5-21/2022	03/10/1998	Iane Patrícia Alves Fraga	Campo Novo de Rondônia/RO	66	Classificada
11-5-3/2022	25/11/1994	Karina Coimbra Santiago	Costa Marques/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a)
11-5-10/2022	01/11/1993	Luana Pereira de Souza Barros	Rolim de Moura /RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-5-26/2022	25/09/1987	Maria Aparecida de Sousa dos Santos	Ariquemes/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-5-22/2022	17/06/1979	Marco Antônio Garcia	Três Coqueiros/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2 a), e)
11-5-24/2022	06/09/1984	Maria Sirlei Ferreira lira	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-5-1/2022	02/12/1988	Maria Solange Ferreira Gomes	Guajara-Mirim/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 e)
11-5-18/2022	18/09/1981	Maria de Jesus Neves dos Santos	Porto Velho/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a)
11-5-27/2022	19/05/1980	Marly Alves Dornela	Machadinho D'Oeste/RO	64	Classificada
11-5-2/2022	27/11/1985	Monica Alves Brito	Castanheiras/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-5-17/2022	16/08/1971	Raquel Pereira da Silva	Porto Velho/RO	80	Classificada
11-5-6/2022	11/11/1993	Rafaela Eloy Tristão	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a)
11-5-9/2022	09/04/1974	Sandra Rodrigues Glowasky	Alto Alegre do Parecis/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a)
11-5-5/2022	07/05/1975	Sandra Macedo Conceição Rabelo	Porto velho /RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-5-13/2022	25/06/1988	Simone Rabelo Patrício	Cacoal/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a)
11-5-16/2022	15/07/1993	Taisa Ferreira da Silva	Ariquemes/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a)
11-5-11/2022	04/01/1998	Viviane Estefanny de Souza Macabelo	São Francisco do Guaporé/RO	60	Classificada
11-5-14/2022	29/04/1982	Vilsolange Cândida Evangelista	Ariquemes/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-5-15/2022	28/01/1976	Wlaucilei Gonçalves Pereira dos Santos	Ariquemes /RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a)

Cargo: Cuidador Educacional – E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Total de Inscritos: 48

Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota	Situação
11-6-24/2022	12/03/1983	Alda Maria Camolez de Souza	Rolim de Moura/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-6-37/2022	16/11/2003	Andrya Samilly KnetsikiVada	Campo Novo de Rondônia/RO	60	Classificada
11-6-46/2022	14/02/2001	Andrieli Sena Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-6-4/2022	07/10/1995	Carlos Manoel Silva Neves	Buritis/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2
11-6-34/2022	14/06/1988	Claudemira da Silva Martins	Ji-Paraná/RO	60	Classificada
11-6-43/2022	19/01/1998	Camila Raiski Dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	60	Classificada
11-6-3/2022	22/08/1999	Carla Lopes de Moraes	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a), f)
11-6-41/2022	28/07/1997	Carolayne Oliveira Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-6-1/2022	16/03/1996	Cristiane Rodrigues Dos Santos Almeida	Campo Novo de Rondônia/RO	64	Classificada
11-6-13/2022	09/04/1983	Cátia Gomes Cavalcante	Porto Velho/RO	60	Classificada
11-6-22/2022	22/05/1991	Dayane Lopes da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	72	Classificada
11-6-40/2022	02/11/1986	Daiane Neto de Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-6-42/2022	08/04/1997	Douglas Henrique de Oliveira	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2 a)
11-6-17/2022	03/02/1983	Elaine Laddaga dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	64	Classificada
11-6-36/2022	18/07/1981	Elisangela de Fáima Knetsiki Vieira	Campo Novo de Rondônia/RO	69	Classificada
11-6-12/2022	09/06/1999	Elisiane Evangelista Miranda Paiva	Porto velho/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a), f)
11-6-45/2022	04/01/1997	Ediana de Souza Oliveira	Campo Novo de Rondônia/RO	67	Classificada
11-6-23/2022	17/02/1990	Edilaine Francisco de Souza	Buritis/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-6-47/2022	11/03/1995	Edinaldo Etiene da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2
11-6-8/2022	04/01/1981	Ellen Keila Lopes Barata	Porto Velho/RO	70	Classificada
11-6-48/2022	28/08/2000	Emerson de Souza Franco	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2
11-6-30/2022	17/02/2000	Greiciane Pereira Ramos	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-6-2/2022	09/03/1999	Helen do Prado Helmann	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-6-44/2022	13/02/1992	Islaine Alves da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	68	Classificada
11-6-10/2022	16/01/1987	Izac Dias Quimas	Ariquemes/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2 a), b), d)
11-6-38/2022	09/12/1987	Josilene Souza da Silva Bravim Borlaczenko	Cacoal/RO	61	Classificada
11-6-14/2022	15/05/1978	Janete Pinheiro Cavalcante	Porto velho/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-6-25/2022	03/02/1996	Josiane Maria da Silva Farias	Campo Novo de Rondônia/RO	62	Classificada
11-6-20/2022	24/01/1998	Karina Souza Carvalho	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-6-31/2022	10/01/2004	Larissa Silva Ferreira	Buritis/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a), f)
11-6-39/2022	19/03/1987	Luciana Etiene da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	65	Classificada
11-6-28/2022	01/05/1988	Leidimar Gomes Dutra dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	60	Classificada
11-6-27/2022	18/12/1995	Maria Veronica Morais de Araújo	Humaitá /AM	66	Classificada
11-6-29/2022	18/04/1974	Maria Auxiliadora Lemos da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2

11-6-18/2022	19/05/1985	Meireluci Alves da Cunha	Pimenta Bueno/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a)
11-6-9/2022	24/04/2000	Neila Coroline Vieira Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	61	Classificada
11-6-19/2022	18/09/1984	Otaviano Partechel do Nascimento	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2
11-6-16/2022	10/09/1994	Paula Andressa da Silva Pachuri Landinho	Campo Novo de Rondônia/RO	65	Classificada
11-6-7/2022	12/09/1999	Pietro Paulo Silva Carvalho Melo	Conceição de Macabu/RJ	-	Desclassificado conf. Item 3.2 a)
11-6-33/2022	28/10/1985	Rute Santos Pereira	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a)
11-6-5/2022	11/11/1993	Rafaela Eloy Tristão	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a), f)
11-6-6/2022	28/03/1977	Solange Maria do Nascimento	Porto Velho/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a)
11-6-11/2022	30/08/2003	Stephani Peres de Laia Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a), f)
11-6-26/2022	09/09/1999	Tainara Raiane Cardoso da Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a)
11-6-21/2022	07/05/1997	Tania da Silva Gonçalves	Campo Novo de Rondônia/RO	60	Classificada
11-6-35/2022	12/09/1998	Thalia Araújo Viana	Campo Novo de Rondônia /RO	64	Classificada
11-6-15/2022	20/04/1984	Wesalni Santana Alves	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-6-32/2022	14/02/1997	Fernanda Moreira de Almeida	Ariquemes/RO	66	Classificada

Cargo Cuidador Educacional – Local: E.M.E.I.F. Rio Branco
Total de Inscritos: 08

Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota	Situação
11-7-1/2022	17/08/1987	Cleydidineia Lima dos Santos	Monte Negro/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-7-4/2022	06/02/2000	Gabrieli da Silva Andrade	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-7-8/2022	01/09/1993	Josiane Ramos Antunes Dutra	Campo Novo de Rondônia/RO	61	Classificada
11-7-5/2022	27/11/1984	Karen Fernanda Viegas Santos	Ariquemes/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-7-7/2022	01/05/1988	Leidimar Gomes Dutra dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	60	Classificada
11-7-6/2022	04/12/1995	Raquel Nunes Cota	Campo Novo de Rondônia/RO	70	Classificada
11-7-3/2022	10/09/1989	Vanusa Fernandes Santana Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-7-2/2022	28/07/1982	Zélia Martins Gomes	Rio Branco /RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2

Cargo Agente de Serviço Escolar - Zelador – Local: E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Total de Inscritos: 37

Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota	Situação
11-3-28/2022	16/11/2003	Andrya Samilly Knetsiki Vada	Campo Novo de Rondônia /RO	60	Classificada
11-3-7/2022	30/07/2001	Ana Carolina de Souza Alecrim	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada conf. Item 3 .2 a), b), d)
11-3-22/2022	14/12/1993	Bruna Alves Delanes	Campo Novo de Rondônia /RO	60	Classificada
11-3-25/2022	14/06/1988	Claudemira da Silva Martins	Ji-Paraná/RO	-	Desclassificada conf. Item 3 .2 a)
11-3-30/2022	19/01/1998	Camila Raiski Dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	60	Classificada
11-3-32/2022	28/07/1997	Carolayne Oliveira Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada Conf. Item 3.2
11-3-20/2022	26/02/1998	Cleiciane Menezes Gatz	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada Conf. Item 3.2
11-3-9/2022	05/10/1985	Cristiana Nunes da Silva	Ariquemes/RO	60	Classificada
11-3-11/2022	16/03/1996	Cristiane Rodrigues Dos Santos Almeida	Campo Novo de Rondônia /RO	60	Classificada
11-3-15/2022	20/08/1982	Diana Guedes Martins	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada conf. Item 3 .2 a)
11-3-5/2022	28/10/1975	Doia Maria Cunha	Porto Velho/RO	77	Classificada
11-3-6/2022	26/09/1998	Daniele Alves Delanes	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada conf. Item 3 .2 f)
11-3-27/2022	18/07/1981	Elisangela de Fatima Knetsiki Vieira	Campo Novo de Rondônia /RO	65	Classificada
11-3-8/2022	09/06/1999	Elisiane Evangelista Miranda Paiva	Porto Velho/RO	-	Desclassificada conf. Item 3 .2 a)
11-3-37/2022	07/02/1995	Esther Loras Miranda	Porto Velho/RO	-	Desclassificada Conf. Item 3.2
11-3-36/2022	04/01/1997	Ediana de Souza Oliveira	Campo Novo de Rondônia/RO	65	Classificada
11-3-16/2022	25/08/1992	Erica Souza	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada Conf. Item 3.2
11-3-14/2022	04/03/1993	Fernanda Alves Martins	Campo Novo de Rondônia/RO	60	Classificada
11-3-18/2022	15/07/2000	Greiciane Pereira Ramos	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada Conf. Item 3.2
11-3-19/2022	08/12/1986	Irenilde Martins da Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada conf. Item 3 .2 a)
11-3-33/2022	13/02/1992	Islaine Alves da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	65	Classificada
11-3-17/2022	03/02/1996	Josiane Maria da Silva Farias	Campo Novo de Rondônia/RO	60	Classificada
11-3-23/2022	24/01/1998	Karina Souza Carvalho	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada Conf. Item 3.2
11-3-31/2022	06/06/1996	Kimberlim Dyovana de Oliveira Sousa	Campo Novo de Rondônia /RO	60	Classificada
11-3-26/2022	10/01/2004	Larissa Silva Ferreira	Buritis/RO	-	Desclassificada conf. Item 3 .2 f)
11-3-10/2022	23/08/1993	Lea Costa da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	63	Classificada
11-3-29/2022	19/03/1987	Luciana Etiene da Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	65	Classificada
11-3-34/2022	26/09/2019	Loreci Miorança da Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada conf. Item 3 .2 a)
11-3-2/2022	14/12/2002	Mirian de Sousa Martins	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada conf. Item 3 .2 a)
11-3-35/2022	10/09/2001	Natália Venâncio da Costa	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada Conf. Item 3.2
11-3-3/2022	12/09/1999	Pietro Paulo Silva Carvalho Melo	Conceição de Macabu/RJ	-	Desclassificado conf. Item 3 .2 a)
11-3-12/2022	01/06/1997	Roni Nunes dos Santos	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificado Conf. Item 3.2
11-3-13/2022	10/01/1988	Silene dos Santos Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	65	Classificada
11-3-24/2022	07/05/1997	Tânia da Silva Gonçalves	Campo Novo de Rondônia /RO	60	Classificada
11-3-4/2022	07/05/1984	Valdivina Alves de Souza	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada Conf. Item 3.2
11-3-1/2022	23/08/1996	Whine Cristina Costa Cruz	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada Conf. Item 3.2
11-3-21/2022	14/07/1983	Kesley Coelho Barbosa	Buritis/RO	-	Desclassificado Conf. Item 3.2

Cargo: Motorista de Veículos Pesados – SEMAS – Local: SEMAS
Total de Inscritos: 10

Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota	Situação
11-8-2/2022	30/09/1999	Abel Ferreira dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	65	Classificado
11-8-10/2022	22/05/1983	Elen Herminio de Oliveira	Porto Velho/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2 a), f)
11-8-3/2022	17/07/1967	Elias Siqueira dos Santos	Monte Negro/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2
11-8-9/2022	25/07/1977	Erivan Barbosa Dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2 f)
11-8-7/2022	26/06/1985	Fernando Pereira dos Santos	Buritis/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2
11-8-1/2022	19/01/1980	Hdeivd Queiroz de Jesus Alves	Campo Novo de Rondônia/RO	64	Classificado
11-8-4/2022	18/06/1974	Pedro Armando da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2 h), f)
11-8-6/2022	28/10/1984	Vanessi da Silva Batista	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2
11-8-5/2022	15/06/1987	Wellington Dasmasceno Aguiar	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2 f)

11-8-8/2022	09/03/1993	Wellington Mantovani Paubel	Buritis /RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2

Cargo: Agente de Transporte Escolar - Monitor – Local: E.M.E.I.F. Tancredo Neves II
Total de Inscritos: 11

Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota	Situação
11-1-3/2022	12/05/2003	Aline Sena Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item a), e)
11-1-8/2022	23/08/1998	Andressa Sena Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-1-7/2022	08/06/1982	Edilaine Rodrigues de Souza Franco	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-1-1/2022	28/07/1998	Edilene Campos Pereira	Rio Branco /RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-1-2/2022	05/12/1985	Luiza Maria da Silva Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-1-6/2022	31/08/2003	Letícia Ferracioli Alves	Buritis/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-1-5/2022	28/08/1985	Murilo Mascarenhas Freitas	Porto Velho/RO	60	Classificado
11-1-9/2022	19/07/1998	Natalia de Souza	Campo Novo de Rondônia /RO	69	Classificada
11-1-10/2022	16/09/1974	Nivalda Jeacomine de Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-1-4/2022	12/09/1999	Pietro Paulo Carvalho Melo	Conceição de Macabu/RJ	-	Desclassificado conf. Item 3.2 a)
11-1-11/2022	01/07/1974	Vanda Aparecida Suares Barbosa	Rolim de Moura/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2

Cargo: Agente de Transporte Escolar - Motorista – Local: E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Total de Inscritos: 07

Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota	Situação
11-2-7/2022	25/07/1977	Erivan Barbosa Dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2 g)
11-2-5/2022	19/01/1980	Hdeivd Queiroz de Jesus Alves	Campo Novo de Rondônia /RO	64	Classificado
11-2-3/2022	07/08/1956	Juscelino Rodrigues de Moraes	Porto Velho/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2
11-2-6/2022	01/05/1988	Leidimar Gomes Dutra dos Santos	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2 h)
11-2-4/2022	10/04/1975	Nilton Joaquim Lemos de Jesus	Campo Novo de Rondônia /RO	65	Classificado
11-2-2/2022	06/07/1979	Rondinelly Queiroz da Silva	Guajará Mirim/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2 a)
11-2-1/2022	01/09/1992	Valderson Carvalho de Almeida	Ariquemes/RO	67	Classificado

(Documento assinado eletronicamente)
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Membro

(Documento assinado eletronicamente)
EDSON GONÇALVES DA SILVA
Membro

(Documento assinado eletronicamente)
LUCILENE BORCHARTH RAASCH
Membro

(Documento assinado eletronicamente)
LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS
Membro

(Documento assinado eletronicamente)
LUZIENE DE SOUZA SANTOS
Membro

Campo Novo de Rondônia 15 de julho de 2022

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:5BBF56E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1124
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições Prontas, kit-Lanche e Bebidas para atender a prefeitura Municipal.*

Fornecedor : CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME - 02.853.657/0001-27

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UN	Refeição tipo marmitex completa, peso estimado entre 600 a 700g, contendo no mínimo: arroz, feijão, purê de batata, quiabo, maionese, macarrão, mandioca, farofa, etc; saladas: tomate, alface, couve-flor, abobora, cenoura, repolho, etc; carnes: costela assada, bife acebolado, carne de porco, linguiça, peixe, frango frito, etc.	-	-	R$ 21,51	R$ 21,51	R$ 25,33	R$ 25,33	--	R$ 3,82
1	1,00	UN	Refeição completa tipo comercial (Self-Service).	-	-	R$ 38,00	R$ 38,00	R$ 38,67	R$ 38,67	--	R$ 0,67
1	1,00	UN	Lanche pronto frio (pão, presunto, muçarela e alface), acompanhado de bebida láctea de 200 ml.	-	-	R$ 12,00	R$ 12,00	R$ 12,67	R$ 12,67	--	R$ 0,67
1	1,00	UN	Água mineral sem gás 500 ml - acondicionada em embalagem resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, contendo 500 ml, apresentação do rótulo-padrão aprovado pelo dnpm (art. 29 do decreto-lei nº 7.841/1945 e registrado no ministério da saúde).	LIND'AGUA	LIND'AGUA	R$ 2,49	R$ 2,49	R$ 2,60	R$ 2,60	--	R$ 0,11
1	1,00	UN	Refrigerante composto de extrato de cola, de 1ª qualidade, original, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes	COCA COLA	COCA COLA	R$ 6,00	R$ 6,00	R$ 6,50	R$ 6,50	--	R$ 0,50

			artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em lata, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega, contendo 350 ml.										
Subtotal Lote R$ 80,00													
Subtotal Adjudicado R$ 80,00 Subtotal Orçado: R$ 85,77 6,73% R$ 5,77													

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 80,00	R$ 85,77	6,73%	5,77

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO , 12 de Julho de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:82209FF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9034/ GAB / 2022 DE14 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9034/ GAB / 2022
DE14 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 58.806,86 (cinquenta e oito mil, oitocentos e seis reais e oitenta e seis centavos)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 58.806,86

02.00 Executivo Municipal
02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha: 014
F.R: 1.500
Valor R$ 10.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 012
F.R: 1.500
Valor R$ 9.806,86

02.00 Executivo Municipal
02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.50.43 Subvenções Sociais
Ficha: 019
F.R: 1.500
Valor R$ 39.000,00
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do argo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 01.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (58.806,86)
02.00 Executivo Municipal
02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 016
F.R: 1.500
Valor R$ 19.806,86

02.00 Executivo Municipal
02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 013
F.R: 1.500
Valor R$ 20.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 015
F.R: 1.500
Valor R$ 2.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.12 Controle Interno
04.122.0032.2093 - Assegurar a Manutenção do Controle Interno
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 263
F.R: 1.500
Valor R$ 4.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.12 Controle Interno
04.122.0032.2093 - Assegurar a Manutenção do Controle Interno
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 264
F.R: 1.500
Valor R$ 4.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.12 Controle Interno
04.122.0032.2093 - Assegurar a Manutenção do Controle Interno
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 266
F.R: 1.500
Valor R$ 4.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.12 Controle Interno
04.122.0032.2093 - Assegurar a Manutenção do Controle Interno
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 267
F.R: 1.500
Valor R$ 5.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n° 145/Gabinete, de 14 de julho de 2022, onde o Gabinete do Prefeito solicita o presente remanejamento, no qual será destinada para cobrir despesas administrativas, passagens e locomoção, diárias civis e subvenções sociais.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002 2002	3.3.90.39	1.500	R$: (10.000,00)	
0002 2002	3.3.90.39	1.500	R$: (9.806,86)	
0002 2002	3.3.90.30	1.500	R$: (20.000,00)	
0002 2002	3.3.90.36	1.500	R$: (2.000,00)	
0032 2093	3.3.90.30	1.500	R$: (4.000,00)	
0032 2093	3.3.90.39	1.500	R$: (4.000,00)	
0032 2093	3.3.90.14	1.500	R$: (4.000,00)	

0032 2093	4.4.90.52	1.500	R$: (5.000,00)	
0002 2002	3.3.90.33	1.500		R$: 10.000,00
0002 2002	3.3.90.14	1.500		R$: 9.806,86
0002 2002	3.3.50.43	1.500		R$: 39.000,00
TOTAL			**R$: (58.806,86)**	**R$: 58.806,86**

Governador Jorge Teixeira, 14 de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:9630825F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 (TROCA DE MARCA)

PROCESSO Nº.1010/GABINETE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2021

Aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI EPP,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 13.807.868/0001-40**, situada na Rua Venceslau Brás, nº 146 – São Pedro – CEP: 76.913-645, na cidade de Ji-Paraná-RO. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 024/CPL/2021, realizado no dia 10 de agosto do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao ID 98708 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, MESA E BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PROTEÇÃO E SEGURANÇA**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia de forma que foi considerando **favorável**o pedido de troca da Marca da Contratada, por ser levado em consideração a justificativa do fornecedor e parecer técnico do setor do almoxarifado, que demonstra que a marca do produto atende as especificações editalicias, não altera a essência do produto licitado e não aumenta a onerosidade a Administração. Diante dessa situação a assessoria jurídica ID 221466 e o SRP ID 217496 julga procedente o pedido da troca da marca na ARP posto que foram apresentados documentos discriminando e demonstrando detalhadamente a diferença do item quanto ao item licitado, a partir do dia 28 de JUNHO de 2022.

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
12	***Copo descartável, de plástico resistente para água, branco, capacidade 180 ml, pacotes com 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade***	22625	TOPFORM	CRISTAL COPOS

2 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID 99637.
2.2 – Os preços reajustados e a troca da marca relacionados a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 28 de JUNHO de 2022 até o término da vigência da Ata de origem.
2.3 – Os itens de nº 25, 35, 46, 47, 106 e 118 referente a Ata original foram realinhados conforme consta nos Ids184773 e 191202.
2.4 – Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Empresa Detentora da Ata:
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI EPP
CNPJ N°. 13.807.868/0001-40

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:F0EDA271

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°129/2021 APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 822- 1/2021

No dia 14 de julho de 202022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE REEQUILIBRAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99							
Representante: CLEIDE BEATRIZ IORIS							
Telefone: (66) 3566-1240							
Email: cbilicitacao@gmail.com							
Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - RO - 76960-433							
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS, 220 V. NÍVEL A DE CONSUMO DE ENERGIA, FILTRO ELETROSTÁTICO: ELIMINA POEIRA, ODORES E POLUENTES DO AR; FUNÇÃO SLEEP: MÁXIMO CONFORTO COM MÁXIMA ECONOMIA; DISPLAY NA EVAPORADORA; FUNÇÃO TURBO: MAIS RAPIDEZ PARA ATING	76,00	UND	TCL / TAC 12CSA INV	TCL / TAC 12CSAINV	R$ 2.325,00	R$176.700,00
19	CD PLAYER PORTÁTIL COM DVD PLAYER, ENTRADA USB E SLOT CARTÃO 6 W RMS; ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA; INCLUSO: TODOS OS CABOS E/OU CONECTORES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA: MÍNI	26,00	UND	MULTILASER / SP314	MULTILA SER / SP314	R$ 474,00	R$12.324,00
22	FOGÃO INDUSTRIAL RESISTENTE C/ 06 BOCAS COM FORNO, C/ QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS: QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA. ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA. GRADES E QUEIMADORES DA ME	20,00	UND	CRISTAL AÇO / ECONOMY	CRISTAL AÇO / ECONOM Y	R$ 2.002,00	R$ 40.040,00
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
23	FOGÃO SEMI INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES, SENDO 03 QUEIMADORES DUPLOS COM POTÊNCIA DE 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES COM POTÊNCIA DE 3500W; ACENDIMENTO MANUAL; GRADES INDIVIDUAIS; BOTÕES REMOVÍVEIS; PUXADORES NO FORNO; CAPACIDADE DO FORNO 107 LITROS	17,00	UND	CLARICE / INDUSTRIAL 6BC	CLARICE / INDUSTRIAL 6BC	R$ 3.230,00	R$ 54.910,00
26	IMPRESSORA LASER DUPLEX AUTOMÁTICO (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO); VELOCIDADE MINIMA DE 40PPM COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	102,00	UND	HP / M428DW	HP / M428DW	R$ 2.079,00	R$ 212.058,00
27	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL. TIPOS DE FUNÇÕES: IMPRESSORA/COPIADORA E SCANNER; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; VELOCID. COPIADORA A PRETO (CPM): ATÉ 18 RESOLUÇÃO MÁX. COPIADORA (DPI): ATÉ 600 X 600; REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: SIM RESOLUÇÃO ÓPTICA SCANNER	107,00	UND	ELGIN / M6550NW	ELGIN / M6550NW	R$ 1.430,00	R$ 153.010,00
28	IMPRESSORA LASER SIMPLES: VELOCID. DE IMPRESSÃO PRETO (NORMAL, A4): ATÉ 18 PPM; VELOCID. DE IMPRESSÃO PRETO (NORMAL, CARTA): ATÉ 19 PM; CICLO DE TRABALHO (MENSAL A4): ATÉ 5000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 250 ATÉ 1500; VELOCIDADE DO	113,00	UND	ELGIN / P2500W	ELGIN / P2500W	R$ 860,00	R$ 97.180,00
30	LIQUITIFICADOR INDUTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, COPO: INOX 2 TS. TAMPA: PLÁSTICO FACAS: AÇO INOX 304 MOTOR: 1 HP / 800 WATTS - 50 / 60 HZ ALTA ROTAÇÃO 15.000RPM. ALIMENTAÇÃO:110 OU 200 V.	57,00	UND	JL COLOMBO / 2LITROS	JL COLOMBO / 2LITROS	R$ 495,00	R$ 28.215,00
37	SUPORTE METÁLICO PARA TV LED 32 A 42: ARTICULADO EM AÇO CARBONO, COR PRETA, PARAFUSOS E PEÇAS DE FIXAÇÃO INCLUÍDOS, GARANTIA DE 12 MESES.	32,00	UND	BRASFORMA /SBRP1030	BRASFOR MA / SBRP103 0	R$ 88,00	R$ 2.816,00
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
56	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L, EM CONFORMIDADE COM A NR-12 E INMETRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - CAPACIDADE 5 LITROS, POTÊNCIA 500W, 220V, ANTI REARME QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA EM CASOS DE DESLIGAMENTOS ANORMAIS DE ENERGIA ELÉT	11,00	UND	BLACK DECKER / PLAN2000P	BLACK DECKER / PLAN2000P	R$ 2.310,00	R$ 25.410,00
60	MICRO-ONDAS, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 127 VO	12,00	UND	MIDEA / MTRS	MIDEA / MTRS	R$ 682,00	R$ 8.184,00
67	FOGÃO 4 BOCAS, COR BRANCO, PÉS ALTOS PARA FACILITAR A LIMPEZA DO PISO, TAMPA DE VIDRO, GRADE PARA PANELAS EM ARAME ARREDONDADO, ESPAÇAMENTO IGUAL ENTRE OS QUEIMADORES, GRADES E CAPAS DOS QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA, MESA DO FOGÃO	12,00	UND	ATLAS / MONACO	ATLAS / MONACO	R$ 896,00	R$ 10.752,00
71	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS, SUPORTE AOS PROTOCOLOS PADRÃO IEEE 802.3/ 802.3U/ 802.3AB/ 802.3X. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS RJ45 E FONTE DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	26,00	UND	MERCUSYS / MS108G	MERCU SYS / MS108G	R$ 187,00	R$ 4.862,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/10/2022** , a contar do dia **27/10/2021** .

1. DO OBJETO

1.1 **Formação de Registro De Preço Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes**, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 2.1. A Presente **Ata de Registro de Preços** foi reequilibrada após a solicitação da empresa que encontra-se no **ID 63.145**, **solicitando Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens constante da Ata 129/2021** e o parecer Jurídico no **ID 64.815**. 2.2. Diante do exposto a Ata de Registro de Preço 129/2021 fica atualizada com o valor global de **R$ 826.461,00** (Oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais).

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a: 4.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco)dias, para atender ao objeto empenhado; 4.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e editalde licitações. 4.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posseda respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente. 4.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com asnecessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

5.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

5.2. **Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:**

5.2.1. **Fase Recebimento**

5.2.1.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as **Secretarias Municipais, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais**, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar- se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma: 5.2.1.2. **Fase 1 Recebimento Provisório**

5.2.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenhoe da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal,embalagem e das quantidades que estão sendo entregues. a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993. 5.2.1.3. **Fase 2 Recebimento Definitivo** 5.2.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações

técnicas, se necessário. a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal. 5.2.1.3.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício.A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
5.2.1.3.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente. 4/11 5.2.1.3.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
5.2.1.3.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais. 5.2.1.3.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento,às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição. **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 6.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
6.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. 6.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos. 6.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência(ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
6.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia. 6.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintesreferências:
a) Nome do Banco;
b)Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente. 6.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária; 6.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado. 6.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.
7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA 7.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência. **8. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
8.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes). 8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa moratória, nos seguintes percentuais: 8.1.3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento); 8.1.4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total doempenho, limitado a 10% (dez por cento); 8.1.5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobreo valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias; 8.1.6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
8.1.7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantese sem prejuízo de outras cominações;
8.1.8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações; 8.1.9. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
8.1.9.1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado; 8.1.9.2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixaçãodo valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
8.1.9.3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro. 8.1.9.4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante. 8.1.9.5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração,prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos. 8.1.9.6. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federalnº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
8.1.9.7. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87,IV, da Lei nº 8.666/93. 8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 8.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei. 8.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
8.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
8.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
9.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021: Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuaisprorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993. §1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de queo § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto. §2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. §3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. §4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. §5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados. §6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro. 9.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços,** conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021: Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já

assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório. Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromissonas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,após cumpridos os requisitos de publicidade. Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. §1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica: a) - Termo de Participação; b) - Edital de licitação e seus anexos; c) III - ARP; e IV - Minuta de contrato, se for o caso. §2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade. §3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993. §4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação,e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado. Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes; 10.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO** 11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da propostade preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas; 11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos; 11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto; 11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) etelefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis; 11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. 11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgãoadquirente.
11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seusempregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou emconexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação eeventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital; 11.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; 12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigaçõesassumidas pelo detentor; 12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata; 12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidosno edital e ata de registro de preços; 12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado
. **13. DO REALINHAMENTO DE PREÇO** 13.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas àsdisposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
13.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
13.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimentoparcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
13.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento 9/11 de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento. 13.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber. 13.6. O acompanhamento da evolução dos preços

do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
13.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro. 13.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

14. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666,de 1993:
14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; 14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; 14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
14.1.4. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; 14.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessãoou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
14.1.7. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar asua execução, assim como as de seus superiores;
14.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993; 14.1.9. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; 14.1.10. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA; 14.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique aexecução do Contrato;
14.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
14.1.13. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
14.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou aindapor repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão documprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
14.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA 10/11 o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
14.1.16. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazoscontratuais;
14.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução doContrato;
14.1.18. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízodas sanções penais cabíveis.
14.1.19.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório ea ampla defesa. 14.1.20. A rescisão deste Contrato poderá ser:
14.1.21. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos 14.1.1. a 14.1.13. desta cláusula;
14.1.22. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência paraa Administração; 14.1.23. Judicial, nos termos da legislação;
14.1.24. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos
14.1.12. a 14.1.17. desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
14.1.25. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento. 14.1.26. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
14.1.27. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.1.28. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 14.1.29. Indenizações e multas.

15. DO CADASTRO RESERVA 15.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES 16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/PMMN/RO.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bemcomo, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações,CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
17.6. Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratada)

EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ nº 41.947.390/0001-99
(Contratante)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A771FAED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/GP/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 233/GP/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para atender a demanda orçamentarias da Secretaria Municipal de Educação com indenização e restituição trabalhista, conforme função programática abaixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Prog	12.3610003.2013	**Gestão da Folha – FUNDEB 30%**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenização e Rest. Trabalhista	60	0.1.540.0000	10.000.00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**10.000,00**

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** conforme relacionado no quadro abaixo.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Prog	12.3610003.2013	**Gestão da Folha – FUNDEB 30%**			
Recurso	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	62	0.1.540.0000	10.000.00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**10.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5EA1B7BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 06/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 06/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			**Projeto Atividade:** **07.01.04.122.007.2.001** **Elemento Despesas:** 3.3.90.39 **Fonte:** 1.709	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT. VAGAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

01	Desenvolver a capacidade necessária para a formação de direção defensiva de operadores e condutores de veículos automotores, aperfeiçoar e corrigir possíveis erros e vícios adquiridos com o passar do tempo, além de instruir sobre os riscos e prevenção na operação de máquinas seguindo as normas de maneira adequada e como a lei exige. Em relação aos conteúdos estudados, toda programação é sistematizada e programada para que o participante conheça as melhores técnicas de direção defensiva. O instrutor ministrará toda a programação, sanando as dúvidas e propondo desafios com atividades e exercícios nas máquinas. Proporcionando ao aluno maior possibilidade de aprendizagem, além do curso de direção defensiva. No decorrer do treinamento de acordo com as necessidades apresentadas, disponibilizaremos informações técnicas para adequações no trabalho, aquisições de equipamentos e outras necessidades apresentadas pelos participantes. Neste treinamento, o condutor de veículos (motorista) terá a oportunidade de refletir e reconhecer seu compromisso com a empresa e usuários sobre seu verdadeiro papel quanto à segurança no trânsito, mesmo enfrentando várias condições adversas e trafegando em vias mal conservadas, aprenderá a ter um comportamento preventivo e de modo a evitar acidentes. Para o curso de Condutor de Veículos de transporte de produtos perigosos – MOPP - O curso visa conceituar o produto perigoso, mostrar a legislação específica e as responsabilidades na operacionalização e tráfego desses produtos. Importante ressaltar que o curso não habilita o motorista para a condução de produtos perigosos. O objetivo principal é proporcionar condições para que ele conduza o veículo com segurança, preservando a sua integridade física, a da carga, do caminhão e do meio ambiente, além de prestar um primeiro atendimento emergencial na ocorrência de qualquer acidente. O MOPP deve permitir que o condutor conheça e aplique os preceitos de segurança adquiridos durante o treinamento e faça uso dos comportamentos preventivos e procedimentos no caso de emergência, desenvolvido para cada uma das classes de produtos perigosos.	37 vagas	R$ 780,00	R$ 28.860,00
TOTAL: R$ 28.860,00 (vinte e oito mil e oitocentos e sessenta reais).				

JUSTIFICATIVA (causas)

O Departamento de Capacitação e Treinamento – DCT, integrado a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, foi criado por meio do Art. 58 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017 e tem como finalidade: Promover cursos, simpósios, seminários, conferências, palestras, congressos e estudos, que visem à melhoria e contribuam para maior aperfeiçoamento profissional do servidor municipal e aos serviços prestados à comunidade de Porto Velho;
Considerando o Art. 78 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017, alterada pela Lei Complementar nº 650 de 08/02/2017 que assim dispõe:
Art. 78 À Secretaria Municipal de Administração– SEMAD compete:
(...)
IX - A administração de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, treinamento, contratação, cadastro, folha de pagamento, cargos e salários, concursos e demais atividades de pessoal;
X - A formulação e a execução de políticas de recursos humanos centradas na profissionalização do servidor e na sua integração com a estrutura administrativa da Prefeitura;" grifo nosso.
Considerando a Ação Civil Pública nº 0000039-38.2021.5.14.0004 do Ministério Público do Trabalho que tramita perante a 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, que solicita a realização de treinamento específico para os operadores de equipamentos de transporte motorizado.
Considerando o objeto da Ação Civil Pública citada acima, com relação a utilização de equipamentos de proteção individual, medidas de proteção coletiva, elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, entre outros.
Considerando a necessidade de capacitar e atualizar servidores quanto ao treinamento específico para operadores de equipamentos de transporte motorizado;
Considerando que a Lei 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que 'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'.
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS(...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).
Portanto, faz-se necessário que os servidores sejam capacitados nesta área para de forma compartilhada, desenvolver suas atividades com maior qualidade auxiliando a alcançar os objetivos propostos pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, tornando a gestão mais eficiente, efetiva e eficaz.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Izabel Batista Mascarenhas de Souza **CNPJ**: 07.835.363/0001-96
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta Comercial – Curso de Direção Defensiva – Operadores de Máquinas, Direção Defensiva para Motoristas e Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos – MOPP.
DATA: 11 de Abril de 2022 **FOLHA:** 24 a 30

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº: 339/SPACC/PGM/2022
DATA: 08 de Julho de 2022 **Fls.**: 111 a 117
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 15 de Julho de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C81BD8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 876 DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0876 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 0728 de 07/06/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3239 de 10/06/2022, a qual concedeu a Licença Prêmio, aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Ofício nº 2539/DGP/GAB/SEMED, de 23/06/2022.

Onde se lê:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
02	80713	Alessandra Ferreira Fernandes	Agente de Secretaria Escolar	2º	11/07/2015 a 08/07/2020	**01/07/2022 a 28/09/2022**

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
02	80713	Alessandra Ferreira Fernandes	Agente de Secretaria Escolar	2º	11/07/2015 a 08/07/2020	**01/07/2022 a 30/07/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEDB6E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°191/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 13 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.001-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial terrestre Carro de Apoio Caminhonete S10 placa: NBW5E71, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em toda Ponta do Abunã, no período de 01/08 a 15/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 261/DEV/SEMAGRIC de 11/07/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Euvidio Mendes Ferreira	169145	Gari	Ponta do Abunã	14 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Francisca de Jesus Ferreira	1003268	Operador de Máquinas Pesadas	Ponta do Abunã	14 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
José Antônio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Ponta do Abunã	14 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
João Batista Rodrigues Junior	1000613	Operador de Máquinas Pesadas	Ponta do Abunã	14 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Ponta do Abunã	14 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Ponta do Abunã	14 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Ponta do Abunã	14 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$12.180,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BB4F01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°192/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 13 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00205-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionados, que irá se deslocar através do veículo oficial terrestre Caminhão Comboio n° 03 OHV8A22, com objetivo de realizar serviços de abastecimento e lubrificação dos equipamentos que estão em plena atividades nos serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade de Ponta do Abunã, no período de 01/08 a 15/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 274/DEV/SEMAGRIC de 12/07/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francinei Ricardo Rocha	66771	Operador de Máquinas Pesadas	Ponta do Abunã	14 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$1.740,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B85E340

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°194/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 14 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00206-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 07 (sete) meia diárias 1⁄2 para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhonete Hilux Oficina Placa: OHL 3653, com objetivo de fiscalização das equipes tomadoras de diárias que estão nas frentes dos serviços de: reparação, manutenção, limpeza de estradas, encascalhamento de linhas consertos e manutenção de pontes e bueiros nas localidades de Ramais, São Domingos, Engenho Novo, São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói, Riacho Azul, Joana d'arc e União Bandeirantes. para o período de 25/07/2022 a 29/07/2022 e 01/08/2022 a 02/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 36/DA/SEMAGRIC de 12/07/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alexandra Santana de Oliveira Haise	1003586	Diretora de Departamento	São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói, Riacho Azul, Joana D'arc e União Bandeirantes.	07 meia(1⁄2)	R$ 75,00	R$ 525,00
Ana Caroline Azevedo Silva	1003529	Gerente de Divisão	São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói, Riacho Azul, Joana D'arc e União Bandeirantes.	07 meia(1⁄2)	R$ 75,00	R$ 525,00
Jose Ramon Freire de Brito	1002769	Gerente de Divisão	São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói, Riacho Azul, Joana D'arc e União Bandeirantes.	07 meia(1⁄2)	R$ 75,00	R$ 525,00
Total						**R$1.575,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07704C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°193/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 14 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00201-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhonete L200 Placa: NEB 7711, com objetivo de realizar serviços de recuperação manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Rio Pardo, no período de 01/08 a 16/08/2022.Conforme solicitação constante no ofício n° 267/DEV/SEMAGRIC de 14/07/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista/Encarregado	Rio Pardo	15 inteira 01 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Rio Pardo	15 inteira 01 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Rio Pardo	15 inteira 01 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Raimundo Carlos de Moura	199811	Operador de Máquinas Pesadas	Rio Pardo	15 inteira 01 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Antonio Luiz de França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Rio Pardo	15 inteira 01 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Antônio Marcos Souza dos Santos	38275	Motorista	Rio Pardo	15 inteira 01 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Total						**R$11.160,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84311867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N°144/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº144/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00233-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: **04 e ½ (quatro e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o distrito de São Carlos, tendo como objetivo da viagem participar da realização do Projeto Tenda Família Cidadã, no período **de 28 de julho a 01 de agosto de 2022,** por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial Modelo Micro-ônibus Volkswagen, Placa OHR 5J32 e Fluvial particular. Conforme informações constantes no Memorando n°87/DPPM/SEMASF de 12/07/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
GLÓRIA REJANEA DO NASCIMENTO	306953	Assessor Nível II	Distritos de São Carlos	04 e ½ (quatro e meia)	R$120,00	**540,00**
LUCICLEIDE HONORATO DA SILVA	329955	Assessor Nível II			R$120,00	**540,00**
TOTAL R$						**1.080,00**

Porto Velho, 14 de julho de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº8.473/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5299D452

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH

PORTARIA Nº 037/DT/CME-2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 3,5 (três e meia) diárias para Conselheiros e Assessora Executiva, constantes deste Processo de n.º 09.02552-003/2022 e especificado em quadro abaixo, para o deslocamento de Porto Velho-RO/ Capital de Natal/RN/ Porto Velho-RO, no período de 28 a 31 de julho de 2022, por meio de transporte aéreo, para participar no Congresso da ExpoEduc 2022, Tema "Uma Nova Escola para um Novo Tempo", conforme Memorando nº 036/DA/CME-2022 de 20 de maio de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CLAUDIO LOPES NEGREIROS	290	Conselheiro/Presidente	**3,5**	620,00	2.170,00
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	2858	Conselheiro	**3,5**	500,00	1.750,00
JÉSSICA CAMPOS	325763	Secretária Executiva	**3,5**	620,00	2.170,00
TOTAL					6.090,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME/PVH

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:041D0223

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO:	09.01121-00/2021
ORIGEM:	GAB/SEMED
CREDOR:	EMPRESA HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ:	10.739.606/0001-05
OBJETO:	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS ESCOLAS E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE 21/05/2022 a 20/06/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador.
Estes princípios estão garantidos pelos artigos 89 e 100 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e artigo 50 da Lei nº. 101/2010 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

• **Princípio da oportunidade:** refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam.

• **Princípio da competência:** o artigo 9º, da Resolução CFC nº. 750/1993 comenta que:

Art. 9º. *O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1282/10).*

Tratam os autos nº 09.01121-00/2021 sobre o pagamento de Indenização em favor da empresa **H. R. Vigilância e Segurança LTDA.**, que prestou serviços ao Município de Porto Velho/RO após o término do contrato.

A mencionada empresa possuía contrato de prestação de serviços de vigilância armada, visando atender as Escolas e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através do **Contrato nº 024/CJSE/PGM/2015**, referente Processo Administrativo nº 09.00002/2014.

Ocorre que o citado contrato venceu no dia **21.07.2021**, e não pode ser renovado por ter seu prazo total de renovação expirado.

Assim, a SEMED iniciou um novo Processo Licitatório - nº 09.00120-00/2019 -, porém este foi objeto de várias impugnações - Edital do Pregão 052/2020/SML -, sendo suspenso temporariamente pela SML; após, seguiu o trâmite normalmente, mas, ao final, foi **revogado** por determinação do Gabinete do prefeito, com substrato no caput do art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de conveniência e oportunidade de interesse da Administração Pública, conforme se extrai do Ofício nº 019/GAB/SGG, às fls. 6409, VOL. 25.

Diante da problemática - qual seja, o vencimento do contrato e revogação do novo pregão licitatório - esta Secretária Municipal de Educação, com receio de furtos, vandalismo, depredação e destruição do patrimônio público, solicitou que a empresa **H. R. Vigilância e Segurança LTDA** mantivesse a prestação do serviço de vigilância, para que não houvesse prejuízos patrimoniais nas unidades escolares, até que se tivesse uma definição ou determinação da PGM quanto a contratação do serviço, consoante se extrai Ofício nº 2158/2021/GAB/SEMED, às fls. 6416-frente, VOL. 25.

Desta forma, sem um contrato vigente, e diante da necessidade do serviço, o DIACAS/SEMED, atualmente nomeado DIAMS/SEMED, mediante o processo administrativo nº 09.00850-00/2021, realizou uma consulta junto a Procuradoria Geral do Município visando indagar quanto ao proceder diante deste cenário problemático, consoante se extrai do despacho às fls 6417 e 6423, VOL. 25.

Diante da mencionada consulta, o douto Procurador se manifestou através do Parecer nº 085/GAB/PGM/2021 (fls. 6424-6428, VOL. 25), no qual concluiu que: "*Diante do exposto, cabe ao ordenador de despesas deliberar quanto ao reconhecimento de dívida em tela, ressalvado as recomendações dos requisitos constante no parecer supramencionado*", que são as do art. 63 da Lei 4320/64:

•Requerimento da empresa;

•Justificativa da autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública, ratificada pelo Ordenador.

•Documentos que comprovem a liquidação da despesa, nos termos consignados do § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4320/64;

•Declaração da empresa de não judicialização da dívida;

•A SEMED deverá se certificar que o preço a ser pago encontra-se em consonância com o valor de mercado;

•Comprovação de disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa (empenho);

•Publicação no diário oficial do termo de reconhecimento de dívida assinado pelo Ordenador de despesa.

Ressalta-se que todas as recomendações do Procurador Geral do Município foram atendidas, conforme pode ser conferido a partir dos documentos juntados aos autos.

O Município de Porto Velho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, não possui, em seu quadro de servidores efetivos, pessoal suficiente e com qualificação para atuação na área de segurança patrimonial, de maneira que possam vigiar as dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater roubos, furtos, vandalismo, delitos e outras irregularidades, que porventura venham acarretar danos ao patrimônio municipal.

Assim, **para evitar prejuízos ao erário público, bem como zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio**, dentro das unidades pertencentes à SEMED - cujos requisitos são necessários à segurança nos imóveis administrados pela SEMED, uma vez que existe a necessidade de atingir a finalidade pública e proteger os bens comuns, especiais e dominicais no âmbito de sua competência - é necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança patrimonial, conforme a Portaria nº 3233, de 10.12.12, do Departamento de Polícia Federal, que em seu art. 1º, § 2º, prevê que a política de segurança privada envolve a Administração Pública e as classes patronal e laboral, observando os seguintes objetivos:

I - dignidade da pessoa humana;
II - segurança dos cidadãos;
III - prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos;
IV - aprimoramento técnico dos profissionais de segurança privada;
V - estímulo ao crescimento das empresas que atuam no setor.

Desta forma, tem-se que, conforme anteriormente narrado, o contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa **H. R. Vigilância e Segurança LTDA.**, de nº 024/CJSE/PGM/2015, iniciou sua vigência em 21 de julho de 2015, e, após algumas renovações contratuais, **expirou-se no dia 21 de julho de 2021**, não podendo, ser prorrogado, com fulcro no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Anota-se que a citada empresa atende essa SEMED com 103 (cento e três) unidades de serviços, quantidade esta que não supre, satisfatoriamente, a demanda da SEMED - ou seja, não atende a todas as unidades escolares e administrativas - entretanto, até o presente momento, se torna **essencial** a sua manutenção para subsidiar o funcionamento das unidades atendidas, por lhe proporcionar segurança, **até que seja concluído novo procedimento licitatório para suprir todas as necessidades da Secretaria.**

Desta forma, aponta-se que a não continuidade do serviço seria temerária em razão do caos que se instalaria nas unidades escolares atendidas por esse serviço, podendo causar danos de difícil reparação para a comunidade escolar, especialmente nas localidades de alta periculosidade com altos índices de criminalidade e violência como a zona leste e sul da cidade, causando o caos, ante os casos de roubos e furtos nas escolas municipais.

Ressaltamos que, conforme relatório da Comissão de Fiscalização do Contrato (Período de Referência 21/05/2022 a 20/06/2022, às fls 6920-6936 (VOL. 26), a empresa **H. R. Vigilância e Segurança LTDA**. está realizando, ainda que de maneira insatisfatória e parcial - conclusão emitida pela Comissão -, a prestação de serviço, fato que pôde ser comprovado por meio da realização das fiscalizações mensais nos postos de vigilância, qual seja, as visitas "*in loco*", que abrangem as áreas urbanas e rurais, estas de maneira bimestral, visando a averiguação dos serviços da contratada.

A partir do mencionado Relatório de Fiscalização, bem como análise emitida no Parecer Jurídico da Coordenadoria Jurídica/SEMED n. 001/2022, às fls 6322/6324 (VOL. 24), tem-se que, no que tange ao Período de Referência em tela, 06 (seis) unidades de atendimento vinte e quatro horas seguem sendo atendidos sem o devido armamento, situação contínua mesmo após a devida notificação, fls. 6907-6916 (VOL. 26), e resposta fls. 6918-6919, VOL 26.

Desta forma, possuindo como base os documentos mencionados - Relatório da Comissão de Fiscalização do Contrato (Período de Referência 21/05/2022 a 20/06/2022, às fls 6920-6936 (VOL. 26), e Parecer Jurídico da Coordenadoria Jurídica/SEMED n. 001/2022, às fls 6322/6324, VOL. 24, será efetuada a glosa do valor total de **R$ 2.366,40** (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), em consonância com a Planilha2 de Glosa em anexo.

Manifestação sobre o Pagamento da indenização em favor da Empresa prestadora do serviço
Imperiosa e necessária se fez a manutenção da prestação do serviço de vigilância patrimonial, nas mesmas condições já pactuadas.
Às fls 5752, VOL. 25, consta o Ofício nº 2.158/2021/GAB/SEMED, solicitando da empresa manifestação quanto ao interesse em manter a prestação do serviço de forma excepcional, sem instrumento contratual.
Em resposta, a Carta 0019/2021/HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – Respondendo ao ofício nº 2158/2021/GAB/SEMED, pela manutenção dos postos de vigilância até segunda ordem da Secretaria Municipal de Educação, se encontra presente às fls 6416 (frente e verso), VOL. 25.
Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o pagamento de indenização por prestação de serviço de vigilância patrimonial nas escolas e sede da SEMED, nos termos do art. 59, § único, da Lei 8.666/93, que dispõe que *"a nulidade não exonera a Administração Pública do dever de indenizar o contratado (...)";* ou seja, a inobservância das exigências da contratação direta, não guarda pertinência ao prestador dos serviços, tampouco impede a vedação do enriquecimento sem causa, por ser uma obrigação da Administração Pública.

Ademais, tem-se que o Tribunal de Contas da União entende também desta forma, qual seja, **que a falta de pagamento de serviço extraordinário devidamente prestado caracteriza o enriquecimento ilícito da administração**, senão vejamos:
"É devido o pagamento de serviço extraordinário efetivamente prestado, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração (…)" (acordão nº 43/2007 – Plenário – TCU)
Desta feita, não configurando má-fé pelo contratante ou contratada, é juridicamente viável o pagamento do serviço prestado, mesmo sem licitação e contrato vigente.
CONSIDERANDO o requerimento à fls. 37 e 38, onde é relatado o fato gerador, objeto do presente Reconhecimento de Dívida referente ao serviço de vigilância patrimonial armada devidamente prestado nas escolas e sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 21/05/2022 a 20/06/2022;
CONSIDERANDO o Ofício nº 019/GAB/SGG – Justificativa de revogação dos pregões eletrônicos nº 052/2020/SML e 076/2021/SML, fls 57775/5749 (VOL. 23); e a Decisão Administrativo de Revogação do pregão eletrônico nº 052/2020, fls 5750/5751 (VOL. 23), que revogou o pregão licitatório que contrataria nova empresa para a prestação do serviço de segurança patrimonial armada nas escolas municipais e sede da Secretaria Municipal De Educação - SEMED;
CONSIDERANDO o Parecer 085/GAB/PGM/2021 às fls 6424-6428 (VOL. 25), o qual visualiza a possibilidade jurídica quanto ao pagamento da despesa, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação das despesas constantes nos autos em epígrafe e principalmente do não enriquecimento sem causa por parte da administração;
CONSIDERANDO as Nota de Empenho n. 2209 e 2208/2022, fls 6878 – 6879 (VOL. 26), no valor, respectivamente, de R$1.369.656,04 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), e de R$ 255.986,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), para cobrir as despesas com pagamento indenizatório;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuação de nova retenção de valores, em virtude da falta de armamento em 06 (seis) postos de atendimento vinte e quatro horas, totalizando a glosa do valor total de **R$ 2.366,40** (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), em consonância com a Planilha2 de Glosa em anexo;

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874, de 21 de dezembro de 1998, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a dívida no valor de **R$ 1.595.642,24 (**um milhão quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), descontados **R$ 2.366,40** (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) pelos motivos acima expostos, em favor da **EMPRESA HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA,** CNPJ**:** 10.739.606/0001-05, sendo repassado, portanto, o valor total de **R$ 1.593.275,84** (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Ressalta-se que foram atendidas todas as determinações da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho/RO, contidas no parecer 85/GAB/PGM/2021, as fls. 6424-6428 (VOL. 25).

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

PLANILHA DA GLOSA

GLOSA POR CONTA DOS POSTOS DESARMADOS (EQUIPAMENTOS)					
PERÍODO			21/05/222 A 20/06/2022		
TIPO POSTO	**VALOR POR VIGILANTE**	**VIGILANTES POR POSTO**	**TOTAL POR POSTO**	**POSTOS DESARMADOS**	**VALOR A SER GLOSADO**
DIURNO*	R$ 42,80	2	R$ 85,60	6	R$ 513,60
NOTURNO**	R$ 154,40	2	R$ 308,80	6	R$ 1.852,80
TOTAL DA GLOSA			R$ 2.366,40		
* Conforme subitem Equipamentos na planilha de composição, às fls. 171-173 do processo administrativo nº. 09.00002-01/2014 (filhote).					
** Conforme subitem Equipamentos na planilha de composição, às fls. 168-170 do processo administrativo nº. 09.00002-01/2014 (filhote).					

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67D960CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.251 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 1824/DEA/GAB/SEMTRAN, de 11 de julho de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN solicita a suplementação para cobertura orçamentária do Convênio n.° 002/PGM/2022, que trata da Delegação de Competência da Autoridade Municipal de Trânsito sob as Vias do Município de Porto Velho – RO, constante do Processo Administrativo n.° 14.01121-00/2021 e aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, constante do Processo Administrativo n.° 14.00161-00/2022;

Considerando o Ofício n° 077/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 11 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 591.098,11 (quinhentos e noventa e um mil, noventa e oito reais e onze centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
14.31 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.31.26.122.007.2.568	Administração da unidade	FIS	3.3.90.30	2.752	91.098,31
14.31.04.122.138.2.639	Modernização e manutenção dos serviços de fiscalização de trânsito	FIS	3.3.90.39	2.752	500.000,00
SUB TOTAL					**591.098,31**
TOTAL					**591.098,31**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9459AA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.252 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 1830/DEA/GAB/SEMTRAN, de 12 de julho de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN solicita a suplementação para cobertura orçamentária do Contrato n.° 039/PGM/2021, referente a manutenção do Parque Semafórico de Porto Velho, período de julho a dezembro de 2022;

Considerando o Ofício n° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 733.095,18 (setecentos e trinta e três mil, noventa e cinco reais e dezoito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
14.31 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.31.04.122.138.2.649	Modernização e manutenção de sinalizações eletrônicas e sistemas semafóricas	FIS	4.4.90.52	2.500	733.095,18
SUB TOTAL					**733.095,18**
TOTAL					**733.095,18**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B871C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.253 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício nº. 1826/DEA/GAB/SEMTRAN/2022, de 12 de julho de 2022, referente ao Contrato n.° 039/PGM/2021 – Manutenção do Parque Semafórico de Porto Velho, constante do Processo Administrativo n.° 14.00295-07/2019, período de julho a dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 678.860,68 (seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN						
14.31 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
14.31.04.122.138.2.624	Ampliação e manutenção das sinalizações de trânsito verticais e horizontais	FIS	3.3.90.39	1.752	214.818,46	-
14.31.04.122.138.2.655	Modernização e manutenção dos serviços de educação de trânsito	FIS	3.3.90.30	1.752	13.648,50	-
			3.3.90.39	1.752	27.198,22	-
			4.4.90.51	1.752	60.000,00	-
			4.4.90.52	1.752	16.055,50	-
14.31.15.451.341.2.735	Promoção de Acessibilidade Universal	FIS	3.3.90.32	1.752	7.020,00	-
			3.3.90.39	1.752	2.000,00	-
			4.4.90.51	1.752	240.000,00	-
14.31.15.451.341.2.736	Implementação da Rede Cicloviária	FIS	3.3.90.39	1.752	3.500,00	-
			4.4.90.51	1.752	70.000,00	-
14.31.26.122.342.2.621	Implantação e renovação de abrigos	FIS	.3.90.39	1.752	6.000,00	-
14.31.04.122.138.2.639	Modernização e manutenção dos serviços de fiscalização de trânsito	FIS	3.3.90.14	1.752	11.120,00	-
			4.4.90.52	1.752	7.500,00	-
14.31.04.122.138.2.647	Modernização e manutenção dos serviços de arrecadação de trânsito	FIS	3.3.90.40	1.752	-	136.844,00
14.31.04.122.138.2.649	Modernização e manutenção de sinalizações eletrônicas e sistemas semafóricas	FIS	3.3.90.30	1.752	-	542.016,68
SUBTOTAL					**678.760,68**	**678.760,68**
TOTAL					**678.760,68**	**678.760,68**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F44E05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.256 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 2292/2022/DIOR/DEF/GAB/SEMED, de 07 de junho de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED solicita a suplementação para cobertura orçamentária referente ao Programa de Apoio Financeiro as Escolas e outras instituições públicas municipais da educação – PROAFEM, constante do Processo Administrativo n.° 09.00053-00/2022;

Considerando o Ofício n° 087/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 18 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 325.050,00 (trezentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.308.2.229	Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM	FIS	3.3.50.43	2.500	325.050,00
SUB TOTAL					**325.050,00**
TOTAL					**325.050,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3971BF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.257 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.581,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500	22.851,00	-
			3.3.90.40	1.500	-	22.851,00
SUBTOTAL					**22.851,00**	**22.851,00**
TOTAL					**22.851,00**	**22.851,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0AAECBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.258 DE 14 DE JULHO DE 2022

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.308.2.226	Aquisição de materiais e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.500	24.000,00	-
SUB TOTAL					**24.000,00**	**-**
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR						
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
17.01.04.695.351.2.190	Divulgação e promoção das atividades turísticas do município	FIS	3.3.90.39	1.500	-	24.000,00
SUB TOTAL					**-**	**24.000,00**

TOTAL	**24.000,00**	**24.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2163FA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 250/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 250/DIC/SEMUSA Porto Velho, 13 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00381-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Treinamento de APH o Distrito de Calama aos servidores da Unidade de Saúde da Família Benjamin Silva, no período de 14/07/2022 a 17/07/2022, meio de transporte Fluvial, conforme Memorando nº. 422/S.A.M.U/SEMUSA de 06 de julho de 2022 fls. 02.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Marcos Berti Cavalcanti	Matricula 1305	Médico	3½	R$ 150,00	R$ 525,00	Distrito de Calama Meio de Transporte Fluvial
Francisco Gabriel da Paz Matos Junior	Matrícula 1002512	Médico	3½	R$ 150,00	R$ 525,00	
Geani Rebouças Gomes	Matricula 99342	Enfermeira	3½	R$ 150,00	R$ 525,00	
Maria Lucia Campelo Ferreira	Matricula 8715	Téc. Em Enfermagem	3½	R$ 120,00	R$ 420,00	
Wander Veiga de Sousa	Matricula 277592	Téc. Em Enfermagem	3½	R$ 120,00	R$ 420,00	
Josiane dos Reis	Matricula 38150	Téc. Em Enfermagem	3½	R$ 120,00	R$ 420,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EB5AF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 253/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 253/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00373-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para a servidora abaixo relacionada, com o objetivo de Participar na XXIV Jornada Nacional de Imunizações SBIM na cidade de Fortaleza – CE, no período de 06 a 11/09/2022, meio de transporte aéreo, conforme Memorandos n º 84 e 079/Imunização/SEMUSA 21 de junho de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Elizeth Gomes Pinto	Matricula 171413	Enfermeira (coordenadora de Imunização)	6,0	R$ 500,00	R$ 3.000,00	Fortaleza - CE Meio de Transporte Aéreo

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD6FA4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 254/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 254/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00372-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com objetivo de instalação do sistema de medidor SIMET – medidor de qualidade da Internet nas Unidades de Saúde/Supervisão em sala de vacina, no período 18 a 23/07/2022 nos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum, Jacy-Paraná, Rio Pardo, União Bandeirantes, Santa Rita, Vila Nova Teotônio, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 081/Imunização/SEMUSA de 28 de junho de 2022 fls. 02.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Luiz André Pereira de Oliveira	Matricula 224733	Aux. Serv. Saúde	5,5	R$ 120,00	R$ 660,00	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum, Jacy Paraná, Rio Pardo, União Bandeirantes, Santa Rita, Vila Nova Teotônio Meio de Transporte terrestre
Lígia Fernandes Arruda	Matrícula 87561	Bioquímica (Téc. SIMET)	5,5	R$ 150,00	R$ 825,00	
Elizeth Gomes Pinto	Matricula 171413	Enfermeira (coordenadora de Imunização)	5,5	R$ 150,00	R$ 825,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F519F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 255/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 255/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00372-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com objetivo de instalação do sistema de medidor SIMET – medidor de qualidade da Internet nas Unidades de Saúde/Supervisão em sala de vacina, no período 08 a 13/08/2022 nos Distritos de Calama, Nazaré, São Carlos, Cuniã, Cujumbim, Aliança, Linha 28, Terra Santa, Novo Engenho, Vila DENIT e Morrinhos, meio de transporte terrestre e fluvial, conforme Memorando nº. 081/Imunização/SEMUSA de 28 de junho de 2022 fls. 02.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Luiz André Pereira de Oliveira	Matricula 224733	Aux. Serv. Saúde	5,5	R$ 120,00	R$ 660,00	Distritos de Calama, Nazaré, São Carlos, Cuniã, Cujumbim, Aliança, Linha 28, Terra Santa, Novo Engenho, Vila DENIT e Morrinhos Meio de Transporte terrestre e Fluvial
Ancelmo Vieira Viamonte	Matricula 225757	ACE (condutor Fluvial)	5,5	R$ 120,00	R$ 660,00	
Lígia Fernandes Arruda	Matrícula 87561	Bioquímica (Téc. SIMET)	5,5	R$ 150,00	R$ 825,00	
Elizeth Gomes Pinto	Matricula 171413	Enfermeira (coordenadora de Imunização)	5,5	R$ 150,00	R$ 825,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94A03283

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 251/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 251/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00383-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo: abastecimento e conferência de medicamentos nas Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e ramais (Total de 19 Unidades), no período de 25/07/2022 a 29/07/2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 299/Departamento de Assistência Farmacêutica de 07 de julho de 2022 fls. 02.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Cristileudo Pereira de Souza	Matricula 41476	Assistente Administrativo	4½	R$ 1200,00	R$ 540,00	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal Meio de Transporte Terrestre
Francisco Marcelino da Rocha	Matrícula 247644	Auxiliar de Serviços Gerais	4½	R$ 120,00	R$ 540,00	
Francisco Vieira Cavalcante	Matricula 190546	Mecânico	4½	R$ 120,00	R$ 540,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:928B9FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 252/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 252/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00384-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar Supervisão Técnica nos Laboratórios de Diagnóstico de Malária e prosseguir com a supervisão da Implementação do Programa TRUST (G6PD/Tafenoquina), nas localidades do Baixo Madeira: São Carlos, Lago do Cuniã, Nazaré, Santa Catarina, Demarcação, Gleba do Rio Preto e Calama no período de 25 a 30/07/2022, meio de transporte fluvial, conforme Memorando nº. 230/DCV/DVS/SEMUSA de 07 de julho de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Eliézio Antônio Oliveira de Souza	Matricula 241117	ACS	5,5	R$ 120,00	R$ 660,00	São Carlos, Lago do Cuniã, Nazaré, Santa Catarina, Demarcação, Gleba do Rio Preto e Calama Meio de Transporte Fluvial
José Roberto da Silva Costa	Matrícula 225393	ACS	5,5	R$ 120,00	R$ 660,00	
Raimundo Nonato da Silva Botelho	Matrícula 239732	ACE	5,5	R$ 120,00	R$ 660,00	
Rosilene Ruffato	Matrícula 62068	Técnica em Enfermagem	5,5	R$ 120,00	R$ 660,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCDBCC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 44/GAB/SEMA

Portaria nº 44/GAB/SEMA Porto Velho, 15 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00062-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária no dia 28/07/2022 e ½ (meia) diária no dia 01/08/2022 ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao Baixo Madeira, Distrito de São Carlos e Nazaré, por meio de transporte terrestre Oficial Ônibus, placa OHR5J32, modelo Masca Roma, com o objetivo de conduzir o veículo com os servidores que irão se deslocar ao Projeto Tenda da Família, solicitado através do Ofício nº 1336/DPSB/GAB/SEMASF. Conforme solicitação constante no Memorando nº 34/DTA/DA/SEMA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Bruno Frota de Souza	1001987	Assessor Nível III	Baixo Madeira, Distrito de São Carlos e Nazaré	01	R$ 120,00	R$ 120,00
			Total			**R$ 120,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D55F9A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **26/2022** do Processo Administrativo de Nº. 425/2022, que tem por OBJETIVO: ***Aquisição e Instalação de Equipamentos para Infraestrutura de Rede na Secretaria Municipal de Saúde*****,** conforme Termo de Referência anexo I do edital.
EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87.

LOTE 01: Aquisição e Instalação de Equipamentos para Infraestrutura de Rede na Secretaria Municipal de Saúde.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Cabo de Rede UTP Cat6 Homologado pela ANATEL, 100% cobre, conforme descrito no termo de referência, entregue instalado no local indicado pela prefeitura.	M	8000	2,44	19.520,00
02	Patch Panel 24 portas modular, com guia traseiro, Categoria 6, conforme descrito no termo de referência, entregue instalado, no armário de telecomunicações.	UN	6	204,55	1.227,30
03	Caixa de sobrepor 3x3 com keystone cat6, conforme descrito no termo de referência, entregue instalados no local indicado pela prefeitura.	UN	96	28,77	2.761,92
04	Patch Cord, Cat6, 1,5 metros, conforme descrito no termo de referência, entregue instalado no armário de telecomunicações.	UN	96	20,53	1.970,88
05	Patch Cod, Cat6, 2,5 metros, conforme descrito no termo de referência, entregue instalado no armário de telecomunicações.	UN	96	14,38	1.380,48
06	Armário de Telecomunicações Fechado (Rack) 44U, 970 mm de profundidade, conforme características e acessórios descritos no termo de referências, entregues instalados no local indicado pela prefeitura.	UN	2	3.542,19	7.084,38

07	Velcro dupla face,cor azul, com 3 metros.	ROLO	4	19,39	77,56
08	Eletroduto tipo condulete 3/4, cor cinza, entregue instalado no local indicado pela prefeitura.	UN	80	39,42	3.153,60
09	Emenda para condulete 3/4, cor cinza, entregue instalado no local indicado pela prefeitura.	UN	30	10,06	301,80
10	Curva para condulete 3/4, cor cinza com bolsa, entregue instalado no local indicado pela prefeitura.	UN	30	10,06	301,80
11	Cabo elétrico flexível 2,5mm, rolo com 100 metros, entregue instalado no local indicado pela prefeitura.	ROLO	2	297,34	594,68
12	Fio elétrico rígido, 6mm, rolo com 100 metros, entregue instalado no local indicado pela prefeitura.	ROLO	2	397,12	794,24
13	Switch 24 portas Gigabit, gerenciável, entregue instalado e configurado.	UN	4	1.493,37	5.973,48
14	No-break para Rack Senoidal Puro 1500Va, conforme descrição no termo de referência, entregue instalado e configurado no armário de telecomunicações.	UN	2	798,24	1.596,48
15	Servidor tipo Rack, altura de 1U, 8gb memória ECC, HD SAS de 1,8TB, 2,5pol, tipo gaveta, referência DELL, HP ou LENOVO, entregue instalado e configurado no rack de telecomunicações.	UN	2	16.580,20	33.160,40
VALOR GERAL				**R$ 79.899,00**	

Valor Geral de R$ 79.899,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 15 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:1DF77585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO N°445/2022 CONTRATO N°013/2022

CONTRATO N°013/PMRC/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI CNPJ 25.165.749/0001-10.(Pregão Presencial n°. 059/2021 – Processo Administrativo n°. 089/2021.

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE RIO CRESPO, sediado na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho n°1040, em RIO CRESPO/RO, CNPJ n° 63.761.977/0001-41 neste ato representado pelo seu, prefeito municipal Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, RG n° 409387-SSP/RO e CPF n°299.087.102-06, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI**, com sede na Alameda Rio Negro, n°503, sala 1803,CEP 06.454-000,Alphaville Industrial,Barueri-SP CNPJ 25.165.749/0001-10, telefone (11)3631-7730, neste ato representada por seu fornecedor, Senhor **JOÃO LUIZ DE CASTRO**, RG 33.028.861-1 e CPF 221.353.808/57, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, no Decreto n. 5.450/2005, o contido no **Processo Administrativo n. 089/2021** e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA –Termo de Adesão 005/2022 decorrente da Ata de Registro de Preço n°053/2021 referente ao pregão presencial n°059/2021 processo administrativo n°089/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro-MG. DISPONIBILIZA O VALOR DE (600.000,00) SEISCENTOS MIL REAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO. ESTE VALOR ATENDERA AS SECRETARIAS DE OBRAS E TRANSPORTES, SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO.
O objeto do presente Contrato é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Prestadora de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Rio Crespo, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retifica de motores, alinhamento e balanceamento, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.
Objeto da contratação

Item	Tipo	unidade	Valor estimado Total ($).	% da taxa administrativa	Valor anual estimado
01	Manutenção da frota Municipal (peças e serviços)	serv	600.000,00	-5,5%	567.000,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por **PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**
designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA
ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

cumprir as demais obrigações de responsabilidade do CONTRATANTE definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:
iniciar a execução dos serviços a contar da data de assinatura deste Contrato;
executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;
apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato;
cumprir as demais obrigações elencadas no Termo de Referência.

Proceder ao credenciamento de empresas, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas localidades em que os veículos da frota do Município de Rio Crespo transitam para que, em caso de alguma eventualidade, os serviços sejam prestados;

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor total estimado do presente Contrato é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais.), observado o Anexo deste Contrato.

Parágrafo único – O da taxa Administrativa em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cada serviço executado, incluindo o valor referente a fornecimento de peças, é de - 5,5% (menos cinco, cinco), sendo fixo e irreajustável.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:
provisoriamente, quando do recebimento do Relatório dos Serviços Executados (RSE), apresentado pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após o período relativo a cada mês de prestação de serviço, para posterior conferência de sua conformidade com este Contrato;
o Relatório dos Serviços Executados (RSE) deverá, no mínimo, conter extrato analítico/sintético contendo todos os serviços de manutenção individualmente discriminados por veículo, apresentando data, horário, local e quilometragem do veículo.

definitivamente, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou Comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e à proposta.
Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do Município de Rio Crespo, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do fornecedor, no prazo de 30 dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro do Município de Rio Crespo, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.
O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, devendo apresentar ainda:
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da
CONTRATADA.
Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.
Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto na **Cláusula Sétima** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses.
DAS SANÇÕES

CLÁUSULA ONZE – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **Contratada**, sujeitando-o às seguintes penalidades:
Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
Multa, observados os seguintes limites:
b1) - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
b2) - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Crespo.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Rio Crespo pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quarto - A critério do Município de Rio Crespo, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pelo contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

DA GARANTIA
CLÁUSULA DOZE – Não será exigida garantia de contratação;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA TREZE - Os recursos para cobertura da presente contratação serão provenientes da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE ORÇAMENTARIA
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0004.2004	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.
Secretaria M.de Gestão Pública.	03.001.04.122.0005.2005	Apoio Administrativo - SMGPP
Secretaria M. Serviços Urbanos de	05.0001.04.122.0050.2.060	Manutenção e Apoio Administrativo as Atividades da SEMUR.
Secretaria de M. de Agricultura	06.001.20.606.0040-2071	Ações de Fomento ao Setor Agropecuário
Secretaria de M. Educação.	07.001.12.361.0026.2.031	Manutenção de Transporte Escolar (MDE)
	07.003.12.361.0021.2045	Programa Salário Educação
	07.003.12.361.0026.2047	PNATE programa nacional de Apoio ao Transporte Escolar
Secretaria de M. de Assistência Socia	09.002.08.244.0031.2092	Proteção social básica as famílias – PAIF/CRAS
	09.002.08.244.0031.2091	Índice de Gestão descentralizadas do IGD SUAS.
	09.001.08.243.0032.2087	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Secretaria de M. De Saúde	10.003.10.301.0015.2.011	Ações da Atenção Básica de Saúde / Unidade Básica Saúde (ASPS 15%).
Secretaria de M. de Obras	11.001.26.782.0052.2.066	Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.
Parágrafo primeiro – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZESSEIS – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 8.666/1993, e demais normas legais pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
CLÁUSULA DEZOITO – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.
DO FORO

CLÁUSULA DEZENOVE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO.

Rio Crespo-RO, 13 julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeitura Municipal De Rio Crespo.

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 25.165.749/0001-10

TESTEMUNHAS:

Assinatura
RG:
CPF:

Assinatura
RG:
CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:9BEA6FA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se público, o Processo **498-1/2022,** visto que os mesmo trata se de uma adesão (CARONA) **a** Ata de Registro de Preços,Nº **01/2022,**referente,ao Processo administrativo 01.255-1/2021,Pregão Eletrônico ,nº057/2021,No Município de Monte Negro – RO ,conforme quantitativo e item especificações abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

EMPRESA DETENTORA; JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇOES -ME
CNPJ; 02.159.675/0001-03
Endereço; Rua Francisco Preste 2183 centro Monte Negro – RO CEP 76.888-000

Item	Especificação	Und	Quant.	V. UNI	V. Total
1	Serviço de empresa especializada para desenvolvimento de sistemas, implantação, treinamento e capacitação.	Serviço	01	18.000,00	18.000,00
2	Sistema de gestão em processos eletrônicos, que permita iniciar processos, criar, editar e assinar documentos, tramitando processos para múltiplas unidades em rede local e web. Usuários ilimitados e armazenagem espelhada em nuvem acima de 4TB.	Serviço	12	6.000,00	72.000,00
3	Assinatura eletrônica AES de 256 Bit em cada página de documento, criptografia da estrutura e textos do conteúdo individual do documento.	Pagina	300.000	0,25	75.000,00

Santa Luzia D Oeste/RO, 15 de Julho de 2022.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 0197/GP/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:9BB81A47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2197/2022 DE 13/07/2022

Decreto nº 2197/2022 de 13/07/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1082/2022 de 12/07/2022.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	

05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
10 3-.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	28.860,00
		Total Suplementação:	**28.860,00**
		ANULA	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.2.018.		APS DESEMPENHO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENCAO A SAUDE PMAQ.	
26 3-.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	14.430,00
27 4-.4.90.52.00.00	10280007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.430,00
		Total Redução:	**28.860,00**

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D OESTE, em 13/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:72095455

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
6 RELATORIO DA OUVIDORIA DO IMPES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO / IMPES
OUVIDORIA
RELATÓRIO SEMESTRAL DA OUVIDORIA – IMPES
1ºSemestre/2022
Nº: 006/RO
APRESENTAÇÃO

Em observação à Lei Ordinária Municipal Nº1.622/2019 de 28/05/2019 e Portaria Nº047/IMPES/2019 de 10/06/2019 e ainda em cumprimento ao exposto no REGIMENTO INTERNO da OUVIDORIA desta autarquia municipal, em seu capitulo VII no Art. 10º (RI), que visa para fins de melhoria dos serviços e controle dos resultados, apresentar relatório semestral que conste toda a carreira de manifestações do período proposto de exercício com os possíveis reflexos de seus resultados;
Apresenta-se então o **SEXTO RELATÓRIO** desta ouvidoria, que compreende a carreira das manifestações no período de **1º de JANEIRO de 2022 até 30 de JUNHO de 2022**.
INTRODUÇÃO
O relatório contempla dados estatísticos, quantitativos e qualitativos registrados pela Ouvidoria, bem como as observações do Ouvidor acerca das dificuldades enfrentadas e recomendações de melhorias, sendo registrada apenas uma manifestação válida.
AÇÕES DA OUVIDORIA EM GERAL
No período em questão, foi registrada **apenas uma manifestação**, mediante plataforma do Fala.BR disponível online:
https://falabr.cgu.gov.br/publico/RO/S%C3%A3oFranciscodoGuapore/Manifestacao/RegistrarManifestacao.
Vale considerar que persistimos em ampliar a divulgação do serviço de OUVIDORIA em todas as repartições públicas convenientes, deste município. As manifestações atendidas via TELEFONE (**69.99338-6566**) foram de ligações equivocadas e ou de origens desconhecidas, todas atendidas e finalizadas. Sem relação ou interesse algum com os serviços prestados por esta autarquia municipal.
DIFICULDADES
A experiência que conseguimos absorver nesse período é que ainda persiste o desinteresse por informações do interesse dos servidores e ou usuários do serviço público de OUVIDORIA, reconhecendo, sem exageros, a preocupação por parte da autarquia em manter sempre bem informado os servidores vinculados, tanto ativos quanto inativos.
CONSIDERAÇÕES FINAIS
A OUVIDORIA do IMPES, como reza o REGIMENTO INTERNO em seu capítulo II, se firma numa missão institucional de promover, da melhor forma possível, uma política de transparência e informação com objetivo de receber e retornar à sociedade em geral, as soluções necessárias, garantindo a legalidade, moralidade e eficiência do serviço público previdenciário municipal, e que o IMPES vem realizando com lisura e idoneidade.
A OUVIDORIA mantém a busca constante em aumentar a confiança do servidor público vinculado a esta autarquia.

DADOS ESTATÍSTICOS DAS MANIFESTAÇÕES
PERÍODO: de 1º de Janeiro de 2022 até 30 de Junho de 2022
Segue logo abaixo os dados levantados acerca de todas as manifestações que foram direcionadas a esta Ouvidoria:

TIPO DE MANIFESTAÇÕES	
TIPO	**QUANTIDADE**
Solicitação de Informação	00
Reclamação	01
Elogio	00
Denúncia	00
Sugestão	00
Outros (OBS: ligações telefônicas desconhecidas e sem relação)	02
TOTAL	**03**

FORMA DE CONTATO	
FORMA DE CONTATO	**QUANTIDADE**
Telefone	02
E-mail	00
Presencial	00
Formulário Eletrônico	00
Carta	00
Outros (Plataforma Fala.BR)	01
Fax	Não disponível
TOTAL	**03**

TEMA GERAL	
TEMA GERAL	**QUANTIDADE**
Patrimônio público	00
Descumprimento de ordem judicial	00
Políticas públicas	00
Irregularidades (projetos, obras, contratos, licitações)	00
Fiscalização	00
Competência de outro órgão	00
Legislação	00
Fornecimento de produtos/ materiais / insumos	00
Infraestrutura	00
Danos Materiais e/ou Pessoais	00
Posicionamentos técnicos (parecer/laudo/relatório/certidão)	00
Comunicação	00
Taxas/Pagamentos	00
Conduta do Servidor/ funcionário/ estagiário/ gestor	01
Acesso a Informação	00
Procedimentos	00
Atendimento	00
Outros (OBS: ligações telefônicas desconhecidas e sem relação)	02
TOTAL	**03**

RELAÇÃO POR SETOR							
SETOR	**COMUNICAÇÃO**	**DENÚNCIA**	**ELOGIO**	**SUGESTÃO**	**RECLAMAÇÃO**	**INFORMAÇÃO**	**OUTROS**
BENEFÍCIOS	-	-	-	-	-	-	
FINANCEIRO	-	-	-	-	01	-	
JURÍDICO	-	-	-	-	-	-	
CONTÁBIL	-	-	-	-	-	-	
CONTROLADORIA	-	-	-	-	-	-	
SUPERINTENDÊNCIA	-	-	-	-	-	-	
OUVIDORIA	-	-	-	-	-	-	02
TOTAL	**03**						

RESUMO DAS DEMANDAS	
AÇÕES	**Quant.**
Solucionada	-
Encerrada (mediante processo de avaliação de manifestação)	-
Arquivada	-
Improcedente	01
Em Análise/Andamento	-
Solucionada Parcialmente	-
Encaminhada a outro Órgão/Ouvidoria	-
TOTAL	**01**

São Francisco do Guaporé/RO; 15 de Julho de 2022.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
OUVIDOR/IMPES
Port. Nº014/IMPES/2022

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:52F38E23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 23 PE 036)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 899/2022/GABINETE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022.
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (PLAYGROUND). De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
A A CARNEIRO BRINQUEDOS, ficou registrado com o valor total de R$ 191.540,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1048181	BRINQUEDO DE MOLA CAVALINHO 83 CM CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES: PESO: 26,3 KG, ALTURA: 73 CM ALTURA DO BANCO DO CAVALINHO /100 CM EXTREMIDADE SUPERIOR LARGURA: 16 CM NO BANCO / 28 CM NO PEGA MÃO / 31 CM NO APOIO DO PÉ (MAX. COM O PRODUTO MONTADO), COMPRIMENTO: 83 CM (PRODUTO MONTADO) ALTURA DA MOLA: 42 CM (APROXIMADAMENTE) IDADE RECOMENDADA (ANOS): A PARTIR DE 2 ATÉ 10 ANOS	UN	6	R$ 3.100,00	18.600,00	propria
5	1048185	PIRAMIDE DE CORDAS, MÓDULO ESCALADA AVULSO, TIPO TEIA DE ARANHA FORMATO CÔNICO. CONTÉM: ESTRUTURA EM AÇO ESTRUTURAL COM REVESTIMENTO EM ZINCO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA COR VERDE; CORDAS 100% POLIÉSTER, COR VERDE OLIVA; UNIÕES CRUZADAS PRODUZIDAS EM POLIETILENO COR LARANJA; ACABAMENTO TIPO COQUEIRO PRODUZIDO EM POLIETILENO COR VERDE. ELEMENTO DE FIXAÇÃO ZINCADOS. ALTURA 4,8 METROS, DIÂMETRO 3,0 METROS. FOTO ILUSTRATIVA EM ANEXO. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	5	R$ 10.000,00	50.000,00	propria
7	1048186	BALANÇO AVULSO FERRO,1 ESTRUTURA PRINCIPAL TUBULAR 42,40MM GALVANIZADO A FOGO E PINTADO A PÓ SEM METAIS PESADO. ASSENTOS DE BALANÇO EM ROTOMOLDADO. FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. (OPÇÃO DE ASSENTOS DE BEBE).	UN	6	R$ 3.500,00	21.000,00	propria
8	1048187	BALANÇO AVULSO ALUMINIO,1 ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO DE 2 POLEGADAS X 2MM DE PAREDE GALVANIZADO A FOGO. ESTRUTURADO COM 4 COLUNAS 9 X 9 EM ALUMINIO COM REFORÇO INTERNO, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER MARROM. FIXAÇÃO DOS BALANÇOS COM BUCHAS DE NYLON 25MM ASSENTOS DE BALANÇO EM ROTOMOLDADO. FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. (OPÇÃO DE ASSENTOS DE BEBE)	UN	6	R$ 3.490,00	20.940,00	propria
9	1048188	SCANDERE DOMOS, MÓDULO AVULSO DE ESCALADA, TIPO ESPACIAL, FORMATO CALOTA DE ICOSIDODECAEDRO. SUA ESTRUTURA É PRODUZIDA EM TUBO REDONDO DE AÇO, REVESTIDO POR ZINCO, OS ACABAMENTOS SÃO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO. DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 2500 MM E ALTURA DE 1500 MM. FOTO ILUSTRATIVA EM ANEXO. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	5	R$ 6.700,00	33.500,00	propria
12	1048236	BALANÇO ADAPTADO ESTRUTURA DO BALANÇO EM AÇO TUBULAR DIÂMETRO DE 42,40 MM (MM) COM PAREDE DE 2,50MM, CHUMBADO OU PARAFUSADO AO SOLO; ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO DE 63MM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE PAREDE DE 2MM ESTRUTURADO COM 4 COLUNAS DE ALUMÍNIO 9X9 COM CANTOS OVALIZADOS ARREDONDADOS ESTRUTURADO INTERNAMENTE. ESTRUTURA ACONCHEGO DA CADEIRA EM AÇO TUBULAR DIÂMETRO DE 25,40MM COM PAREDE DE 2,00MM; COM CHAPA DO PISO EM ALUMÍNIO E ESPESSURA DE 1,65 MM; GUARDA CORPO DA CADEIRA EM AÇO TUBULAR DE 25,4MM E PAREDE DE 1,55MM; RAMPA DE ACESSO BASCULANTE PARA A LATERAL COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR DE 25,4MM COM PAREDE DE 1,55MM; CHAPA PISO EM ALUMÍNIO E ESPESSURA DE 1,65MM; FECHO DE SEGURANÇA METÁLICO ENTRE RAMPA E CADEIRA; OBS: AO DESCER A RAMPA ESTA IMPEDE QUE A CADEIRA SE MOVA DURANTE O ACESSO. DIMENSÕES DO CONJUNTO: LARGURA 2400,00MM, ALTURA 2400,00MM E COMPRIMENTO DE 1400,00MM; CAPACIDADE: 1 CADEIRANTE; ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI A PÓ;	UN	5	R$ 9.500,00	47.500,00	propria
					TOTAL:	191.540,00	

ANDERSON BRAZ CABRAL, ficou registrado com o valor total de R$ 349.954,00 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1048182	BRINQUEDO DE MOLA CAVALINHO 95 CM CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES:PESO: 25,5 KG, ALTURA: 63 CM ALTURA DO BANCO DA MOTO / 90 CM EXTREMIDADE SUPERIOR (PRODUTO MONTADO),LARGURA: 22 CM NO BANCO / 33 CM NO PEGA MÃO / 29 CM NO APOIO DO PÉ (MAX. COM O PRODUTO MONTADO) COMPRIMENTO: 90 CM / 100 CM NA DIAGONAL (PRODUTO MONTADO) IDADE RECOMENDADA (ANOS): A PARTIR DE 2 ATÉ 10 ANOS.	UN	6	R$ 3.289,00	19.734,00	AQUARELA
3	1048183	BANCO JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LARGURA: 1,50 METROS, ALTURA ACENTO: 37CM, ALTURA ENCOSTO: 40CM, ALTURA TOTAL: 77CM, BASE ACENTO 34CM, ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL PP, TRAVAS: 3 UNIDADES, PARAFUSOS E PORCAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS) PARAFUSOS E PORCAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL, TABUA) PERFIL TABUA 13,6 CM X 3 CM X 1,50 MT: 4 UNIDADES, PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO DE 21KG.	UN	6	R$ 1.780,00	10.680,00	AQUARELA
4	1048184	CARROSSEL INFANTIL, GANGORRA INDIVIDUAL ESTRUTURA ALUMÍNIO ESTRUTURA CENTRAL FORMATO QUADRADO MEDINDO 2,70MT EM ALUMÍNIO COM DOIS PEGA MÃO EM AÇO GALVANIZADO E DOIS ASSENTOS EM ROTOMOLDADO, ESTRUTURA E ARCO COM TUBO/METAL GALVANIZADO DE 1/2", COM 1,90 METROS DE DIÂMETRO, EIXO TREFILADO, COM 2 ROLAMENTOS E TRIPÉ EM FERRO GALVANIZADO DE 2". TÁBUAS COM 72CM DE COMPRIMENTO X 19CM DE LARGURA 2CM DE E APROXIMADAMENTE. ESPESSURA EM ITAÚBA.	UN	6	R$ 3.740,00	22.440,00	AQUARELA
6	1048664	PIRAMIDE DE CORDAS, MÓDULO ESCALADA AVULSO, TIPO TEIA DE ARANHA FORMATO CÔNICO. CONTÉM: ESTRUTURA EM AÇO ESTRUTURAL COM REVESTIMENTO EM ZINCO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA COR VERDE; CORDAS 100% POLIÉSTER, COR VERDE OLIVA; UNIÕES CRUZADAS PRODUZIDAS EM POLIETILENO COR LARANJA; ACABAMENTO TIPO COQUEIRO PRODUZIDO EM POLIETILENO COR VERDE. ELEMENTO DE FIXAÇÃO ZINCADOS. ALTURA 4,8 METROS, DIÂMETRO 3,0 METROS. FOTO ILUSTRATIVA EM ANEXO. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	1	R$ 39.900,00	39.900,00	AQUARELA
10	1048665	SCANDERE DOMOS, MÓDULO AVULSO DE ESCALADA, TIPO ESPACIAL, FORMATO CALOTA DE ICOSIDODECAEDRO. SUA ESTRUTURA É PRODUZIDA EM TUBO REDONDO DE AÇO, REVESTIDO POR ZINCO, OS ACABAMENTOS SÃO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO. DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 2500 MM E ALTURA DE 1500 MM. FOTO ILUSTRATIVA EM ANEXO. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	1	R$ 7.360,00	7.360,00	AQUARELA
11	1048189	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 110MMX110MM E PAREDE DE 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA CONTENDO:2 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 2 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 3000 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1400MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO. 1 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2800 MM; … 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA CONTENDO: 4PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 3000 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NIVEL DO SOLO 1400MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRAMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO, 2 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2800 MM: 1 PATAMAR, CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRAMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO 2 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM POLIMERO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2800 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM POLIMERO RECICLADO, MEDINDO 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NIVEL DO SOLO 1400 MM; SEM COBERTURA, COM 1 ACABAMENTO TOPO DE COLUNA PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM POLIMERO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2500 MM; 1 PATAMAR, CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM POLIMERO RECICLADO, MEDINDO 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NIVEL DO SOLO 400 MM TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES CAR COLORIDO PLATAFORMA AUXILIAR, TIPO MP, COM 2 COLUNAS EM POLIMERO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2500 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM POLÍMERO RECICLADO, MEDINDO 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NIVEL DO SOLO 400 MM, COM 2 ACABAMENTO TOPO DE COLUNA. PLATAFORMA, TIPO MP. COM 4 COLUNAS EM POLIMERO RECICLADO COM ACABAMENTO EM POLIETILENO, MEDINDO 110 MM X 110 MM X 3800 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM POLIMERO RECICLADO, MEDINDO 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NIVEL DO	UN	3	R$ 79.800,00	239.400,00	AQUARELA PARQUES

		SOLO 1800 MM; TELHADO (COBERTURA REDONDA) DIÁMETRO DE 1591MM X 695 MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO 1 RAMPA DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) COM DIMENSÃO DE 1570MM X 800MM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 42.40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESSURA, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 40° COM PINTURAL ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO SEM ÂNGULOS RETOS. CORDA DE PET DE DIÂMETRO 16,00MM COM FIXADOR EM POLIETILENO INJETADO. RAMPA DE TACOS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA NO ESTEIO DA TORRE), 8 TACOS, DIMENSÃO 1760MM DE COMPRIMENTO X 790MM DE LARGURA, ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM 30 MM DE ESPESSURA NA COR ITAÚBA, ESTRUTURA DE METAL AÇO GALVANIZADO PERFIL TUBULAR QUADRADO 30MMX30MM E PAREDE COM 2MM DE ESPESSURA RAMPA DE ESCALADA DIMENSÃO 1600MM X 690MM COM 6 DEGRAUS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO; PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO. TOBOGA 2 CURVAS COM ÁNGULO DE 45º DIAMETRO 750MM DE POLIETILENO ROTOMOL... ; CONFORME TERMO DE REFERENCIA.					
13	1048666	BALANÇO ADAPTADO ESTRUTURA DO BALANÇO EM AÇO TUBULAR DIÂMETRO DE 42,40 MM (MM) COM PAREDE DE 2,50MM, CHUMBADO OU PARAFUSADO AO SOLO; ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO DE 63MM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE PAREDE DE 2MM ESTRUTURADO COM 4 COLUNAS DE ALUMÍNIO 9X9 COM CANTOS OVALIZADOS ARREDONDADOS ESTRUTURADO INTERNAMENTE. ESTRUTURA ACONCHEGO DA CADEIRA EM AÇO TUBULAR DIÂMETRO DE 25,40MM COM PAREDE DE 2,00MM; COM CHAPA DO PISO EM ALUMÍNIO E ESPESSURA DE 1,65 MM; GUARDA CORPO DA CADEIRA EM AÇO TUBULAR DE 25,4MM E PAREDE DE 1,55MM; RAMPA DE ACESSO BASCULANTE PARA A LATERAL COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR DE 25,4MM COM PAREDE DE 1,55MM; CHAPA PISO EM ALUMÍNIO E ESPESSURA DE 1,65MM; FECHO DE SEGURANÇA METÁLICO ENTRE RAMPA E CADEIRA; OBS: AO DESCER A RAMPA ESTA IMPEDE QUE A CADEIRA SE MOVA DURANTE O ACESSO. DIMENSÕES DO CONJUNTO: LARGURA 2400,00MM, ALTURA 2400,00MM E COMPRIMENTO DE 1400,00MM; CAPACIDADE: 1 CADEIRANTE; ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI A PÓ; FOTO ILUSTRATIVA EM ANEXO. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	1	R$ 10.440,00	10.440,00	AQUARELA PARQUES
					TOTAL:	349.954,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:4728829E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 21 PE 039)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 938/2021/SEMOSP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022.
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, QUE SERÁ UTILIZADA NA REFORMA, RECUPERAÇÃO E POSSIVEL CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE OS RIOS DAS LINHAS VICINAIS DO NOSSO MUNICIPIO. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
PEREIRA E SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP, ficou registrado com o valor total de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1042742	PRANCHA EM MADEIRA PODENDO SER: PIQUI, GARAPA, MASSARANDUBA, OU ORELHA DE MACACO, AMBAS DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO NO MINIMO 4,00 MT DE COMPRIMENTO X 0,20 CM DE LARGURA X 0,06 CM DE ESPESSURA. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	M³	225	R$ 1.980,00	445.500,00	piqui
2	1048449	PRANCHA EM MADEIRA PODENDO SER: PIQUI, GARAPA, MASSARANDUBA, OU ORELHA DE MACACO, AMBAS DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO NO MINIMO 4,00 MT DE COMPRIMENTO X 0,20 CM DE LARGURA X 0,06 CM DE ESPESSURA. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	M³	75	R$ 1.980,00	148.500,00	piqui
					TOTAL:	594.000,00	

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA, ficou registrado com o valor total de R$ 2.053.500,00 (dois milhões, cinquenta e três mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1045218	QUADRADO EM MADEIRA PODENDO SER: PIQUI, GARAPA, MASSARANDUBA, OU ORELHA DE MACACO, AMBOS DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO ACIMA DE 4,00 MT DE COMPRIMENTO X 0,30 CM DE LARGURA X 0,30 CM DE ESPESSURA. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	M³	225	R$ 2.800,00	630.000,00	PIQUI, GARAPA, MASSARANDUBA, OU ORELHA DE MACACO
4	1048450	QUADRADO EM MADEIRA PODENDO SER: PIQUI, GARAPA, MASSARANDUBA, OU ORELHA DE MACACO, AMBOS DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO ACIMA DE 4,00 MT DE COMPRIMENTO X 0,30 CM DE LARGURA X 0,30 CM DE ESPESSURA. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	M³	75	R$ 2.800,00	210.000,00	PIQUI, GARAPA, MASSARANDUBA, OU ORELHA DE MACACO
5	1047731	BLOCO EM MADEIRA PODENDO SER: PIQUI, GARAPA, MASSARANDUBA, OU ORELHA DE MACACO, AMBOS DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 12,00 MT DE COMPRIMENTO X 0,60 CM ACIMA DE LARGURA X 0,30 CM DE ESPESSURA. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	M³	225	R$ 4.045,00	910.125,00	PIQUI, GARAPA, MASSARANDUBA, OU ORELHA DE MACACO
6	1048451	BLOCO EM MADEIRA PODENDO SER: PIQUI, GARAPA, MASSARANDUBA, OU ORELHA DE MACACO, AMBOS DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 12,00 MT DE COMPRIMENTO X 0,60 CM ACIMA DE LARGURA X 0,30 CM DE ESPESSURA. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	M³	75	R$ 4.045,00	303.375,00	PIQUI, GARAPA, MASSARANDUBA, OU ORELHA DE MACACO,
					TOTAL:	2.053.500,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:647A3D91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 043/2022

PORTARIA N. 043/2022

"DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DURANTE O PERIODO DE RECESSO LEGISLATIVO"

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO VALCICLEIA RUFINO BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE
Art. 1º - Conforme estabelecido no Art. 33 da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal reunir-se-á, na sede do Município, em sessão legislativa, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 01 de agosto a 22 de dezembro, independentemente de convocação.
§ 1º - Os vereadores entrarão em recesso no período de 17 de julho de 2022 a 02 de agosto do mesmo ano, conforme estabelecido na Lei Orgânica e no Regimento Interno.
§ 2º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal durante o período de recesso será de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 12h00min.
Art. 2º - A Câmara Municipal manterá, no período previsto no Art. 1º, § 1º desta Portaria, plantão de necessário prosseguimento de suas atividades.
Art. 3º - A definição do quantitativo de servidores para o plantão observará os seguintes requisitos:
I – Devem permanecer as atividades de apoio á Presidência;
II- Devem permanecer em atividade os servidores das Divisões, cujas atividades forem indispensáveis ao regular andamento das atividades administrativas desta Câmara;
III - As funções de protocolo, independentemente do servidor que a desempenha, deverão ser disponibilizadas durante todo o período do recesso regularmente durante o período indicando no Art. 1º, § 2º;
Art. 4º - Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara.
Art. 5 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 15 de julho de 2022.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2021-2022.

ESCALA DE REVEZAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO QUE OCORRERÁ DURANTE O PERIODO DE RECESSO DE 17 DE JULHO A 01 DE AGOSTODE 2022.

NOME	**DIAS DE FOLGA**
Jose Basílio	18, 19, 20
Luciana Bergamachi	18, 19, 20
Dieimis Ribeiro	18, 19, 20
Marinalva Amaro	18, 19, 20
RaoneToshi Kuroishi Soares	18, 19, 20
NOME	**DIAS DE FOLGA**
Marcia Fernanda M. de Azevedo	21, 22 e 25
Romilda da Silva Pereira	21, 22 e 25
Kamilla Gonçalves Campos	21, 22 e 25
Silvia Jose dos Santos	21, 22 e 25
Fabiana Soares de Andrade	21, 22 e 25
NOME	**DIAS DE FOLGA**
Rosimeire Reckel	27, 28 e 29
Adonildo L. F. da Silva	27, 28 e 29
Katieli Bulk Moreira	27, 28 e 29
Sara Marques N. S. Aguiar	27, 28 e 29
Marcos Uillian G. Ribeiro	27, 28 e 29

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:14051D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°016/2022 EMPRESA: EDINA SANABRIA DE JESUS SANTOS 82991189215

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16 /2022
PROCESSO Nº. 519/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 52/2022
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTRAS.

ORGÃO PARTICIPANTE: **SEMSAU, SEMOSP.**

Aos 13 de julho Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/2022** e do outro lado a **EMPRESA: EDINA SANABRIA DE JESUS SANTOS 82991189215 ,** inscrita sob o **CNPJ**: **24.149.751/0001-32,** estabelecida na: **AVENIDA JORGE TEIXEIRA N°: 490 SERINGUEIRAS-RO** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **(a) EDINA SANABRIA DE JESUS SANTOS,** inscrito no **CPF: 829.911.892-15,** em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº052 /2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E NO SISTEMA SELF-SERVICE) POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: EDINA SANABRIA DE JESUS SANTOS 82991189215
CNPJ: 24.149.751/0001-32
ENDEREÇO: AVENIDA JORGE TEIXEIRA N° 490
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
TELEFONE: (69) 9844-8731
CELULAR: (69) 99320-2136
EMAIL: gh387923@gmail.com
REPRESENTANTE: EDINA SANABRIA DE JESUS SANTOS
CPF: 829.911.892-15

Fornecedor: EDINA SANABRIA DE JESUS SANTOS 82991189215
CNPJ/CPF: 24.149.751/0001-32

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO SISTEMA SELF-SERVICE ALMOÇO E/OU JANTAR SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO: *ARROZ BRANCO TIPO 1/ * FEIJÃO CARIOCA TIPO 1/ *NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE CARNE - BOVINA, SUÍNA OU FRANGO SENDO (FRITA, ASSADA OU COZIDA)/ *MASSAS VARIADAS- MACARRÃO, MAIONESE, FAROFA, ETC; / *LEGUMES REFOGADOS;/ *MIX DE SALADA CRUA E/OU COZIDA;/ E OUTROS QUE HOUVER DISPONÍVEL NO CARDÁPIO DIÁRIO DA EMPRESA.	SELFSERV	2.150,00	R$ 18,74	R$ 40.291,00
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS, EMBALADOS SEPARADAMENTE. REFEIÇÃO EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMÍNIO OU ISOPOR SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO: *ARROZ BRANCO TIPO 1/ * FEIJÃO CARIOCA TIPO 1/ *NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE CARNE - BOVINA, SUÍNA OU FRANGO SENDO (FRITA, ASSADA OU COZIDA)/ *MASSAS VARIADAS- MACARRÃO, MAIONESE, FAROFA, ETC; / *LEGUMES REFOGADOS;/ *MIX DE SALADA CRUA E/OU COZIDA;/ E OUTROS QUE HOUVER DISPONÍVEL NO CARDÁPIO DIÁRIO DA EMPRESA.	MARMITEX	2.591,00	R$ 12,90	R$ 33.423,90
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS, EMBALADOS SEPARADAMENTE. REFEIÇÃO EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMÍNIO OU ISOPOR SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO: *ARROZ BRANCO TIPO 1/ * FEIJÃO CARIOCA TIPO 1/ *NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE CARNE , BOVINA, SUÍNA OU FRANGO SENDO (FRITA, ASSADA OU COZIDA)/ *MASSAS VARIADAS- MACARRÃO, MAIONESE, FAROFA, ETC; / *LEGUMES REFOGADOS;/ *MIX DE SALADA CRUA E/OU COZIDA;/ E OUTROS QUE HOUVER DISPONÍVEL NO CARDÁPIO DIÁRIO DA EMPRESA.		1.991,00	R$ 17,52	R$ 34.882,32
4	ÁGUA MINERAL DE 500 ML	AGUA MINERAL	2.400,00	R$ 3,00	R$ 7.200,00
5	REFRIGERANTE 350 ml SABORES VARIADOS.	SERVIÇO	2.200,00	R$ 5,05	R$ 11.110,00
6	REFRIGERANTE SABOR VARIADO. EMBALAGEM TIPO PET DE 02 LITROS.	SERVICO	1.400,00	R$ 8,54	R$ 11.956,00
7	SUCO NATURAL DE FRUTA (SABORES DIVERSOS) 300ML	SERVICO	2.200,00	R$ 4,06	R$ 8.932,00

Valor Total Homologado - R$ 147.795,22(CENTO E QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 15 DE JULHO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:4D3A39D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMUSA/PMT/2022 COMISSÃO ORGANIZADORA PORTARIA Nº 091/GP/PMT/2022

A Comissão Coordenação e Realização do Teste Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/PMT/2022, instituída pela Portaria nº 091/GP/PMT/2022, no exercício de suas competências, em consonância com o Edital nº 002/SEMUSA/PMT/2022, resolve publicar o Resultado Final do Teste Seletivo supracitado em ordem classificatória dos candidatos. Segue abaixo as Planilhas com as respectivas notas dos candidatos:

RESULTADO FINAL POR ORDEM CLASSIFICATÓRIA

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
138	SAMUEL FARIAS DA COSTA	9,0	1º COLOCADO
101	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	7,0	2º COLOCADO
119	PABLO DONIZETTI GONÇALVES	6,0	3º COLOCADO
084	NAIARA MONTEIRO PINTO	5,0	4º COLOCADO
088	CAMILA MARCIELE CAETANO DE SÁ	5,0	5º COLOCADO
059	MAURÍCIO APARECIDO ALEXANDRE SILVA	5,0	6º COLOCADO
116	ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	5,0	7º COLOCADO
027	AMANDA NATIELY SANTOS	5,0	8º COLOCADO
052	KARLLA CAROLINE SANTOS	5,0	9º COLOCADO
124	SOLANGE MARÇAL DE OLIVEIRA	4,0	10º COLOCADO
033	CHRISTIAN SANDRO DE LIMA	4,0	11º COLOCADO
039	PAULO SERGIO BRITO FELIX	4,0	12º COLOCADO
112	DANIELE FERREIRA DE MELO	3,0	13º COLOCADO
091	TAILA ALVES FERRARI	3,0	14º COLOCADO
080	THONY TADASHY ODAKA VIANA	3,0	15º COLOCADO
082	ANA PAULA DO AMARAL GODOI	3,0	16º COLOCADO
004	DHEISSE CAMILA CARDOSO RIOS TEIXEIRA	3,0	17º COLOCADO
094	FRANCIELY AMARAL GODOI	3,0	18º COLOCADO
049	JÉSICA CABRAL SANTOS ROCHA	3,0	19º COLOCADO

RESULTADO FINAL POR ORDEM CLASSIFICATÓRIA

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
001	JULIA MARTINS BRAGA	3,0	1º COLOCADO

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – SEMUSA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
133	WANDERSON CABRAL DA SILVA	9,0	1º COLOCADO
006	ANDRESSA BARROS FRIZZO	8,0	2º COLOCADO
127	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	8,0	3º COLOCADO
114	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	7,0	4º COLOCADO
128	NAINE DE JESUS BATISTA	7,0	5º COLOCADO
144	CAROLINA BARBOSA EGERT	5,0	6º COLOCADO
137	DENISE ALVES DA SILVA	4,0	7º COLOCADO
121	JAKELANE SOARES LOPES	4,0	8º COLOCADO
020	SOLANGE CAMPOS JULIÃO	2,0	9º COLOCADO
098	GABRIELE PREZILIUS BUS	2,0	10º COLOCADO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
078	SONIA MARIA PELOSATO	10,0	1º COLOCADO
053	ROSEMARI DA COSTA RAFAEL	10,0	2º COLOCADO
126	SIMONE SOARES DA SILVA GENUÁRIO	10,0	3º COLOCADO
071	CLEIDIANA FERREIRA RABELO	10,0	4º COLOCADO
113	ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA	9,0	5º COLOCADO
069	VANESSA DA PENHA UNEIDA SILVA	8,0	6º COLOCADO
079	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	8,0	7º COLOCADO
118	MARIA APARECIDA DA SILVA	7,0	8º COLOCADO
063	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	7,0	9º COLOCADO
024	JOCELAINE VIANA	7,0	10º COLOCADO
005	KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	7,0	11º COLOCADO
105	LUANA DA SILVA SANTOS	7,0	12º COLOCADO

130	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	6,0	13º COLOCADO
131	TANIA APARECIDA DA SILVA	6,0	14º COLOCADO
028	ROZENITA MACHADO DE OLIVEIRA	5,0	15º COLOCADO
003	IVANE DOS SANTOS	5,0	16º COLOCADO
042	SUELY FERREIRA MOREIRA	4,0	17º COLOCADO
115	JESSICA VERAS BATISTA	4,0	18º COLOCADO
051	LORENA PEREIRA DA SILVA	4,0	19º COLOCADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - HOMEM – SEMUSA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
057	ORISVALDO ALVES FEITOSA	10,0	1º COLOCADO
043	ALMIRO SOUZA DA SILVA	10,0	2º COLOCADO
002	LUIZ CARLOS KAUFFIMAN	9,0	3º COLOCADO
140	LUIZ CARLOS GONÇALVES	9,0	4º COLOCADO
136	WELINTON NUNES DA COSTA	7,0	5º COLOCADO
048	JOÃO VYTOR FORGIARINI DE JESUS	5,0	6º COLOCADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA/ESF-URBANO EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
058	ROSILENE DA SILVA TOMÉ VASCONCELOS	10,0	1º COLOCADO
035	ROSILENE RODRIGUES DE MORAES	10,0	2º COLOCADO
046	LUCIANE DE JESUS DIAS	10,0	3º COLOCADO
132	PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	10,0	4º COLOCADO
012	ELIETE LUZ DE OLIVEIRA	9,0	5º COLOCADO
089	PATRICIA AMARO RICARDO	9,0	6º COLOCADO
146	JOSÉ PINHEIRO PANDURO	8,0	7º COLOCADO
106	BEBORA CATIANE DIA TOMAZ	8,0	8º COLOCADO
010	LEIDIANA HESE SIQUEIRA	8,0	9º COLOCADO
014	GLAIRISLAINE BARBOSA DOS SANTOS	8,0	10º COLOCADO
026	MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA	8,0	11º COLOCADO
122	DEBORA POTRATZ CORDEIRO	8,0	12º COLOCADO
029	JOSILAINE DE LURDES VIEIRA ORNELAS	8,0	13º COLOCADO
037	GLEICIANE FREITAS DA SILVA	8,0	14º COLOCADO
032	RAMILA DE SOUZA RAMOS	8,0	15º COLOCADO
068	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	8,0	16º COLOCADO
064	GABRIEL SOUZA SIQUEIRA	8,0	17º COLOCADO
123	EDILTON FERREIRA LIMA	7,0	18º COLOCADO
044	SUELY FERREIRA MOREIRA	7,0	19º COLOCADO
041	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	7,0	20º COLOCADO
139	RAFAELA MARÇAL RODRIGUES	7,0	21º COLOCADO
090	SUELEM FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	7,0	22º COLOCADO
047	JOÃO VYTTOR FORGIARINI DE JESUS	7,0	23º COLOCADO
022	JOÃO BATISTA GOMES	6,0	24º COLOCADO
015	VILMA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	5,0	25º COLOCADO
030	ALINE ALVES DA ROCHA	5,0	26º COLOCADO
050	VALMIR ABREU FERREIRA	4,0	27º COLOCADO
077	ELIANA DE OLIVEIRA SILVA DO NASCIMENTO	4,0	28º COLOCADO
023	MILIANA DA SILVA SOARES	4,0	29º COLOCADO
093	LOYS LÊNIS PEREIRA DE SOUZA	4,0	30º COLOCADO
034	MIKALINE MENEZES RODRIGUES	4,0	31º COLOCADO
056	LEUDIMAR BARROS DO NASCIMENTO	4,0	32º COLOCADO
142	LIDIANE PARADA COSTA	3,0	33º COLOCADO
019	MARIA JUCELIA SOARES DE ARAÚJO	3,0	34º COLOCADO
108	FABIANO OLIVEIRA SANTOS	3,0	35º COLOCADO
083	SIDNEY FERREIRA DE SOUZA	3,0	36º COLOCADO
143	DIEGO BORTOLOZZO LAURETTI	3,0	37º COLOCADO
104	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	3,0	38º COLOCADO
107	RAIANE MENDES FLORES	3,0	39º COLOCADO
070	ENILDA DE ANDRADE SILVA SANTOS	3,0	40º COLOCADO
117	GRASIELE RODRIGUES DA SILVA	3,0	41º COLOCADO
129	BRUNA RAFAELA SILVA KAUFFMAN	3,0	42º COLOCADO
040	HOZANA MARIA DE SOUZA	2,0	43º COLOCADO
134	ADRIELY SOUZA SILVA	2,0	44º COLOCADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA/ESF-LAGOA NOVA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
055	JOSÉ ALEXANDRE SANTANA DE SOUZA	10,0	1º COLOCADO
031	GLEIDE MARISA MENDONÇA	10,0	2º COLOCADO
135	PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	9,0	3º COLOCADO
103	ROZENITA MACHADO DE OLIVEIRA	8,0	4º COLOCADO
141	FABIANA CARVALHO RUFINO	8,0	5º COLOCADO
085	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA	7,0	6º COLOCADO
038	BEATRIZ FORTE ANASTÁCIO	7,0	7º COLOCADO
087	SELMA CACIANO DE SOUZA	6,0	8º COLOCADO
109	CLEICE DUARTE DOS SANTOS	6,0	9º COLOCADO
081	DANIEL CANDIDO DE SOUZA	5,0	10º COLOCADO
086	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	5,0	11º COLOCADO
076	SUELI FERREIRA	5,0	12º COLOCADO
065	DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA	5,0	13º COLOCADO
060	ROSIMERY SOUZA DOS SANTOS	4,0	14º COLOCADO
092	CRISTINA ALVES TRINDADE CORREIA	3,0	15º COLOCADO
095	ROBSON MENDES DOS REIS	3,0	16º COLOCADO
125	GISLENE DOS SANTOS SILVA	3,0	17º COLOCADO
	BRUNA FERNANDA ESTEVES DE FARIAS PEREIRA		18º COLOCADO

096		3,0	
066	LUAN SILVA NASCIMENTO	3,0	19º COLOCADO
008	JACKSON ELEOTÉRIO FIGUEIREDO	2,0	20º COLOCADO
007	GLEICE DE JESUS DA SILVA FIGUEIREDO	2,0	21º COLOCADO

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA/ESF-LAGOA NOVA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
036	VANUSA BATISTA CUTZ	3,0	1º COLOCADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA/ESF-PALMARES EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
011	ANGELITA DA SILVA NASCIMENTO COSTA	10,0	1º COLOCADO
018	SIRLEY MACHADO DE SOUZA	10,0	2º COLOCADO
145	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	9,0	3º COLOCADO
021	ELOANA SANTOS DA SILVA AMARAL	8,0	4º COLOCADO
072	LUCAS BRITES DO CARMO	8,0	5º COLOCADO
045	BEATRIZ DE SOUZA REIS	7,0	6º COLOCADO
061	SHIRLEI SOUZA GONÇALVES	6,0	7º COLOCADO
120	GEANE DE ALMEIDA SILVA BORA	5,0	8º COLOCADO
009	CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA	4,0	9º COLOCADO
102	FRANCISLEIDE DA SILVA PAULO	4,0	10º COLOCADO
017	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	4,0	11º COLOCADO
097	JESSICA APARECIDA DUARTE	2,0	12º COLOCADO
074	ELOIZA PATRÍCIA NORONHA	2,0	13º COLOCADO
013	JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	2,0	14º COLOCADO

Theobroma – RO, 15 de julho de 2022.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente

JULIA MARQUES MILAGRE
Membro

WELMA KARINA DA FONSECA SOARES LEITE
Membro

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Membro

WIGNA AVANCINI DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:78982F5F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 095/GP/PMT/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Edital nº 003/SEMETEC/2022, instituída pela Portaria N°. 095/GP/PMT/2022 no exercício de suas competências, torna público a Homologação das Inscrições.

MOTORISTA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR – SEMETEC					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	ALAN KARDEC LIMA MAIA	405.736.802-72	21/11/1971	MASCULINO	HOMOLOGADA
02	ADAUTO SOUZA DE JESUS	011.754.272-50	24/03/1992	MASCULINO	HOMOLOGADA
03	GILBERTO ALVES DO NASCIMENTO	989.250.592-15	13/05/1986	MASCULINO	HOMOLOGADA
04	MARCELO GABRIEL VITRO	783.995.302-63	22/10/1983	MASCULINO	HOMOLOGADA
05	NAILDO DE LUCIO MACHADO	099.682.882-00	29/01/1981	MASCULINO	HOMOLOGADA
06	RICARDO DOS SANTOS	560.032.852-49	02/04/1975	MASCULINO	HOMOLOGADA
07	UEBLI SOUZA NASCIMENTO	788.624.502-49	28/02/1984	MASCULINO	HOMOLOGADA

PROFESSOR(A) DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	JEFERSON LANA EVANGELISTA	024.314.462-80	19/02/1994	MASCULINO	HOMOLOGADA

PROFESSOR(A) DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA EMEIEF PAPA PAULO VI					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	VINICIUS BORGES SANT'ANA	025.769.492-74	18/09/1995	MASCULINO	HOMOLOGADA

NUTRICIONISTA - SEMETEC					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**NÚMERO**	**DATA DE NASCIMENTO DO**	**SEXO**	**SITUAÇÃO DA**

		DO CPF DO CANDIDATO (A)	CANDIDATO (A)		INSCRIÇÃO
01	CRISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO	015.231.602-76	18/02/1995	FEMININO	HOMOLOGADA

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL
Presidente

MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Secretária

EZIO ALMEIDA ELER
Membro

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:AB13BC8E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.328/PMMA/2022.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.328/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.328/PMMA/2022.

"ESTABELECE TABELA SALARIAL PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. fica o poder executivo municipal autorizado a reajustar na porcentagem de 33,24%, o salário contratual dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Ministro Andreazza, garantindo que nenhum professor perceba remuneração menor que o Piso Nacional do Magistério.

§1º . Os profissionais serão enquadrados na nova tabela, na mesma alínea de referência que se encontram, percebendo a partir da vigência desta Lei até a primeira progressão horizontal, os respectivos valores constantes na Tabela do Anexo I.
§2º. As progressões horizontais de cada profissional abrangido por esta Lei serão de acordo com a Tabela II.
§3º. A Tabela II, somente poderá ser utilizada para pagamento servidores efetivos que adentraram ao quadro de Profissionais do Magistério de Ministro Andreazza até o ano de 2020.

Art.2º. Aos profissionais contratados como magistério de nível superior será acrescido 10% (dez por cento) ao valor do salário contratual do Professor de Ensino Médio
Art.3º. Fica alterado **o** Art. 19 da Lei 905/PMMA/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 19.** A Progressão Funcional do Profissional da Educação Básica da Rede Pública Municipal, será por antiguidade, adicionando-se 2% (dois por cento), a cada 02 anos, sobre o vencimento (salário contratual) efetivamente pago.

§1º. A progressão se dará somente após a aprovação em estágio probatório.

§2º. Os atuais Profissionais do Magistério de Ministro Andreazza terão reajuste sempre regidos por lei específica e pertencerão ao quadro em extinção denominado Profissionais do Magistério anteriores 2020, não podendo perceber vencimento menor que o piso.

§3º. Será complementado até o valor do Piso Nacional do Magistério aquele profissional que estiver percebendo abaixo do piso na ocasião do reajuste pelo Governo Federal. "

Art. 4º. Os novos profissionais do magistério que adentrarem ao quadro do Município de Ministro Andreazza serão contratados com salário contratual (vencimento) equivalente ao Piso Nacional do Magistério.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial as alíneas b, c, e d do Art. 50, e os Arts. 20, , 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 60, 65, 66 da Lei nº 905/PMMA/2009.

Art. 6ª. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04 de fevereiro de 2022.

Ministro Andreazza-RO, 15 de julho de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209

TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAISDA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE MINISTRO ANDREAZZA - 2022																
ANEXO I																
PROFESSOR 40 HORAS																
REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																
M-I	3.845,63	3.845,63	3.845,63	3.845,63	3.976,54	4.175,37	4.384,13	4.603,34	4.833,51	5.075,18	5.328,94	5.595,39	5.875,16	6.168,92	6.477,36	6.801,23
S- II	4.230,19	4.230,19	4.230,19	4.230,19	4.653,63	4.886,31	5.130,63	5.387,16	5.656,52	5.939,34	6.236,31	6.548,12	6.875,53	7.219,31	7.580,27	7.959,29

PROFESSOR 20 HORAS																
REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																
M-I	1.922,81	1.922,81	1.922,81	1.922,81	1.988,28	2.087,69	2.192,08	2.301,68	2.416,77	2.537,61	2.664,49	2.797,71	2.937,60	3.084,47	3.238,70	3.400,63
S- II	2.115,09	2.115,09	2.115,09	2.115,09	2.326,81	2.443,15	2.565,31	2.693,57	2.828,25	2.969,66	3.118,15	3.274,06	3.437,76	3.609,65	3.790,13	3.979,63

TÉCNICO EDUCACIONAL 40 HORAS																
REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																
I	2.940,10	2.998,90	3.058,88	3.120,06	3.182,46	3.246,11	3.311,03	3.377,25	3.444,80	3.513,69	3.583,97	3.655,64	3.728,76	3.803,33	3.879,40	3.956,99

TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAISDA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE MINISTRO ANDREAZZA - 2022																
ANEXO II																
PROFESSOR 40 HORAS																
REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																
M-I	3.922,54	3.922,54	3.922,54	3.922,54	3.922,54	4.056,07	4.258,87	4.471,82	4.695,41	4.930,18	5.176,69	5.435,52	5.707,30	5.992,66	6.292,30	6.606,91
S- II	4.314,79	4.314,79	4.314,79	4.314,79	4.314,79	4.746,70	4.984,04	5.233,24	5.494,90	5.769,64	6.058,13	6.361,03	6.679,08	7.013,04	7.363,69	7.731,87

PROFESSOR 20 HORAS																
REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																
M-I	1.961,27	1.961,27	1.961,27	1.961,27	1.961,27	2.028,03	2.129,43	2.235,90	2.347,70	2.465,08	2.588,34	2.717,75	2.853,64	2.996,32	3.146,14	3.303,45
S- II	2.157,39	2.157,39	2.157,39	2.157,39	2.157,39	2.373,35	2.492,02	2.616,62	2.747,45	2.884,82	3.029,06	3.180,52	3.339,54	3.506,52	3.681,84	3.865,94

TÉCNICO EDUCACIONAL 40 HORAS																
REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																
I	2.940,10	2.998,90	3.058,88	3.120,06	3.182,46	3.246,11	3.311,03	3.377,25	3.444,80	3.513,69	3.583,97	3.655,64	3.728,76	3.803,33	3.879,40	3.956,99

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D7B20EAC